SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1928

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE
2º SEMESTRE DE 2019
Publicação das despesas com propaganda e publicidade, em atendimento ao Artigo 27 § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Descrição da Despesa	Empresa	Valor Empenhado
Serviços de Publicidade Legal	Departamento de Imprensa Oficial do Estado	R$ 170,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	Sol Propaganda Limitada – EPP	R$ 301.117,96
		R$ 301.287,96

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:4A20A738

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 002/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**
CNPJ	**85.038.347/0001-86**
VALOR CONTRATO:	R$ 7.541,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.
VIGÊNCIA	De 13/01/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	13 de Janeiro de 2020

Sarandi/PR, 15 de Janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:AB271B73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 258/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 16, 17, 20, 21 e 22 de janeirode 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
11484	22	BRUNA TAMARA DE LIMA	78,5
9517	23	MAURICIO EGIDIO ADAMO	78,5

PAÇO MUNICIPAL,14 DE JANEIRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F5169041

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 259/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 89/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias16, 17, 20, 21 e 22 de janeiro de 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF e RG do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL- MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
132	1	KAUÊ RUSSO BONCEWICZ	95
1044	2	LEONARDO FACHINETTI ZANINELLI	92,5
1827	3	LUCAS TRENTO DA COSTA	90
2529	4	ANDERSON MIRANDA DA SILVA	89,5
2369	5	EVANDRO BONIFACIO DE LIMA	88
2295	6	LUCAS ADILSON ZAQUI	86,5
1698	7	DANIEL CASTANHA	86
1036	8	ALISSOM RAFAEL FAVARO	85,5
1730	9	MAX WILLIAM DOTO	85,5
1084	10	IGOR RIBEIRO VIEIRA	84
2428	11	LUCAS HENRIQUE CUMINATI	84
1703	12	WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS	84
881	13	LUCAS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	83,5
1434	14	ARLEI ESQUIRO MARTINS	83
1912	15	JOSE BRUNO SILVA LEÃO	83
225	16	JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA	83

CARGO: GUARDA MUNICIPAL- FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2735	1	ADRIELLE RAISSA GUERRA FERREIRA	84
326	2	ANA PAULA MOREIRA	79
1981	3	TAMIRES SANTANA	74
1948	4	MARIA HELENA DOS SANTOS	74

PAÇO MUNICIPAL, 14 DE JANEIRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E8BC7F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
Recorrente: **CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**

Protocolo: 0018.0000393/2020

Objeto: "Contratação de agência de publicidade e propaganda com o objetivo de estabelecer e direcionar uma estratégia eficiente de comunicação social, a partir da Prefeitura Municipal para seus públicos interno e externo, promover a imagem positiva do Município, angariar a participação da mídia nacional e internacional no esforço de divulgação da cidade de Almirante Tamandaré/PR no Brasil e no exterior, executar a política de comunicação que vise o incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, conforme as diretrizes traçadas pelo Chefe do Poder Executivo local"

A licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado no dia 10/01/2020.

Em resumo a licitante não concorda com a decisão da Comissão de Licitação, através de seu presidente, em não dar validade à apresentação dos seus envelopes, contendo as Propostas Técnicas e de Preço.

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro 2020.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:749BD8D0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Número do Processo: 0018.0018922/2019
Objeto: *seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de transporte de mercadorias, com equipes para carga/descarga, para atendimento às duas unidades do Programa Armazém da Família*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOSMAR LUCIANO PILATTI
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 011/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de janeiro de 2020 e terminando-se em 17 de janeiro de 2021.
Do Reajuste de Preços: Proceda-se ao reajuste de 7,317910% conforme IGP-M (FGV), atualizando o valor contratual do Contrato Administrativo nº 011/2019, de R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para R$347.710,03 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e três centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
13.01 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
695
Data de Assinatura: 10.01.2020

Almirante Tamandaré, 15 de janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B363C538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 368/2019

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a disposição do servidor ao Órgão em que exerce suas atividades além do expediente ordinário;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - CONCEDER a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2019, gratificação temporária por exercício em Regime de Tempo Integral **- TIDE** ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 804.085.679-53** e matrícula nº **13412**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º -** Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções de dedicação exclusiva, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CBE2C892

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 376/2019

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 265/2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019 a PORTARIA Nº 265/2019 que concedia ao servidor **FABIO CORDEIRO LEDO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.518.384-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 040.970.139-47** e matrícula nº **508494**, a indenização mensal de transporte no valor de R$400,00 (quatrocentos) reais, por realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do TRANSPORTE ESCOLAR.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:683A669A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 15 (quinze) de janeiro de 2020 o Sr. **PAULO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.484.633-1-SESP/PR**, inscrito no CPF **nº. 985.588.209-10**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO**, lotado no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F52A293C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GABRIELA APARECIDA MORETTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.594,00** (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.01.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
GABRIELA APARECIDA MORETTI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97821584

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ERÃO VINICIOS MACIEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.01.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ERÃO VINICIOS MACIEL
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B60E979E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.01.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:05C0F47C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ANDRÉ FERREIRA BODNARCZUK

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.01.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ANDRÉ FERREIRA BODNARCZUK
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27FC5E9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.270,00** (seis mil e duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.01.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:94D0E4C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.454 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação no período de (20/12/2019 a 03/01/2020), tendo em vista a concessão de férias coletiva para toda a Secretaria, visto que não haveria serviço público a ser prestado no respectivo período

MAT	FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
9855	VALCILENE RODRIGUES	02/03/2019 - 01/03/2020
10029	KARINE DE MORAES	03/06/2018 - 02/06/2019
20361	LARINE AMANDA DE PAULA	02/07/2019 - 01/07/2020
9548	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2019 - 18/03/2020
9665	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/03/2019 - 22/03/2020
2981	MARIA DE LOURDES COSTA RAMOS	01/02/2018 - 31/01/2019
6111	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	01/02/2019 - 31/01/2020
9833	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	07/02/2018 - 06/02/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de janeiro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B0D68F55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.465 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.360 de 02 de dezembro de 2019**, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora,

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA, a partir do dia 22 de janeiro de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:10BC1F06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.469 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria 13.420 de 20 de dezembro de 2019, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 13 de janeiro de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia **21** de janeiro de 2020**,** as Férias do Servidor Público Municipal**, MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O referido Servidor deverá retornar as atividades, a partir do dia da interrupção das férias.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89AA04BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.470 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOo Requerimento do Senhor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**,**em que requer ressarcimento referente ao dano causado pelo veículo de placas BTS 2433 do munícipio, onde teria danificado a lanterna e o vidro do seu veículo;

.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatosapontadosem seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, ficadesignada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixorelacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MIKAELY AVLES MOREIRA
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIONI
Membro: ALAN PIERRE BARBEZANI

.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:86F9927A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.471 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **13.310** de 27 de novembro de 2019, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal WILSON CAMPOS, a partir do dia 21 de janeiro de 2020. O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 13.310 de 27 de novembro de 2019.** O Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DE67291

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.473 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	009/2020	**Vigência:**	15.01.2020 A 14.07.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	067/2019		
Contratado:	SERGIO JOSE DA SILVA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 6.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7AC7C3E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.474 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	008/2020	**Vigência:**	15.01.2020 A 14.07.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	067/2019		
Contratado:	ERÃO VINICIOS MACIEL		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 6.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D4C7976D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.475 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	011/2020	**Vigência:**	15.01.2020 A 14.07.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	067/2019		
Contratado:	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 6.270,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6CF52952

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.476 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	010/2020	**Vigência:**	15.01.2020 A 14.07.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	067/2019		
Contratado:	ANDRE FERREIRA BODNARCZUK		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 6.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A1689829

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.472 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	007/2020	**Vigência:**	15.01.2020 A 14.07.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	067/2019		
Contratado:	GABRIELA APARECIDA MORETTI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 6.594,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:20BC1D71

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a construção e operação do Interceptor de Esgoto Sanitário na Bacia Barreiro Grande, município de Andirá-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2E881137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA ATO 001/2020 CORREÇÃO ANO

Errata

ATO Nº 001/2020

Leia-se:

"**Inscrição de Chapa para Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Antonina** para o ano de **2020**, poderá ser realizada durante o expediente administrativo da Câmara Municipal de Antonina das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, **até o dia 16 de janeiro de 2020."**

Antonina, em 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:06553360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 044/2019 - ID Nº PMA 2375
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

OBJETO: Aditivo de Execução de igual período 120 (cento e vinte) dias, CONTRATO Nº 044/2019 – ID 2383, TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019, a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira-Mar, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

DO PRAZO
O presente termo Aditivo de Prazo de Execução de igual período 120 (cento e vinte) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 520

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, da Lei 8.666/93.

DATA: 11/01/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:CFA6AE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO

CONTRATO Nº PMA 041/2019 - ID Nº PMA 2375
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Valor 7,505% e de Prazo no CONTRATO Nº 041/2019 – ID 2375, TOMADADA PRECOS Nº PMA 002/2019, a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

DO VALOR E DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo adita em 7,505% R$ 32.027,95 (Trinta e dois mil vinte e sete reais e noventa e cinco), assim como fica prorrogado por igual período, 150 (cento e cinquenta dias), a contar da data do termino deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA TERCEIRA – 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606 – FINISA 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º e Art. 57. da Lei 8.666/93.

DATA: 11/01/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FBE75558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 301/2019 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 301/2019

NOMEIA CHEFE DE GABINETE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE – AP,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A52BF71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2019 - NOMEIA SEC DE OBRAS

DECRETO Nº 302/2.019

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE PLANEJ E OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIZ ANTONIO CARVALHO,** RG n° 8.191.500-8 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS – AP,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D64C7BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 303/2019 - NOMEIA COORD DE REL INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 303/2019

Nomeia Coordenador de Relações Institucionais

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCIO HAIS DE NATAL BALERA,** RG n° 5.721.850-9 SSP/PR, para o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- AP,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:63AC7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 305/2019 - EXONERA DIR ASS SOCIAL

DECRETO Nº 305/2.019

EXONERA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:32FB5379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 306/2019- NOMEIA DIRETOR DE SAUDE MENTAL

DECRETO Nº 306/2.019

NOMEIA DIRETOR ADM DE SAÚDE MENTAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DE SAÚDE MENTAL – SIMBOLO CC1,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5DEE3A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 307/2019 - EXONERA DIR DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 307/2019

EXONERA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei Mun. nº 35/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**, do cargo de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC1,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9CC5EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308/2019 - NOMEIA DIRETOR DA SEC DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 308/2019

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**, do cargo de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC1,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0E927296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 309/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **LUANA DA SILVA COSTA,**RG n° 13.198.034-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE – SIMBOLO CC2,**a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:499DE698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 310/2019 - EXONERA CHEFE DIV ADM SAUDE

DECRETO Nº 310/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADM DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **TANIA MARA LEITE,** RG nº 8.031.738-7, do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO ADM DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,**a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:34174892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 311/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE PATRIMONIO

DECRETO Nº 311/2019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 035/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **NILZA AYRES DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7C7A5D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 312/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 312/2019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES**, RG nº 6.153.983-2, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:186CB8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 313/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 313/2019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, **NILZA AYRES DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:71F16AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE SUSTENTABILIDADE

DECRETO Nº 314/2019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES**, RG nº 6.153.983-2, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BB0C6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 315/2019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 035/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GUILHERME FERNANDES SILVA – RG 10.496.727-2**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:063E5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE COMPRAS DA SAUDE

DECRETO Nº 316/2019

NOMEIA CHEFE DE DIV DE COMPRAS DA SAÚDE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUILHERME FERNANDES SILVA – RG 10.496.727-2**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EB7999A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 317/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 317/2019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 035/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **VITORIA MACHADO RIBEIRO,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:39AA59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 318/2019 - NOMEIA ASSESSORIA ADM DO GABINETE

DECRETO Nº 318/2019

NOMEIA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **VITORIA MACHADO RIBEIRO,** para o cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BDF040D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 319/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE TRANSPORTES

DECRETO Nº 319/2019

Exonera Chefe de Divisão de Transportes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei Mun nº 035/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA,** RG n° 5.444.526-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:140A4C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 320/2019

Nomeia Chefe de Divisão de Agricultura

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA,** RG n° 5.444.526-1 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:51FC1AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 321/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 321/2019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 035/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JORGE LEÃO DA VEIGA FAYAD,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:77F1BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 322/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE TRANSPORTES

DECRETO Nº 322/2019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JORGE LEÃO DA VEIGA FAYAD,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A1698548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 323/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE TESOURARIA

DECRETO Nº 323/2.019

EXONERA CHEFE DE DIV DE TESOURARIA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei Mun nº 35/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ,** RG n° 12.768.254-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:556DA63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 324/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE COMÉRCIO E TRABALHO

DECRETO Nº 324/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIV DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ,** RG n° 12.768.254-2 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMÉRCIO E TRABALHO – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:51C9D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 325/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun nº 35/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MANOEL GERALDO NUNES,** RG n° 6.080.535-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FF8794DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 326/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE INDUSTRIA E COMERCIO

DECRETO Nº 326/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIV DE COMÉRCIO E TRABALHO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MANOEL GERALDO NUNES,** RG n° 6.080.535-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C3FB4E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 327/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV ADM SAUDE

DECRETO Nº 327/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADM DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LUANA DA SILVA COSTA,**RG n° 13.198.034-5 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO ADM DE SAÚDE– SIMBOLO CC2,**a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2F265CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DECRETO Nº 328/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **TANIA MARA LEITE,** RG nº 8.031.738-7, para o cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SIMBOLO CC2,**a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:968C0E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 329/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE ARQUIVO

DECRETO Nº 329/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **ANA PAULA PERES MENDES,** RG n° 8.879.678-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:990FBCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 331/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE TURISMO

DECRETO Nº 331/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **ALLANA CRISTINA ARAÚJO,** RG n° 7.813.914-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EC2E3B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 332/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE TURISMO E CULTURA

DECRETO Nº 332/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ALLANA CRISTINA ARAÚJO,** RG n° 7.813.914-5 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4BBBC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 333/2019 - EXONERA CHEFE DE DIV DE CULTURA

DECRETO Nº 333/2.019

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LUIS BUENO ALVES,** RG n° 3.168.867-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8955175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 334/2019 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 334/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIS BUENO ALVES,** RG n° 3.168.867-1 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – SIMBOLO CC2,** a partir de 26/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2EC96734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO PREFEITURA E APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - nº 0001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, localizado à Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, portador da cédula de identidade nº 3.734.958-5 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, 51 - Penha – Antonina/PR , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **A.P.A.E - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº245 - Caixa D'água – Antonina/PR, entidade privada sem fins lucrativos neste ato representada pela sua presidente a Sra. GEOVANA DA COSTA FONSECA, portadora da cédula de identidade nº 5.410.744-7 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 709.465.319-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 103 – Centro – Antonina/PR e doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, Resolução TCE/PR nº 028/2.011 e 046/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais da **A.P.A.E.,** conforme o Plano de Aplicação detalhado devidamente assinado pelo Representante da Entidade e Aprovado pelo Concedente, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, autorizado pela Lei Municipal nº 29, de 02 de Dezembro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações das partes:

I- **DO MUNICÍPIO**
a) repassar à APAE de Antonina os recursos financeiros acordados para dar cumprimento aos objetivos definidos na cláusula primeira;
b) Fixar e dar ciência à APAE de Antonina dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste Termo de Colaboração;
c) Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração.

II – DA APAE
a) receber e aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na cobertura de suas despesas operacionais, tais como: aquisição de equipamentos, materiais de limpeza, de expediente e didáticos, de gêneros alimentícios, de manutenção de veículos, aquisição de combustível, assim como, despesas ordinárias de pessoal e outros desde que abrangidos pelo escopo de que trata a clausula primeira.
b) Executar diretamente as atividades essenciais da entidade de forma qualificada, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, e de conformidade com um Plano de Atendimento.
c) Proporcionar aos técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento de supervisão, ao controle a à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
d) Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas excedentes aos recursos transferidos pelo Município de Antonina.
e) Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades.
f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes não gerando para o Município de Antonina obrigação ou encargo de qualquer natureza.
g) Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de órgão oficial. Quando a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo menores de 01 (um) mês.
h) Alimentar o SIT – Sistema integral de Transferência mensalmente, realizando a inclusão dos documentos essenciais e o fechamento dos Bimestres, de acordo com a Resolução nº 028/2011 e 046/2014 e Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente termo será de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), dividido em **12** (doze) parcelas mensais de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As parcelas a serem liberadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, para os atendimentos de que trata este instrumento.

13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ambas as partes. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido por iniciativa das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Colaboração será publicado no Jornal Oficial do Município, em Extrato correndo as despesas à conta da Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Antonina/PR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto deste Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e emissão de certificados e/ou relatórios.
A Fiscalização será realizada pela servidor(a) ANDERSON DOS SANTOS , Matricula nº 274641– servidor de provimento efetivo da Prefeitura e acompanhada pelo Controle Interno do Poder Executivo, através dos seus membros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO
A APAE de Antonina, compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das clausulas, ou prorrogado o seu prazo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Os participes elegem o foro da Comarca de Antonina/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, os participes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Antonina, 06 de Janeiro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES
Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELA	DATA	VALOR
01	01/2020	R$ 15.000,00
02	02/2020	R$ 15.000,00
03	03/2020	R$ 15.000,00
04	04/2020	R$ 15.000,00
05	05/2020	R$ 15.000,00
06	06/2020	R$ 15.000,00
07	07/2020	R$ 15.000,00
08	08/2020	R$ 15.000,00
09	09/2020	R$ 15.000,00
10	10/2020	R$ 15.000,00
11	11/2020	R$ 15.000,00
12	12/2020	R$ 15.000,00
		R$ 180.000,00

Antonina, 06 de Janeiro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES
Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C979A902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 003/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 741.854,64	10/01/2020
- FUNDEB 60%	R$ 90.098,33	10/01/2020
- INCRA-ITR	R$ 8.978,33	10/01/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 13.125,00	13/01/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 17.500,00	14/01/2020
- FUNDEB 60%	R$ 59.078,42	14/01/2020

Astorga, 15 de Janeiro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0EC490DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2020

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME

DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Janeiro de 2020:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Iziney Aparecida de Proença Garcia	Merendeira	03-C
Marlene dos Santos Dias	Merendeira	03-C
Mércia Nunes Monteiro	Administrador	15-C
Silvana Aparecida Custodio Fiorentini	Merendeira	03-C

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5B75B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA QUANTIA DE R$ 28.200,96 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, no valor de **R$ 28.200,96 (vinte e oito mil, duzentos reais e noventa e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
10 - 3.3.90.46.00.00 01001 AUXIILIO ALIMENTAÇÃO 300,00

20.001.09.272.0020.2.201 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
23 - 3.1.90.01.00.00 01001 APOSENTAD DO RPPS, RESERVA REMUN E REFORMAS DOS MILITARES 17.100,96

24 - 3.1.90.03.00.00 01001 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS 10.800,00

Total Suplementação: 28.200,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
308 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 28.200,96

Total Redução: 28.200,96
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2C491AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R$ 35.099,04 (TRINTA E CINCO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por anulação**,** no valor de **R$ 35.099,04 (Trinta e cinco mil, noventa e nove reais e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei do Orçamento vigente sob nº 2.953/2018, conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTAÇÃO:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.09.272.0020.2.201 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
23 - 3.1.90.01.00.00 01001APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E
REFORMAS DOS MILITARES 35.099,04

Total Suplementação: 35.099,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
1 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.894,18
2 – 3.1.90.92.00.0001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 400,00
3 – 3.1.90.94.00.0001001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400,00
4 – 3.1.90.13.00.0001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 445,51
5 – 3.3.90.14.00.0001001 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.220,00
6 - 3.3.90.30.00.0001001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
7 – 3.3.90.36.00.0001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FÍSICA 500,00
8 – 3.3.90.39.00.0001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA 7.661,63
9 – 3.3.90.40.00.0001001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM 1.727,72
10 – 3.3.90.46.000001001 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 750,00
11 – 3.3.90.92.000001001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 100,00
12 – 4.4.90.52.000001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
20.001.28.846.0000.0.0.020 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA
18 - 3.3.90.74.00.00 01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00

Total Redução: 35.099,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39C2C063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020

EDITAL Nº 003/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **17/01/2020** à **23/01/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Classificação	**Nome do Candidato**
43°	ELIDA MIQUELASSO

Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
- Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
-Certificado de Reservista se possuir;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
- Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
- Registro no Conselho profissional de classe;
– Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
– Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação

(Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:36738CE1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado no Edital nº. 17/2019, homologado pelo Decreto nº. 122/2019, que dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para contratação de "Profissionais da Área da Saúde" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **02/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **17/01/2020** à **23/01/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 24 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
8°	ALYSSON VINICIUS MANRIQUE CORREA*
10°	LILIAN WOLFF*

***Final de lista reconvocado**

Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos do Edital 02/2019 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos contidos na Alínea 2.1, mediante a apresentação de documentos em via original e cópia para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, conforme segue:
- Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
-Certificado de Reservista se possuir;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
- Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes;
- Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
- Registro no Conselho profissional de classe;
– Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;

Nos termos do item 7.1.1.1 do edital 02/2019, os candidatos aprovados admitidos no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45792436

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2020

PORTARIA Nº. 035/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 9470/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS,** portador do RG nº13.188.864-3, registrado na matrícula n° 46986, ocupante do cargo de "Eletricista Manutenção Predial", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD8A5507

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2020

PORTARIA Nº. 036/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando os processos n° 9895/2019 e 10445/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DOMINGOS CASTAGNOLI JUNIOR,** portador do RG nº15.066.764-0, registrado na matrícula n° 46989, ocupante do cargo de "Lavador/ Lubrificador", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/11/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3FA7B53

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2020

DECRETO Nº 25/2020.

NOMEIA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA, CONFORME ESPECIFICA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 218, de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 307, de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e, considerando o Processo Seletivo para escolha dos membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, concluído com o processo de eleição na data de 06 de outubro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova:
ADRIANA DO ROCIO BONKA, portadora da CIRG nº 7.511.403-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.973.679-45.
JULIANO JEAN SILVA, portador da CIRG nº 6.239.767-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 024.887.199-43.
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS, portadora da CIRG nº 6.247.164-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 029.346.469-39.
ROSA APARECIDA KAVA, portadora da CIRG nº 6.107.756-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 538.685.109-82.
VILMAR RODRIGUES, portador da CIRG nº 3.076.118-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 353.329.489-72.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, assegurando sua vigência a partir de 15/01/2020.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E14B0AD4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a elaboração de edital e realização de concurso público para suprir vagas do quadro permanente de servidores públicos do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 044/2015.

Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6DCF3F3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2020

DECRETO Nº 26/2020.

Exonera o Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Novas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente instrumentalizado nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 72/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido a Sra. Débora Magatão Teixeira, portadora do RG sob o nº 8.084.857-9 e do CPF nº 048.496.059-82, brasileira, residente e domiciliada em Balsa Nova.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06/01/2020.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD4C8C2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 037/2019

PORTARIA N. 037/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO**, brasileira, portadora do RG nº 5.745.055-0 e do CPF nº 804.491.829-91, residente e domiciliada em Araucária/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011,

alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:28A59FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 03/2020

DECRETO Nº 03/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por três dias e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Luto oficial nos dias 15,16,17 de Janeiro de 2020 em todo o território do Município de Barbosa Ferraz, em virtude do falecimento Servidor Público **JAIR ESTEVAM DE ALMEIDA**.
Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor imediatamente, e será publicado no órgão oficial do município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Janeiro de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:608216F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio ao Servidor **NILTON MENDES TOLEDO** portador do RG. 4.614.668-9/PR. Lotado no Regime Estatutário na função de Motorista, a partir de 06 de Janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020. Referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Janeiro 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5C98B851

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - Sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

	CPF
MATHEUS FARIA BRAGA	096.217.319-33
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20
SIMONE MORIGI CARDOSO	042.952.999-60

ART. 2º - Esta Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2020, devendo seus atos ser registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Janeiro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:378BFDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - O Pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, assim composta:

		CPF
Pregoeiro	MATHEUS FARIA BRAGA	096.217.319-33
Auxiliares	JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20
	SIMONE MORIGI CARDOSO	042.952.999-60

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro o Auxiliar Joel Augusto Aguilar Seixas, assumira a função de Pregoeiro presidindo o Pregão.

ART. 2º - Esta Comissão terá vigência até 31/12/2020 devendo seus atos ser registrados em livro próprio.
ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Janeiro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:0D322566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 14/01/2020. EDIÇÃO 1926 – PAG. 14

ERRATA – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2020. Edição 1926 – Pag. 14.

EDITAL Nº 002/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Tendo em vista a ampliação de vagas para o cargo de "Assistente Administrativo", conforme contido no ERRATA - Edital 001/2020 de 14/01/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.12 Edição 1927 de 15/01/2020, CONVOCAMOS abaixo relacionado, o 14º colocado (cargo de Assistente Administrativo) aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015 de 05/10/2015 (publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. A5 à A7 Edição 2970 de 06/10/2015), Concurso Público realizado em 29 de novembro de 2015, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 11/2016 de 12/02/2016 (publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. B4 à B7 Edição 3052 de 13 e 14/02/2016), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo máximo de 5 dias uteis, ou seja, de 14/01/2020 à 20/01/2020 (Conforme item 17 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE Subitem 17.6) contido no edital 01/2015 de abertura do concurso público, munidos de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• CTPS

• CADASTRO DO PIS

• RG

• CPF

• TÍTULO ELEITORAL

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)

• 02 FOTOS 3x4

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)

• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)

• DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)

• DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – Carga Horária: 40

TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 15 Janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AFB8CB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Nº Processo: 02/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras de produtos de gênero perecíveis. Ratificação em 15/01/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 8.655,70 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). Contratada: CRISTIANE DE MELLO TARDELI, CNPJ: 27.041.124/0001-71.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79CF1D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2019

b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/01/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DASLEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E Nº 496/2015
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

735 - CLAUDINA COMIRAN (17.281.091/0003-45)

TOTAL GERAL: R$ 17.280,00

Bela Vista da Caroba, 15 de janeiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7562AA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 15 de Janeiro de 2020, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO,** portador do RG nº 7.131.577-0 SSP/PR e CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE JANEIRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C865C925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 221/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
Total Suplementação:	**8.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Anulação:	**8.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:48E19527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(23) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
Total Suplementação:	**33.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Anulação:	**33.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6E568551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ELIANE CAMPOS LONGO** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ERVA MATE, 46, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.816.683/0001-07, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 057/2019, a partir de seu vencimento, até **05/07/2020**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ELIANE CAMPOS LONGO
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:122364BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **STRAPASSON E ARAUJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R INACIO KARPINSKI, 805, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.877.802/0001-45, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 056/2019, a partir de seu vencimento, até **05/07/2020**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

STRAPASSON E ARAUJO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AC98878E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOEL DE ABREU, 17, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.221.576/0001-53, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 055/2019, a partir de seu vencimento, até **05/07/2020**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano. ”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D5700412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R RANULFO COSTA PINTO, 259, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.283.864/0001-19, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 054/2019, a partir de seu vencimento, até **05/07/2020**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2DC94DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **VALDECIR BORCATE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 870, SALA 01, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.433.553/0001-26, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 053/2019, a partir de seu vencimento, até **05/07/2020**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

VALDECIR BORCATE & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0B599AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08 – PSS - 01/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08 – PSS - 01/2019
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro MARILENE BELO BELO.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): MARILENE BELO BELO, residente e domiciliado(a) a RUA EDSON DIAS VIEIRA, nº 641, na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.468.824-3 e do CPF 924863639-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passa a ser até 31/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILENE BELO BELO***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:52E76C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2020

DECRETO Nº022/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Servidora Viviane Carla Lambrecht, portadora da CI/RG n. 13.675.007-0 e inscrita no CPF n.º117.231.249-40, nomeada para excercer o cargo em Comissao de Chefe de Dep. Sanitário CC3.Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:321FE325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "UM OLHAR SOBRE MIM", a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.
Entrega das propostas e documentações: dia 28 de janeiro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Janeiro de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 338/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:25F05FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
278 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C8F0B65

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
288 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA142858

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 940 de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
445 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
71.000,00 (setenta e um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE557476

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
45 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7423C153

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
596 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16F0A204

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 940 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:68114BE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FB1D01D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: 0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:124A36E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
510 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 60%
26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A647151F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
45 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
48 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D86A54D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.45 - MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL
530 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.
4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D02F55D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164 EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
24.668,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
377 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
439 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
444 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
449 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
24.668,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5760192

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165 EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
430 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
49,00 (quarenta e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
49,00 (quarenta e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54272CE1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166 EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
430 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
14.494,53 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3645B485

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167 EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
703 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
165.255,30 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:527A27FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168 EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 40%
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
416 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1102 - Recursos FUNDEB 40%
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9D89D44

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169 EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
723,66 (setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
723,66 (setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:61C4F62A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170 EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
445 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
300,00 (trezentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B5B11749

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171 EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
713 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
4.838,51 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: 0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC05E91D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 4-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação para os profissionais da Educação Infantil do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 29/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 29/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 13 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5CA31D2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 5-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de climatizadores para centros comunitários.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 29/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 29/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 13 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A20DEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº- 03/2020.
DATA: 07 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: FIXAR:

Art.1º- Fica fixado o valor de R$-1.039,00(mil e trinta e nove reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, como vencimento básico dos servidores públicos ativos e inativos, conforme Lei Federal nº- 13.152 de 29/07/15 e Medida Provisória nº 916/19 de 31 de dezembro de 2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C7D595F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.795, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 21, de 24 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que passa a ser de R$ 18,57 (dezoito reais e cinquenta e sete centavos), a partir desta data até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B6721295

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e Portador da Cédula de Identidade RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 16 de janeiro de 2020, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F64B1AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE DA RECIBRAGA – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS SOLIDOS DE BRAGANEY.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **24/01/2020** (Sexta-Feira), as 10:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Braganey, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
1°) Eleição de novo presidente;
2°) Inclusão de novos membros da Associação;
3°) Demais assuntos pendentes.
O presente Edital de Convocação será publicado Portal do Município.

Braganey-PR, 15 de Janeiro de 2020

GENI RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:BE29A6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 30/01/2020.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 2.105.500,00 (Dois Milhões Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 15 de janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A38EC1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de consertos, serviços de montagens de pneus e remendos de Tip-Top, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, conforme as especificações do anexo I do Edital.

Data da sessão de abertura: 30/01/2020.
Horário de protocolo: até as 13h45.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 106.900,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais)**.**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 15 de janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1AC5CE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

DISPENSA 04/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ILSON JOSE DE LIMA 27921727972
Data de Assinatura: 15/01/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIA E PERFURAÇÃO DE FOSSAS E SUMIDOUROS E LIMPEZA DE SARJETAS E CANELETAS PARA O MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$17.150,96 (Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43F81676

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2020

Processo dispensa Nº. 4/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 4/2020, de 15/01/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS, SUMIDOUROS E OUTROS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA 27921727972, CNPJ Nº 17.880.740/0001-62 no valor total de R$17.150,96 (Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cafeara - PR, quinze dias de janeiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:813BCAEE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 16 e 29 de janeiro de 2020, nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL
- Caio Cesar Cecci

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS -TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- Cleonice Barbosa Siqueira

Cafeara/PR, 15 de janeiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E3E0ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2019 – DISPENSA N° 015/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2019 – Dispensa n° 015/2019

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Lorenço Pierdoná, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
CONTRATADA: MARCELO CERNESCU SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.207.716/0001-95, situada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, n° 521, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Cernescu**, devidamente inscrito no CPF n° 737.124.699-34 RG n° 5.227.189-4**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **08 (oito) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Finanças e parecer jurídico**.** Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcelo Cernescu.
Data da Assinatura: 14/01/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:26CFE5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 – Tomada de Preços n° 004/2019

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Lorenço Pierdoná, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
CONTRATADA: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.221.653/0001-70, com sede a Rua Brasília, 612 - Cep: 85.440-000 - Bairro: Centro, Telefone (44) 99714-6966, e-mail: tecno.bras@hotmail.com, na cidade de Ubiratã/PR, neste ato

representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCIO ANTONIO LOPES**, portador da cédula de identidade n° 7.329.299-9, devidamente inscrito no CPF n° 029.438.069-86**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, findando-se o prazo do contrato em 08/03/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcio Antonio Lopes.
Data da Assinatura: 07/01/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7A38C899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018 – Inexigibilidade n° 001/2018

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Lorenço Pierdoná, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Rua Maria Coelho Aguiar, n° 215, Bairro Jardim São Luis, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **Arthur Koutsodimitropoulos**, devidamente inscrito no CPF n° 236.654.768-44 e Sra. **Graciele dos Santos Domingos**, devidamente inscrita no CPF n° 299.950.768-29 RG n° 30443488-7**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato sendo pago o valor total de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais) em uma única parcela, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Graciele dos Santos Domingos e Arthur Koutsodimitropoulos
Data da Assinatura: 14/01/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:668D1F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2020 REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2019

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2019, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5AD07F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
286	**LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**	07/01/2019 à 06/01/2020	**20/01/2020à 05/02/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo quarto dia do mês de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CC6163C0

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Resolução nº. 001, de 22 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das atividades da Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Urbanismo.

O Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº. 600, de 18 de dezembro de 2018 que altera a Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre areestruturaçãoadministrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º *Revogar* a Resolução nº. 001, de 22 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das atividades da Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Janeiro de 2020.

LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO
Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos
Portaria nº. 157/2017

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:88FC0306

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 04/2020 ID n°. 20204
Modalidade: Tomada de Preços nº. 10/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ANNIBALE FERRARINI, ENTRE A RUA ANSELMO FERRARINI E A RUA JACOB FERRARINI, NO BAIRRO TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI, CNPJ: 28.352.306/0001-26, Valor: R$ 907.730,25 (NOVECENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 09 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F8A8002

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 137/2019 ID n°. 2019352
Modalidade: Tomada de Preços : 11/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ: 17.747.344/0001-61, Valor: R$ 187.686,96 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00225CB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019, ID N° 2019253	
Pregão Presencial SRP nº: 111/2019	
INÍCIO: 27 de setembro de 2019	TÉRMINO: 27 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	RUA ANGELO MANENTI, 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DBB1963

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no na Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019,

DESIGNA

A servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC1DEF87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 100/2019/SMEQB-PR da Prefeitura Municipal de Quatro Barras protocolado através do nº. 13887/2019,

AUTORIZA

A disposição funcional da Servidora **DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA - Matrícula nº. 325117**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com ônus para o órgão solicitante, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67EDEA44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 101/2019/SMEQB-PR da Prefeitura Municipal de Quatro Barras protocolado através do nº. 13886/2019,

AUTORIZA

A disposição funcional do Servidor **ROBERSON RAMOS - Matrícula nº. 267601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com ônus para o órgão solicitante, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC88AFE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **DANILO ZANONA RIBEIRO - Matrícula nº. 325312,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83D9DFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA nº 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op.Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	350.000,00
TOTAL			350.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUN. DE SEG.PUB.PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUN. DE SEG.PUB.PATRIM. E TRÂNSITO			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	650.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação por Operação de Crédito FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na fonte 0256, no valor de R$ R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) conforme segue:

Excesso de Arrecadação Operação de Crédito Finisa/Caixa Econômica Federal Fonte: 0256	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 15 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:0036ED33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, base, sub-base, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ, recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em diversas vias urbanas da comunidade de Lagoa Seca.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 17 de fevereiro de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: Telefone (42) 3638-8000 ou e-mail **licitacao@candoi.pr.gov.br**.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 15 de janeiro de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0158E8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 165 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 165/2019 de 06.05.2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2019 de 17.04.2019.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e décima terceira do Termo Contratual.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, para atendimento a demanda de pessoas que fazem uso contínuo, nos intervalos de produção das que são confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Que entre si celebram:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*

ADILSON GARCIA RODRIGUES JUNIOR-ME, com sede Av. Iguaçu, 349, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.641.810/0001-39, neste ato devidamente representada por *ADILSON GARCIA RODRIGUES JUNIOR,* portadora do CPF sob n. º 053.345.729-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade do referido objeto adquirido, no limite de até vinte e cinco por cento do total contratado de R$ 17.509,20 (dezessete mil quinhentos e nove reais e vinte centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ADILSON GARCIA RODRIGUES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EA8E65F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2019 PROCESSO INTERNO Nº 234/2018

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como LOCADOR a Senhora **TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 077.597.878-71, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.789.961-6 SSP-PR, domiciliada na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 195, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua Andrino Soares, 436, Centro, Carlópolis/ PR, para instalações do Batalhão da Policia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de **R$ 1.000,00 (um mil reais), para R$ 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais),** conforme IGP-DI acumulado até a presente data de 7,70%(sete vírgula setenta por cento), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 12.924,00 (doze mil e novecentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 009/2019, de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Locatário

TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:74969F95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

INEXIBILIDADE Nº 017/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0318/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RAF Produções Artísticas LTDA - CNPJ 23.464.799/0001-72**
Objeto	Contratação de apresentação artística do cantor Felipe Araújo, no dia 04 de setembro de 2020, em evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	15/01/2020 à 14/01/2021
Valor Contratual	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3F2CFAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

INEXIBILIDADE Nº 018/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0319/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Zé Felipe Show Music LTDA - ME - CNPJ 26.940.667/0001-68**
Objeto	Contratação de apresentação artística do cantor Zé Felipe, no dia 05 de setembro de 2020, em evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	15/01/2020 à 14/01/2021
Valor Contratual	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1869EC44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

INEXIBILIDADE Nº 019/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0320/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Kevinho Produções Artísticas SPE LTDA - CNPJ 31.328.833/0001-00**
Objeto	Contratação de apresentação artística do cantor Kevinho, no dia 05 de setembro de 2020, em evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	15/01/2020 à 14/01/2021
Valor Contratual	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
KEVINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70EB1BE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020

INEXIBILIDADE Nº 020/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0321/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**THM & THG - Produções Artísticas LTDA - CNPJ 17.449.004/0001-54**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Thaeme e Thiago, no dia 06 de setembro de 2020, em evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	15/01/2020 à 14/01/2021
Valor Contratual	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4414D78A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020

INEXIBILIDADE Nº 021/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0322/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 15.338.266/0001-16**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Henrique e Diego, no dia 06 de setembro de 2020, em evento denominado XI FRUTFEST
Vigência do Contrato	15/01/2020 à 14/01/2021
Valor Contratual	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F86C9CD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período de até 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/01/2020** a **29/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **16/01/2020** às 08h:00m do dia **29/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **29/01/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 15 de janeiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E545CB6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.724 DE 14 DE JANEIRO DE 2.020

SÚMULA: "Dispõe sobre feriados no município e sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam estabelecidos feriados municipais e pontos facultativos nos seguintes dias do ano de 2.020:

I – 02 de abril, aniversário do Município (feriado municipal);
II- 03 de abril, (ponto facultativo).
III- 06 de agosto, dia do padroeiro do município (feriado municipal);
IV – 07 de agosto, (ponto facultativo);
V - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - (lei 1.171/2013 - ponto facultativo);

Artigo 2º. - Divulga os feriados nacionais e pontos facultativos que deverão ser observados no Município de Carlópolis:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV – 10 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VI -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII - 11 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
IX - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
X - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XII - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após as 14 horas);
XIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XIV - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Artigo 3º - Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, especialmente o Pronto Atendimento Municipal, farmácia, linhas de ônibus circular, Casa lar, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4C5577AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes da Lei Municipal nº 3044 de 19 de dezembro de 2019 (LOA - Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
A) – pessoal e encargos sociais;

II – destinadas aos pagamentos:
A) – das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2020, até o montante das efetivas interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, constantes do anexo I desta Portaria, e observado as exclusões do artigo1º.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II desta portaria.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020.

Centenário do Sul, 10 de janeiro de 2020.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

MARCO AURELIO BERTAN
1º Secretario

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:CFB6B89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 001/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da Lei Municipal nº 007/2015 de 18/06/2015;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2016 de 07/06/2016;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2017 de 23/05/2017

DECRETA

Art. 1º DETERMINA a Reposição Salarial dos Servidores Efetivos e Comissionados, aos cargos discriminados nos Art. 6º e 9º da referida Lei Municipal nº 007/2015 e Reposição do Subsídio dos Vereadores, de acordo com as Resoluções nº 001/2016 e 001/2017, no valor de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o IPCA do ano de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de janeiro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9A4B7A4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2017

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 003/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP.

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jonas Carlos Dias, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **CONTINENTE RENT A CAR LTDA - EPP**, empresa privada, com sede a Rua Papa Paulo VI, 607, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-780, inscrito no CNPJ sob nº 25.357.895/0001-47 , neste ato representada por seu Representante Legal Jean Carlos Rios Coelho, inscrito no CPF sob o nº 081.849.229-57, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo ao 5º Termo Aditivo do Contrato n° 003/2017 que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de locação de 1 (um) veículo 1.0, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 31 de dezembro de 2019 e encerrando em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de R$ 17.180,40 (dezessete mil cento e oitenta reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.431,70 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 20 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

CONTINENTE RENT A CAR LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky - RG:8.512.851-5

2) Ibere de Matos - RG: 5.685.331-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4859E2D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 001/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa SENFFNET LTDA.

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570- 000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jonas Carlos Dias, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **SENFFNET LTDA**, empresa privada, com sede a Avenida Senador Souza Naves, 1.240, lojas 02 e 03, Cristo Rei, CEP 80.050-152, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.877.288/0001-75 , neste ato representada por seu Representante Legal LUIZ CARLOS BELTZAC, inscrito no CPF sob o nº 355.405.329-53, procurador legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente Leopoldo de Paula Senf, inscrito no CPF nº 866.086.579-00, registrada no 7º Tabelionato de Notas (Dr. Angelo Volpi Neto) da Comarca de Curitiba/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 001/2018 que versa sobre a prestação se serviços de fornecimento e administração de vale alimentação aos servidores desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de janeiro de 2020 e encerrando em 10 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
O valor do vale alimentação devido a cada servidor é de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado a atender 16 (dezesseis) servidores, sendo o valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), em função do aumento no benefício do auxílio – alimentação concedido através do Decreto 041/2019 de 18 de dezembro 2019, aos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

SENFFNET LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky - RG: 8.512.851-5
2) Ibere de Matos - RG: 5.681.331-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:EEAF3658

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2018

Termo Aditivo de Vigência e Valor, ao Contrato n° 008/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa L.C.R PAISAGISMO EIRELI.

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570- 000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jonas Carlos Dias, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **L.C.R PAISAGISMO EIRELI**, empresa privada, com sede a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 893, Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83.560-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001- 00, neste ato representada por seu Representante Legal Joaquim Costa Rosa, inscrito no CPF nº 588.532.949-49, procurador legal constituído por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Lucas Costa Rosa, inscrito no CPF nº 090.234.129-40, registrada no Tabelionato - Serviço Distrital de Itaperuçu, Comarca de Itaperuçu/PR (procuração integrante do Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 008/2018 bem como o reajuste de valor calculados pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo o percentual de 3,27 % (três vírgula vinte e sete por cento) nos limites permitidos por lei, outro fator relevante é em decorrência de acordo de convenção coletiva de trabalho 2019/2021 – FEACONSPAR. Justifica-se portanto o percentual de o acréscimo de 16,73 % (dezesseis vírgula setenta e três por cento) ao referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de dezembro de 2019 e encerrando em 27 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
O valor mensal do presente contrato é de R$ 6.214,14 (seis mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), sendo o valor global de R$ 74.569,68 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I, "d" da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

L.C.R PAISAGISMO
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky - RG: 8.512.851-5

2) Ibere de Matos - RG: 5.681.331-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B0BAEEB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 871/2019.CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020 para usufruir a partir de **13 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1F96192A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 892/2019.CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor JOSE SERGIO DE FARIA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018 para usufruir a partir de **06 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:83B0FF3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 893/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 12**(doze) de dezembro** do ano em curso e término em **08 (oito) de junho do ano de** 2020 a servidora Pública Municipal Senhora NAYHARA CATTERINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:433F3F37

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº894/2019 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ANA CRISTINA ALE ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **01/09/2001 a 01/09/2011**, para ser usufruídas a partir de 15(quinze) de junho a 11 (onze) de dezembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4FEF031C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 895/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro de 2020 ao servidor Público Municipal senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 14/03/2018 a 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2E5A046D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 896/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro de 2020 ao servidor Público

Municipal senhor LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 11/03/2017 a 11/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80E3B70E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2019.CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 02/01/2019 a 31/12/2019 para usufruir a partir de **06 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84134EFD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2019.CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora RAQUEL DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 para usufruir a partir de **01 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6A817B1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 900/2019.CONCESSAO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020 para usufruir a partir de **13 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EAE41A91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 901/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C0FA032

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº03/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor MARCO ANTONIO MARCHE ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 12/03/2016 a 12/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2F1E69DF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº04/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de fevereiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor MARCO ANTONIO MARCHE ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 12/03/2017 a 12/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C2F7085

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº05/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de fevereiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ROSILDA PEREIRA FARIAS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CE543A16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº06/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor PEDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F985CC14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº07/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de fevereiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora NILZA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/03/2018 a 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EB0447CD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº08/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de fevereiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ZELIA TIBLIER DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 07/01/2018 a 06/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:321CDCEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 09/2020 REVOGAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 869/2019.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO O TEOR DO oficio.009/2020, SMS, no qual é solicitada pela Secretaria de Saúde a revogação das férias das servidora LINDACIR APARECIDA VAZ DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO a falta de servidores no setor de Saúde há a necessidade de a servidora retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as férias da servidora LINDACIR DA APARECIDA VAZ DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a qual foi concedida férias através da portaria nº 869/2019, de 12/12/2019 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B343A67

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº10/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de fevereiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de ELETRECISTA lotado na secretaria Municipal de URBANISMO referente ao período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3C44A06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 010/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 010/2020

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CAMILA LERMEN FERREIRA SILVESTRE	PSICÓLOGA	2018	20/01/2020	29/01/2020
DEISY APARECIDA ZADO	ENFERMEIRO I	2019	20/01/2020	08/02/2020
MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2019	20/01/2020	08/02/2020
ZENIR KOERICH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2019	20/01/2020	08/02/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2020.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88F50917

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 011/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 011/2020

Designa a Comissão Permanente do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de compor uma Comissão para o controle, acompanhamento e avaliação permanente dos bens patrimoniais do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente do Patrimônio:

Matrícula	Empregado	Composição
303	FRANCIELI DOS SANTOS	PRESIDENTE
190	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	MEMBRO
345	JOÃO PAULO DA SILVA ROSCA	MEMBRO

Art. 2º Fica a Comissão, responsável pelo atendimento dos dispositivos constantes no Manual de Patrimônio deste CONIMS.
Art. 3º Revoga-se a Comissão nomeada pela Resolução nº. 105 de 05 de agosto de 2019.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20CBCD7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 012/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 012/2020

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
1076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
1076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00

03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
03.001 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
10.302.002 2.003 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
1076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 24.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
1076 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:028DAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 9-2020- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS PLANEJADOS – PROGRAMA VIGIASUS E IOAF.Gênero: Materiais e Equipamentos Permanentes. Valor máximo: R$ 79.873,52. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EC37884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 10-2019 PP MOTO BOMBA E MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2020, às 14:00(catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.Gênero: Materiais e equipamentos. Valor máximo: R$ 46.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:150A7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 11-2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 11/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 468.335,67. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68ECAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 24-2019 - MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 24/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli – ME. CNPJ: 28.438.522/0001-99. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, especificamente os itens 10 e 11, promover o reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 16/01/2021. Valor do Aditivo: R$ 10.840,80 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 79/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nadir Fátima Mioranza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5CB360F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2-2020 - INEX 1-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 2/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia LTDA. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Capacitação para servidores - Curso Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°1/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1207) FONTE: 000. Data da assinatura: 14/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D80ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 1-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº1/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA	02.657.718/0001-80	1.090,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 14 de janeiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C469E01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA nº. 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 976/2006, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE
1 – **Exonerar** o Sr. **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00, da Função Gratificada de Chefe 2, código FG3 – Diretoria Geral, a partir de 31 de janeiro de 2020.

2 – **Nomear** o Sr. **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, símbolo DAS-2, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, percebendo a remuneração por subsídio, nos termos da Lei Municipal nº. 1439/2017.
3 – Informar ao servidor acerca do encargo recebido e das disposições pertinentes das normas que regulamentam o Controle Interno deste Legislativo, em especial a independência profissional para o desempenho das atividades, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº. 976/2006.

4 – Determinar que seja comunicado de imediato à Prefeitura de Colombo acerca da designação, com solicitação para que o atual Controlador, Sr. Riolando Júnior, servidor do Executivo, transfira suas atribuições e eventuais documentos em sua posse, diretamente ao novo Controlador, sendo oportunamente exonerado das funções que desempenhava junto a esta Casa de Leis.

Colombo, 15 de janeiro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:EBE2A86C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA nº. 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, da Lei Municipal nº. 1348/2014, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; considerando o encerramento do prazo de validade da Portaria nº. 67/2018, que nomeou Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, com mandato de um ano; e, considerando, ainda, a existência de servidores efetivos e estáveis nesta Casa em número suficiente para composição da referida Comissão;

RESOLVE

1 - Constituir e nomear **Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho Funcional dos Servidores do Poder Legislativo Municipal**, pelo **prazo de 1 (um) ano**, a partir da data de publicação da presente Portaria, com as finalidades definidas na legislação correlata, em especial, analisar relatório conclusivo de período de estágio probatório; avaliar o questionário atualmente utilizado nesta Casa para avaliação de estágio probatório e de desempenho funcional, propondo eventuais alterações para plena adequação aos termos da legislação vigente; e, manifestar-se, com parecer, acerca dos pedidos para promoção interna, vertical e

horizontal, e outros adicionais e gratificações pertinentes, conforme Plano de Cargos e Salários vigente; compondo-se, a Comissão, dos seguintes membros:
- Alceu Luiz Mottin, brasileiro, contador, portador do CRC nº. 21.187-PR e inscrito no CPF nº. 088.514.849-53 – **Presidente.**

- Aila Laise Alves Rego, brasileira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.890.262-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.004.859-06 - **membro**;

- Gileade dos Santos Machado, brasileiro, tecnólogo em gestão de serviços jurídicos e notariais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105707487 e CPF nº. 06734093921 - **membro**;

- Juliana Tumura, brasileira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.838.449-08 – **membro**;

- Patrícia Andrea Gonçalves de Assunção, brasileira, bacharel em administração de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.177.413-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 867.802.129-20 – **membro.**

2 – Determinar que haja análise imediata dos atuais processos pendentes de apreciação, sem prejuízos aos servidores interessados.

Colombo, 15 de janeiro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:0E7A561B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento,** RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal das Atas nºs 004/2020, 005/2020, 006/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020 e 012/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 105/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que íntegra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BCB74619

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 013/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 114/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BAFC1246

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Jucinéia Kubis**, RG n° 5.234.949-4, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 014/2020 e 015/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 118/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de seguros para veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AED1D7E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Romualdo Uniczycki Filho**, RG n° 4.199.016-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 122/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 55ª Festa da Uva de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AA293C80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Douglas Jefferson da Silva**, RG nº 6.279.586-7, para atuar como Fiscal da Ata nº 017/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 112/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:585F80AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2020

Republicada por Incorreção
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 33.132/2019,

R E S O L V E:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Solange Martins Baptista,** Matrícula nº 12.491, devendo retornar as suas atividades no CMEI Tia Sula, período Integral, a partir de 10 de Fevereiro de 2020;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A9A96D83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 33.883/2019,

R E S O L V E:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Eidileuza Waltrick,** Matrícula nº 12.592, devendo retornar as suas atividades no CMEI Pingo de Gente, período Integral, a partir de 10 de Fevereiro de 2020;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EC50927A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 018/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 (Chamamento Público nº 008/2019), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5B73A94C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 019/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 (Chamamento Público nº 008/2019), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:77B81AF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 020/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 (Chamamento Público nº 008/2019), que tem por objeto o

Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B27C4958

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Christian Alberto Azevedo**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 122/2017 (Pregão Presencial nº 048/2017), pela nova Fiscal a Servidora Pública Municipal **Caroline Perin**, RG n°10.218.217-0 SSP/PR.

II - Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E465CFF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Eliziane Chemin**, RG nº 7.995.790-9, para atuar como Fiscal dos Contratos n°s 021/2020, 022/2020 e 023/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 (Chamamento Público nº 009/2019), que tem por objeto a Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0A41BF50

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 011/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1923, de 09 de Janeiro de 2020, onde se lê: Item - II - Valéria Alberti - CPF nº 025.528.539-06, **Leia-se**: "Valéria Alberti - CPF nº 025.528.539-60".

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:840C1A59

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 726/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 726/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1904, de 11 de Dezembro de 2019, onde se lê: Processo Licitatório Concorrência Pública nº 017/2019, **Leia-se**: "Processo Licitatório Concorrência Pública nº 017/2018".

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F0AC50B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019 PROCESSO Nº 32048/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.535.368/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para realização de 02 (duas) palestras de abertura do ano letivo de 2020 com carga horária de 3 horas, para 1.600 profissionais da rede municipal de ensino do município de Colombo/PR.
Valor Total: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19: DO.: 15.01.12.361.0010.2048.39039, Fonte: 1.104, Desd.: 22.00.
Vigência: A Vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.
Local e Data: Colombo, 03 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D741A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO 192/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019. PROCESSO: 1172/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratada: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.138/0001-46.
Objeto: Contratação de serviços de Engenharia para execução de reformas e reparos do Projeto Procriando Alto da Cruz, compreendendo serviços de Alvenaria, paredes e revestimentos, instalações hidráulicas, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas, pintura e demais serviços, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 88.893,30 (Oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481/2018,
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (Cento e Vinte) dias, compreendendo o período de 22 de dezembro de 2019 a 18 de abril de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2019.
Assinatura: Maria de Souza da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:07A689A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 01/2020.

Processo:	909/2019- Dispensa01/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FUNDAÇÃODE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAI. CNPJ: 04.520.544/0001-35.**
Objeto:	Serviços de realização de Processo Seletivo Público de Provas, contemplado: elaboração de edital, preparação de manual do candidato, elaboração, aplicação e correção de provas, aplicação do Teste de aptidão Física e outras atividades correlatas, visando contratação de servidores e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 118.800(cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,VIII - Lei nº. 8.666/93
Data	15/01/2020.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0F577C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27421/2019.

NOTIFICAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos de Educação Infantil para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
O Pregoeiro vem por meio desta, notificar as Licitantes para comparecimento à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que teve sua amostra aprovada pela Comissão de Avaliação de Amostras, a qual será realizada no dia 17 DE JANEIRO DE 2020 às 09:00 HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo -Pr, localizada à Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/Pr.
Informamos ainda que os documentos referentes à sessão de avaliação de amostras encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br, aba licitações.

Colombo, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3FB35358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.813.403/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 101.100,62 (Cento e um mil, cem reais e sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B4C657E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 - CONTRATO Nº 274/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 PROCESSO Nº 9861/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.141.447/0001-78
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – Parque dos Lagos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Valor Total: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 212.999,37 (Duzentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Local e Data: Colombo, 15 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin - Secretária Municipal Educação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:81C5CF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0003/2020 - FICA AFASTADA A SERVIDORA JERUSA DE LUCIO DOMINGUES

PORTARIA Nº. 0003/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Jerusa de Lucio Domingues,** admitida em 20/06/2012, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 14/01/2020, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal, com custas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a partir do 15º dia de afastamento;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD3A1FAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0004/2020 - FICA AFASTADO O SERVIDOR JOÃO MARIA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0004/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastado o servidor **JOÃO MARIA CASAGRANDE,** admitido em 20/06/2012, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 14/01/2020, conforme recomendação médica;

Art. 3° - O servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal, com custas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a partir do 15º dia de afastamento;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66A1C283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de integração de dados e voz Interlan entre os prédios da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 08/01/2020 a 07/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E1E09348

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ANTONIA BALICKI 04486101910
CNPJ: 15.616.571/0001-22

OBJETO: Aquisição de sacolas ecobag e jalecos para os professores da rede municipal de ensino.

VALOR: R$ 8.333,50 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 15 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F8E914D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728./0001-72

OBJETO: Palestra para capacitação dos professores da rede municipal de ensino.

VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 15 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4198201F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 020/2019

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,
RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 020/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Obras Complementares (Fechamento e Piso) para o Barracão da Escola de Bituva dos Machados.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Logo, observou-se que mostra-se ilegal a imposição constante no item 5.1.3, alínea "a5", do edital do certame em questão, ou seja, exigência de "Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, (em nome do profissional elencado no item A.1), constando de forma completa a descrição do serviço executado, de no mínimo 800m² de piso em concreto 20MPa preparo mecânico, esp. 7cm", uma vez que restringe e frustra o caráter competitivo da licitação.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, razão pela qual, deve proceder-se a anulação do processo licitatório, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:754F08F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA 007/2019 – do tipo: Maior Oferta**
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração comercial de lanchonetes localizadas nos ginásios municipais de esportes no Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições fixadas neste Edital.

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	ELIANE VICELLI DUTRA - ME	22.556.938/0001-25
02	CARLOS RESTELATTO	35.746.689/0001-82
03	NOEMI LOT-SE E CIA LTDA - ME	28.573.690/0001-97
04	NELSON JOSE ANHAIA	24.334.564/0001-29
05	PAULO SERGIO SCHMOLLER	29.262.220/0001-75
06	LEOPOLDINO HANYEZ DE LIMA	35.941.664/0001-31
07	AXR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	05.330.942/0001-51

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	GABRIELA DARIO ARENDT CNPJ	13.166.014/0001-21
02	PAULO CESAR DOS SANTOS	28.159.505/0001-12

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 24 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes "B" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:69582587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 168/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas: Julio Lago, Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Cravos e travessa Gardenia, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão – PR, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução do contrato por mais 219 (duzentos e dezenove) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência e prazo de execução do contrato por mais 219 (duzentos e dezenove) dias, ou seja, até dia 17 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:4226CE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 923/2018 – Pregão nº 186/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladora para o Corpo de Bombeiros.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 2 (dois) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 230/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 13 de março de 2020.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B7D9BB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2019 com vigência de 31/07/2019 a 29/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
610/2019	SIDNEY LEAO – ME	00.905.846/0001-70
611/2019	BIESEK COM. E DIST. DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
612/2019	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89
613/2019	NUTRICELLI COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME	12.433.700/0001-59
614/2019	BECK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.852.268/0001-01
615/2019	EMPORIO REALLE	14.186.229/0001-77
616/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
617/2019	QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	18.759.261/0001-55
618/2019	MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	23.720.941/0001-03
619/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
620/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10
621/2019	ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	26.926.117/0001-94
622/2019	LIGHT DISTRIBUDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
623/2019	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	33.250.293/0001-14
624/2019	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.151.257/0001-59
625/2019	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:FABAC0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de sacos de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2019 com vigência de 15/07/2019 a 13/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
533/2019	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:D9BFD88B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, máquina airless, gerador de luz, lavadoras, sopradores e motosserras) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2019 com vigência de 29/07/2019 a 28/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
577/2019	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP	07.065.479/0001-93
578/2019	FERMACHINE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.304.149/0001-60
579/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:8B6CC252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2019 com vigência de 07/08/2019 a 05/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
633/2019	ESTAMPLAC – IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA	86.719.663/0001-86
634/2019	GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:AF5216CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2019 com vigência de 09/08/2019 a 07/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
646/2019	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
647/2019	J.L. MARTINS – INFORMATICA	23.186.928/0001-08
648/2019	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	31.327.945/0001-46

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A960ABF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019 com vigência de 07/08/2019 a 05/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
632/2019	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:BC54F379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, máquina airless, gerador de luz, lavadoras, sopradores e motosserras) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2019 com vigência de 04/09/2019 a 02/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
743/2019	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
744/2019	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	21.189.579/0001-52
745/2019	CAMPOS, GAVA & CIA LTDA	75.652.305/0001-87
746/2019	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	33.250.293/0001-14
747/2019	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
748/2019	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	28.818.594/0001-61
749/2019	DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA	03.696.188/0001-42
750/2019	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53
751/2019	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41
752/2019	LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.307.079/0001-54
753/2019	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR -EPP	17.063.665/0001-47
754/2019	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA	21.943.423/0001-15
755/2019	RSUL EIRELI - EPP	14.066.477/0001-84
756/2019	RYAN LEME PADILHA	32.697.995/0001-88
757/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:EA8DF11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de sacos de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2019 com vigência de 15/07/2019 a 13/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
533/2019	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:CAABD282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
OBJETO: Contratação de serviços de ministrar palestras durante a realização do Congresso Municipal de Educação, para os profissionais das redes municipal, estadual e particular de ensino do Município.

CONTRATADA: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME
CNPJ Nº 07.723.096/0001-65
VALOR: R$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADA: K N DA S ROSÁRIO – ME
CNPJ Nº 24.521.936/0001-26
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATADA: GAHME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME
CNPJ Nº 15.503.955/0001-39
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: CAMILA BARBOSA RICCARDI LEON
CNPJ Nº 33.390.721/0001-04
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO BAHIA VALADARES - ME
CNPJ Nº 16.875.989/0001-17
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 84.829.175/0001-04
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: ALTAMAR ROBERTO DE CARVALHO
CPF Nº 010.882.798-48
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL da licitação R$ 50.475,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:EACF026F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.574/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 14 de janeiro de 2020 o senhor VALDOMIRO PEREIRA DE BARROS, portador do RG. nº 12.683.943-0 SSP/PR., do cargo de Borracheiro com admissão em 01/10/2001, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 14 de janeiro de 2020 o cargo de Borracheiro, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 14 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FAE502C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
Ao senhor NELSON FERREIRA SAMPAIO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:212DC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado **JULIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO ROMÃO – SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Amazonas, nº 1070, Jd. Lindóia, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.386/0001-81, neste ato representada pela Sra. JULIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO ROMÃO, inscrita no CPF nº 313.070.168-04, portadora da RG nº 02215475205 DETRAN/SP, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Amazonas, nº 1070, Jd. Lindóia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 029/2019, referente a Inexigibilidade nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 029/2019, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em **17/01/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo 3 (três) parcelas de R$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de janeiro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JULIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO ROMÃO
Juliana de Oliveira Monteiro Romão – Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:334659B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.020

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2.020
CONTRATADO: H21 ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em SERVIÇOS DE ENGENHARIA para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA no Jardim Universitário e Distrito de Jaracatiá, conforme solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:32948965

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 002/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO RL-1C) e PÓ DE PEDRA, para serem utilizados na manutenção das ruas e avenidas deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/01/2020.
Alterada a data em virtude de modificação dos itens 7.6, 8.1.4 alíneas a e b, do Edital.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 15 de janeiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:52F12EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2.020

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2.020
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 60.000 KM do veículo VOLARE V8L, frota 236, placa BCO-9219, em período de garantia na concessionária

autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.541,68 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0BD11A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.572/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

e

CONSIDERANDO que o Município instituiu através da Lei Complementar nº 35/2018, alíquota diferenciada do IPTU e outras taxas incidente no mesmo imóvel, conforme preceitua o artigo 1º e seguintes da Lei nº 1578/2002.

CONSIDERANDO, por fim, que a reabertura do prazo para obtenção da alíquota diferenciada acima citado atende ao interesse público por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para que realizem o requerimento a fim obterem o beneficio a partir do exercício de 2020.

CONSIDERANDO que ocorreu ampla comunicação aos contribuintes por meio de da imprensa e diante da necessidade de conceder prazo para possibilitar o atendimento dos interessados,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para adesão alíquota diferenciada do IPTU e outras taxas incidente no mesmo imóvel, conforme preceitua o artigo 1º e seguintes da Lei nº 1578/2002, previsto no art. 2º do Decreto nº 6218/2019, fica reaberto até o dia 28 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 14 de janeiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B6DCA627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.575/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.34.269 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE 0303	R$ 316.000,00
-TOTAL	R$ 316.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.271 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ - FONTE 0303	R$ 316.000,00
-TOTAL	R$ 316.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:260DA3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.576/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.965-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 1906	R$ 7.500,00
3.3.90.93.966-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 1967	R$ 11.500,00
TOTAL	R$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.740- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 19.000,00
TOTAL	R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,
Em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EC74A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	15/01/2020	310.348,86

Goioerê, 15 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3CEF694B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 01/2020

Sumula, Exonera o Servidor, JOSE ODAIR QUIRINO, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo. Meio Ambiente, Habitação e Regularização Fundiária, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor JOSE ODAIR QUIRINO, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO,MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
Fica revogada por consequência a portaria n. 112/2019 de 11 de Novembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Janeiro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:BDCC2EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2020

PORTARIA Nº 33/2020
D a t a: 15 de janeiro de 2020.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora através do memorando n. 2020000099,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, **no período compreendido entre 26 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2020**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente – Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3F1396C1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2020

PORTARIA Nº 34/2020

Data:15 de janeiro de 2020.

Ementa: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/199,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha como Fiscal de Contratos para o exercício de 2020.

Art. 2° São atribuições do Fiscal de Contratos:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços

Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente-Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:220B6856

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020

Data: 15 de janeiro de 2020.

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei, a partir de 15 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 02/2017 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2020, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, V, § 1º da Lei nº2012/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente-Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E59820BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE GUAÍRA - PARANÁ CNPJ: 77.857.183/0001-90

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O MUNICIPIO DE GUAIRA – PR, torna público que irá requerer ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná a AUTORIZAÇÃO de Supressão de Vegetação para a construção e instalação do Canal de Macrodrenagem do Córrego Carumbei.
Endereço: Bairro da Vila Alta
Município: GUAÍRA - PARANÁ

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BD6A5B4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, mobiliários e móveis planejados, a serem utilizados no Centro Odontológico, deste Município. **EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:332943AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 29/01/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 29/01/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 29/01/2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de janeiro de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BE40800A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 019/2019

OBJETO: seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 007/2019 em 08/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa J S SUSKI ACABAMENTOS - CNPJ nº 26.695.621/0001-20, foi declarada DESCLASSIFICADA por não apresentar a documentação da 2º fase conforme exposto no item 12 e demais sub itens do edital, sendo assim fica convocada a Empresa FERNANDO RAMAO DA SILVA – MADEIRAS -CNPJ nº 23.347.474/0001-00, segunda colocada no certame, abre-se prazo para apresentação de documentação, conforme estipulado em edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:750A2B88

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **SERGIO VITOR DOS SANTOS, CPF nº 703.770.229-34**

Interveniente Solidária: **ROSILDA LIMA 70403759900, CNPJ nº 27.346.920/0001-12**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial em alvenaria, com área de 353,08 m² (sendo: 269,29 m² residencial e 83,79 m² comercial), localizado na Rua Parigot de Souza, nº 400, Sala A, Bairro Jardim Zeballos, Lote 14, Quadra 20, sob matrícula nº 3.542 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **18 de janeiro de 2020** até **17 de janeiro de 2021**.

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF14F945

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **27 de janeiro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A585DE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de janeiro de 2020 e término em 14 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7CD77E35

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 015/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 240/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 240/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR. A empresa:

GRANDO & GROFF LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.161.576/0003-00,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD94E135

CONSAMU
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço a Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85805-010 – Cascavel – PR, representado pelo Presidente Sr. **JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 778.829.031-91, RG nº 5.859.107-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, **torna sem efeito** através deste ato, a publicação da Ratificação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, no valor de R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.40.57 – Serviços de processamento de dados, vinculada à **Dispensa de Licitação nº 26/2019**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE VOZ SIP, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO."

Cascavel, 13 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:93F849D7

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 69, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios consorciados ao CONSAMU para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, sito a Rua Pernambuco, 1936, CEP 85.810-021, em Cascavel – Paraná, no dia 30 de janeiro de 2020, às 13h30min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:
– Alteração do Estatuto Social do CONSAMU.

Publique-se.

Cascavel, 15 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:09D5C478

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 19, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios consorciados ao CONSAMU para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, sito à Rua Pernambuco, 1936, CEP 85.810-021, em Cascavel – Paraná, no dia 30 de janeiro de 2020, às 15h00min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:
a)Análise e deliberação da proposta de Resolução nº 001/2020 – referente a estrutura organizacional do CONSAMU – contemplando o Hospital de Retaguarda de Cascavel e do Hospital Regional de Toledo;
b)Análise e deliberação sobre o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio a ser firmado entre o CONSAMU e o Hospital de Retaguarda de Cascavel e o Hospital Regional de Toledo;
c)Alteração no orçamento 2020 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – face o início de operação do Hospital de Retaguarda de Cascavel e o Hospital Regional de Toledo, no ano de 2020;
d)Alterações no Plano de Cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do CONSAMU – Contemplando o quadro de pessoal do Hospital de Retaguarda de Cascavel, Hospital Regional de Toledo e CONSAMU;
e)Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 15 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7C631791

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob o nº 046/2020**,**

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **16.01.2020** a **14.02.2020**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deAuxiliar em Saúde Bucal

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
01º lugar	106869	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	01/04/1989
02º lugar	112376	MIRIAN RODRIGUES ROSA	25/08/1976

Cargo deCirurgião Dentista (20 horas Semanais)

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
01º lugar	107410	DANILO ROCHA POSSMOSER	06/06/1994
02º lugar	105391	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	13/07/1994

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B" (quando for o caso);
XVI - Para ocargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria "D" (quando for o caso);
XVII - Comprovante de endereço atualizado;
XVIII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XIX - Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4389F4A

PROJUR
DECRETO Nº 010/2020 DATA: 15.01.2020

Ementa: aposenta a Servidora Estatutária Maria Helena da Silva Pereira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, em razão de aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O do Prefeito Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, V da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 40, II e § 2o da Constituição Federal e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e,
Considerando a concessão pela Previdência Social Oficial de aposentadoria por idade, benefício nº 191.351.608-0, e ainda, considerando o memorando sob o nº 049/2020,

DECRETA:

Art. 1o Na forma do artigo 37, inciso V da Lei Municipal nº 1246/2003, fica aposentada por idade a Servidora Estatutária MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA, do cargo de Servente de Limpeza, portadora da CI/RG nº 3.852.715-0 SESP/PR, com desligamento no dia 26 de janeiro de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26.01.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6268D0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e a Lei Federal nº 11.947/09, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 h junto a Sala de Reuniões, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda no período de 2020 com dispensa de licitação.

As referidas documentações poderão ser entregues até 06.02.2020 as 09:00h, prazo de vigência do referido chamamento.

Este edital e seus anexos, bem como a relação dos produtos estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:
a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações – Edital de Chamamento);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AED6DBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: RICARDO LISOVSKI & CIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Rua Principal s/n – Vila Nova, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 08.759.455/0001-05, neste ato representada por seu titular o Sr. Ricardo Lisovski, RG nº 5.262.855-5/Pr e CPF nº 900.814.809-97**.**

PRAZO: Passando de 19.01.2020 para 19.01.2021.
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1905
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de 600 horas máquina de serviços de trator de esteiras de no mínimo 13.000 kg com grade aradora de no mínimo 16 discos e garfo escarificador, para atendimento ao Programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D3BB500A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: JOÃO P.B. FERREIRA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Barão do Rio Branco, 927 – São Cristóvão, município de Cascavel/Pr Cep 85813-170, CNPJ nº 09.320.122/0001-30, representada neste ato por seu Administrador o Sr. João Paulo Bernardino Ferreira, RG nº 6.530.126-1/Pr e CPF nº 039.407.949-37**.**

PRAZO: Execução e vigência de 23.01.2020 para 23.05.2020.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2018
CONTRATO Nº: 1935
MOTIVO: Tendo em vista a reprogramação por aumento de meta física em serviços extra projeto, bem como atraso nos repasses do recurso por parte do órgão competente, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de recapeamento asfáltico no acesso ao Bairro Jardim Real, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9B90BE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CASSOL ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede A Av. Abilon de Souza Naves 1010 Centro, município de Guaraniaçu-Pr CNPJ nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Eloi Cassol RG nº 3.027.161-0/Pr e CPF nº 391.453.529-68**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2188
ADITIVO VALOR: 17,45% (dezessete virgula quarenta e cinco por cento) ou R$ 73.050,85 (setenta e três mil cinquenta reais oitenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 418.584,79 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais setenta e nove centavos) para R$ 491.635,64 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e cinco reais sessenta e quatro centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/2019.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de cascalhamento no trecho em 19.090,00 m2, alargamento em alguns trechos de 5 para 6 m totalizando 5.880m e procedimento de regularização com Motoniveladora em trechos que não recebeu cascalhamento na localidade totalizando 3.400 x 5 m, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Obra de readequação e cascalhamento de estradas rurais em diversos pontos do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AE023491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, visando Contratação de serviços técnicos de instalação, licenciamento de uso, suporte técnico, hospedagem em Datacenter de sistemas de informática Ferramenta de Gestão do ISSQN do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016, Lei Municipal nº 1087/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 28.01.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F8F5BA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias; Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 01 de janeiro de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias; Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, às funcionárias Daiane Ribeiro de Matos da Costa e Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 242,85 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de forma individual a cada servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de setembro de 2019.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:21982491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020 PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: Adesão ao Júris Síntese DVD para utilização em consultas pelo corpo jurídico municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda, com sede na Rua Antônio Nagib Ibrahim, 350 – Água Branca - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.217.850/0001-59.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 15 de Janeiro de 2020.

LEONEL SCHIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6FBB9BD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Ref: Contrato n.º 001/2020
Assunto: Inexigibilidade n° 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda, com sede na Rua Antônio Nagib Ibrahim, 350 – Água Branca - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.217.850/0001-59.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Adesão ao Júris Síntese DVD para utilização em consultas pelo corpo jurídico municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2020 a 04/01/2021

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 001/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, vigência a partir de 05 de Fevereiro de 2020.

LEONEL SCHIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6CA1BA04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 PROCESSO 005/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Recapagem de pneus destinados a frota de veículos utilizados pela secretaria de educação e paço municipal, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa GVT reformas e Reciclagem de Pneus Ltda, situado na Rodovia BR 376 – KM 111 – Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 07.685.501/0001-06, no valor total de R$ 3.886,00 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2020**.

IGUARAÇU/PR., 15/01/2020.

LEONEL SCHIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:478572B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 002/2020

Ref: Contrato n.º 002/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA GVT reformas e Reciclagem de Pneus Ltda, situado na Rodovia BR 376 – KM 111 – Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 07.685.501/0001-06.
OBJETO: Recapagem de pneus destinados a frota de veículos utilizados pela secretaria de educação e paço municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 15/01/2020.

LEONEL SCHIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4E8A6E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A contratação de empresa Seguradora para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 073/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	GENTE SEGURADORA S.A CNPJ: 90.180.605/0001-02	56.500,00
VALOR TOTAL	R$ 56.500,00	

Iguatu, 15 de Janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:AEEFDF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 14/01/2020, o Senhor GABRIEL RODRIGUES MARTINAZZO, inscrito no Registro Geral sob nº. 13.942.747-5 SSP/PR e CPF sob nº. 108.867.789-48, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:E4FD1819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A0D26E24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de janeiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:895E7173

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 09/01/2020 à 18/01/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:19DD4736

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 19/02/2019 a contar de 14/02/2020 a 14/03/2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B234AE59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de janeiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F80C6FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos,

destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
Procedimento Administrativo: 056/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,CNPJ: 06.175.908/0001-12
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.569,57 (dezenove mil e quinhentos e sesenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,13 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2113CE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 062/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 004/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde.
MÁXIMO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2038 – CR282 – Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **29 de janeiro de 2020**.
ABERTURA: dia **29 de janeiro de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 15 de janeiro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F33F93DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução n°24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Candida de Lara Fernandes** portadora do RG **Nº 8.573.954-9/PR,** para o cargo de **Conselheira Tutelar,** sob o número de matricula 5015-1**,** percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:13242541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução n°24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Gessica Marise de Lara** portadora do RG **Nº 10.905.231-0/PR,** para o cargo de **Conselheira Tutelar,** sob o número de matricula 5016-1**,** percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5AC70B61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 20/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSE RODRIGUES
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da SALA DO PESO SANTA CLARA
DO VALOR MENSAL: R$1500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020.
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 03 de fevereiro de 2020 até 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A64B6A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução n°24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Ivete Batista de Lara** portadora do RG **Nº 6.531.827-0/PR,** para o cargo de **Conselheira**

Tutelar, sob o número de matricula 5017-1**,** percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7C7973A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução n°24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Rosilda Alves dos Santos Lara** portadora do RG **Nº 8.465.041-2/PR,** para o cargo de **Conselheira Tutelar,** sob o número de matricula 5018-1**,** percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1B9F4C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução n°24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Shirlei Ferreira de Melo** portadora do RG **Nº 8.590.095-1/PR,** para o cargo de **Conselheira Tutelar,** sob o número de matricula 5019-1**,** percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:337DDE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Gislaine Aparecida Lara de Souza** portadora do RG **Nº 10.356.470-0/PR,** matricula 5020-1 para exercer o cargo de **Educador Social,** junto a Secretaria de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:43B4B8F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS JOSE BONIFÁCIO, VICENTE MACHADO E SÃO LUCAS CONFORME PROJETO.
DO VALOR: R$ 150.592,39 (CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5D4E989C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DISPENSA 01/2020

Referência: NUMERO DO CONTRATO
ONDE SE LE:
CONTRATO N° 01/2020
LEIA-SE:
CONTRATO N° 06/2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DAA4158C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO N°011/2020
PREGÃO PRESENCIALNº008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.
Sessão de julgamento: 28/01/2020 ás 09h:00min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD1B6852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃONº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 29/01/2020 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1210
06001123611201202833903200000 1170
06001123611201202833903200000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5305964D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃONº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 31/01/2020 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202833903200000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EAB3209F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃON° 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 004/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da Municipalidade. Motivação: readequação edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D5E55A59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no município de Ivaí, para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.
Sessão de julgamento: 31/01/2020 às 13h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103041001104633903900000 2190
05001206062001201433903900000 0610
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C8B296A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº014/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO**, Operador de Patrulha Agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.10.18 a 03.10.19, para o período concessivo de 16 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:AE60414A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº015/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.05.18 a 03.05.19, para o período concessivo de 16 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:C41C8553

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº010/2020

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS,** Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 39,0% (trinta e nove por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:9297FB8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº011/2020

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOSE VALDEMIR FERREIRA,** Ajudante de Mecânico, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 40,0% (quarenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:44F95ACD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº012/2020

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **SEBASTIAO WALDIVINO DA ROCHA,** Auxiliar de Serviços Gerais II, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 23,89% (vinte e três inteiros e oitenta e nove décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:AE016F95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº013/2020

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **MAURICIO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais II, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30,00% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 08 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:E34D9751

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº006/2020

Súmula: Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no Art. 486 da Lei Municipal 1146/2015 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2020, uma Unidade Fiscal do Município corresponde a R$ 51,34 (cincoenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí (PR), 14 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:27D36EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2020

Súmula: Empossa os Novos Conselheiros Tutelares de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve :

Art. 1º-Vem por meio desta dar posse aos novos Conselheiros Tutelares de Ivatuba/PR com mandato de 2020 à 2024, tendo início em 10 de janeiro de 2020;

1º	Filomena Inês Gimenes Zampronio
2°	Olinda Nichele Tenedini
3°	Maria Eunice Bartalini da Rocha
4°	Flavia Caroline Mascotti Ribeiro
5°	Lidiani Malfato
6°	Josiele Cristina da Silva

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C11FD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2020

PORTARIA Nº. 029/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **ELIANO MARCOS DOS SANTOS**, portador do RG. Nº. 37.398.689-0/SSP-SP., ocupante do cargo de motorista desta municipalidade, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 16/01/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:929CA313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24365, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 01/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando a Resolução nº 251, de 18.04.2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 380/2020 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 10.01.2020, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, o servidor abaixo relacionado, devidamente escolhido através do processo legal:

DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
CIRG Nº 9.854.835-1/PR
CPF Nº 054.333.379-52
CTPS Nº 9219335 – SÉRIE 0030/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.01.2020, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75CEF755

GABINETE
DECRETO Nº 24366, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 01/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando a Resolução nº 251, de 18.04.2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 380/2020 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 10.01.2020, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

ALANA KOGERATSKI
CIRG Nº 10.469.719-4/PR
CPF Nº 070.313.769-71
CTPS Nº 4778736 – SÉRIE 001-0/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.01.2020, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5206C4CC

GABINETE
DECRETO Nº 24367, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 01/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando a Resolução nº 251, de 18.04.2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 380/2020 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 10.01.2020, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

SANDRA GONÇALVES
CIRG Nº 8.189.285-7/PR
CPF Nº 044.968.919-05
CTPS Nº 4760031 – SÉRIE 001-0/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.01.2020, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17CA5682

GABINETE
DECRETO Nº 24368, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 01/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando a Resolução nº 251, de 18.04.2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 380/2020 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 10.01.2020, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho

Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA
CIRG Nº 7.883.539-7/PR
CPF Nº 034.326.269-08
CTPS Nº 09983 – SÉRIE 00056/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.01.2020, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6082BF43

GABINETE
DECRETO Nº 24369, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 01/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando a Resolução nº 251, de 18.04.2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Processo Digital nº 380/2020 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 10.01.2020, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

REGINA DE TOLEDO SILVA
CIRG Nº 2.204.079-0/PR
CPF Nº 318.815.999-49
CTPS Nº 67984 – SÉRIE 525/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.01.2020, conforme Ata de Eleição e respectivo Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:88A56BC4

GABINETE
DECRETO Nº 24370, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta 414/2002 firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho;

Considerando o PAJ n.º 001091.2013.09.000/7;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC 414/2002, que tem como função realizar a gestão do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 414/2002 e aditivos posteriores, firmado entre o Município da Lapa-PR e o Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002 será composta pelos seguintes membros:

I – LIA MÁRCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN, a quem compete os encargos de Presidente;
II – ANA KARINA AZAMBUJA; e
III – FERNANDA MEIRA PINTO.

Art. 3º - Compete à Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002:
I – realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no TAC pelos órgãos municipais competentes para a sua realização;
II – notificar o órgão municipal competente em caso de atraso e/ou descumprimento de sua obrigação prevista no TAC para a sua imediata regularização;
III – informar ao Chefe do Poder Executivo eventual descumprimento das obrigações previstas no TAC pelos órgãos municipais competentes para a sua realização;
IV – realizar relatório sobre o cumprimento do TAC quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo MPT;
V – tomar as providências necessárias para a publicação do TAC e aditivos e demais documentos pertinentes junto ao Portal da Transparência do Município;
VI – informar o Conselho Municipal do Meio Ambiente acerca das reuniões da Associação de catadores de materiais recicláveis, dos requerimentos apresentados em ata e demais informações pertinentes;
VII - dar conhecimento do TAC e aditivos a todas as Secretarias integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, com o objetivo das mesmas terem ciência do TAC e atenderem as demandas solicitadas para o cumprimento do mesmo; e
VIII – realizar demais medidas pertinentes ao cumprimento do TAC.

DECRETO Nº 24370, DE 15.01.20. ... 02

Art. 4º – A Secretaria Municipal da área de Ação Social deve realizar, no mínimo, no mês de fevereiro de cada ano, campanha para o cadastramento dos catadores e catadoras do Município no Cadastro Único do Governo Federal, além de promover anualmente ações de "Busca Ativa" para o referido cadastramento.

Parágrafo único - Na primeira quinzena de março de cada ano, a Secretaria Municipal da área de Ação Social deve apresentar à Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002 o cadastramento dos catadores/catadoras no cadastro Único do Governo Federal e as evidências das ações de "Busca Ativa" para o referido cadastramento.

Art. 5º – A Secretaria Municipal da área de Saúde deve realizar, anualmente, orientações e treinamentos junto à Associação de

Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa acerca das normas de segurança, saúde e meio ambiente, para a boa condução do trabalho e da saúde dos trabalhadores.

Parágrafo único: Na primeira quinzena de março de cada ano, a Secretaria Municipal da área de Saúde deve apresentar à Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002 o relatório com evidências sobre as orientações e treinamentos referente as normas de segurança, saúde e meio ambiente realizados junto à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa.

Art. 6º - O órgão responsável pela Segurança do Trabalho do Município deve indicar para a Secretaria da área de Meio Ambiente quais os equipamentos de proteção individual adequados e necessários e em número suficiente para todos os associados, assim como a indicação do prazo ideal para a reposição de cada EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Art. 7º - A Secretaria da área de Ação Social, em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverá promover esforços para a divulgação e integração dos membros das associações de catadores de materiais recicláveis, bem como aos não associados aos programas sociais existentes no Município.

Art. 8º – Serão publicadas no site do Município da Lapa-PR:
I - os atos de constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa – RECILAPA;
II - o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa;
III - as reuniões realizadas com os membros da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa;
IV - outras atividades pertinentes ao assunto.

DECRETO Nº 24370, DE 15.01.20. ... 03

Parágrafo único - Fica implantado o modelo de ATA PADRÃO, constante do Anexo I do presente Decreto, que deverá ser utilizado nas reuniões realizadas pela Administração Municipal na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa - RECILAPA, que deverá conter as informações sobre os membros presentes, temas tratados, requerimentos, interessados e desinteressados no cadastro único e situação da contribuição individual de cada associado junto à previdência (INSS).

Art. 9º - As obrigações e deveres previstos neste Decreto deverão ser observados pelo agente competente sob pena de responsabilidade.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

DECRETO Nº 24370, DE 15.01.20. ... 04

ANEXO I – MODELO DE ATA PADRÃO

RECILAPA - ATA PADRÃO N.º	
DATA:	
HORÁRIO:	
LOCAL:	
PARTICIPANTES:	
PAUTA	
I –	
II –	
III –	
REQUERIMENTOS	
1	
2	
3	
CADASTRO ÚNICO	
A	
B	
C	
NOME DOS ASSOCIADOS QUE NÃO ADERIRAM AO CADÚNICO:	**MOTIVOS DA NÃO ADESÃO**
NOME DOS ASSOCIADOS QUE NÃO ADERIRAM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA(INSS):	**MOTIVOS DA NÃO ADESÃO**
ASSUNTOS TRATADOS:	
PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO/DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:	
LOCAL E HORÁRIO DE TÉRMINO DA REUNIÃO:	

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8DE8EA53

GABINETE
DECRETO Nº 24371, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 15.01.20, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, o servidor MARCELO GANZERT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 27827/19, emitido em 16.12.2019 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14.01.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
MARCELO GANZERT	6.959.382-2/PR	026.691.799-24

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Serviços exonerado a pedido, a partir de 01.01.2020, conforme Decreto nº 24.342, de 18.12.2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A5978628

GABINETE
DECRETO N° 24372, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Demite a partir de 01.01.20, a servidora VERONIZE BARBOSA KUCZERA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 06.01.2020, sob nº 047/2020 e tramitado em 15.01.2020 pelo

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 01.01.2020, a servidora abaixo relacionada:

VERONIZE BARBOSA KUCZERA
CIRG N° 8.940.331-6/PR
CTPS Nº 3797360 SÉRIE: 001-0/PR
MÃE SOCIAL
CLASSE B-01
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC14A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/LAPA-PR, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA FMDI/LAPA-PR E DE OUTRO LADO A SEGUINTE INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ N° 78.474.509/0001-63.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO “GARANTINDO SAÚDE E BEM ESTAR” QUE SE TRATA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS IDOSAS ACOLHIDAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA GARANTIR UM LOCAL ADEQUADO E DE BEM-ESTAR, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3684 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR TOTAL: R$ 20.002,15 (VINTE MIL, DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM DUAS PARCELAS.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

DATA E ASSINATURAS: 10/01/2020

RUY SUPLICY WIEDMAR
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Associação Das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1090B8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 09/2019

Portaria N°09/2020

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração ao servidor,lOIR DIOGO REIS DUTRA, portador da carteira de identidade n°10.133.128-8, servidor efetivo e estável a partir do dia 13/01/2020 até 13/01/2022, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:85BE5442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°10/2019

Portaria N°10/2020

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração ao servidor,ROBERTO DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade n° 86.87932-8 , servidor efetivo e estável a partir do dia 13/01/2020 até 13/01/2022, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BF3016C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2019

Portaria N°11/2020

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora JULIANA SILVEIRA, servidora efetiva desta municipalidade, lotada no departamento de educação, LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 dias, conforme atestado médico de 04/01/2020 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 04/01/2020.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A1E3D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2019

Portaria Nº12/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, EDIELSON GOMES, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 06 de janeiro de 2020 a 06 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FFC332E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2019

PORTARIA Nº13/2019

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES** , portador do RG:77.657.82-7 SSP/PR, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento - do Cascalhamento símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em Vigor retroativa a data de 01 de Janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E336193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°14/2019

Portaria N°14/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de Agente Politico e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em concordância com o Art 5° do decreto de contenção de despesas:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **VIDAL CAMILO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n°7.562.280-5 para Cargo em Comissão de Agente Político Secretário Municipal – Planejamento e Politicas Públicas CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D8916911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15/2019

Portaria Nº15/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ÉRICA CRISTINA FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 13 de janeiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C591B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16/2020

Portaria Nº16/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais (coletivas) aos servidores que exercem a Função de Professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação no período aquisitivo de 2019 a 2020 no período de gozo de 20 de Dezembro de 2020 á 20 de Janeiro de 2020.
Veronica de Jesus Machado de Lima
Maria Claudia da Silva Zat
Juanita Leopoldino
Edilaine Antunes
Solange Kervald Martins
Rosana Almeida
Gregória Gasques Oyera
Ana Margarete Cavassim
Dirlei Raiski Fagundes
Cielene Seemund
Arildo R. Viléla
Rosalia Carneiro Meneses
Robson Carneiro Meneses
Izolete F.Pereira
Gilberto Pereira
Silmara Moreira dos Santos
Leoncio da Luz
Elsa Ramos do Nascimento Oliveira
Natalia Ivone Miranda Anyunes
Alessandra Rodrigues Viléla
Adriane de Paula Padilha
Alirio de Souza Oliveira
Ana Generoza
Cheila Mara Martins
Ana Paula Meira
Claudete Ap° Poleto Muhlstedt
Creviane Aparecida Cabral Collito
Eliane de Fatima Silveira
Elisandra Patricia da rocha
Elvira Lucas de Oliveira silva
Emerson Luiz Muhlstedt
Ernesto Cordeiro de Lima
Eunice Antunes Padilha
Ezonete de Oliveira rocha
Fabiana Caroline de Souza
Francielly Severino Schon
Ivonaldo Ribeiro
Ivonete Mendes
Josefa Krysiaki
Joslene G. Iensen
Lincon Cesar Godoy de Lima
Luciano jose Lentesck
Luzia de Barros Dutra
Mari claudia de Oliveira
Maria Franciele Collito Cieslak
Maria Joana campos
Maria josé de Souza
Noely Lopes
Rose Maria s. dos Santos
Sirlei Aparecida Iensen Antunes
Solaine Bernardino
Sonia Regina Leal
Zilda Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1DC3C047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17/2020

Portaria Nº17/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, OLIANE RODRIGUES DAMIÃO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:73CFEB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18/2020

Portaria Nº18/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, SIMONE DOS SANTOS NERES, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EFA780EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°19/2020

Portaria Nº19/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, JOCENE NORVEGA, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:87763078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2020

Portaria Nº20/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSE MERI BUTKE, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1248863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°21/2020

Portaria Nº21/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor,SIDNEI APARECIDO ARAUJO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 13 de Janeiro de 2020 a12 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D3A9F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°22/2020

Portaria Nº23/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, FABIANO BIANCATO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8D5B284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2020

Portaria Nº24/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, CERLI VIEIRA CARRIEL, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:50EBFCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 34/2019

REQUERIMENTO Nº 34 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado uma com pernoite e uma sem pernoite .

Valor: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais .)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Assinatura do convenio parque Municipal Urbano no Palácio das Araucárias, Agenda na Assembleia legislativa com o Presidente Ademar Traiano e reunião na REGOV de Ponta Grossa para tratar assuntos da operação de credito FINISA .
Código do IBGE do Município destino 06902
Início: 10/12/2019
Data Final:11/12/2019

Laranjal, 10 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:53CCE857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2020 os seguintes servidores:

1 – Presidente: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
1 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
2 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0C7E1ED6

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº 002/2020

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

1 – Presidente: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
2 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
3 – Membro: Luiz Carlos Navasconi CPF nº388.054.999-00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F2669F33

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE BAIXA DE BENS

PORTARIA 003/2020

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Baixa de Bens Móveis da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

1 – Presidente: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
2 – Membro: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0E18E996

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO

PORTARIA 004/2020

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2020, os seguintes servidores:
1 – Presidente: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
2 – Membro: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
3 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E554B39B

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO DE INVENTÁRIO

PORTARIA 005/2020

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

1 – Presidente: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
2 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
3 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4AC28456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 023-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para construção de muro, reforma de banheiros e reforma da central GLP da Escola Municipal Dr Carlos A A Diniz, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **Classificada em 1º lugar - RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, com valor global de R$ 210.303,95 (duzentos e dez mil, trezentos e três reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

· **Classificada em 2º lugar - S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 30.809.146/0001-43, com valor global de R$ 223.051,43 (duzentos e vinte e três mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

· **Classificada em 3º lugar - CAMARGO & ROZÃO LTDA, CNPJ sob o nº 32.691.695/0001-91, com valor global de R$ 231.136,74 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

· **Classificada em 4º lugar - CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, CNPJ sob o nº 18.279.189/0001-69, com valor global de R$ 235.427,51 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta um centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

· **Classifocada em 5º lugar - J.N CAVALCANTI - EIRELI, CNPJ sob o nº 11.601.273/0001-08, com valor global de R$ 239.953,34 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

· **Classificada em 6º lugar - DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90, com valor global de R$ 266.532,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos), com prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 15 de janeiro de 2020.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD39B01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 001/2020-L - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020-L

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Nomear as pessoas abaixo, como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 153 c/c art. 173, inciso III, para que sejam tomadas as medidas necessária aos procedimentos e julgamentos das licitações que venham ser executadas pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2020, assim composta:

Presidente: - Ivanete Gimenes Lima Cardoso CPF: 034.630.279-09

Membro: - Sebastião Checom CPF: 395.543.769-87
- Judinê Ribeiro de Oliveira CPF: 019.114.169-01

Suplentes: - Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin CPF nº 023.213.189-96
- Viviane Matias Alarcon Oliveira CPF: 022.094.519-57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7A97E15B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, na Cidade de LOBATO - PR, neste ato, representado pela Pregoeira, Sra. Marli dos Santos Silva Bergamo, torna público e para conhecimento de todos os interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 061/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN – PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LOBATO NO ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais nº 044/2007, 045/2007 e 189/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 (consolidada), bem como a LC n.º 123/2006 (consolidada), registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; justificando-se pela necessidade de serem promovidas adequações necessárias no procedimento interno, inclusive, quanto à modalidade. Assim sendo, será publicado novo edital na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com modificações, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Local e Meios Eletrônicos. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através do fone (44) 3249 1414, e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.lobato.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

LOBATO/PR., 15 de janeiro de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 002/2018

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CBC2EBB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 060/2019

Carlos Roberto Gomes Junior, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e o Diretor do Departamento municipal de Saúde, AILTON GOMES DOS SANTOS, resolvem:

AUTORIZAR:
A empresa **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.353.106/0001-58, o **INÍCIO** da prestação de serviços do objeto vinculado ao Contrato nº 060/2019, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 057/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO** – conforme Termo de Referência, anexo do Edital de convocação, ensejador do presente instrumento, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações e demais peças e documentos do Pregão Presencial nº 057/2019 – em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Saúde.
Valor: **R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).**
Prazo de Vigência: **06 (seis) meses cf. contrato.** Contados a partir de no máximo até dez dias após a emissão desta ordem de serviço e de acordo com o estabelecido no edital convocatório.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	494	393/2019	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE LOBATO

Contratada
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA

TESTEMUNHA

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DDC64786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 013/2018
Assunto: Segundo aditamento Contratual
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV
CNPJ/MF sob o n.º 01.914.458/0001-19
OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada (consolidando-se demais aditamentos), findando-se em 03/01/2021, bem como promovendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme preceitua a Cláusula Oitava do pacto em referência, consolidando-se o valor contratual em R$ 32.744,16 (Trinta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao certame licitatório inaugurado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7D6C8D0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020.	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 273.141,04 (Duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e um reais e quatro centavos).**	
Data da Assinatura: **15 de janeiro de 2020, com vigência até 31.12.2020.**	
Dotações Orçamentárias: Red 397 Compl 3950 08.002.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.00.00 Red.396 Compl 1600 08.002.10.302.0014.2.098.3.1.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EFA169D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.05/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$22.490,56 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
28.846.0000.008.3	**Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios**	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00795	(Recuperação de Hidro Bacia Hidrográfica)	22.490,56
TOTAL		**22.490,56**
TOTAL SUPLEMENTADO		**22.490,56**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00795	(Recuperação de Hidro Bacia Hidrográfica)	22.490,56
TOTAL		**22.490,56**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de janeiro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AD3D9469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

I – OBJETO:

Locação de imóvel situado à Rua Major Estevão, nº 205, Centro, em Mallet/PR, para utilização como sede da Junta Militar e Setor de Identificação deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do supracitado imóvel tem por finalidade alocar o Setor de Identificação Municipal e a Junta Militar deste Município, tendo em vista tratar-se de imóvel centralizado, próximo à sede administrativa e de fácil acesso aos munícipes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **ANDRESA WRONSKI**, **CPF 897.398.179-04**, por ser imóvel centralizado, próximo à sede administrativa e de fácil acesso aos munícipes.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais.
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á em 27 de Janeiro de 2020 e terá seu término **06 (seis) meses após**.
O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até **31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de janeiro de 2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:272B8D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar a revisão programada de 60.000 km do veículo Micro Ônibus Volare, placas BCT-9J75, pertencente à Secretaria de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 60.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0002-98**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.465,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203336562.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de janeiro de 2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D3DD80EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão programada de 50.000 km, com fornecimento de peças, para o veículo Chevrolet Spin LTZ, placas BCL-6885, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita de revisão de 50.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300045453.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de janeiro de 2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A74D824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão programada de 80.000 km para o veículo Cobalt Elite, 1.8, 2017/2018, placas BBK-7194 pertencente ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita de revisão de 80.000 km em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária

autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300045453.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de janeiro de 2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:702B83A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

I – OBJETO:

Contratação de serviços de postagens para uso em todos os setores da Administração Pública do município de Mallet – PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviço de envios e entrega de correspondência a toda estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e seus departamentos, tem sua justificativa pautada na continuidade do serviço, seja pela característica, seja pela necessidade, como destaca o Acórdão 132/2008 do TCU, a saber:
"29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua ***essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional****." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (grifamos)"*
Ainda, segundo a AGU, a presente contratação deve ser feita com base no art. 25, caput, da Lei de Licitação, senão vejamos:
*"****ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA CJU/SP Nº 17***
A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deve se dar por inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666, de 1993, em razão do monopólio, quando da contratação das atividades postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e expedição, para o exterior, de carta, cartão-postal e correspondência agrupada."
Desta forma, sobrepujadas razões de interesse público, enquadrando na categoria de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Administração, reiteramos o pedido de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, **CNPJ 34.028.316/4507-37**, dada a existência de apenas um fornecedor no

mercado, havendo inviabilidade de competição, portanto estando plenamente adequada a executar o objeto desta inexigibilidade.
A ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.
Para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a contratação da ECT mostra-se adequada a suprir as necessidades desta Administração.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, o qual será realizado em parcelas conforme demanda do serviço.
Os valores levam em consideração os preços praticados em território nacional, disponível para consulta pública em http://www2.correios.com.br/sistemas/precosPrazos/.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de 25 de janeiro de 2020 e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ESTATUTO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de janeiro de 2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5845C7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

I – OBJETO:

Aquisição de licenças originais para instalação em computadores pertencentes à Administração Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, a mesma relata que o município possui uma estação de trabalho composta por servidor e computadores para trabalhar com dados de georreferenciamento do município. Porem ainda não possuímos as licenças originais dos softwares nem antivírus necessários para dar andamento e segurança nos trabalhos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.047.599/0001-32,** domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 791, Centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais)** a ser pago em parcela única, após a constatação de que a o material entregue está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**
Na hipótese de que todos os itens do processo tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, a presente Dispensa estará automaticamente encerrada.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.02.2.005.3.3.90.40.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204797971, em vigor.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em vigor.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - CICAD.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em vigor.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Entregar os materiais, objeto da presente licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mallet, sito a Rua Major Estevão, nº 180, centro, neste município em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho.
No ato da entrega, o item será analisado por funcionário designado pela CONTRATANTE quanto às especificações solicitadas e, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de **01 (um) dia**.
A aquisição será em parcela única.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de janeiro de 2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AD27D328

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 013/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 013/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.808,29 (Quatrocentos noventa e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
423	3000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	160.512,48
424	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	56.882,00
424	3352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	279.413,81

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 496.808,29 (Quatrocentos noventa e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 160.512,48
3816	R$ 56.882,00
3352	R$ 279.413,81

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B14685A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO

UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN
CNPJ nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ nº 34.028.316/0020-76
VALOR ADITIVADO: R$ 2.952,15 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 14/01/2020 a 14/01/2021.

Mandaguari, 14 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6D3E0A01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 004/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 004/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807685	PHELLIPE RODERO BATAGLINI	64,00	8º	27/12/1993

Mandaguari-PR, 15 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A1C09142

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **10 de fevereiro de 2020**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Antônio Lock, nº 453, Centro – Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 15 de Janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BEC9AC8E

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 15 de Janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AF46AE16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.523.576/0001-20, com endereço na Rua João Salgueiro, 670, Centro, CEP: 13.660-043, na cidade de PORTO FERREIRA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.136.789-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 219.203.958-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM.

VALOR: 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
WP Dos Santos – Mercantil de Veículos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30EE9E81

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 342/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORTÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.627.453/0001-85, com endereço na Avenida Cerro Azul, 2.485, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, inscrita no CPF sob o nº. 121.032.078-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 1.573,86 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
A. C. L. Assistencia e Comercio de Produtos Para Laboratórios LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB4F2CD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.603.319/0001-28, com endereço na Alameda Bom Pastor, 1.765, Sala 03, Ouro Fino, CEP: 83.015-140, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.804.079-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: 13.000,00 (treze mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
Hecadi Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD69F47C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.015.239/0001-30, com endereço na Rua Brasilio Machado, 261, Centro, CEP: 09.715-140, na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 038.916.219-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO.

VALOR: 12.607,93 (doze mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES
São Bernardo Comercio de Produtos Para Saude EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CCD87DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 128/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0028.0846.0000.9	3339093000000000000	Indenizações e restituições	1,42	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:511D5990

GABINETE
DECRETO Nº 129/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 4.949,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.949,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0028.0846.0000.9	3339093000000000000	Indenizações e restituições	4.949,90	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.949,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:12099413

GABINETE
DECRETO Nº 130/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 6906/2018, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão aos dependentes do servidor falecido PAULO RODRIGUES CAMPOS – matricula n.º 17531, no valor de R$899,36 (Oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º,inciso XI e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Ao Cônjuge Luciana da Silva Raiz de Campos
Cota Vitalícia igual a 12,5% = R$112,42

Ao filho Luan Andrey da Silva Campos
Cota temporária igual a 25% = R$224,84

A filha Larissa da Silva Raiz de Campos
Cota temporária igual a 25% = R$224,84

Ao filho Leonardo Raiz de Campos
Cota temporária igual a 25% = R$224,84

A companheira Valmi de Araújo
Cota Vitalícia igual a 12,5% = R$112,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 274/2014.

Matinhos, 10 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Municipio de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1517CF1C

GABINETE
DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO MEMBRO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DO TÉRMINO DO MANDATO".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta:

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, por fim do Mandato:

NOME	RG	CPF
Adelia Fiuza Ribeiro	Nº 3.181.866-4	Nº 440.734.459-87
Cristina Martins de Souza	Nº 4.522.498-8	Nº 664.987.089-72
Maria Francisca Ramos dos Santos	Nº 4.418.363-3	Nº 723.541.359-04
Rosely Juglair Pock	Nº 1.180.569-8	Nº 253.162.149-00
Zaira Braga de Souza	Nº 9.425.963-0	Nº 056.239.929-19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CD9C1472

GABINETE
DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, os cidadãos abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF
Edson Luiz Tavares	Nº 5.422.757-4	Nº 672.174.009-53
Luana Carolina Araujo Moreira	Nº 12.773.815-7	Nº 105.804.909-71
Brenda Ferreira Paris	Nº 13.064.775-8	Nº 094.047.549-94
Marcos da Silva Lotoski	Nº 12.890.404-2	Nº 089.327.039-30
Herton Soares dos Santos Junior	Nº 1.138.977-3	Nº 104.932.179-08

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.
Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos Suplentes terão sua gestão de 2020 a 2023, de acordo com a Lei nº 12.696/2012

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:05F1C77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2019 - MEDICAMENTOS ORAIS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, do item 01 no valor de R$849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 02 no valor de R$930,00 (novecentos e trinta reais), do item 39 no valor de R$13.602,00 (treze mil, seiscentos e dois reais), do item 50 no valor de R$5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) e do item 59 no valor de R$1.512,00 (um mil,, quinhentos e doze reais). **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, do item 04 no valor de R$1.776,40 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), do item 52 no valor de R$5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais), do item 63 no valor de R$4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais) e do item 84 no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, do item 10 no valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), do item 17 no valor de R$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), do item 29 no valor de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), do item 30 no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do item 34 no valor de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), do item 47 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), do item 66 no valor de R$177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e do item 72 no valor de R$1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais). **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, do item 11 no valor de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), do item 36 no valor de R$584,60 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), do item 43 no valor de R$1.800,00 (um mil, oitocentos reais), do item 58 no valor de R$580,00 (quinhentos e oitenta reais) e do item 80 no valor de R$1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais). **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, do item 16 no valor de R$738,00 (setecentos e trinta e oito reais), do item 21 no valor de R$690,00 (seiscentos e noventa reais), do item 27 no valor de R$2.289,95 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), do item 35 no valor de R$412,00 (quatrocentos e doze reais), do item 40 no valor de R$36,00 (trinta e seis reais), do item 46 no valor de R$7.059,00 (sete mil, cinquenta e nove reais), do item 68 no valor de R$123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e do item 82 no valor de R$13.544,85 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, do item 20 no valor de R$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), do item 25 no valor de R$1.093,00 (um mil e noventa e três reais), do item 42 no valor de R$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), do item 44 no valor de R$588,10 (quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), do item 56 no valor de R$5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), do item 60 no valor de R$272,00 (duzentos e setenta e dois reais), do item 61 no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), do item 62 no valor de R$8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), do item 64 no valor de R$8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), do item 69 no valor de R$2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) e do item 77 no valor de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais). **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, do item 22 no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e do item 85 no valor de R$1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 85.247.385/0001-49, do item 57 no valor de R$38.540,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), do item 81 no valor de R$2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais) e , **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, do item 55 no valor de R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),

objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1C00E104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO - AMAGEM

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público visto a Formalização de Parceria entre o **Municí pio de Matinhos** por meio da Secretaria de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS - ANCRESMAT**, inscrita no CNPJ nº 06.880.610/0001-03.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração**.**

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Sítio do Município na internet.
Consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:
Considerando o termo de parceria com a instituição para realização de coleta seletiva e reciclagem de materiais no município de Matinhos;
Considerando que após verificação da Secretaria de Meio Ambiente, foi possível constatar que a ANCRESMAT é uma das duas entidades estabelecidas e reconhecidas nesta municipalidade para a prestação desse fim;
Considerando que é um projeto social, atendendo as necessidades de inúmeros cidadãos que dependem das atividades dessa associação;
Considerando que a referida contratação coaduna com permitir o prosseguimento do TAC nº ACP056-2008-322-09-00-2 realizado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região e a Prefeitura Municipal de Matinhos, além do benefício ao meio ambiente, a coleta dos recicláveis retornará ao setor produtivo industrial, diminuindo em quantitativos consideráveis o lixo encaminhado ao Aterro Sanitário Municipal.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, bem como prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação para possível impugnação ou cancelamento do Termo.

Matinhos, 15 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2F302ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – PMM

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GAS GLP, CAPACIDADE P13 E P45.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, mediante Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, **CONVOCA** às empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM**, epigrafado para sessão pública de abertura do envelope 02, contendo nova documentação de habilitação da empresa **JEFEGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.173.782/0001-17, que será realizada no dia **20/01/2020 às 09:00hs**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos/PR., no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço. A empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, não protocolou o envelope. Informações complementares poderão ser obtidas, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

Matinhos, 15 de Janeiro de 2020.

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DE2E0004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LEILÃO 001/2020

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO N.° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, torna público que se realizara no dia 04 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., LEILÃO, tipo maior lance ou oferta por Lote, destinado a bens inservíveis ao Município, sendo 02 (dois tratores agrícola).

A documentação completa do edital, bem como a descrição sucinta do item, objeto do Leilão, poderá ser examinadas no endereço matorico.pr.gov.br - ícone Licitações ou juntamente com a equipe responsável pelo Setor de Licitação.

Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico, endereço supramencionado, Fonefax: (042) 3633-1160, pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br ou, falar com Comissão Responsável.**

Mato Rico/ Pr, 15 de Janeiro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:652E4E0B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 ANEXO III

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

O (a) Presidente da Comissão Consultiva Municipal **COMUNICA** à Comunidade Escolar das instituições **da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná,** que foi designado o **dia 18 de fevereiro de**

2020 para que, mediante voto por chapa, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D0E9C567

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2020

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – Retificar o anexo I da Resolução 001/2020 que Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico _ Paraná, conforme segue:

I – Onde se lê: "15/02/2020 das 08 às 17 horas, Dia da consulta pública;"

II – Leia-se: "18/02/2020 das 08 às 17 horas, Dia da consulta pública;"

III – Onde se lê: "15/02/2020, Preenchimento da Ata de Votação – Anexo XVI, Ata de Escrutinação – Anexo XVII e Mapa de Apuração do Resultado Final Anexo XVIII;"

IV – Leia-se: "18/02/2020, Preenchimento da Ata de Votação – Anexo XVI, Ata de Escrutinação – Anexo XVII e Mapa de Apuração do Resultado Final Anexo XVIII;"

V – Onde se lê: "15/02/2020, Encaminhar ao Executivo Municipal relação dos eleitos;"

VI – Leia-se: "18/02/2020, Encaminhar ao Executivo Municipal relação dos eleitos;"

VII – Onde se lê: "17/02/2020, Último prazo para interpor recurso acerca do Resultado Final."
VIII – Leia-se: "19/02/2020, Último prazo para interpor recurso acerca do Resultado Final."

Art. 2o – Esta Retificação entra em vigor a partir desta data

DR. MARCIO DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico

Ao Sr. Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Curitiba-PR

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:93B8F751

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

SÚMULA – Nomeia leiloeiro.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A Sr. **ILSON JOSÉ BINI**, servidor público municipal, ocupante do cargo em efetivo de "Fiscal de Tributos", admitida em 14/02/2003, sob matricula nº 200479, nomeado Presidente da Comissão Permanente de Licitações pela Portaria 198/2019, para exercer as atribuições de Leiloeiro administrativo.
Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o Leilão com estrita observância a Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o edital do certame.
Artigo 3º - O leiloeiro atuara em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e Leilão 198/2019.
Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/01/2020, revogando as disposições em contrário.·····.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de janeiro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E34B49BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 621/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais e de sua autarquia, detentores de cargos efetivos e de provimento em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos empregados públicos municipais, a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

ART. 2º. O percentual incidente para revisão de que trata o artigo antecedente fica estabelecido em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a título de recomposição salarial, baseando-se no INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

ART. 3º. Para os empregados que com o percentual aplicado tiverem seus vencimentos com valores menores do salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:77557C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, ratifica a DISPENSA de licitação n° 02/2020, nos termos do Artigo 24 XXVI caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 02/2020
CONTRATADA:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

CNPJ: n.º 18.273.727/0001-08
OBJETO DO CONTRATO:A contratação acima tem por objeto regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro revestimentos com usina móvel em aproximadamente 12.500 m² de vias urbanas do município e tratamento superficial triplo com usina móvel em aproximadamente 7.500,00 m² de vias urbanas do município.
VALOR TOTAL: R$ 276.346,50 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)
VENCIMENTO:31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
553-05.001.26.782.0004.2.505.3.1.71.70.00.00-1000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
555-05.001.26.782.0004.2.505.4.4.71.70.00.00-10015- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:A59B6F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, Prefeito Municipal Interino, ratifica a DISPENSA de licitação n° 01/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 01/2020
CONTRATADA:PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: n.º 07.589.808/0001-03
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa para manutenção de 09 relógios ponto biométrico Henry Primme e licença de uso de sowtwere de ponto para até 400 pessoas, estando esses relógios pontos biométricos em diversos departamentos do município, 03 no departamento da Saúde, 03 no departamento da Educação, 01 na garagem, 1 no Paço Municipal e 1 no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
VALOR MENSAL:R$ 782,19 (Setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)
VALOR TOTAL:R$ 9.386,28 (Nove mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)
VENCIMENTO:31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
049 – 03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
151 – 06.001.15.452.0005.2.601.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
218 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
219 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
352 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
353 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
354 – 08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
401 – 08.001.12.365.0010.2.808.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
402 – 08.001.12.365.0010.2.808.3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
403 – 08.001.12.365.0010.2.808.3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
479 – 13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:95481686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Referência: Dispensa nº 01/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
CONTRATADO:PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº:07.589.808/0001 - 03
ENDEREÇO: Avenida Souza Naves, loja 01 Centro, Cianorte, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de 09 relógios ponto biométrico Henry Primme e licença de uso de software de ponto para até 400 pessoas, estando esses relógios pontos biométricos em diversos departamentos do município, 03 no departamento da Saúde, 03 no departamento da Educação, 01 na garagem, 1 no Paço Municipal e 1 no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) até 31/12/2020.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 782,19 (Setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), perfazendo um montante total de R$ 9.386,28 (Nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Data de Assinatura do Contrato: 15/01/2020
FORO: Comarca de Santa Fe, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, (Pr), 15 de janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:AE1DB68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE:Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Emerson Leandro da Silva Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 002293955 – SSP/RN e do CPF/MF nº 066.617.564-03, e
CONTRATADA:CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR
OBJETO:O Presente instrumento para regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro

Revestimento com Usina Móvel em aproximadamente 12.500 m2 de vias urbanas do município e tratamento superficial triplo com Usina Móvel em aproximadamente 7.500 m2 de vias urbanas do município.
VALOR:R$ 276.346,50 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020 a 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2020
FORO:Comarca de Santa Fe, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E6FF3480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE:Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Lorival Maratta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.430.717-2 e do CPF/MF nº 523.021.059-15, e
CONTRATADA: A. R. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PORTADOR DO CNPJ Nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: Execução de 2.885,08 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplado: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão;
Trechos:
Rua Interventor Manoel Ribas entre Rua Prudente de Moraes e Praça de Igreja.
VALOR:R$ 178.477,54 (Cento e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinqüenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2020
FORO:Comarca de Santa Fe, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR) , 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:B79158D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE:Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Lorival Maratta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.430.717-2 e do CPF/MF nº 523.021.059-15, e
CONTRATADA: A. R. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PORTADOR DO CNPJ Nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: Execução de 6.776,78 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetro 40 cm. Reconstrução do pavimento contemplando: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão;
Trechos:
• Rua Arthur Bernardes entre Rua Rutilio A. Ribas e Rua dos Funcionários;
• Rua Quintino Bocaiuva entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo;
• Rua Sete de Setembro entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo;
• Rua Wenceslau Bras entre Rua Arthur Bernardes e Rua São Paulo;
VALOR:R$ 341.168,96 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinqüenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2020
FORO:Comarca de Santa Fe, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR) , 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:481E91BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE:Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Lorival Maratta, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.430.717-2 e do CPF/MF nº 523.021.059-15, e
CONTRATADA: A. R. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PORTADOR DO CNPJ Nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: Execução de 6.935,74 m2 de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Também serviços de galerias de águas pluviais contemplando: escavação em 1ª categoria, reaterro de valas com e sem apiloamento mecânico, boca de lobo simples, poço de visita, caixa de ligação, tubulação em concreto diâmetros 40, 60 e 80 cm. Reconstrução do pavimento contemplando: demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, base do solo cimento, imprimação com emulsão;
Trechos:
• Rua Bahia entre Rua Wenceslau Bras e Rua dos Funcionários;
• Rua Dom Pedro I entre Rua Maria Message e Rua dos Funcionários;
• Rua Wenceslau Bras entre Avenida Curitiba e Rua Arthur Bernardes;
• Rua dos Funcionários entre Avenida Curitiba e Rua Bahia;
VALOR:R$ 543.292,18 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezoito Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinqüenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2020
FORO:Comarca de Santa Fe, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR) , 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:C5DD131E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, os funcionários:

MARCOS ANTONIO HENRIQUE – *Cargo*, Motorista.

LUCIANO CAVALHEIRO – *Cargo,* Motorista.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F77A511D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, os funcionários:

JOSÉ ALBINO PESSUTI CARDOSO – *Cargo*, *Enfermeiro*.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO – *Cargo, Enfermeira*.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:60297021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 30/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, a funcionária:

ANGELA COLOMBARI– *Cargo*, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7F823B67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 31/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, a funcionária:

MARLI APARECIDA DOS SANTOS– *Cargo*, - Técnico em Enfermagem.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7CB16353

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 26/2020.

O Prefeito interino do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao prefeito municipal, senhor Francisco Lorival Maratta, portador do RG: 3.430.717-2, período de férias: 13/01/2020 à 11/02/2020, em conformidade com a Lei Orgânica, Art.59.

Esta portaria entra em vigor na data de: 13/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 13 de Janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C6427864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **29/01/2020, às 09:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **aquisição de medicamentos que demandam da Recomendação Administrativa nº 010/2019, para distribuição gratuita à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu.**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de janeiro de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E5F90A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 01/2020

'SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICA DE ENFERMAGEM P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de janeiro de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnica de Enfermagem PSS, a senhora **LUZIA OLIVEIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.936.221-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1272007, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 09 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A787567

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 02/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRA P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de janeiro de 2020, para exercer o Emprego Público de Enfermeira PSS, a senhora **CLARIANA SANTOS BATISTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 47881883-X SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 325.505.278-52, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7618949, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 09 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C548DEDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 03/2020

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - P. S. S

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 03 de janeiro de 2020, do Cargo de Emprego Público de Agente de Combate as Endemias – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **Janete Alves Fernandes**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.884.294-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 517.471.209-44, Carteira de Trabalho n° 54118, Série 00014 - PR, admitido em 03 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B0674620

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 04/2020

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Cargo Emprego Público de ENFERMEIRA P.S.S.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2020, do Cargo Emprego Público de ENFERMEIRA P.S.S., desde 07 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal **CLARIANA SANTOS BATISTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 47881883-X - SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 325.505.278-52

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 13 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF2E4F5F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação Municipal de Saúde no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão do pedido de dispensa de JANETE ALVES FERNANDES e PEDRO CLAUDINES FERREIRA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	755.619.809-04	6,00	21ª
ADRIANA MUNIZ MILANEZ	013.666.877-10	6,00	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 14 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (21º a 22º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 02/2020 de 14 de janeiro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação Municipal de Saúde Paiçandu, 14 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0BF463B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 14/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 14/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 73 - 339093 - 00000 - Indenizações e Restituições	**450.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 276 - 339039 - 00507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**400.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**850.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 68 - 329021 - 00000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	**450.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 257 - 449051 - 00507 - Obras e Instalações	**200.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 275 - 339030 - 00507 - Material de Consumo	**200.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de janeiro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6424411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019
RETIFICAÇÃO
Objeto: contratação de empresa especializada para publicação de três comunicados referentes à prestação de contas do Executivo Municipal (exercício 2017, exercício 2018 e transferência do exercício 2012).
I) Por meio deste informamos que o item "Valor" do extrato do contrato foi retificado, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde se lê:

"Valor: R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). "

passa-se a ler:

"Valor: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais). "

II) Os demais itens permanecem inalterados.
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos telefones (42) 3252-1648 ou pelo e-mail: licitacaocamarapalmeira@outlook.com.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:310F70DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020

Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DURANTE O ANO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.A abertura deu-se no dia 14 de janeiro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07003041220014204933903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ: 04.196.645/0001-00 com o valor total de R$ 11.564,00 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A7FEBFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DURANTE O ANO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07003041220014204933903900000

Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ: 04.196.645/0001-00 com o valor total de R$ 11.564,00 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

15 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:654D2411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DURANTE O ANO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.**Empresa Vencedora**: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, portadora do CNPJ: 76.437.383/0001-21 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, portadora do CNPJ: 04.196.645/0001-00 com o valor total de R$ 11.564,00 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**O pagamento** será efetuado conforme demanda das publicações e vencimento das faturas.

Publique-se.

15 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B2473236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15694/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um trailer "castramóvel", através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.311.243/0001-27 com o valor total de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).

Publique-se.

15 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1A8F4B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15694/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um trailer "castramóvel", através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.311.243/0001-27 com o valor total de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).

Publique-se.

15 de janeiro de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7EDF3C9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2662	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA CONFORME FATURA	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00
TOTAL GERAL					**R$ 5.520,00**

valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:5596C113

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do

referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
Vencedor: " Copel Distribuição S/A " portadora do CNPJ/MF 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados nos doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, respeitando a data de vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:AE313955

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.1/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
A abertura deu-se no dia 10 de janeiro de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida,311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/05/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: **"**Copel Distribuição S/A**"** portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2BE9F8D6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de Água e Esgoto para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2019.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	3712	SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00
TOTAL GERAL					**R$ 2.520,00**

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2A19E8E0

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de Água e Esgoto a serem prestados para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
Vencedor: "Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR" - CNPJ: **76.484.013/0001-45**, com o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados nos doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, respeitando a data de vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2E99B4CD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de Água e Esgoto a serem prestados para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
A abertura deu-se no dia 10 de janeiro de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida,311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/06/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: **"Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"** portadora do CNPJ: **76.484.013/0001-45**, com o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D514E7CE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de telefonia a serem prestados para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: "OI S.A" portadora do CNPJ/MF 76.535.764/0001-43, com o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0B3C8F3F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de telefonia a serem prestados para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
Vencedor: "OI S.A" portadora do CNPJ/MF 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados nos doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, respeitando a data de vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:621272F8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação visa o pagamento dos serviços de telefonia a serem prestados para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), durante o exercício de 2020.
A abertura deu-se no dia 10 de janeiro de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida,311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/06/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: "OI S.A" portadora do CNPJ: 75.535.764/0001/43, com o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:E14113ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MAURO LUIZ DA ROCHA OLIVEIRA.

Palmeira, 14 de janeiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 15 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 29/2020.

MÉDICO ESF

· **MAURO LUIZ DA ROCHA OLIVEIRA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:841D45C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.365 DE 15/01/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 359/2020, e

RESOLVE:

ART 1º: Cancelar redução de carga horária do servidor LEONARDO GUILMAN JUNIOR, matricula 203489, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, redução esta concedida conforme Portaria 12.011 de 30/03/2016, devendo retornar a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B1874DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – CONTADOR - TADEU MAYER JUNIOR.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Contador, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18116/2019.

CONTADOR:

· TADEU MAYER JUNIOR

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1477017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA II - CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - JULIO CESAR OSTERNACK.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso, homologado através do Decreto nº 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Motorista II**,** constante no quadro próprio de servidores, chamado a se apresentar para assumir vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR OSTERNACK
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:069280A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – MOTORISTA II - CASSIANO GABRIEL JACUBOSKI.

Palmeira, 15 de janeiro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Motorista II, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20034/2019.

MOTORISTA II:

· **CASSIANO GABRIEL JACUBOSKI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B15F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 03/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – ELIANA DO ROCIO ANTONIETE MARKENTIN.

PROCESSO Nº. 18185/2019
EXTRATO Nº. 03/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE MARKENTIN
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.404,31 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 16/01/2020 à 14/07/2020.
Data: 15/01/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C6CE393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:439FA261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLÁUDIA VALÉRIA DE SÁ RIBAS.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CLÁUDIA VALÉRIA DE SÁ RIBAS**
Inscrição: 542
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE0D1031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - PA 108/2020.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 108/2020.

Professor:

· **LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS**
· **DANIELI COELHO DOS SANTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D44A5066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F06121C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 96/2020.

Professor:

· **ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1585BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência

formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DA35B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - TELESMERI CZELUSNIAK.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 93/2020.

Professor:

· **TELESMERI CZELUSNIAK**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E144816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.
Nome completo: **JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES**
Inscrição: 728
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B01E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - TATIANA FERNANDES STADLER.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 95/2020.

Professor:

· **TATIANA FERNANDES STADLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3E83E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GLEICI ANDREIA GORAK.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **GLEICI ANDREIA GORAK**
Inscrição: 1061
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EBF27AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DALILA DE OLIVEIRA SILVA.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **DALILA DE OLIVEIRA SILVA**
Inscrição: 1197
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:75A5EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE DE LIMA MOREIRA.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELIANE DE LIMA MOREIRA**
Inscrição: 1808
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C7D079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - CERLINA APARECIDA DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

CERLINA APARECIDA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C3B19520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - JOSIANE COCHINSKI SVIECH.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

JOSIANE COCHINSKI SVIECH
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1613781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - 66/2020.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· **GRASIELE KAPP EWERT**
· **ROSMARI DE LARA**
· **SIMONE GASPAR VIDA**
· **GLACI TEIXEIRA**
· **CHRISTIANE GONÇALVES DA CRUZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5773F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARLI DE FÁTIMA MACHADO.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARLI DE FÁTIMA MACHADO**
Inscrição: 2151
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:429C06CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

Palmeira, 15 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 99/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **ALICE RIPKA KASIOROWSKI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94E360D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
3° ADITIVO ERRATA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR

3° ADITIVO
ERRATA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: POSTOS MAHLE LTDA-EPP
CNPJ: o nº **06.223.938/0001-57**
Data Assinatura: 29/12/2019
Data Extrato: 14/01/2020

Objeto: Contrato nº.358/2017.O objeto deste contratoé a **"**Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192"**,** Processo Administrativo nº 668/2017.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Onde se lê: Valor: R$ R$ 87.355,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Leia-se: Valor: R$ R$ 88.855,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

SIDNEI JOSE MAHLE

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A6708EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.555

PORTARIA Nº 2.555

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 978/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SUELEN PEREIRA SANTOS, matrícula nº 12.462-01, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01/01/2020 e término em 28/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FE7EBD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.554

PORTARIA Nº 2.554

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 816/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ADÃO JORGE, Agente Operacional, matrícula nº 6961-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09 de janeiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:49B8D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DA ATA E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

PROCESSO Nº 30.223/2019

OBJETO: Contratação de Locação de Brinquedos Infláveis, em atendimento as Secretarias Municipais.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – SRP

1.1. A presente retificação se faz necessária visto que na Ata e no Extrato de Registro de Preços, consta, equivocadamente, um erro

material, na informação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2. Assim, considerando que tal informação não compromete a validade da Ata de Registro de Preços. Segue a retificação:

2. RETIFICAÇÃO DA ATA E EXTRATO

2.1. Na descrição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Ata e Extrato de Registro de Preços nº 066/2019 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2019:

ONDE SE LÊ:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

LEIA-SE:

Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA

3. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 permanecem inalteradas.

Paranaguá/PR, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DE53DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.386/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 27/03/2019 – 26/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, em atendimento das Secretarias Municipais do Município,** assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **London Arquivos e Sistemas Ltda ME**
CNPJ/MF sob nº 05.040.644/0001-27

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos. **MARCA/MODELO: LONDON / LIGHT**	106 Faces	4.150,00	439.900,00
02	Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos. **MARCA/MODELO: LONDON / LIGHT**	317 Faces	4.150,00	1.315.550,00
VALOR TOTAL			R$ 1.755.450,00	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 15 de janeiro de 2020

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6609FA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.789/2020

Nomeia Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer realizada em 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí, composta pelos representantes das entidades abaixo relacionados:

I – Presidente – Leandro Pinto Araújo Lopes

II - Vice-Presidente – Marcelo Tadeu Mercúrio

III – Secretária – Vania Giselle Cardoso dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9FA6B14F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranavaí – PR, Carlos Henrique Rossato Gomes de acordo com a Resolução nº 170 do CONANDA e pelo vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr. Sidney Tavares dos Santos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.579/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.330/2014, aos Conselheiros Tutelares do Município de Paranavaí - PR, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, atendendo a prerrogativa do processo unificado de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí, nomeados para o período de gestão 2020/2025.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Paranavaí - PR, eleitos para a gestão de 10/01/2020 a 09/01/2025, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí - PR

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES

IVONETE DE ALMEIDA SANTOS _____

ADRIANA GIZELE CONSALTER _____

MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA _____

GISLAINE GERMANO GEREMIAS _____

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO _____

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

ALINE LOPES DE SOUSA_____

TAINARA A. ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO_____

ANDRESSA MARIA PULIS SARACHO _____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03D5229E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 021/2020

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 20.132/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 911, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 197/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, por em tese, infringir o disposto nos artigos 120, II e 127, *caput* da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SUELI ANTUNES
Membro

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Membro - Secretário

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:49426FB3

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 022/2020

Abre Consulta Pública de Interesse de exploração precária de espaços públicos

Considerando o disposto no artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, o qual autoriza a permissão de uso precária de bens públicos por tempo indeterminado;
Considerando a necessidade de criar movimentação de pessoas em espaços públicos, fomentando a utilização dos mesmos e melhorando a segurança pública;
Considerando a necessidade de promover iniciativas pilotos de ocupação de espaços públicos, para a definição de futuros critérios para a formalização de concessão de uso de natureza contratual;
Considerando que a eventual ocupação dos espaços públicos terá como contrapartida a realização de serviços de manutenção de espaços públicos, permitindo a melhoria das condições de usos dos espaços públicos e resultando em economia de recursos públicos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica determinada a abertura de consulta pública de interesse de exploração econômica de espaços públicos discriminados no artigo 4º desta Portaria, cuja ocupação ocorrerá mediante permissão de uso de bem público, de forma precária, tendo como contrapartida dos interessados a prestação de serviços de manutenção de espaços públicos.

Parágrafo único. A contrapartida de cada permissão de uso será definida de acordo com a natureza da exploração econômica apresentada pelo interessado.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas poderão manifestar interesse de utilização de espaços públicos, mediante apresentação de manifestação formal no Protocolo Geral do Município, no período de

16/01/2020 a 31/01/2020, através de preenchimento de formulário específico.

Art. 3º Em caso de existência de mais de um interessado para a ocupação do espaço público, o Poder Executivo do Município analisará qual proposta de utilização é mais adequada à natureza e localidade do espaço público, e a vantajosidade dos usos propostos à coletividade.

Art. 4º Os espaços públicos passíveis de ocupação serão os seguintes:

Área 1 – Parque Ouro Branco;
Área 2 – Complexo Esportivo do Jardim Simone;
Área 3 – Complexo Esportivo do Jardim Morumbi;
Área 4 – Área externa da SEMEL;
Área 5 – Edificação de 103,32 metros quadrados, localizada na Praça dos Pioneiros;
Área 6 – Edificação de109,63 metros quadrados, localizada na Praça dos Pioneiros;
Área 7 – Áreas externas da Praça dos Pioneiros;
Área 8 – Praça da Xícara;
Área 9 – Praça do Japão;
Área 10 – Mini Arena esportiva da Vila Operária;
Área 11 – Mini Arena esportiva do Conjunto Habitacional Francisco de Assis;
Área 12 – Estacionamentos do Estádio Municipal Waldemiro Wagner;
Área 13 – Edificação de 28,55 metros quadrados do Terminal Rodoviário Urbano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F89F657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 005/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES,** Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 06 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2A3592D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 006/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **CLAUDIA GONÇALVES,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 22 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7189C427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WELLINGTON DOMINGUES** no cargo de Médico do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AD1B94CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOSEMARA DOS REIS CARDOSO** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:94C55FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. FRANCINE CORDOVA GONÇALVES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0037476, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **FRANCINE CORDOVA GONÇALVES,** no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/01/2020 e término em 01/07/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1186427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5444696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 38 (trinta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:609EBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS** no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:97037898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 42 (quarenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C34CB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0AD43C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JANETE CRISTINA SANCHES** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EE49709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO** no cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:11DA456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.811/2020

Dispõe sobre a designação de servidor para função gratificada de Diretor Clínico e Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

Considerando o Memorando nº. 685/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação do servidor **HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS**, Matrícula n°. 10.142, na função gratificada de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL,** nos termos da Lei Municipal nº. 4.661/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12D0F20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.812/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **RAFAELA LIMA CAMARGO, C.P.F. nº. 101.102.499-33,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.800/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0038537/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9083BE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.813/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DANILO VICENTE DOS SANTOS**, **C.P.F. n°. 063.726.759-19,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2D29BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DANILO VICENTE DOS SANTOS, C.P.F. nº. 063.726.759-19,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.813/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **30 de janeiro e 13 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C135312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016)

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRAZO E VALOR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
CONTRATO Nº 001/2017

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao **Contrato de credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas** que entre si celebram o município de **PARANAVAÍ** e a empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ, instituição financeira não bancária, atualmente regendo-se pelo Estatuto constituído em 22/04/2003, tendo sede situada na Av. Rio Grande do Norte, 1430, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí, PR, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.772.229/0001-68, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **ÉCIO ALMIR OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Paranavaí Pr. Cédula de Identidade n° 937.150, CPF/MF n° 239.705.296-20 e e pelo Sr. **FRANCISCO PAULO PUTON**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6591754-8 SSP/PR ; e CPF nº 027.812.449-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de Paranavaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **06 de janeiro de 2021,** nos termos da Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº 819/2019emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária: 11.001.04.123.0002.2.60.33.90.39 (1033).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula nona, no percentual de 2,667870%, referente variação do INPC no período de janeiro/2019a novembro/2019, passando o valor unitário mensal e total estimado do contrato original para:

Parágrafo Único - O Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente termo, a tarifa de **R$ 1,89 (um real e oitenta e quatrocentavos)** pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da CREDENCIADA, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet e débito automático.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2017), datado de 06 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretor de Compras

ÉCIO ALMIR OLIVEIRA
CPF/MF n° 239.705.296-20
Sicoob Noroeste do Paraná

FRANCISCO PAULO PUTON
CPF/MF n° 027.812.449-61
Sicoob Noroeste do Paraná

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:52E33BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, o Secretário Municipal de Comunicação Social e a Diretora de Compras, no uso das atribuições, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **001/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MALA DIRETA,** através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.39(1174); pela seguinte pessoa jurídica: **AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA ÁLAMO LTDA - EPP,** inscrito no C.N.P.J. sob nº **84.918.952/0001-89**, no valor total de **R$ 6.528,56 (cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Janeirode 2020.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretáriamunicipal de Comunicação Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:68AFC801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019 (DISPENSA Nº 001/2019)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 005/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 005/2019 para instalação da sede do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram **ADEMIR GIANDOTTI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,**na forma abaixo:

LOCADOR(a): ADEMIR GIANDOTTI, brasileiro, capaz, pessoa física, inscrita no CPF. sob nº 164.966.129-00, portador do RG nº 859.514 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Avenida Parigot de Souza, nº 2.450.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**,** doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2726, Jardim Asa Branca, com área de 386,30 m² contendo uma edificação comercial em alvenaria com área de 269,79m², conforme Termo de Referência, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 001-01/2.019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 05/2019, passando o vencimento para **23 de Janeiro de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2019.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.348.33.90.36 (291).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Clausula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de**R$ 2.464,03 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 29.568,36 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).** Passando o valor global total do contrato original para**R$ 58.368,36 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2.016), datado de 23 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADEMIR GIANDOTT
CPF nº 164.966.129-00
Locador

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E9D9CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO**, com Registro de Identificação de Remessa, necessário para as inscrições dos Concursos Públicos que serão realizados pelo Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Administração; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
Horário de protocolo dos Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras da Secretaria

Municipal de Fazenda Pública, até às **08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 29/01/2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de Janeiro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:91B952BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **002/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA VOLTADA PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA E DO ENSINO, PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** através da Secretaria Municipal de Administração, constante da Dotação Orçamentária: 12.001.04.128.0002.2.041.3.3.90.39 (1119); pela seguinte pessoa jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.061.086/0001-50**, no valor total de **R$ 169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais),** diante do exposto nomemorandonº 035/2020, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15de janeirode 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1699361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2020

Os(as) Secretários(as), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **001/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através da Secretaria Municipalde Educação**,** constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (469); pela seguinte pessoa jurídica: **IRINEU E LIMA LTDA.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.666.791/0001-06, no valor total de **R$ 34.950 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** diante do exposto no memorando nº 036/2020, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:32BF2CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.814/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$200.000,00(Duzentos Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
101011.09.01.05.1149	C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádа tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

101011.09.01.05.1149	C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15dejaneirode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:101CD928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 3/2020, referente à Dispensade Licitação nº 3/2020, cujo objeto é o serviço de certificação digital,em favor de INSTITUTO FENACON, CNPJ n° 11.825.802/0001-57,no valor total de R$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Pato Branco, 08 de Janeiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:8AFFE6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020,
PROCESSO Nº 07/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 05/2020, Processo nº 07/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eletro Pato Comércio de Materiais Eletricos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para realizar as instalações elétricas para alimentação das Prensas Hidráulicas e Esteiras que serão instaladas no Aterro Sanitário, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: 16.280,50. DOT. ORÇ.: 918 - 6243. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTÔNIO CEZAR SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6AF43436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 16/2020 – SMS de 10/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***SUZANA DORIS SERIGATI DE ROSS*** do cargo de Chefe do Setor de Regulação Ambulatorial, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de janeiro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:077E976D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/8/406271 de 07/08/2019;
Memorando nº 32/2019 – SMS de 09/08/2019;
Artigos 137 e 138, da Lei Municipal nº 1245/93;
Protocolo nº 2019/8/406380 de 08/08/2019;
Despacho da Sra. Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância.

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados no Protocolo acima descrito nos termos da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:41826813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar função gratificação – FG, de servidor lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo, a partir de janeiro de 2020:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
1779-5	João Carlos Baier	Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis	09	12

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5D9AF534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidores lotados na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo, a partir de janeiro de 2020:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
7922-7	Hiliomar Gusella	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30
8089-6	Luiz Cezar Mendes dos Santos	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30
8005-5	Mariza Teixeira de Andrade	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30
8118-3	Naiane Cristina Merlo	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50
7965-0	Naudieri Provensi	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DEF59DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Gizlaine Carneiro de Campos , Leticia Lesoski e Raquel Oleszczyszyn Battistini
0uant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 1.350,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Curso sobre o Tema : Novo Pregão Eletrônico – Decreto 10.024/2019. Nos dias 29 á 31/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1C922567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Vigencia: 90 dias.
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
Vigência: 13/01/2020 à 12/04/2020.

Paulo Frontin, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B29A9C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	13/12/2019
DATA DE ABERTURA	13/01/2020
JULGAMENTO	13/01/2020
HOMOLOGAÇÃO	14/01/2020
OBJETO	
Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS. CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22	R$ 51.450,00
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – EPP. CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13	R$ 13.800,00
MN NUTRIÇÃO LTDA – ME. CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40	R$ 28.100,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:947CE2BE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/12/2019
DATA DE ABERTURA	15/01/2020
JULGAMENTO	15/01/2020
HOMOLOGAÇÃO	15/01/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais em atendimento Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ 79.390.530/0002-24	R$ 205.200,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:58E580E5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020
PROCESSO N° 040/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual locação de mesas e cadeiras plásticas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 29 de janeiro de 2020.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **16 a 29 de janeiro de 2020**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3BA3FD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 05/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 005/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEI BRIEDES**,** CPF 880.266.989-91, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 15 de Janeiro de 2020, referente liberação de materiais para implantação de sistema de abastecimento de água para as Comunidades de Linha Pedregulho e Lajeadinho no depósito da Companhia Paranaense de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 200,00 (1 X R$ 200,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CECD7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 06/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 006/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 15 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4999B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar dia **30/01/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, de acordo com as especificações do edital, para:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x4, fabricação/modelo 2019/2019 (novo, zero km) potência mínima de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0m3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos do termo de convênio da Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30/01/2020, às 09h:00min.
DATA DA ABERTURA: 30/01/2020, ás 09h:00min
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/01/2020, as 09h30min.
LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 15/01/2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:45EEA568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar **dia 31/01/2020, às 09h:00min** através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veiculo automotor do tipo sedan para Secretaria Municipal de Saúde do Município, para transportes de pacientes e deslocamento diário, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 31/01/2020, às 09h00min.

DATA DA ABERTURA: dia 31/01/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/01/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 15/01/2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9548EDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 16.185,28 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Vitória (Trecho da Av. Brasília até o fim da extensão), Rua Natal (Trecho entre a Rua Belém e a Av. Brasília), Rua Fortaleza (Trecho da Rua Manaus até o fim da extensão), Rua Fortaleza (Trecho entre a Rua Vitória e A Av. Brasília), Rua Belém (Trecho entre as Ruas Manaus e Natal), Rua Belém (Trecho entre as Ruas Cuiabá e Belo Horizonte), Rua Goiânia (Trecho entre as Ruas Manaus e Recife), Rua Cuiabá (Trecho entre es Ruas Belém e Salvador), Rua Belo Horizonte (Trecho entre es Ruas Salvador e Goiânia), Rua Recife (Trecho entre es Ruas Belém e Goiânia).A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 15 de janeiro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8225929E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Piraquara/PR, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, DANIELLA SEVERGNINI SILVA de acordo com a Lei Municipal nº 1.433/2014, aos Conselheiros Tutelares do Município de Piraquara/PR, eleitos Titulares no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato de 04 (quatro) anos
"Nós, Conselheiros Tutelares de Piraquara/PR, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Piraquara, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. N° 08/2019

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.
GESTÃO 2020-2023

Piraquara, 10 de janeiro de 2020.

Barbara Becher _____
Cristiane Hass de Toledo _____
Maria José Batista de Lima _____
William Winter Cristofoli _____
Preciele de Oliveira Lemes _____

QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES – TITULARES E SUPLENTES

NOME		CPF
Titular	Barbara Becher	086.592.859-21
Titular	Cristiane Hass de Toledo	313.133.418-51
Titular	Maria José Batista de Lima	303.737.602-30
Titular	William Winter Cristofoli	057.332.469-79
Titular	Preciele de Oliveira Lemes	084.916.009-06
Suplente	Mayara Moreira Barbosa Escalante	081.621.629-09
Suplente	Denise Sedlmaier	553.003.089-00
Suplente	Jaquelina de Fátima Borges	044.079.599-08
Suplente	Edineia Kelen Mara Barbosa	040.009.989-60

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D7EE8C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **Tayses Raquelli Moraes**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Setor de Contratos, Convênios e Projetos – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 27/01/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/01/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A88E2CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Araceli Talita Nunes de Oles Barreto	74195-1	Assistente Operacional Escolar	10/01/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/01/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DC43C07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 159/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº 159/2018, REFERENTE CONCORRENCIA 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** neste ato representado por seu Procurador Sr. **ADILSON FEIBER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 159/2018, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2018, cujo objeto é a execução de pavimentação recape sobre pedras irregulares com serviço de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra na Estrada Principal (entra Ponte do Rio Siemens e Distrito de Sagrada Família, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 159/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias, ficando o prazo total de vigência 630 (seiscentos e trinta) dias com vencimento em 10/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADILSON FEIBER – P/P
V-Tech Construtora de Obras EIRELI

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:80794727

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.
2. Empresas Participantes:
2.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA
J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – KAIBERS E KEGLER LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, n° 515, centro, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2019 de 11 de dezembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:36E511E2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2019, lavrada em 08 de janeiro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

EMPRESA: KAIBERS E KEGLER LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

DATA: 15 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E253663F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA Nº 01/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vanessa Gonçalves Oliveira, lotada no cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, que será gozada parcialmente no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, voltando dia 17 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de janeiro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:184EEE86

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Educação.

Valor máximo dos lotes:
Lote 1: R$ 67.302,60 (sessenta e sete mil trezentos e dois reais e sessenta centavos);
Lote 2: R$ 64.785,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);
Lote 3: R$ 71.298,50 (setenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Lote 4: R$ 108.776,30 (cento e oito mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);
Lote 5: R$ 39.009,75 (trinta e nove mil nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-329.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1E3230C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS***, portador da cédula de identidade RG nº 10.253.820-0 SSP/PR, matriculado sob o nº 1663-5-1, ocupante da Função de Escriturário, Designa como Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 022, de 20 de janeiro de 2019, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06/01/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9268E953

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Público Municipal ***SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO***, portador da cédula de identidade RG nº 3.497.996-0 SSP/PR, matriculado sob o nº 0557-1, ocupante da Função de Relações Públicas, Designa como Pregoeira e Gestora dos Usuários do Sistema Comprasnet.o Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 022, de 20 de janeiro de 2019, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06/01/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:B9FDF154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) Sistema para Gestão da Qualidade para os setores da Administração e o Laboratório do Consórcio Cispar., consorciado ao Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$17.988,00 (Dezessete mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, em favor da empresa **SOG INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **23.846.779/0001-66** com endereço na Rua Antônio da Veiga, 439 - Victor Konder, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP:89012-500, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CC11B9FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando a Aquisição de 01 (uma) prestação de serviços de empresa especializada para elaboração do Plano de Contingência e Emergência (PCE), Plano de Segurança de Água (PSA), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contemplando as unidades de tratamento de água do Samae, em atendimento a legislação vigente e conforme as diretrizes que seguem anexas, a entrega dos planos será de duas vias impressas em formato A4 e em arquivo digital em formato PDF, 06 (seis) Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) para as unidades de tratamento de água simplificado, 01 (uma) assistência em outorgas já protocoladas, ainda não deferidas e 01 (um) Croqui, mapeamento de rede de distribuição para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado ao Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 24.996.094/0001-69, com endereço na Rua Minas Gerais, 5073, Zona II, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DF9B5283

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando a Aquisição de 06 (seis) bicos injetores, 06 (seis) elementos, 01 (um) filtro combustível, 06 (seis) mola de porta valvula, 01 (um) pistão e mola, 06 (seis) válvula de pressão e prestação de serviço de 01 (uma) mão de obra de bomba e bicos, 06 (seis) reparo do bico e 01 (um) reparo completo da bomba para Administração e o Laboratório do Consórcio Cispar.., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reasi)** em favor da empresa **APOLO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 80.187.933/0001-79, com endereço na Rod. Pr 317, km 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.065- 005, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:64CAA673

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019 - PREGÃO Nº 100/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019
LICITAÇÃO Nº 251/2019 - PREGÃO Nº 100/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRUNA PAULA DA SILVA CHIPIL 05554625959 – CNPJ 33.615.504/0001-75**
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 3.492,00(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E8EA9B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.7117/2020

Súmula: Designa a Senhora DANIELE DE MARCH para responder interinamente por Secretaria.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Senhora DANIELE DE MARCH, RG nº. 5127739/SC e CPF nº. 058.075.489-81, "ASSISTENTE SOCIAL", para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, no período de 13/01/2020 a 01/02/2020, sem qualquer remuneração.
Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A9ED769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7116/2020

Súmula: Exonera os Servidores Municipais do exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA os Servidores Municipais indicados a seguir, do exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica I", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Janeiro de 2020:

Por Responsabilidade Técnica I:
- GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS– RG nº 10.696.911-6/PR
- JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO– RG nº. 11.093.820-9/PR
- LADIR DE MOURA MOREIRA– RG n° 1.779.969-0/PR
- LAURO ANDRE DARDIN– RG nº 12.548.152-3/PR
- LEANDRO ESPERANCETTE – RH nº 7.152.114-1/PR
- VANESSA LILIAN DOS SANTOS– RG nº 8.735.293-5/PR
- EMANUELLE MONIQUE MIRANDA – RG n° 82924612/PR

Este Decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:BB4F9AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO RG nº. 341319806/PR, cargo de "Atendente Infantil", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Fevereiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E1A3D054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operario (cargo equivalente ao coletor de residuos), processo n° 0015/2016 referente ao servidor Senhor Idesides Pires da Rocha Santos na data de 09/06/2016.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a Saúde Municipal.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de COLETOR DE RESIDUOS do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e os Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALQUIRIA DOMINGUES ZANON	1°

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2697EA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operario (cargo equivalente ao coletor de residuos), processo n° 004/2016 referente ao servidor Senhor Sergio Rodrigues da Silva na data de 01/06/2016.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a Saúde Municipal.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de COLETOR DE RESIDUOS do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e os Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALYSSON DA SILVA BUENO	2°

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:70A28DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7115/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE para o cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal a Senhora JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE, RG nº. 11.017.647-3/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A38A3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7120/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal, do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa a Servidora Municipal ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS RG n° 79358851/PR cargo efetivo de "Nutricionista", para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica I", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:DD7A5731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 71182020

Súmula: Exonera a Servidora Municipal, do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Exonera a Servidora Municipal ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA RG n° 6.145.958-8/PR cargo efetivo de "Nutricionista", do exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica I", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8659D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7121/2019

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor IRAN LUIS MAFRA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor IRAN LUIS MAFRA, RG 94254523/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 15 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A136FF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 7105/2020

Súmula: Exonera a Senhora MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA do cargo em comissão que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a

Servidora Municipal Senhora MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA, RG nº 95089488/PR e CPF nº. 066.151.669-50, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 07 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:4D00E1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convocam o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 002/2019 – SME, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 002/2019 - SME e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 002/2019 – SME.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA CORADIN	1º

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2266236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convocam o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 002/2019 – SME, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 002/2019 - SME e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 002/2019 – SME.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHAERDT	2º

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:4B3ABD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 7119/2020

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para o ano de 2020 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial os incisos II e X do art. 67, CONSIDERANDO o Calendário Oficial fixado pelo Ministério da Economia (Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019), pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portaria nº 1.149, de 09 de dezembro de 2019) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 625, de 29 de outubro de 2019), os quais serviram de parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, bem como o Calendário Escolar Municipal fixado e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação, DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para o exercício de 2020, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente e ponto facultativo, conforme feriados e recessos previstos.

§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.

§ 2º São feriados municipais:

I - 20 de janeiro - Dia do padroeiro do Município, São Sebastião;

II - 09 de novembro - Comemorativo ao aniversário de instalação do Município;

III - Sexta-feira Santa e Corpus Christi, nos termos da Lei Municipal nº 06/1984.

§ 3º São feriados nacionais:

I – 10 de abril – Sexta feira da Paixão

II – 21 de abril – Tiradentes

III – 01 de maio – Dia do Trabalho

IV – 11 de junho – Corpus Christi

V – 07 de setembro – Independência do Brasil

VI – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida

VII – 02 de novembro – Finados

VIII – 15 de novembro – Proclamação da Republica

IX – 25 de dezembro - Natal

Art. 2º Fica suspenso o expediente, decretando ponto facultativo, nas repartições públicas nas datas especificadas abaixo:

FEVEREIRO: 24/02, 25/02 e 26/02, retornando, nesta data, o expediente dos serviços essenciais a partir das 12h00 e o expediente das repartições administrativas a partir das 13h30.
ABRIL: 20/04 referente ao feriado de nacional de Tiradentes 21/04.
JUNHO: 12/06 referente ao feriado de Corpus Christi 11/06.
OUTUBRO: 28/10 – Dia do Servidor Público

Parágrafo único. O ponto facultativo alusivo a São Luiz Orione - 16 de maio -, fica transferido para o Ponto Facultativo estabelecido no dia 18 de junho.

Art. 3º Decreta ponto facultativo e fixa o período de recesso de 23 a 31 de dezembro de 2020 e 01 a 03 de janeiro de 2021, retornando o expediente no dia 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação elencados neste Parágrafo único. Em decorrência do recesso escolar e calendário letivo para 2021, para os quais fica fixado o período de recesso de 21 a 31 de dezembro de 2020:

I - Professor

II - Atendente Infantil

III - Motorista

IV - Inspetor de Alunos

V - Merendeiras

VI - Zeladoras

VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 4º Nas datas previstas no art. 2º e 3º deste Decreto, os serviços essenciais de saúde, segurança e coleta de lixo seletivo trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0420906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DIEGO CORDEIRO DA SILVEIRA, RG 8042474-4/PR, no cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:27788D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Contratada: Imagem Capacitação Profissional Ltda – CNPJ 05.134.005/0001-20
Objeto: Curso "Planejamento e liderança na atividade pública"
Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.
3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento
Valor: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
Data: 5 de novembro de 2019

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:03F71149

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2019
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 005/2019

SERVIDOR SOLICITANTE: ANSELMO SANTOS LIMA
VALOR TOTAL : R$ 2000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 06/11/2019
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 19/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado
PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 08 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E6DA70D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2020-PMQ PROCESSO N. 7/2020

Objeto: ADESÃO AO CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **7/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**1/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVVI, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **1/2020-PMQ**, referente à contratação da

empresa CONRESOL - CONSORCIO INTERM. PARA GESTÃO DE RES. SÓLIDOS, inscrita sob o CNPJ nº. 04.762.909/0001-38, com o valor global de **R$ 122.366,49, (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos),** para ADESÃO AO CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, fundamentada no Art. 24,XXVI, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 15/01/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E5BD4B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019 – LEI 13.019
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE REALEZA, SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO, VISANDO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO.
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PRESENTES: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA08A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 231/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para manutenção preventiva, reposição e reparo das peças para toda a frota municipal de Máquinas pesadas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Janeiro de 2020, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Janeiro de 2020, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 15 de Janeiro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F50C056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AVANTI SEEDS PESQUISA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAIL A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C1A2A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2019

ABERTURA: DIA: 23/12/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAIL A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AVANTI SEEDS PESQUISA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

REALEZA, Aos Vinte E Três Dias De Dezembro De 2019.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0DBC5915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 15/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAIL A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de janeiro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8DC30BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2019
VALOR TOTAL: R$1.464.593,96 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BFBEA969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2019

ABERTURA: DIA: 09/12/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA , LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.464.593,96** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DE 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A78C2F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 123/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de janeiro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E209C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2019

ABERTURA: DIA: 13/12/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 45.000,00** (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B3B48C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 125/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota Municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de janeiro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6573E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota Municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 125/2019
VALOR TOTAL: R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CF7B9B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇAO TERMO DE RATIFACAÇÃO 01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 01/2019

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020 , com vistas à contratação da empresa COMERCIO DE ALARMES RIO AZUL LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.286/0001-04, com sede na Rua Maria Tito Ribeiro nº145, cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 02 de Janeiro de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:525B6503

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇAO EXTRATO DISPENSA 01/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: Comercio de Alarmes RIO AZUL – CNPJ sob o nº 21.857.286/0001-04
OBJETO: Contratação Serviço de Monitoramento por Alarme para o prédio da Câmara de Rio Azul -PR
VALOR: R$ 1.870,08 (um mil e oitocentos e setenta reais e oito centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 02/01/2020 a 31/12/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 02 de Janeiro de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

COMERCIO DE ALARMES RIO AZUL-ME
Contratado

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:857A0AA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nas Atas de Registro de Preço nº 212/2018 e 213/2018,
RESOLVE:
Autorizar a prestadora de serviço abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	REGISTRO/HABILITAÇÃO
Tamara Boroz Guimarães	05918625350

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B64961C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 030/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:637553ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 01-2019

DECRETO N. º 001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Salário Mínimo Municipal e regulamenta as grades de vencimentos da Lei Municipal 269/2007, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial ao art. Nº 11 da Lei Municipal Nº 369/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o novo Salário Mínimo Municipal para o exercício de 2020 em R$ 1.039,00(Um mil e trinta e nove Reais) conforme Salário Mínimo Nacional para o exercício 2020, conforme medida provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Atualiza as grades de vencimento que compõe a Lei Municipal 269/2007, para o exercício de 2020 no mesmo percentual de acréscimo do Salário Mínimo Nacional para 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:94A8F3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.417/2020

Súmula:"Nomeia detentor de cargo comissionado para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 13 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Jose Luiz Faria	4.869.004-1	Chefe de Seção Incentivo Turismo	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, em 14 de janeiro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:545A6F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1013/2019

A Portaria nº 1013/2019, publicada na Edição nº 1910, de 19/12/2019, página 321, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua súmula:

Onde lê-se:

"Dispõe sobre a nomeação de Simoni Murante, para o cargo de Técnico em Higiene Bucal, [...]".

Leia-se:

"Dispõe sobre a nomeação de Simoni Murante, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1187662F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1014/2019

A Portaria nº 1014/2019, publicada na Edição nº 1910, de 19/12/2019, páginas 321 e 322, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua súmula:

Onde lê-se:

"Dispõe sobre a nomeação de Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack, para o cargo de Técnico em Higiene Bucal, [...]".

Leia-se:

"Dispõe sobre a nomeação de Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BADEC255

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, **Milton José Paizan**i, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Simone Moreira**, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Bruno Cesar Francisco Alves,** eleito no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2020

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Conselheiro Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F80773F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Simone Moreira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Claudia Juliana Fuchs Stoeberl,** eleito no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2020

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9192FEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, **Milton José Paizani,** pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Simone Moreira**, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Gregório Schafhauser,** eleito no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2020

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GREGÓRIO SCHAFHAUSER
Conselheiro Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDFA75F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, **Milton José Paizan**i, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Simone Moreira**, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Paula Regina Vieira Schelbauer,** eleito no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2020

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FF1D4DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, **Milton José Paizani**, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Simone Moreira**, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Lisiane Maria Andrade Duarte,** eleito no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2020

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LISIANE MARIA ANDRADE DUARTE
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BA29F8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 013/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Allis Karina Machovsky***, matrícula 107930-8/1, para exercer em comissão, o cargo de "Assessora II da Secretária Municipal de Saúde" "CC-6", percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil e cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2020.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD6FC331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 004/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/01/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/01/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **28/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:146FB428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 005/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/01/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/01/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **30/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BDABD985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações,
R E S O L V E:

*EXONERAR o(a) Senhor(a) **LIGIA TIEMI OTANI**, portador(a) do RG sob nº 9.835.879-0/SSP-PR, ocupante do cargo permanente de "Assistente Legislativo" da **Função Gratificada de Assistente de Plenário - FGAP,** fazendo jus ao adicional previsto no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 02 de Janeiro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:32B9CF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.705/2015,
R E S O L V E:

*NOMEAR os Servidores efetivos **Anderson Franzão, Ligia Tiemi Otani** e **Fernando Despensieri** para, sob a presidência do primeiro e os demais como membros, constituírem a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, considerando que fará jus ao adicional de **Função Gratificada de Componente da Comissão Permanente de Licitação - FGCPL**, previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015, respeitando o § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 55/2011, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.*

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia, 02 de Janeiro de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:A9631B96

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações,
R E S O L V E:

*NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA**, portador(a) do RG sob nº 12.793.300-6/SSP-PR, ocupante do cargo permanente de "Assistente Legislativo" para ocupar a **Função Gratificada de Assistente de Plenário - FGAP,** fazendo jus ao adicional previsto no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015 e suas alterações, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 02 de Janeiro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:12EA83DB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 01/2020 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
1195/2020	Eluiza Messiano Bettega	2018/2019	16.01.2020	25.01.2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:18322A7F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 001/2020

Ref. Dispensa nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.767.919/0001-05, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67, cj.404 Centro, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP 800060-020, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.162.251-4 SSP/PR, CPF nº. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto Schwartz, nº. 40, Parolin, Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de assessoria e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e Portaria MPS 464/2018, conforme especificações constantes no parágrafo único na cláusula primeira deste contrato, em consonância com a documentação levada a efeito pela **Dispensa nº 001/2020,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 10/01/2020.

PARAGRAFO ÚNICO:
- Realizar cálculo atuarial para o exercício de 2020 para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
- Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
- Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- Avaliar a rentabilidade dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
- Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- Realização de 1 (uma) reunião presencial ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em parcelas mensais na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes na proposta.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do presente contrato, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Contratante, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do contrato, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.
Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 8.666/1993.
Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues e/ou serviços prestados, atendidas as especificações e normas técnicas em cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
Prestar à Contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.
Se necessário ou solicitado pela Contratante, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital e/ou no contrato.
Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais ou prestação de serviços, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Rolândia Previdência, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente, composto de profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente licitação.
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
Ressalvando-se as informações que a Lei obrigue a divulgar, tratar confidencialmente as informações que obtiver acesso em razão da prestação de serviços mesmo após o término da contratação.
Cumprir todas as exigências e recomendações federais, estaduais e municipais que se fizerem necessárias para o atendimento do interesse público por mais especiais que sejam e mesmo que não contidas no Edital ou no Contrato, especialmente quando decorrentes do MF – Ministério da Economia, da Receita Federal, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Será efetivado o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica.
21.2 O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Rolândia Previdência, mediante depósito eletrônico em conta corrente.
A Contratada deverá apresentar acompanhando todos os documentos fiscais de cobrança, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do Rolândia Previdência, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
21.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
21.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.000000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de Janeiro de 2020.

Instituto de Previdencia	Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA EPP
Municipal de Rolandia – Rolandia Previdencia	Contratada
Contratante	***LUIZ CLAUDIO KOGUT***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Sócio Gerente
Superintendete	

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1AFCBFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2020 - PMR

PROCESSO Nº 003/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 001/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Aquisição do imóvel da antiga empresa COROL, através de leilão realizado, cite-se Processo nº 04656-93-2018.8.16.0148, onde haverá a integração de todas as secretarias no local.
Favorecido: COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; CNPJ: 80.906.779/0009-03.
Fundamento: Artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2B106549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020 - PMR

PROCESSO Nº 004/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 002/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Pagamento do leiloeiro referente à aquisição do imóvel da antiga empresa COROL, através de leilão realizado, cite-se Processo nº 04656-93-2018.8.16.0148, onde haverá a integração de todas as secretarias no local.
Valor Total: R$ 9.563.937,40 (nove milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), a serem pagos em 04 parcelas mensais e consecutivas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
Favorecido: JORGE VITORIO ESPOLADOR; CNPJ: 30.471.145/0001-31.
Fundamento: Artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF7590E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMR. PROCESSO Nº 21777.009/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual reforma de cadeiras.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 239.329,95.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/JANEIRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/JANEIRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Janeiro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C943ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ILDA MARIA GIBIM,** brasileira, viúva meeira e inventariante, empresária, portadora do RG nº 3.169.282-2 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 434.358.749-53, residente e domiciliada na Avenida Expedicionários, 452 – Apartamento 12, nesta cidade, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 02 (dois) meses, com início em **20/11/2019** e término em **20/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ILDA MARIA GIBIM*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ ANTONIO CELSO CHEQUIN	_____ MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EB16AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 002/2020

REF: Pregão Presencial 164/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.162.872/0001-06, tel. (43) 3037-0506, com sede a Av. Duque de Caxias, 944, Sala 104, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.015-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR CESTARO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 164/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 10/12/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	Prazo de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO RELACIONADO AO SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V	60 dias	14.065,00	14.065,00
2	12,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO V	60 dias	1.261,00	15.132,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da ordem de serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar os que não atenderem as especificações mínimas do edital e seus anexos.
15 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
16 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
22 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
24 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

25 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
26 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27 - Locação de software para controle e segurança da internet que possua ao menos os seguintes módulos:
FIREWALL: Firewall de aplicação (Camada 7); Criação de regras para bloqueio e liberação de aplicações; Criação de regras para bloqueio e liberação por IP e porta, possibilitando também fixar um MAC (no caso das regras de saída); Envio de alertas por e-mail quando houver alteração ou criação de regras; Ferramenta para detecção de tentativas de intrusão seguida de relatórios (IDS e IPS); Agendamento de regras; Controle entre redes (LAN ou VLAN); Conter informações do tráfego de rede e aplicações acessadas; Possibilita customizar a visualização do dashboard;
NAVEGAÇÃO: Possuir múltiplas estâncias de proxy (autenticado, transparente e Hotspot/portal visitante); definir por departamento ou níveis de acesso os sites permitidos e bloqueados; usar ao menos 5 bases de bloqueio/liberação de sites, ex.: listas domínios, categorias, palavras, URL, extensões e aplicação (Controle de camada 7); Páginas de bloqueio customizáveis, tanto para acessos HTTP quanto acessos HTTPS; Interceptação SSL e filtro de pesquisa segura; Cache gerenciável de endereços visitados e arquivos baixados; Página de solicitação de liberação de sites bloqueados para os usuários; Notificação por e-mail das solicitações de liberação de sites bloqueados com ações de resposta diretamente no e-mail; Envio dos relatórios de navegação por e-mail de forma agendada e com filtros pré-definidos; Sincronismo de usuários e suas informações com servidor AD/OpenLdap (via NTLM ou LDAP); Não utilizar em hipótese alguma aplicação instalada localmente em cada estação/máquina (client) evitando manutenção local dessas maquinas. Deve atender 700 usuários totais.
HOTSPOT: Ter integração com o módulo de Navegação para uma administração centralizada; Possuir Captive Portal com possiblidade de edição para customização conforme demanda da prefeitura; Trabalhar com ticket para aumento de tempo disponível; Possuir alerta editável com termo de uso e privacidade; permitir o controle de uso máximo de banda, tempo de uso, sites permitidos e auditoria dos acessos. Deve atender 50 usuários simultâneos.
SERVIDOR DE E-MAIL: Hospedagem local dos e-mails; Gerenciamento das políticas de anexos permitidos, tamanho da caixa do usuários, tamanho máximo de e-mail (envio e recebimento), controle de dia e horário de funcionamento do e-mail por departamento/grupo, webmail colaborativo com compartilhamento de agendas, contatos, chat interno com chamada de áudio, vídeo, envio de arquivos e auditoria das conversas; Alerta de ausência de anexo de e-mail, quando conteúdo conter a palavra “anexo”; Monitoramento de envio de e-mail; Auditoria de enviados e recebidos; Configuração de assinatura aplicada pelo servidor por usuário e com política de períodos; Sincronismo com diversos dispositivos através de IMAP/S, POP3/S, SMTP/S, ActiveSync, CalDav, CardDav; Detectar automaticamente, tanto no envio quanto no recebimento, palavras no assunto ou corpo do e-mail, assim como remetente e/ou destinatário definidos pela prefeitura para que seja encaminhamento automaticamente uma cópia para um ou mais destinatários da prefeitura para um maior controle das informações; Sincronismo de usuários e suas informações com servidor AD/OpenLdap (via NTLM ou LDAP. Deve atender 500 caixas de e-mail.
SERVIÇO DE ANTI-SPAM: Serviço vinculado ao Servidor de e-mail, na mesma ferramenta para administração centralizada e maior integração dos recursos; Envio de notificação de e-mails bloqueados na Quarentena/Spam com política definida por grupos e com ações diretamente no e-mail; Filtro inteligente de análise do conteúdo do e-mail que pontua o e-mail e permite definir qual ação tomar para entrega ou bloqueio do e-mail, utilizando-se de base de experiência para decisões futuras; Análise e configuração de técnicas anti-phishing como SPF, DK, DKIM, DMARC; Bloqueios por assunto, conteúdo no corpo do e-mail, por usuário, DNS reverso, RBL, Origem, Idioma, Vírus, além de e-mails e IP; Monitoramento RBL para os IPs do servidor, alertando os responsáveis quando algum problema for detectado; Monitoramento Sender Score para os IPs do servidor de e-mails, alertando os responsáveis quanto da pontuação de reputação para envio de e-mails.
GERENCIAMENTO DE BANDA: Gerenciar a velocidade da internet para os setores (QoS), usuários e processos operacionais de maior prioridade. Possibilitar a utilização de diversos provedores de internet simultaneamente, onde um link trabalhe simultaneamente com o outro (balanceamento de cargas com definição de proporção de pacotes) ou assuma por completo as funções de um link parado (redundância de link), aviso de quedas e link via e-mail; Visualização por interface do consumo total e das regras individualmente; Filtro por períodos de 12 horas, 1 dia, 1 semana, 1 mês e 1 ano;
VPN: Contar com pelos menos OpenVPN e IPSec, possibilitando a interligação entre postos de atendimento ou colaboradores externos de forma segura; gerando monitoramento e relatórios de acesso. Configuração de horário de permissão de acesso, para evitar conexões externas fora de expediente da prefeitura.
CONTROLE DA REDE: Servidor de DHCP para múltiplas redes e com reserva dinâmica por MAC; Servidor DNS com o gerenciamento de apontamentos internos e externos, SOA, transferência de zona internos e externos, encaminhamentos de consultas de domínios e reversos e cache; Servidor de Rotas; Servidor FTP; Hospedagem de site com configuração de uso do .htaccess;
SUPORTE: Fornecer treinamento operacional e suporte com atendimento por e-mail, telefone e sistema de chamados, disponíveis remotamente das 8h00 às 18h00 (sem interrupção em horário de almoço). Possuir Plantão de atendimento, ou seja, canal para suporte fora de horário comercial, podendo ser cobrado as horas utilizadas e previamente aprovadas pelo responsável do departamento de Informática da prefeitura.
ATUALIZAÇÃO: Atualização de todos os módulos, sempre acompanhados de descritivo técnico em português. Canal de fácil acesso para que sejam passadas sugestões de melhorias para maior aderência do sistema na prefeitura.
O termo de referência do edital de licitação nº 164/2019 faz parte integral deste Contrato, bem como os termos neste não descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 29.197,00 (Vinte e nove mil cento e noventa e sete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 06/01/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 164/2019.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, e à Sr.(a) servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Jéssica Rodrigues de Amorin a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) MARCELO FRANCISCO MARINS, Servidor público lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, como cargo de Analista de Sistemas, e seus substituto o/a Sr.(a) JOSÉ GALBERO JUNIOR, Servidor público lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, como cargo de Analista de Sistemas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal

de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 - Secretaria Municipal de Administração;
04 – Coordenação Geral;
041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de janeiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***CESTARO & CESTARO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	**JOSÉ GALBERO JUNIOR**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0513F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 08/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 48/2019
PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL, cadastrada no CPF sob o nº 572.326.879-15 e inscrita no RG nº 3.315.733-9 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Leopardos, n.º 415, Jardim Cidade Verde, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.342.691/0001-00, com sede à Rua Santa Catarina nº 459, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor EUCLIDES DE OLIVIERA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.317.772 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 643.638.728-53, residente e domiciliado à Rua Izidoro Armacolo nº 188, Jd. Azteca, Rolândia/PR,resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 48/2019.
2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - APAE”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se
Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a

apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Sueli Aparecida Festi Braga, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.712.392-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 577.053.809-00, telefone: (43) 99621-4950, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Srª Lourdes Cesario, portadora do RG nº 4264361-0 e do CPF nº 919.634.949-20 conforme portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de

trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 446.240,29 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 65.315-2, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2019, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.367.0008.6.104.000 - Manutenção Do Ensino Especial - FUNDEB
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3287
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link:

https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretaria Municipal de Educação

EUCLIDES DE OLIVIERA
Presidente da OCS CEI "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - APAE"

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:869880B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 09/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 51/2019

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE CASA DA CRIANÇA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL, cadastrada no CPF nº 572.326.879-15 e inscrita no RG nº 3.315.733-9 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Leopardos, n.º 415, Jardim Cidade Verde, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade CRECHE CASA DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.105.0001/45, com sede à Rua Saguaragi, nº 335, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. BRUNA CAROLINE KENDRICK GIORDANI GRISANTE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.549.276-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 044.117.239-30, residente e domiciliada à Rua José de Oliveira Rezende nº 231, Jardim Roland Garden, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 51/2019.
2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Creche Casa da Criança", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se
Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.

31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Amanda Brenda Zambon, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.369.365-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 080.892.039-14, telefone: (43) 3255-1263 e (43) 99821-8450, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Srª Lourdes Cesario, portadora do RG nº 4264361-0 e do CPF nº 919.634.949-20 conforme portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas

no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 157.411,80 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 62.157-9, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2019, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretaria Municipal de Educação

BRUNA CAROLINE KENDRICK GIORDANI GRISANTE
Presidente da OCS CEI “Creche Casa da Criança”

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do Conselho Do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8EA6CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 10/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 52/2019

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL ANDRE LUIZ, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL, cadastrada no CPF nº 572.326.879-15 e inscrita no RG nº 3.315.733-9 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Leopardos, n.º 415, Jardim Cidade Verde, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL ANDRE LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.216.331/0001-98, com sede à Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOEL ESTEVES, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Av. Aylton Rodrigues Alves, nº 303, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 52/2019.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Lar Infantil André Luiz", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se
Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.

23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.

24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;

25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.

26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.

27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.

28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.

29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).

30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.

31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.

32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

33.3 - descrição do objeto da parceria;

33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Luciana Aparecida Dias, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.688.423-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.934.239-26, telefone: (43) 3255-1293 e (43) 99867-2608, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Srª Lourdes Cesario, portadora do RG nº 4264361-0 e do CPF nº 919.634.949-20 conforme portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou

qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 302.548,38 (Trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 65.275-X, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2019, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretaria Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da OCS CEI “Lar Infantil André Luiz”

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66FC84BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 11/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 50/2019
PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR**

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL, cadastrada no CPF nº 572.326.879-15 e inscrita no RG nº 3.315.733-9 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Leopardos, n.º 415, Jardim Cidade Verde, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.298.551/0001-70, com sede à Rua Rubi nº 56, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 3.055.699 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.239.348-72, residente e domiciliado à Av. Castro Alves nº 2.296, Centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 50/2019.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Lar Infantil João Leão Pitta", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:

1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se

Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou

registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Zilda Aparecida da Silva Lopes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.532.482-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 995.055.419-53, telefone: (43) 3256-4621 e (43) 99904-1495, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Srª Lourdes Cesario, portadora do RG nº 4264361-0 e do CPF nº 919.634.949-20 conforme portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 453.461,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta e nove centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 63.195-7, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2019, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a

irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretaria Municipal de Educação

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da OCS CEI "Lar Infantil João Leão Pitta"

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do Conselho Do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:265CBDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 12/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 46/2019
PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL, cadastrada no CPF nº 572.326.879-15 e inscrita no RG nº 3.315.733-9 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Leopardos, n.º 415, Jardim Cidade Verde, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico

e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. SONIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.726.639 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.447.119-09, residente e domiciliada à Av. Waldomiro Moreira nº 51, Jardim Caviúna, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 46/2019.
2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.
2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Unidade Nossa Senhora Aparecida”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se
Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Maria José Salmazo Volso, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.039.804-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.017.809-30, telefone: (43) 3015-4264 e (43) 99825-0783, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Srª Lourdes Cesario, portadora do RG nº 4264361-0 e do CPF nº 919.634.949-20 conforme portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019.

3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 437.214,90 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 61.684-2, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2019, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretaria Municipal de Educação

SONIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI
Presidente da OCS CEI "Unidade Social Nossa Senhora Aparecida"

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do CONSELHO DO FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do CONSELHO DE EDUCAÇÃO

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B7580B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 13/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 49/2019

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social , Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 69409684900 e inscrita no RG nº 476907370 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Expedicionários, 326 apº 404, Ed Caraíbas, Centro, e de outro lado, como CONVENENTE, a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO de PAIS e AMIGOS dos EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75342691/0001-00, com sede à Rua Sta. Catarina, 459, centro, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. EUCLIDES DE OLIVIERA, brasileira, casado, portador do R.G. nº 6.317.772 SSP/SP, e CPF/MF sob nº 643.638.728-53, residente à Rua Izidoro Armacolo nº 188, Jardim Azteca, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 49/2019.
2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei

OrgânicadeAssistência Social- LOAS sob a ótica legal e constitucional, tendo em vista ser um fatosocialnormativo regido pelaLEINº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através MINISTERIO DA CIDADANIA, para subvenção ao atendimento a Pessoas com Deficiência.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento a Pessoas com Deficiência "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA", destacando principalmente o atendimento e prestação de serviços socioassistenciais na modalidade do serviço de proteção Especial para pessoas com deficiência e sua família.

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a pessoas com deficiência, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 30 vagas em período integral e ou parcial a pessoas com deficiência e sua família.

Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Tipificação dos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido.

20 – Utilizar-se da estrutura administrativa da entidade para a realização de tarefas pertinentes a execução do plano de trabalho pactuado, verificando:

Controle na aplicação dos recursos;

Controle da movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
Acompanhar o cumprimento e avaliação das metas pactuadas com o concedente;
Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Observar as normas da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, quando do momento da contratação, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Meire Aparecida Silva portadora do RG nº 18713875 SSP/PR e do CPF nº 136.834.838-65 conforme portaria nº 2001 de 05 de junho de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;
Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
Comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
Solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
Manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
Glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 101.365,20 (Cento e Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 57433-3, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTO
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.13 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional Programática: 10.13.08.242.0010.2.056.000 - Manutenção Das Atividades De Assistência a Pessoa com Deficiência
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 5238
Fonte: 965

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1.As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;

Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015.
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária nos casos do item 9, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (TRINTA) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018, ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que,

caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA BARROS COBRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

EUCLIDES DE OLIVIERA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Rolandia,

IRMA ELIZBETH MENDES
Presidente do Conselho da Assistência Social

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72776B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 14/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 47/2019

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 10 de janeiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 69409684900 e inscrita no RG nº 476907370 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Expedicionários, 326 apº 404, Ed Caraíbas Centro, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade Unidade Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09 com sede à Reinaldo Massi 765 Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Sonia Aparecida Leibante Polvani, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 1726639 /PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036447119-09, residente e domiciliada à Rua: Waldomiro Moreira 51 Jd. Caviúna, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 47/2019.
O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei OrgânicadeAssistência Social- LOAS sob a ótica legal e constitucional, tendo em vista ser um fatosocialnormativo regido pelaLEINº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Municipal através Secretaria Municipal de Assistência Social, para subvenção ao atendimento a crianças e adolescentes.
2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento a Crianças e Adolescentes “Unidade Social Nossa Senhora Aparecida” – Projeto UNION- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destacando principalmente o atendimento e prestação de serviços socioassistenciais na modalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças e adolescentes, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 30 vagas em período integral e ou parcial crianças e adolescentes.
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Tipificação dos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido.
20 – Utilizar-se da estrutura administrativa da entidade para a realização de tarefas pertinentes a execução do plano de trabalho pactuado, verificando:
Controle na aplicação dos recursos;
Controle da movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
Acompanhar o cumprimento e avaliação das metas pactuadas com o concedente;
Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Observar as normas da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios

individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, quando do momento da contratação, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 - Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Maria Claudia Mantine, portadora do RG nº 702.491.89 e do CPF nº 028.775.339-56 conforme portaria nº 2001 de 05 de junho de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Jessica Rodrigues de Amorim, portadora do RG nº 9.740.744-4/SSP-PR e do CPF nº 056.641.539-97 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.338/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;

Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
Comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
Solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
Manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
Glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 57331-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTO
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistências Social
Unidade Orçamentária: 10.14 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14.243.0010.6.059.000 - Manutenção Das Atividades FMDCA
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 5543
Fonte: 0

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1.As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015.
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária nos casos do item 9, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (TRINTA) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018, ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA BARROS COBRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

SONIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI
Presidente Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

IRMA ELIZBETH MENDES
Presidente do Conselho da Assistência Social

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
C.P.F. n.º 056.641.539-97

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E48E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 005/2020

REF: Tomada de Preços n. 004/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **J. C. GONÇALVES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 11/11/2019, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de duas salas na Escola Geralda Chaves, localizado à Rua Dr. Ferreira Braga, nº 293 – Jd. Terezópolis, na cidade de Rolândia – PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 004/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 124.917,26 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
09 – Diretoria de apoio Pedagógico;
123610008.5.008.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 04 (quatro) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 004/2019.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o

Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, com cargo de arquiteto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou

morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2020.

Prefeito Municipal	***J. C. GONÇALVES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação
Assinatura do Fiscal	
PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA	
Arquiteto	
CREA/CAU nº A96446-8	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59D7B8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O Município de Salgado Filho, vem por meio deste, comunicar a alteração de data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, pelo motivo abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse 867413/2018.

Tendo em vista as alterações realizadas na Webpage do Município onde está vinculado o portal de transparência, ficando este fora do ar durante o período de publicação do edital acima citado, impossibilitando o acesso para as empresas interessadas, sendo que com interesse do município em aumentar a competitividade do certame, e ensejando a participação de licitantes que porventura não conseguiram acesso ao edital, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **04 de Fevereiro de 2020, às 09h30min**, na sala de Licitações, situada provisoriamente na Rua Trinta, Centro, CEP 85620-000, Salgado Filho - PR,

Contudo, Ficam alterados os seguintes itens:

Onde se lê:
2.8 - Visita técnica
2.8.1.1 A vistoria Técnica para obtenção do atestado de visita deverá ser PRÉ AGENDADA, de segunda a sexta feira, das 09h00minàs 11h30min e das 13h30 às 17h00, com o Departamento de Engenharia do Município de Salgado Filho pelo telefone **(46) 3564-1203**, até à data de 14 de Janeiro de 2020. As visitas técnica serão realizadas das 09:00 às 11:30, do dia 16 de Janeiro de 2020.

Leia-se:
2.8 - Visita técnica
2.8.1.1 A vistoria Técnica para obtenção do atestado de visita deverá ser PRÉ AGENDADA, de segunda a sexta feira, das 09h00minàs 11h30min e das 13h30 às 17h00, com o Departamento de Engenharia do Município de Salgado Filho pelo telefone **(46) 3564-1203**, até à data de 28 de Janeiro de 2020. As visitas técnica serão realizadas das 09:00 às 11:30, do dia 30 de Janeiro de 2020.

As demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2020 ficam inalteradas.

Salgado Filho, 15 de Janeiro de 2020.

VOLDENEI MATTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:57199E5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY,** matrícula 1059**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-04, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 20 de janeiro de 2020, conforme períodos abaixo:

-20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2017 a 02.10.2018;

-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AC84F77F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao princípio da autotutela dos atos administrativos consagrado através das Súmulas 346 do Supremo Tribunal Federal e 473 do Superior Tribunal de Justiça, torna público a presente **ERRATA** destinada a corrigir o erro material constante da Portaria nº 320, de 19 de dezembro de 2019, publicada no dia 20 de dezembro de 2019, na edição nº 1911, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, que de forma equivocada fez constar a concessão de férias para a servidora Rosemar Filber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a qual encontra-se em gozo de licença maternidade até a data de 27 de janeiro de 2020. As demais informações constantes na Portaria permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:16803632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Padre Germano, nº 90, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32419	Eliane Cimoni Pilger Pires	Monitor de Creche	9º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:51B3CCCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA – Exonera Diretora do Departamento de Habitação do município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **EXONERAR,** a pedido e a partir do dia 16 de janeiro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Habitação, a senhora **JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 13.830.389-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 006.436.729-07, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A2271DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em realização de ampliação no Colégio Municipal Jose Luiz Penso Bagio Município de Salto do Lontra, conforme demanda da Secretaria municipal de Educação esporte e Cultura
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	59.533,13
VIGÊNCIA:	15/01/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de janeiro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72498E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	7.358,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:908D2CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO 03/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 15 de Janeiro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:562E05C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2.020

Pregão Presencial 26/2019

No dia 15 de janeiro de 2.020, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 26/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 3.3.90.30.24.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

M.M.Z TAMAI
CNPJ 07.943.994/0001-29
JOSE CARLOS TAMAI
Representante

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETOS (PRODUTOS/SERVIÇOS)			MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAPA PARA TELHA PORTUGUESA	180	R$ 1,80	R$ 324,00
2	TELHA DE BARRO MODELO PORTUGUESA	6.500	R$ 1,09	R$ 7.085,00
TOTAL			R$ 7.409,00	

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A7478B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015
(Contrato de Regulação)

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de R$ 139,60 – (Cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) previsto para o ano de 2019 o valor mensal de R$ 650,50 – (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), previsto para o ano de 2020, decorrente de decisão em Assembleia Geral ocorrida em 12 de Dezembro de 2019.
Parágrafo único. O valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2020, será o de R$ 7.806,00 – (Sete mil e oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cecília do Pavão-Pr, 30 de Dezembro de 2.019.

Serviço Autonomo Municial de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão-PR
EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE
Contratante

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A4914D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.730/2020

DECRETO nº 1.730/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurados revisão geral anual;

CONSIDERANDO o piso salarial profissional nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; por força do artigo 9-A, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 2018.

CONSIDERANDO o piso salarial do magistério público da educação básica estabelecido, no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008 em cumprimento da CF/88, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do ano 2019, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na politica nacional de valorização salarial;

Art. 2º - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fixa o **piso salarial do magistério** em R$ 1.443,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020 corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Fixa o **valor mínimo de R$ 1.045,00** (um mil, quarenta e cinco reais) para o salário dos funcionários efetivos da administração direta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de janeiro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0692FD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2020

Rua das Guianas, 735 – Fone (0xx44) 3452-1150 – CX Postal 01 – CEP. 87920-000 CNPJ 02.096.060/0001-85

RESOLUÇÃO N° 001/2020

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1° - A movimentação é o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constante na Lei Municipal n.º 361/2019, ficam limitados aos valores constantes no Anexo I da presente Resolução.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida;
c) Amortização da dívida;
d) Sentenças judiciais;

Art. 2° - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.
Art. 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º da presente Resolução a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 de janeiro de 2020

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2020
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$-
JANEIRO	ATÉ 20/01/2020	130.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2020	130.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2020	130.000,00
ABRIL	ATÉ 20/04/2020	130.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2020	130.000,00
JUNHO	ATÉ 19/06/2020	130.000,00
JULHO	ATÉ 20/07/2020	130.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2020	130.000,00
SETEMBRO	ATÉ 18/09/2020	130.000,00
OUTUBRO	ATÉ 20/10/2020	130.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2020	130.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 18/12/2020	130.000,00
TOTAL EXERCÍCIO		1.560.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de janeiro de 2020

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C7B422CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 362/2020

LEI Nº 362/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE
LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) destinado a reforma da Escola Municipal Flávio Luiz Botter, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**220.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 1501.

	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**220.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FE99A34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 363/2020

LEI Nº 363/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) destinado a aquisição de Caminhão Caçamba, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31960	CAMINHÃO CAÇAMBA - SEAB	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31960	CAMINHÃO CAÇAMBA - SEAB	240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**245.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.25.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.2.8.10.9.1.25.00.00.00.00	CAMINHÃO CAÇAMBA - SEAB	229.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**245.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F17C57AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 365/2020

LEI Nº 365/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) destinado a Pavimentação e Recape em vias do munícipio e no Distrito de Ivaína, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31959	CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL)	20.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31959	CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL)	1.610.000,00
15.451.0019.1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31959	CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL)	720.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.350.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.24.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.2.8.10.9.1.24.00.00.00.00	CONVENIO 025/2019 PAVIMENTAÇÃO (SEIL)	2.165.252,72
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	184.747,28
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.350.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5351ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 367/2020

LEI Nº 367/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinado a aquisição de dois Veículos Sedan, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31957	CONVENIO 351/2019 VEICULOS (SEDU)	3.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31957	CONVENIO 351/2019 VEICULOS (SEDU)	127.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**130.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00	CONVENIO 351/2019 VEICULOS (SEDU)	120.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**130.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6BE791AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 369/2020

LEI Nº 369/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinado a construção de Barracão Industrial, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
22.000.0000.0.000	INDÚSTRIA	
22.661.0000.0.000	PROMOÇÃO INDÚSTRIAL	
22.661.0043.0.000	INCENTIVO A INDÚSTRIA	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31956	CONVENIO 409/2019 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU)	10.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31956	CONVENIO 409/2019 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU)	490.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**500.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00	CONVENIO 409/2019 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU)	470.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**500.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:519C52E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 2/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço**, ou seja, **Maior desconto percentual sobre a tarifa ou taxa de Administração** repassada pelas companhias para as agências, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, Terrestres -

Nacionais e Internacionais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 14 de janeiro de 2020.

LOIVO KNECHT	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DA174C5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2019
Aquisição de um veículo caminhão novo zero quilômetro, equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi, de acordo com o Convênio nº 849779/2017 - Processo nº 59553.000489/2017-62 - Ministério da Integração Nacional.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ICAVEL VEICULOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 31/01/2020 e término em 31/03/2020, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com incício em 31/01/2020 e término em 31/03/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/03/2020.

Prazo de Vigência: 31/03/2020.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1085828A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 2/2020

Ref. Licitação Pregão nº 67/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S/A;

Objeto:
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor:
R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 13/01/2021.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B7A961B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 3/2020

Ref. Licitação Pregão nº 67/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor: R$ 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 13/01/2021.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4782DDAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 4/2020

Ref. Licitação Pregão nº 67/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor: R$ 7.663,00 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 13/01/2021.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0BDBA705

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 5/2020

Ref. Licitação Tomada de preços nº 11/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.;

Objeto: Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.

Valor: R$ 56.307,07 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Sete Reais e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 13/02/2020.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CB510021

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 6/2020

Ref. Licitação Tomada de preços nº 11/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** HAGAP INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP;

Objeto: Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.

Valor: R$ 7.360,00 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 13/02/2020.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F497E1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2019

DECRETO Nº 000142/19 de 29 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(73) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.014-0000 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(422) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.630,00
(425) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.950,00
(424) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.150,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
(462) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.077-0806 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.200,00
(467) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0806 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
(304) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0936 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Total Suplementação:	205.330,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(17) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.730,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(441) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0806 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(299) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
(302) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-0936 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
(306) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(312) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total Anulação:	205.330,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CC4808E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2019

DECRETO Nº 000146/19 de 9 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(73) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.014-0000 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.100,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.655,00
(437) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0800 - MATERIAL DE CONSUMO	1.105,00
Total Suplementação:	32.360,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(304) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0936 - MATERIAL DE CONSUMO	3.655,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(438) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0800 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.105,00
Total Anulação:	32.360,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0838D648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2019

DECRETO Nº 000147/19 de 9 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(318) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0785 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.538,00
Total Suplementação:	7.538,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7841E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2019

DECRETO Nº 000149/19 de 16 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.660,00
(75) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.690,00
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000,00
(73) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.014-0000 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(325) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	910,00
Total Suplementação:	44.260,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(81) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.690,00
(83) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	38.660,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(323) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	910,00
Total Anulação:	44.260,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1F1556DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2019

DECRETO Nº 000150/19 de 26 de Dezembro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.630,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.315,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.930,00
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.050,00
(411) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.501,00
(422) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.554,00
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.440,00
(424) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.163,00
(425) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.704,00
Total Suplementação:	184.287,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.852,00
(195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.435,00
Total Anulação:	184.287,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:595D35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2019 - CONTRATO Nº.1/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 01/2019, referente a Pregão Presencial nº. 37/2018, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GENTE SEGURADORA S/A

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP 90020-060, representado pela Senhora **Osnilda Aparecida Merigio**, portador da Cédula de Identidade R.G. 33785348 SSP/PR e CPF/MF nº. 508.759.229-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO em veículos atendendo a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 01/2019 assinado no dia 09/01/2019, passando a duração do aditamento para o período de 08/01/2020 até 07/01/2021.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de janeiro de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P/Contratante

Gente Seguradora S/A
OSNILDA APARECIDA MERIGIO
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1403823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2019 - CONTRATO Nº.2/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 02/2019, referente a Pregão Presencial nº. 37/2018, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº. 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo – SP CEP 90020-060, representado pelo Senhor **Alexandre Ponciano Serra**, portador da Cédula de Identidade R.G. 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº. 219.802.708-99, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO em veículos atendendo a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 02/2019 assinado no dia 09/01/2019, passando a duração do aditamento para o período de 08/01/2020 até 07/01/2021.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de janeiro de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P/Contratante

Mapfre Seguros Gerais S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:73DD6A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 01/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **29/01/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **29/01/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental, do município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo estimado R$ 1.824.738,80 (Um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 15 de janeiro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C8911E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 23/05/2017, conforme Portaria 162/17 de 23/05/2017, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 23/05/2018 a 22/05/2019, a partir de 06/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FE4A1E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 13/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/02/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DA410C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JACONIAS VIEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006 conforme Portaria 173/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2018 a 09/08/2019, a partir de 20/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 19/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:646020F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **KELY CRYSTIANE DOS SANTOS FERREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2018 conforme Portaria 269/18 de 10/08/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2018 a 09/08/2019, a partir de 10/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 09/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:47E463BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO,** Enfermeira, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 168/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de 13/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/02/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de janeiro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C6056B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, torna público que fará realizar **às *09h00min do dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020***, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, n° 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), para impermeabilização da nova Célula do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN",** conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 – e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de Janeiro de 2020 no horário comercial, ou acessar através do site do Consórcio, **www.codren.org**.

Wenceslau Braz-PR, 15 de Janeiro de 2020.

MARCELO JOSÉ DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C4741702

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP – LEI Nº 147/2014

O Pregoeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, torna público ***RETIFICAÇÃO E REABERTURA*** de processo, que fará realizar em novo horário e nova data, para **às 08h30min do dia 03 de Fevereiro de 2020**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, n° 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, diante de aviso de suspensão publicado à **fl. 275 da Edição nº 1909 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datado de 18 de Dezembro de 2019** e à **fl. 50 da Edição nº 10587 do Diário Oficial do Estado do Paraná, datado de 18 de Dezembro de 2019,** devido impugnação apresentada pela empresa **Preven Med Saúde Ocupacional Ltda**, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, o qual tem por objeto ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração, implementação e desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; assim como a realização de consultas clínicas ocupacionais; prestação de serviços de perícia médica individual para efeitos de concessão, manutenção ou suspensão de benefícios por invalidez, mediante emissão de laudo médico oficial circunstanciado, devendo a mesma ser realizada por junta médica quando da necessidade; com o objetivo de efetuar consultas e perícias em servidores lotados no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN bem como nos Municípios consorciados, quando da necessidade dos mesmos, no decorrer do período de 12 (doze) meses.***
O Pregoeiro, decidiu por **DAR PROVIMENTO PARCIAL À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa supracitada, de modo a realizar as devidas alterações conforme as razões da impugnante.
As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitações desta municipalidade.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital RETIFICADO, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de Janeiro de 2020 no horário comercial, ou acessar através do site do município, **www.codren.org**.

Wenceslau Braz – PR, 15 de Janeiro de 2020.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FD22741B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO

PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 28 de Janeiro de 2020, às 13h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h:10hrs do dia 28 de Janeiro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h:30min do dia 28 de Janeiro de 2020.
OBJETO – Contratação de Empresas especializada para o Fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos para o Caminhão Ford Cargo 2629 6x4 16/17, do Consorcio Público Intermunicipal do Des. Do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 5.466,63 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 16 de Janeiro de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3F847644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme LOTE 02 descrito abaixo e especificações contidas no Edital e seus anexos:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto ofertado sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor (Limite Financeiro) para Contratação (R$)
02	Materiais de construção em geral	**5,5%**	R$ 35.000,00

DETENTOR DA ATA: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31637555/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:226AB029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.824/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor DIEGO SABURO NOHARA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1746-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/04/2017 a 13/04/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:00CB9C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1825/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a da data de 06 de janeiro de 2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Anderson Alves da Silva	Depto. de Serv. Especiais	01/02/2018 a 31/01/2019
Ellen da Silva Fernandes	Depto. de Serv. Urbanos	21/05/2018 a 20/05/2019
Ezequiel Paião	Depto. de Serviços Urbanos	21/05/2018 a 20/05/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2EFE67D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2287/2020

SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e conforme requerimento n.º 10665.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado do Srº. ALAN DAVI DOMINGOS, matrícula funcional nº. 19961, brasileiro, RESCINDIDO a pedido do cargo de Motorista de Ambulancia, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber a partir de então o vencimento correspondente ao nível 08 do plano de cargos e vencimentos do Município.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais retroagindo a data 13 de janeiro 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:E58EEDE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2289/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2043 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3860.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 250.000,00 (EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15 de Janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2655D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na edição nº. 1.911, páginas 469 deste jornal, datada de 20/12/2019 foi publicada a portaria **nº1790/2019**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

PORTARIA Nº 1790/2019

CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar as Servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo para Suporte Pedagógico das Escolas Municipais, aberto pelo edital 001/2020, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Sengés/Pr, conforme segue:

Alessandra Rodrigues.	Professor, nível MG-3- 9 -09H, Departamento de Educação.
Minéia Barbosa Jorge	Professora, nível MG-3 7- 07D, Departamento de Educação.
Rosiane Jorge Ferraz	Professora, nível MG-3 10 10B, Departamento de Educação.
Rosilene Fernandes Santos	Professora, nível MG-3 9 09I, Departamento de Educação.
Valdirene Aparecida Bulka	Professora, nível MG-3 – 10 10E, Departamento de Educação.

Art. 2º – Fica designado para Presidente da Comissão Examinadora julgadora a Professora **Alessandra Rodrigues** que integra a referida Comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:3CB0131B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

CONSIDERANDO-SE o Processo Administrativo sob o n.º 004/2019, através do qual se objetivou a apuração de descumprimento do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, decorrente de ausência de escolaridade mínima exigida para nomeação ao cargo de Professor de Educação Infantil por parte da servidora pública A. A., Professora de Educação Infantil; considerando-se que referido processo seguiu os trâmites legais; considerando-se que a servidora não logrou êxito em demonstrar o pleno cumprimento de requisito previsto no edital de Concurso Público, qual seja, conclusão, no ato da nomeação, de Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena precedida de Magistério em Nível Médio; considerando que referido requisito consta, ainda da Lei Municipal n.º 2.033/2012 como requisito para investidura no cargo; considerando-se que o Parecer Conclusivo da Comissão foi favorável à pena de exoneração da servidora, eis que a mesma concluiu o Curso de Pedagogia apenas em data de 18.08.2019, ou seja, cerca de 08 meses após sua nomeação e, ainda; considerando-se que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, **DECIDO**, declarar **NULO** o ato de nomeação da servidora A. A., portadora do RG n.º 10.298.679-2, inscrita no CPF/MF n.º 086.872.239-19, decorrente da Portaria Municipal n.º 029/2019 para exonerá-la do cargo de Professor de Educação Infantil, por não atender a requisito previsto no edital de Concurso Público n.º 001/2017, qual seja, conclusão, no ato da nomeação, de Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena precedida de Magistério em Nível Médio.

Comunique-se a interessada.

Publique-se.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas para as providências legais.

Em 15 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA3CDA36

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

CONSIDERANDO-SE o Processo Administrativo decorrente da Portaria Municipal n.º 205/2019, o qual objetivou a apuração de conduta faltosa consistente em constrangimento de aluna, ocorrido em

data de 16.08.2019 pela servidora E.M.A.R., conforme ofício do Departamento de Educação datado de 23.08.2019; considerando-se que referido processo seguiu os trâmites legais; considerando-se que o Parecer Conclusivo da Comissão foi favorável à pena de advertência do servidor e não demissão, após sopesadas as atenuantes de bom desempenho dos deveres funcionais e confissão espontânea, **DECIDO**, aplicar a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à servidora E.M.A.R., portadora do RG n.º 4.041.927-6 e inscrita no CPF/MF n.º 601.824.589-20, por descumprimento do dever funcional constante do artigo 273 inciso VI da Lei Municipal n.º 2029/2012, por demonstrar falta de urbanidade e respeito no trato com aluna da rede pública municipal de ensino, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante.

Comunique-se a interessada.

Publique-se.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas para as providências legais.

Em 15 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FE7DCF8

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

CONSIDERANDO-SE o Processo Administrativo decorrente da Portaria Municipal n.º 225/2019, o qual objetivou a apuração de possível falta funcional por inobservância do disposto no artigo 273, XVI e artigo 274, XVII, ambos da Lei Municipal n.º 2029/2012, pelo servidor M. T. de O., conforme memorando do Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, datado de 01 de abril de 2019; considerando-se que referido processo seguiu os trâmites legais; considerando-se que o Parecer Conclusivo da Comissão foi pelo não cometimento da conduta descrita no artigo 273, inciso XVI mas, pelo cometimento da conduta descrita no artigo 274, XVII; considerando-se que o Parecer Conclusivo da Comissão foi favorável à pena de suspensão do servidor e não demissão, após sopesadas as atenuantes de bom desempenho dos deveres funcionais, **DECIDO**, **SUSPENDER** o servidor M.T.O., portador do RG n.º 9.900.808-3 e inscrito no CPF/MF n.º 065.392.479-82, pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao artigo 274, inciso XVII da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Comunique-se o interessado.

Publique-se.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas para as providências legais.

Em 15 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A5F52B9

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

CONSIDERANDO-SE o Processo Administrativo decorrente da Portaria Municipal n.º 223/2019, o qual objetivou a apuração de reiteradas ausências ao serviço durante o expediente prevista no artigo 274, inciso I e, ainda, incontinência de conduta decorrente do cometimento da vedação prevista no artigo 274, inciso XV, ambos da Lei Municipal n.º 2029/2012, pelo servidor S.A.M., conforme memorando do Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, datado de 18 de setembro de 2019; considerando-se que referido processo seguiu os trâmites legais; considerando-se que o Parecer Conclusivo da Comissão foi favorável à pena de suspensão do servidor e não demissão, após sopesadas as atenuantes de bom desempenho dos deveres funcionais e confissão espontânea, **DECIDO**, **SUSPENDER** o servidor S.A.M., portador do RG n.º 3.715.759-7 e inscrito no CPF/MF n.º 364.264.409-06, pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao artigo 274, inciso I e artigo 274, inciso XV, ambos da Lei Municipal n.º 2029/2012 devendo, o mesmo, comprovar início de tratamento médico no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito desta decisão, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante.

Comunique-se o interessado.

Publique-se.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas para as providências legais.

Em 15 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:64E856AF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS PESSOAS NO LAGO TABACÓ E "MEU CAMPINHO" NO JARDIM CESAR SORIANE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE JANEIRO DE 2020.
TÉRMINO: 15 DE JANEIRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019, ID Nº 83553.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 64.680,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:073DB5A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 2.366/2015, o Município de Sertanópolis, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:12CA13C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, autarquia municipal de direito público, inscrita no CNPJ n. 81.442.428/0001-96, com endereço na Av. 06 de junho, 825, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º3.967.677-0/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 514.302.909-00;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR).

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

vIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

vALOR: R$ 22.402,44 (VINTE E UM DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PAGAMENTO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS.

Sertanópolis, 14 de janeiro de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Contratante

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2D2B9DEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	EDGARD APARECIDO FERRO	**CPF: 330.837.979-15**	
Contrato:	01/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**Vigência:**	**14/01/2020 a 31/12/2020**
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação:	01/2020		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**CNPJ:** 04.823.494/0001-65	
Objeto:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO.		
Valor Contrato	**R$ 22.402,44**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:80860957

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020
O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 01/2020**, na modalidade **Tomada de Preço 01/2020,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Global**. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

Sertanópolis, 15 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3610AB17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020

EDITAL N.º 02/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis – SAAE, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 25 de Julho de 2017, realizado em 15 de Outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 31 de Julho de 2017, Edição n.º 1306; o Edital de Retificação, datado de 03 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 04 de Agosto de 2017, Edição no 1310, o Edital de Homologação das Inscrições, datado de 15 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 15 de Setembro de 2017, Edição no 1339, o Edital de Alteração de Local de Prova, datado de 28 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 03 de Outubro de 2017, Edição no 1351, o Edital de Divulgação de Prova Escrita e Convocação de Prova Prática e Aptidão Física, datado de 27 de Outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 31 de Outubro de 2017, Edição no 1370, o Edital de Divulgação do Resultado Final com AFRO e PNE, datado de 08 de Novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná em 10 de Novembro de 2017, Edição no 1377 e a Portaria n.º 36/2017, datado de 29 de Novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de Novembro de 2017, Edição n.º 1390, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal, faz saber que:

Fica CONVOCADO, o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público de:

CARGO: CONTADOR

Inscrição: 282657
Nome: PATRÍCIA HELEODORA DE CARVALHO
RG/CPF: 52853397
Classificação: 04

O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, pela empresa CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, nos locais e datas a seguir informados:

DA DATA DE AVALIAÇÃO: Dia 23/01/2020, a partir das 14:00 horas, à Rua Dr Gervásio Moralles n.º 638, Sertanópolis/PR. (atendimento por ordem de chegada)

Após a realização da avaliação de sanidade física, o candidato deverá comparecer na Divisão de Pessoal do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR, sito na Av. Seis de Junho, 825, Centro, cidade de Sertanópolis/PR, portando a seguinte a documentação:
Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física, quando solicitado.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará seu transporte para o final da fila de classificação e, a critério e conveniência da Administração, implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Sertanópolis

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:8AADD980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contrato Administrativo nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Objeto: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades e usuários previstos no Contrato e seu Aditivo.
Vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021.
Data de assinatura: 08 de janeiro de 2020.
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:DE5F5C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3347, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **DANILO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3D1525B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar o senhor **DANILO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo decreto nº 3347, de 15 de janeiro de 2020, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, exercendo cumulativamente as funções de ambas as secretarias.

Art. 2º Pela cumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B3071BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 008/2020.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a partir de 01 de janeiro de 2020, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

NOME	CPF
JOSE BUENO DOS SANTOS	047.971.989-66

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:84B0B038

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 009/2020.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 01 de janeiro de 2020, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

NOME	CPF
JOÃO HIPOLITO DA SILVA	410.452.899-49

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3245098F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

Tomazina, 15 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: PROFESSOR – E. M. MALFINA CANDIDO DE LIMA/BAIRRO SAPÉ

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	060.074.939-89	36.96	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EA0B1FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 65/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – CNPJ Nº 35.794.947/0001-04

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	1.500	175,00	262.500,00
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA ME/EPP)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	500	175,00	87.500,00

Valor total do fornecedor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de janeiro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:86BBD9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 778/2019

Lei n° 778/2019

Ementa: altera o artigo 5º da Lei 247/2005 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 247/2005, passando o mesmo ter a seguinte redação:
"Art.5ºA ajuda de custo poderá ser deferida pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo quando requerido por servidor interessado, considerando dentre outros critérios e requisitos, o interesse publico".
Art. 2.º Fica revogado o artigo 4º da Lei 358/2007

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná- PR, 18 de dezembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC7F7CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 777/2019

Lei n° 777/2019

Ementa: Aprova e regulamenta sobre funções e o recebimento de Gratificação de Função em conformidade com o inciso I do artigo 81 da Lei 374/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. É devido ao servidor Gratificação de Função ao cumprirem os requisitos presentes nesta Lei.
Art. 2.º - Para fins de aplicação de Gratificação de Função, servem como referencial o valor do Piso Mínimo Municipal atualizado e fixado anualmente por Lei Municipal especifica
Art.3º- É vedada a incorporação da Gratificação de Função aos vencimentos dos servidores.
Art.4º- A Gratificação de Função respeitará o valor de 1 (um) e do máximo 2 (dois) Pisos Mínimos Municipal.
Art. 5º- O montante recebido a título de Função Gratificada respeitará os seguintes critérios:
§1º- Para a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente de Comissão de Licitação e membros fica estabelecida a gratificação no montante de 2 (dois) piso, devendo realizar as seguintes atribuições:
I-Exercer a condução das sessões de julgamento das licitações na modalidade pregão no âmbito da Câmara Municipal;
II-Promover todos os atos necessários à previa ocorrência do certame, bem como aqueles relativos a contratação;
III-Auxiliar na elaboração das instruções normativas no âmbito dos processos licitatórios da Câmara Municipal e
IV- Auxiliar na orientação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório da Câmara Municipal
§2º- Para Função Gratificada de Controlador Interno fica estabelecida a gratificação no montante de 2 (dois) piso, devendo realizar as seguintes atribuições:
I-Analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento de manutenção do(s) veículo(s) oficial(is) uso de telefone fixo e móvel (celular), execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento);
II-A observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara, a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
III-Alertar a autoridade administrativa sobre impressões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
IV-Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
V-Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providencias pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art.74, §1º,CF);
VI-Fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias a consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.
§3º- Para a Função Gratificada de Assessoria Jurídica fica estabelecida a gratificação no montante de 1 (um) piso, devendo realizar as seguintes atribuições;
I-Prestar assessoria jurídica a presidência da Câmara Municipal, em todas as áreas do Direito, com relevância em matérias consideradas complexas;
II- Desenvolver a revisão e atualização da legislação municipal;
III-Assessorar nos processos do Tribunal de Contas e Ministério Público;
IV-Realizar o gerenciamento dos processos vinculados aos sistemas judiciais de peticionamento eletrônico;
V-Realizar o gerenciamento dos prazos administrativos relacionados a requerimentos e solicitações internas e externas;
VI-Auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência e;
VII-Prestar assessoria jurídica à presidência da Câmara Municipal, na área específica de licitações e contratos e matérias correlatas, e/ou realizar a assessoria direta ao chefe do Poder Legislativo;
§4º- Para a Função Gratificada de Coordenador fica estabelecida a gratificação no montante de 1 (um) piso, devendo realizar as seguintes atribuições:
I-Desempenhar a atividade de coordenação dos serviços administrativos do Setor ou Departamento em que estiver lotado;
II-Coordenar os serviços externos inerentes ao Setor ou Departamento em que estiver lotado;
III-Coordenar a execução dos projetos inerentes a Câmara Municipal;
IV-Coordenar a execução de atividades gerenciais e
V-Coordenar a execução dos projetos, planos e programas inerentes à Câmara Municipal.
Art.6º- A concessão de função gratificada ao servidor, dar-se-á por indicação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º- O cargo de Controlador Interno será exercido por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal e este estará vedado de participar da Comissão de Licitação obedecendo assim ao disposto no Acórdão 2298/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 8º- A Comissão de Licitação será formada obrigatoriamente por pelo menos dois membros do quadro efetivo da Câmara Municipal obedecendo ao disposto no Acórdão 2298/19 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art.9º- O mero auxilio, colaboração, participação ou apoio nas atividades descritas nesta Lei Municipal não gera qualquer direito ao servidor sobre o percebimento dos valores inerentes à função gratificada.
Art. 10- A função gratificada é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal com base nas atividades realizadas pelo servidor.
Art.11- É possível a criação e extinção de função gratificada desde que respeitadas as diretrizes constantes nessa Lei Municipal.
Art. 12- Fica alterada a redação das seguintes disposições:
I A Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Título III, da Lei Municipal 374 de 03 de março de 2008, para: Do cargo de Comissão;
II O Parágrafo Único, do Artigo 83, Lei Municipal 374 de 03 de março de 2008, para; A remuneração pelo exercício do cargo em comissão não serão incorporados ao vencimento ou à remuneração do servidor;
III O artigo 84, Lei Municipal 374 de 03 de março de 2008, para: Os direitos assegurados ao servidor em cargo de comissão são devidos apenas no período de exercício do cargo/função;

IV O parágrafo Único, do Artigo 84, Lei Municipal 374 de 03 de março de 2008, para: Afastando-se do cargo de comissão o servidor perderá automaticamente a respectiva remuneração;
Art.13- A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei 682/2017 e demais disposições em contrárias.

Município de Tunas do Paraná- PR, 19 de dezembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:61AA1BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.765,39 (cento e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00905 E 00841 R$ 8.064,18

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02651 E 00103 R$ 26.723,89

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02722 E 00103 R$ 39.046,59

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03230 E 00103 R$ 17.476,11

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03400 E 00103 R$ 92.454,62

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 175.701,21 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02650 E 00102 R$ 26.723,89

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02700 E 00000 R$ 39.046,59

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 17.476,11

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03410 E 00104 R$ 92.454,62

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas no orçamento vigente no valor de R$ 8.064,18 (oito mil, sessenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA BÔNUS PRÉ-SAL	R$ 8.064,18

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:6335D2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2020

As publicações vinculadas em 07 de janeiro de 2020, na Edição Nº 1921 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na folha 174, da Edição nº. 04, da Seção 03, do Diário Oficial da União e na folha 34, da Edição nº. 10599, do Diário Oficial do Estado do Paraná apresentam erro material de digitação, em que pese o número do CNPJ da empresa **ABIMAEL KAIEBY NUNES ME** é o 27.549.191/0001-00, e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-

mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 15 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 43/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:516EE1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02526 E 00782 R$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1112 PARQUE MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04471 E 00820 R$ 125.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências SICONV 797316/2013	R$ 30.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte 820	R$ 125.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de janeiro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C02FAE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117249	Victoria Schlumberger Cachoeira	1ª
114337	Lara Gabriela Da Silva	2ª

As vagas para Cirurgião Dentista – 40 Horas Semanais serão destinadas para as localidades Faxinal Da Boa Vista e Saudade Santa Anita, desta forma o candidato com a 1ª colocação poderá escolher.

AGENTE DE SAÚDE/SEDE -40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111105	Ana Paula Penteado Moreira	1ª
109240	Anderson Ricardo De França	2ª

AGENTE DE SAÚDE/ FAXINAL DA BOA VISTA -40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116455	Jocineide Peron	1ª
116502	Marina De Fatima Machado	2ª
109007	Nicoly Caroline Caetano Pinto	3ª

AGENTE DE SAÚDE/PASSA QUATRO -40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111312	Leliane Ligoski Marcondes	1ª

AGENTE DE SAÚDE/SAUDADE SANTA ANITA -40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115194	Juliane Aparecida Chmilouski	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:13982E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 001/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

EXTRATO CONTRATO 001/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
ENCZ E FOLTZ SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ 32.325.309/0001-48
Objeto: Consulta especializada em cirurgia de cabeça e pescoço e videolaringoscopia.
Valor:R$49.200,00
Vigência: 16/01/2020 a 15/01/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C50BCA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 143/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 1956, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DE535EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 95/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1149501	DENIZE ANGELICA MISSAU	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16E9948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 96/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1444301	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9D711DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 97/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504701	OSMAR MIGUEL DE SOUZA	2018/2019	MOTORISTA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C571A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 98/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1032401	RENE RESSEL	2018/2019	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:542C2753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 99/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1313701	ROBERTO ALVES SENA CRUZ	2017/2018	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84F678C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 100/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490101	ALBERTO STEIGENBERGER	2018/2019	MOTORISTA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11DD0EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 101/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
752801	MARISE APARECIDA CORREA DA SILVA	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B4D4B0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504055	SIMONE DE FATIMA COLACO DA SILVEIRA	2016/2017	SERVENTE	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE3E3829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 103/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
817601	EDISON VALERIANO CARDOSO	2019/2020	ZELADOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3557414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 104/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1016201	ALCIBIDE DOS SANTOS	2019/2020	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2E81E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 105/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
322001	DARIO LUSECHEN	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57EC349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 106/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512282	MARISANE WERLE ROMAN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2A9BBF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 107/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1215701	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	2019/2020	PROFESSOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60692EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 108/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1498101	ALINE WERLE DE OLIVEIRA	2019/2020	PSICOLOGA I	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:75AFD3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 109/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1169001	CARLA TERESINHA DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4012C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 110/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1452401	ADELINE CRISTINA METNEK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
991504037	ADELINE CRISTINA METNEK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E18CB36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 111/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512230	DANIELE TONON	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:086F478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 112/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1212201	SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E74FF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 113/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512240	SUELI TAIANE VINCENTIM	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2493117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 114/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512439	LILYAN SOUZA GESSENER	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44F1BEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 115/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1104501	ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B5CD0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 116/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1338201	TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9076AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 117/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492701	SOLANGE SCHNEIDER	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:453D0ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 118/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1028601	LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS	2019/2020	PROFESSOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21BB1DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 119/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512498	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1361701	MARIZA LEA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a

	VACELKOSKI WEIWANKO			31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA6AEE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 120/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1258001	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1258002	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E598165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 121/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1266101	SIRLENE VAUDAN GOMES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1512370	SIRLENE VAUDAN GOMES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11FFA084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 122/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
99150480	PATRICIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:376ECB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº19/2020

Data 15/01/2020

Súmula. Exonera a Servidora MAIARA CRISTINA DE MATOS DALAZEN VALENDORFF do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a servidora MAIARA CRISTINA DE MATOS DALAZEN VALENDORFF, portadora do RG n° 9.021.315-6 e CPF n° 068.368.159-18, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de Janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:176F4DAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 034/2019/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Rede de Água***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 50MM/DE 60MM.	MULTILIT	BARRA	500	R$39,00	R$19.500,00
1	8	TUBO PVC 6M SOLDAVEL; 40MM.	MULTILIT	BARRA	56	R$24,50	R$1.372,00
1	10	TUBO PVC 6M SOLDAVEL; 75MM.	MULTILIT	BARRA	30	R$88,00	R$2.640,00
TOTAL							**R$23.512,00**

ASSINATURA: 13 de Janeiro do ano de 2020

Sarandi/PR, 15 de Janeiro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DB1E674F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 035/2019/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Conexões e Acessórios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	18	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL; 25MM X 20MM.	MULTILIT	UNID	15	R$0,45	R$6,75
1	19	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL; 32MM X 25MM.	MULTILIT	UNID	15	R$1,05	R$15,75
1	27	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 32MM.	UNIFORT	UNID	100	R$6,80	R$680,00
1	30	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL; DE 20MM X E 2,3 MM X 100 M.	JED TUBOS	ROLO	200	R$185,00	R$37.000,00
TOTAL							**R$37.702,50**

ASSINATURA: 13 de Janeiro do ano de 2020

Sarandi/PR, 15 de Janeiro do ano de 2020.

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2CA42CA3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 039/2019/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta

cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de ferramentas e afins***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	MOD.	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2" ; EM AÇO CARBONO; LARGURA 32mm; ESPESSURA ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2" ; EM AÇO CARBONO; LARGURA 32mm; ESPESSURA 2,0mm; DIÂMETRO MÍNIMO 54mm; DIÂMETRO MÁXIMO 62mm.	METALMIX		UNID	10	R$10,00	R$100,00
1	5	ALICATE CRIMPADOR CIRCULAR 6 DENTES, PRENSA TEMINAL TUBULAR COM REGULA ALICATE CRIMPADOR CIRCULAR 6 DENTES, PRENSA TEMINAL TUBULAR COM REGULADOR DE PRESSÃO 0,25 À 6MM, CABO PLASTIFICADO, REGULADOR DE PRESSÃO, SISTEMA DE CATRACA.	WORKER		UNID	5	R$142,00	R$710,00
1	6	ALICATE CRIMPADOR RJ45 MACHO 8 PINOS, DESENCAPA, CORTA E CRIMPA CABOS ALICATE CRIMPADOR RJ45 MACHO 8 PINOS, DESENCAPA, CORTA E CRIMPA CABOS DE REDE 8 VIAS.	WORKER		UNID	1	R$54,00	R$54,00
1	13	ALICATE PRENSA TERMINAL PRÉ-ISOLADO 1,5 À 6MM MARCA, CABO PLASTIFICADO ALICATE PRENSA TERMINAL PRÉ-ISOLADO 1,5 À 6MM MARCA, CABO PLASTIFICADO COM REGULADOR DE PRESSÃO, SISTEMA DE CATRACA, INDICADO PARA TERMINAIS FEMEA, MACHO, FORQUILHA (GARFO), ANEL E PINO.	INTELLA		UNID	3	R$99,75	R$299,25
1	32	BROCA 2.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 2.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30	R$1,50	R$45,00
1	36	BROCA 4.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 4.0 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30	R$1,98	R$59,40
1	37	BROCA 4.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 4.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30	R$2,79	R$83,70
1	40	BROCA 5.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUN BROCA 5.5 mm HSS AÇO RÁPIDO, UTILIZADA EM PERFURAÇÃO DE AÇO, FERRO FUNDIDO, FERRO SINTETIZADO, FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, METAIS NÃO FERROSOS E PLASTICOS RIGIDOS.	KALA		UNID	30	R$3,45	R$103,50
1	54	CADEADO DE SEGREDO TAMANHO 30; CORPO EM LATÃO; HASTE DE AÇO CROMADO; S CADEADO DE SEGREDO TAMANHO 30; CORPO EM LATÃO; HASTE DE AÇO CROMADO; SEGREDO DE 4 DÍGITOS.	STAM		UNID	5	R$49,00	R$245,00
1	56	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; CA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA 70 LITROS; TRAVA NA TAMPA; NA COR PRETA.	VONDER		UNID	5	R$137,00	R$685,00
1	60	CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS, CHASSI METAL, BRAÇO METAL, CAPACIDADE ATÉ CARRINHO DE MÃO PARA CARGAS, CHASSI METAL, BRAÇO METAL, CAPACIDADE ATÉ 200KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1438mm, LARGURA 682mm, ALTURA 722mm.	ALZA		UNID	1	R$260,00	R$260,00
1	62	CHAVE AJUSTAVEL 15" EM AÇO CROMO VANADIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMEN CHAVE AJUSTAVEL 15" EM AÇO CROMO VANADIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 380mm, ABERTURA DA CHAVE 43mm.	COLLINS		UNID	5	R$135,00	R$675,00
1	70	CHAVE COMBINADA 10 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO148 mm, ACABA CHAVE COMBINADA 10 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO148 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$9,50	R$95,00
1	71	CHAVE COMBINADA 11 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 157 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 11 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 157 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$10,50	R$105,00
1	72	CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 167 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 167 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$11,50	R$115,00
1	73	CHAVE COMBINADA 13 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 184 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 13 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 184 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$12,50	R$125,00

1	74	CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 198 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 198 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$13,50	R$135,00
1	75	CHAVE COMBINADA 15 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 210 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 15 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 210 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$14,00	R$140,00
1	76	CHAVE COMBINADA 17 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 232 mm, ACAB CHAVE COMBINADA 17 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 232 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$17,00	R$170,00
1	77	CHAVE COMBINADA 19 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABA CHAVE COMBINADA 19 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$18,50	R$185,00
1	78	CHAVE COMBINADA 22 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABA CHAVE COMBINADA 22 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 258 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	5	R$23,00	R$115,00
1	80	CHAVE COMBINADA 28 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABA CHAVE COMBINADA 28 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 280 mm ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	5	R$49,00	R$245,00
1	83	CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 125 mm, ACABA CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO VANADIUM, COMPRIMENTO MÍNIMO 125 mm, ACABAMENTO CROMADO, COMBINADO SENDO UM LADO BOCA E OUTRO ESTRIADO.	GEDORE RED		UNID	10	R$9,90	R$99,00
1	113	COMPRESSOR DE AR 2HP; TANQUE DE 50 LITROS; CONTENDO ALÇA E RODAS PARA COMPRESSOR DE AR 2HP; TANQUE DE 50 LITROS; CONTENDO ALÇA E RODAS PARA DESLOCAMENTO; MOTOR MONOFÁSICO COM TENSÃO DE TRABALHO 127/220V; DESLOCAMENTO TEORICO 240L/MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 9,7 BAR.	WORKER		UNID	1	R$790,00	R$790,00
1	118	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105mm PARA SERRA MARMORE; FURO 20mm COM AN DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105mm PARA SERRA MARMORE; FURO 20mm COM ANEL DE REDUÇÃO PARA 16mm.	KALA		UNID	20	R$13,00	R$260,00
1	127	ESMERIL DE BANCADA 6"; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1/2 CV BIVOLT; COM PROTET ESMERIL DE BANCADA 6"; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1/2 CV BIVOLT; COM PROTETOR OCULAR AJUSTÁVEL; CONTENDO 1 REBOLO PARA AFIAÇÃO + 1 REBOLO PARA DESGASTE.	WORKER		UNID	1	R$242,00	R$242,00
1	128	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 7"(180mm); COM EMPUNHADEIRA LATERAL;TENSÃO DE T ESMIRILHADEIRA ANGULAR 7"(180mm); COM EMPUNHADEIRA LATERAL;TENSÃO DE TRABALHO 220V; POTÊNCIA MINIMA 1800W; POTENCIA MÁXIMA 2200.	BOSCH		UNID	1	R$495,00	R$495,00
1	129	ESMIRILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4 1/2" A 6"(115 A 150mm); COM EMPUNHA ESMIRILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4 1/2" A 6"(115 A 150mm); COM EMPUNHADEIRA LATERAL; INCLUSO 2 BATERIAS , CARREGADOR 127V, MALETA DE ARMAZENAMENTO.	BOSCH		UNID	3	R$2.550,00	R$7.650,00
1	131	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO DA PRATELEIRA EM OSB 10mm DE ESPESSURA MÍNIMA; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE = 1000X1900X600mm; PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA 100kg; PINTURA EM EPOXI.	VEGEL		UNID	6	R$530,00	R$3.180,00
1	140	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA A BATERIA COM CARREGADOR 127v; MANDRIL DE ½, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA A BATERIA COM CARREGADOR 127v; MANDRIL DE ½, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR, TORQUE 50/25 NM, TENSÃO MINIMA 18V, PESO APROXIMADO 1,5 KG, CONTENDO DUAS BATERIAS, 1 CARREGADOR, 1 MALETA.	BOSCH		UNID	3	R$999,00	R$2.997,00
1	147	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISÃO; CONTENDO 4 CHAVES FENDA JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISÃO; CONTENDO 4 CHAVES FENDA SENDO UMA 1,5X60mm, UMA 2,0X60mm, UMA 2,5X60mm E 3,0X60mm; 3 CHAVES PHILLIPS SENDO UMA N° 00, UMA N° 0 E UMA N° 1.	WORKER		UNID	1	R$61,00	R$61,00
1	148	JOGO DE MACHO MANUAL BSP 1/2" X 14 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; JOGO DE MACHO MANUAL BSP 1/2" X 14 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; 2 PEÇAS, COMPOSIÇÃO DO JOGO DE MACHO:2º E 3º MACHO; ROSCA CÔNICA.	WORKER		UNID	2	R$112,00	R$224,00
1	150	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3/16" N10 24F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTO JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3/16" N10 24F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	2	R$33,50	R$67,00
1	151	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3x0,5mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO. JOGO DE MACHO MANUAL HSS 3x0,5mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	3	R$35,00	R$105,00
1	152	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 4x0,7mm; CONTENDO	WORKER		UNID	2	R$33,00	R$66,00

		2 PEÇAS E ESTOJO. JOGO DE MACHO MANUAL HSS 4x0,7mm; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.						
1	153	JOGO DE MACHO MANUAL HSS 5/32" N8 32F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJ JOGO DE MACHO MANUAL HSS 5/32" N8 32F/1" UNC; CONTENDO 2 PEÇAS E ESTOJO.	WORKER		UNID	3	R$35,00	R$105,00
1	156	JOGO DE TARRAXAS MANUAIS BSP DE 1/2' A 2'; JOGO COMPOSTO POR 1 MALETA JOGO DE TARRAXAS MANUAIS BSP DE 1/2' A 2'; JOGO COMPOSTO POR 1 MALETA PLÁSTICA; TARRAXAS DE 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" E 2", 1 PORTA TARRAXA COM CATRACA REVERSÍVEL, CABO COM EMPUNHADURA E PROLONGADOR DE CABO	WORKER		UNID	2	R$878,00	R$1.756,00
1	165	LÂMINA DE SERRATICO-TICO BI-METAL 50X4,5X1,0MM, PARA CORTE DE METAL; E LÂMINA DE SERRATICO-TICO BI-METAL 50X4,5X1,0MM, PARA CORTE DE METAL; ENCAIXE UNIFICADO;	BOSCH		UNID	10	R$4,95	R$49,50
1	169	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 5/16"; PRESSÃO DE TRABALHO 300psi; PRESSÃO MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 5/16"; PRESSÃO DE TRABALHO 300psi; PRESSÃO DE RUPTURA 500psi.	WORKER		UNID	100	R$3,49	R$349,00
1	170	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2" EM ROLO DE 5m DE COMPRIMENTO; EM PVC FLEXIVEL T MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2" EM ROLO DE 5m DE COMPRIMENTO; EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE E ESPIRAL DE PVC RÍGIDO; PRESSÃO DE TRABALHO 80 lbf/Pol².	GOOD YEAR		UNID	6	R$114,00	R$684,00
1	173	MEGÔMETRO DIGITAL PORTATI; DISPLAY LCD 4 DÍGITOS + BARRA GRÁFICA; IND MEGÔMETRO DIGITAL PORTATI; DISPLAY LCD 4 DÍGITOS + BARRA GRÁFICA; INDICADOR DE BATERIA FRACA; INDICADOR DE SOBREFAIXA; MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA; DISPLAY ILUMINADO; INDICE DE POLARIZAÇÃO ABSORÇÃO DIELÉTRICA (DAR); MODO DE COMPARAÇÃO; CONEXÃO VIA INTERFACE USB COM CABO INCLUSO; MEMÓRIA INTERNA PARA 18 DADOS; ALIMENTAÇÃO DC EXTERNO 15V DC OU 8 BATERIAS DE 1,5V LR14; FAIXA DE TENSÃO DE TESTE 500V, 1kV, 2.5kV, 5kV; FAIXA DE MEDIÇÃO 0.00MO À 100GO	MINIPA		UNID	1	R$3.750,00	R$3.750,00
1	177	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GASOLINA 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR; 5 HP MÍ MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE A GASOLINA 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR; 5 HP MÍNIMO; DIÂMET4RO DE SUCÇÃO 2"; DIÂMETRO DE RECALQUE 2"; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL COM CHAVE LIGA/DESLIGA ELÉTRICA; CORPO DA BOMBA EM ALUMINIO; ALTURA MANOMÉTRICA 30m.c.a OU SUPERIOR; VAZÃO 36m³/H; ENGATE DE MANGUEIRAS INCLUSO.	CSM		UNID	2	R$709,00	R$1.418,00
1	183	PAR DE MOITÃO CADERNAL 60mm COM 3 ROLDANAS; FABICADO EM AÇO ESTAMPADO; PAR DE MOITÃO CADERNAL 60mm COM 3 ROLDANAS; FABICADO EM AÇO ESTAMPADO; MOITÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 970KG.	WORKER		UNID	1	R$105,00	R$105,00
1	194	SERRA COPO 22mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 22mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	WORKER		UNID	20	R$18,90	R$378,00
1	195	SERRA COPO 25mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 25mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	WORKER		UNID	20	R$18,90	R$378,00
1	197	SERRA COPO 35mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM EN SERRA COPO 35mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM ENCAIXE HEXAGONAL; ENCAIXE SDS COM PINO GUIA; DIAMETRO DA SERRA COPO 35mm.	KALA		UNID	3	R$49,00	R$147,00
1	200	SERRA COPO 56mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADO SERRA COPO 56mm, FABRICADAS COM DENTES DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO SOLDADOS A UM CORPO DE LIGA EM AÇO, RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO, DENTES COM PONTAS DE METAL DURO E AFIAÇÃO.	WORKER		UNID	20	R$46,00	R$920,00
1	201	SERRA COPO 60mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM EN SERRA COPO 60mm DIAMANTADA COM HASTE COM HASTE; HASTE DE 150mm COM ENCAIXE HEXAGONAL; ENCAIXE SDS COM PINO GUIA; DIAMETRO DA SERRA COPO 60mm.	KALA		UNID	3	R$87,00	R$261,00
1	206	SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, 3Ah MINIMO; RESISTENTE A ÁGUA; SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, 3Ah MINIMO; RESISTENTE A ÁGUA; 2 VELOCIDADES; COM E ILUMINAÇÃO; AESSÓRIOS INCLUSOS CARREGADOR BIVOLT, 2 BATERIAS, MALETA, 2 SERRAS SABRE;	BOSCH GSA		UNID	2	R$2.890,00	R$5.780,00
1	207	SERROTE 18" 7 DENTES POR POLEGADA; LAMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADE SERROTE 18" 7 DENTES POR POLEGADA; LAMINA EM AÇO CARBONO; CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO.	RAMADA		UNID	10	R$23,20	R$232,00
TOTAL								**R$37.298,35**

ASSINATURA: 14 de Janeiro do ano de 2020

Sarandi/PR, 15 de Janeiro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DF4663BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.453 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** férias coletivas, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de **(19/12/2019 a 17/01/2020).**

MOTORISTA

MAT	FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
9806	ADEBERSON MARTUCCI	02/02/2019 - 01/02/2020
51	ADEMIR SILVA	01/10/2018 - 30/09/2019
9836	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	01/03/2019 - 29/02/2020
20272	ALAN FABRICIO	02/05/2018 - 01/05/2019
191	ALCIR CATARINO BRUNCA	01/10/2018 - 30/09/2019
9427	ANTONIO CARLOS DA COSTA	01/06/2017 - 31/05/2018
431	APARECIDO OSVALDO MORETO	02/01/2019 - 01/01/2020
20293	CASSIO RODRIGUES DA COSTA	11/09/2018 - 10/09/2019
951	COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	21/01/2017 - 20/01/2018
10238	DAVI RODRIGUES	03/03/2018 - 02/03/2019
1141	DONIZETTI APº FERRARI	01/10/2018 - 30/09/2019
10239	EDER JUNIOR TRAVALINI	03/03/2018 - 02/03/2019
2051	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	07/02/2018 - 06/02/2019
2141	JOSÉ ROBERTO MADÓLIO	02/01/2019 - 01/01/2020
10192	LEANDRO FARIA DIAS	01/09/2018 - 31/08/2019
9430	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	01/06/2019 - 31/05/2020
20267	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	03/04/2018 - 02/04/2019
10237	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	03/03/2018 - 02/03/2019
4801	WALDEMAR TRAVALINI	02/01/2018 - 01/01/2019

DIRETORES, PEDAGOGOS, COORDENADORES DE CMEI, COORDENADORES DA SME E SECRETÁRIOS ESCOLARES

MAT	FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
7321	ANDREA RIBEIRO VALENTIN FERNANDES	01/05/2019 - 30/04/2020
9824	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	02/02/2019 - 01/02/2020
20373	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	22/10/2019 - 21/10/2020
9464	ALESANDRA REGINA RODRIGUES RAMOS	16/07/2018 - 15/07/2019
7641	ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	29/01/2018 - 28/01/2019
9463	ANA LÍGIA BONACIN	16/07/2018 - 15/07/2019
9828	APARECIDA CARFI DOS SANTOS TURIM	02/02/2018 - 01/02/2019
251	ANGELA MARIA DA SILVA CORRÊIA	01/03/2017 - 28/02/2018
6351	ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	22/11/2018 - 21/11/2019
9922	ANSELMO DOMINGUES	12/03/2019 - 11/03/2020
9827	CLARIDINA CÉLIA NUNES PINHEIRO	02/02/2019 - 01/02/2020
8471	CLAUDIA CUNHA	01/10/2019 - 30/09/2020
10063	DENISE MARIA NICOLLETI	06/03/2019 - 05/03/2020
8331	DEBORA APª C. RIBEIRO	19/04/2018 - 18/04/2019
1051	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	04/03/2018 - 03/03/2019
1511	ELIZABETH B. FREGOLÃO	01/03/2019 - 29/02/2020
9929	ELIZABETH B. FREGOLÃO	09/04/2019 - 08/04/2020
20308	FLÁVIA APARECIDA DE MORAES	01/03/2019 - 29/02/2020
10256	JANE TERESA NÓBILE MIGUEL	01/03/2019 - 29/02/2020
9681	JAQUELINE MARTINS	08/05/2014 - 07/05/2015
9834	KEITY NADALINI SIMONI	07/02/2019 - 06/02/2020
9908	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO	13/02/2019 - 12/02/2020
9936	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	07/05/2019 - 06/05/2020
9111	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	01/08/2019 - 31/07/2020
5991	MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS	01/02/2018 - 31/01/2019
9910	MARIA TEREZA GROSS BARBOSA DA SILVA	12/02/2019 - 11/02/2020
3301	MARIA TEREZA GROSS BARBOSA DA SILVA	28/02/2019 - 27/02/2020
2831	MARIA APARECIDA ROLDÃO DA SILVA PEREIRA	06/05/2018 - 05/05/2019
9918	MONA LISA SELLETI CARVALHO	04/03/2019 - 03/03/2020
9906	MARIA ROSA NICOLETTI	13/02/2019 - 12/02/2020
9840	MARIA CLÁUDIA S. J. SELLETI	02/03/2019 - 01/03/2020
8091	MARLUCE RESENDE FERREIRA	16/02/2017 - 15/02/2018
6921	MARIA MARGARIDA S. P. FONSECA	18/04/2019 - 17/04/2020
3661	MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	04/03/2018 - 03/03/2019
9811	NEIDE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	01/02/2019 - 31/01/2020
6081	NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA	01/02/2019 - 31/01/2020
20309	PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	01/03/2019 - 29/02/2020
4181	ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/01/2019 - 30/01/2020
4182	ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/07/2019 - 30/07/2020
9928	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA COAGLIO	09/04/2019 - 08/04/2020

9444	ROSEMEIRE GASPAR PREVELATO	18/06/2018 - 17/06/2019
4332	SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO	31/07/2019 - 30/07/2020

AGENTES DE SERVICOS

Mat	Funcionário	Período Aquisitivo
7601	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	05/08/2018 - 04/08/2019
8381	ADRIANA RODRIGUES NARDONI	16/06/2019 - 15/06/2020
7181	ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	19/03/2019 - 18/03/2020
7171	ANA KATIA CORREA MORAES	19/03/2019 - 18/03/2020
9529	ANA PAULA TURIM	10/12/2017- 09/12/2018
8271	ANDREIA BORGES	24/03/2019 - 23/03/2020
8401	APARECIDA LUCIA DA SILVA	16/06/2019 - 15/06/2020
9543	ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	03/03/2019 - 02/03/2020
9641	ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	06/02/2019 - 05/02/2020
581	BENEDITA ANTONIA C. SIMONI	11/01/2019 - 10/01/2020
10083	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2018 - 11/05/2019
8321	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	23/03/2018 - 22/03/2019
961	CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA	01/02/2019 - 31/01/2020
7571	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	24/06/2018 - 23/06/2019
1131	DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	14/03/2016 - 13/03/2017
10121	EDILAINE APARECIDA COLOMBARA	15/09/2019 - 14/09/2020
8721	EDINA APARECIDA MARTINS	18/02/2018 - 17/02/2019
7261	EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES	01/02/2016 - 31/01/2017
9916	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	14/02/2019 - 13/02/2020
9640	ELISANGELA BORGES	06/02/2019 - 05/02/20
1481	ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA	11/06/2018 - 10/06/ 2019
8251	ESTER DE OLIVEIRA BARROS	24/03/2019 - 23/03/2020
9545	GISELE SILVA	03/03/2019 - 02/03/2020
10122	ILZA DE OLIVEIRA	15/09/2019 - 14/09/2020
6481	INES DELPHINO MIRANDA	22/11/2018 - 21/11/2019
1751	INES PINHOTE MANDUCA	14/03/2018 - 13/03/2019
10086	INVELA APª SENA DA SILVA	02/06/2017 - 01/06/2018
6431	IVONE ALMEIDA MARQUES	22/11/2018 - 21/11/2019
9440	IVONE MARIA NUNES	15/06/2019 - 14/06/2020
7591	JACIRA DE JESUS B DE OLIVEIRA	24/06/2017 - 23/06/2018
10125	JACQUELINE MOREIRA	21/10/2019 - 20/10/2020
9643	JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	06/02/2019 - 05/02/2020
6391	LEIA ERNESTINA DE SOUSA	22/11/2018 - 21/11/2019
10065	LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	06/03/2018 - 05/03/2019
9510	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	16/10/2018 - 15/10/2019
9864	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	22/03/2019 - 21/03/2020
7501	MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	03/06/2018 - 02/06/2019
9478	MARIA HELENA GONÇALVES	01/08/2018 - 31/07/2019
9587	MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	27/10/2018 - 26/10/2019
6451	MARILENE DOS SANTOS E SILVA	03/08/2019 - 02/08/2020
6881	MARILZA ODETE DE ASSIS	22/01/2018 - 21/01/2019
9888	MARLENE ODORIZZIO	08/06/2019 - 07/06/2020
9441	MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	15/06/2018 - 14/06/2019
9646	MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	06/02/2018 - 05/02/2019
3711	NAIR COSTA CASSITTA	01/02/2018 - 31/01/2019
10066	NALIELCE DOS SANTOS SILVA	06/03/2019 - 05/03/2020
9528	NEUSA DE SOUZA PEREIRA	10/12/2018 - 09/12/2019
9758	PRISCILA DE SOUSA VICENTE	20/12/2017 - 19/12/2018
9544	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	03/03/2019 - 02/03/2020
9787	ROSA ARAUJO DA SILVA	01/02/2019 - 31/01/2020
4111	ROSA MARIA ALVES NASCIMENTO	11/01/2019 - 10/01/2020
7581	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	24/06/2018 - 23/06/2019
9762	ROSANA PEREIRA FONSECA	20/12/2018 - 19/12/2019
9924	ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	12/03/2019 - 11/03/2020
4351	SANTILHA RIBEIRO DE GODOI	01/02/2019 - 31/01/2020
8701	SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	04/11/2018 - 03/11/2019
6461	SIDNEIA INACIO PRIMO	22/11/2018 - 21/11/2019
7471	SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	03/06/2018 - 02/06/2019
4561	SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA	01/02/2018 - 31/01/2019
4621	SUSANA DA SILVA LEONARDO	01/02/2019 - 31/01/2020
9525	TALITA DAYANE DA CRUZ	27/11/2018 - 26/11/2019
9885	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	08/06/2019 - 07/06/2020
4821	WILMA TRAVALINI	28/11/2018 - 27/11/2019
4891	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	08/05/2018 - 07/05/2019
9932	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	18/04/2019 - 17/04/2020
9920	ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/03/2019 - 04/03/2020
1171	DIVA DE FATIMA BALDINI	17/10/2018 - 16/10/2019
10118	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/2018 - 31/08/2019
9789	JOSILENE DE OLIVEIRA	01/02/2019 - 31/01/2020
9477	ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	01/08/2018 - 31/07/2019
9797	SILVIA LEIA LIMA	01/02/2019 - 31/01/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7F75D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 06_2019

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações De Credito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Operações De Credito Externas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA- REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE:Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:24833B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO_BIMESTRE 06_2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:7BCABCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR – 3º QUADRIMESTRE/2019

CONS. INT. DE DES. PARANÁ SUL – UNIÃO DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS								

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:320E3976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR – ÚLTIMOS 12 MESES

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - PODER EXECUTIVO
CONS. INT. DE DES. PARANÁ SUL – UNIÃO DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO/2019 ATÉ DEZEMBRO/2019 – PERÍODO ÚLTIMOS 12 MESES

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS								

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:376B7E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – 3º QUADRIMESTRE/2019

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANÁ SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS´(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS´(a)	INSCRITAS EM´RESTOS A PAGAR´NÃO´PROCESSADOS´(b)	TOTAL´(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR VALOR EXECUTADO	CONTRATO DE RATEIO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:21C2E8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 001/2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico bomjesusdosul@fauel.org.br.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de três etapas, a saber:
a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;
b) **2ª Etapa** – prova de prática de **caráter eliminatório e classificatório**, somente para o **cargo de Operador de Máquinas**;
c) **3ª Etapa**– perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município de Bom Jesus do Sul.
1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do Concurso Público julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados da Comissão do Concurso Público.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei 611/2014, Lei 820/2018, Lei 003/1997, disponíveis no endereço eletrônico http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, por meio da Portaria nº4.157, composta dos membros Clauderi Farias, Juliana B. Andreolla Dambrós e Alcione Mazzocato.
1.10 Fica vedada a participação na Comissão do Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.
1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.
1.12. Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Advogado	01	*	R$ 2.992,55	20h/s	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	R$ 150,00	OBJETIVA
Auxiliar de Consultório Dentário	01	*	R$ 1.037,88**	40h/s	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante e Registro no CRO.	R$ 100,00	OBJETIVA
Operador de Máquinas	01	*	R$1.833,55	40h/s	Ensino Médio + Carteira de Habilitação "Categoria C"	R$ 100,00	OBJETIVA E PRÁTICA

LEGENDA:
*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Haverá o benefício de Insalubridade na proporção de 20%, correspondente a R$ 207,80 para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário. PMAQ , conforme Lei municipal 560/2013.
2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
2.7 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.
2.8 Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita pela ordem de classificação no concurso.
2.9 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.
2.10 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.11 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado concurso público.
2.12 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bom Jesus do Sul **nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
CADÚNICO
3.1.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.1.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.1;
3.1.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.1.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.1.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3.1.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.1.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.1.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal 003/1997, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br até o dia **21 de fevereiro de 2020**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/ , na data provável de **04 de março de 2020.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br **até o dia 21 de fevereiro de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br até o **dia 21 de fevereiro de 2020**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/, a partir da data provável de **04 de março de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 30 de janeiro de 2020 até às 17h do dia 21 de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **21 de fevereiro de 2020**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Bom Jesus do Sul e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Bom Jesus do Sul nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7.1 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
6.7.1.1 Caso haja inscrição para cargos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico bomjesusdosul@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Bom Jesus do Sul e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Bom Jesus do Sul e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Advogado	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Gerais	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Específicos	15	5,00	75,00
Total de Questões		30		100,00

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Auxiliar de Consultório Dentário Operador de Máquina	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

7.4 As provas objetivas serão avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/..
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos em ata comprovando a conferência do lacre dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Bom Jesus do Sul e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Bom Jesus do Sul e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. da prova prática

8.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/área, de acordo com os critérios definidos neste edital, da Descrição das Atribuições dos Cargos constante do Anexo II e do Anexo III – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.
8.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para o cargo de **Operador de Máquinas**.
8.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato ao cargo de **Operador de Máquinas** aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.4 Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos convocados.
8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 7.8, e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
8.5.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação;
8.5.2 Sem o documento de habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.
8.6 A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
8.6.1 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
8.6.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática, exceto para o caso de candidata gestante, conforme previsão neste Edital.
8.6.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
8.7 Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.
8.8 A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** consistirá em realização de tarefas atinentes às funções do cargo, na presença de avaliadores.
8.9 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** deverão realizar a prova prática na máquina **Motoniveladora Marca Case 845 b Ano Modelo 2018/2019**, sendo cada prova prática direcionada para o conhecimento e/ou prática exigidas para a condução da referida máquina.
8.9.1 No caso de ocorrência ou imprevisto que inviabilize a utilização da máquina citada no subitem anterior no dia da prova prática, poderá haver substituição pela máquina **Motoniveladora Caterpilar 120K Ano 2013**.
8.10 Serão avaliados os seguintes pontos na realização da prova prática:
I - Verificação dos acessórios do equipamento/máquina;
II - Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina;
III - Habilidade na operação do equipamento/máquina;
IV - Habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina.
8.11 Cada critério acima mencionado terá a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, conforme avaliação dos examinadores que farão o devido registro dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.
8.12 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de **Operador de Máquina**, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) Provocar acidente durante a realização da prova;
b) Tombar a máquina/trator;
c) Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina/trator;
d) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

8.13 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
8.14 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** dos pontos possíveis.
8.15 O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/..
8.16 Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.
8.17 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.
8.18 Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.
8.19 Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizados na prova prática, responsabilizando-se inclusive por eventuais danos causados aos veículos/máquinas/equipamentos quando da realização da prova prática.
8.20 Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão Especial de Concurso poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/, conforme cronograma previsto no Anexo I.
9.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
9.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
9.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)
b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova prática:
NF = PO + PP (nota máxima 200,00)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

9.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
V - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva;
VI - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
9.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VII" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
9.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
9.5.1.2 Não serão aceitos como comprovante mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.
9.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
9.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado preliminar da prova objetiva;
resultado preliminar da prova prática;
resultado preliminar da classificação final.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
10.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
10.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) forem interpostos de forma coletiva;
i) contra terceiros.
10.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 10.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
10.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 10.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
10.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
10.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
10.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
10.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
10.13 Os recursos das provas objetiva, de aptidão física, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
10.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
10.15 Os demais recursos do subitem 10.1 que não estejam previstos no subitem 10.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
10.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
10.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
10.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
10.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Bom Jesus do Sul convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
11.1.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à nomeação.
11.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
11.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.
11.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
11.4 Os editais relativos às convocações serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site do município, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, através do Departamento de Recursos Humanos.
11.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
11.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
11.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

11.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
11.8 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação.
11.9 O candidato convocado será submetido à exames médicos para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo,
11.10 A critério da Perícia Médica e/ou Avaliação o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
11.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
11.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
11.13 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
11.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
11.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
11.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
11.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
11.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
11.17 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
11.18 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

12. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

12.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul:
I – a nacionalidade brasileira, nos termos da Constituição Federal;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de dezoito anos na data da posse, e a idade máxima de sessenta anos para os cargos de Professor;
VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VII – não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
IX – ter boa conduta;
X – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
XI – Declaração comprovando não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa.
XII – outros previstos em lei ou regulamento específico;
XIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
12.1.1 Na apuração da compatibilidade de horário exigida pelo artigo 37, XVI, “c”, da Constituição Federal, serão obrigatórias, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre as duas atividades junto aos poderes públicos e carga horária semanal de no máximo 60 (sessenta) horas.
12.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da posse, os seguintes documentos, original acompanhado de cópias autenticadas em cartório, ou a serem autenticadas no seu recebimento pelo Recursos Humanos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido neste Edital;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Atestado de Antecedentes Criminais.
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
Demais documentos solicitados pela Administração.
12.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

12.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Bom Jesus do Sul poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
12.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
12.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.
12.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
12.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
12.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.
12.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1, 12.1 e 12.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
12.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
13.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
13.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.
13.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.
13.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
13.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei ou deste Edital de abertura do concurso, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.
13.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.
13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico bomjesusdosul@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08 às 12h e das 13:30h às 17:30h, exceto sábados, domingos e feriados.
13.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
13.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
13.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
13.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul, por meio de publicação nos endereços eletrônicos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/..
13.9 A FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
13.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Bom Jesus do Sula qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
13.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
13.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
13.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público e Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Bom Jesus do Sul, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
13.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursobjs@fauel.org.br , anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação final dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no setor de Protocolo Geral, situado situada na Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados do Recursos Humanos.
13.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul.

13.15 A FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
13.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.
13.17 Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados do término da validade ou prescrição do concurso, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.
13.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/ - link CONCURSOS – consulta concurso.

Bom Jesus do Sul, 16 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	17/01/2020
Prazo para impugnação do edital	20 a 24/01/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27 a 29/01/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/02/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	10 e 11/02/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18/02/2020
Período de inscrições	30/01 a 21/02/2020
Data final para pagamento das inscrições	21/02/2020
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	21/02/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	04/03/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	05 e 06/03/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/03/2020
Ensalamento	16/03/2020
Prova objetiva	**22/03/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/03/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	24 e 25/03/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	06/04/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	07 e 08/04/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	14/04/2020
Convocação para realização da prova prática	14/04/2020
Prova prática	**19/04/2020**
Divulgação das notas preliminares da prova prática	27/04/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova prática	28 e 29/04/2020
Divulgação das notas definitivas da prova prática e classificação final preliminar	08/05/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	11 e 12/05/2020
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	**15/05/2020**

ANEXO II – ATRIBUIçÕES DOS CARGOS
ADVOGADO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Representa em juízo ou fora dele, à parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Poder Executivo Municipal;
- Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo;
- Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo Municipal, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- Orienta o Chefe do Executivo Municipal sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional;
- Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
- Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, pareceres, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Poder Executivo Municipal;
- Acompanha a realização de processos licitatórios, verificando o atendimento das disposições legais;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
- Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo;
- Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
- Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças;
- Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
- Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas;
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
- Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
- Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras entre outros;
- Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
- Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

anexo iii – conteúdo programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AO CARGO DE Advogado

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

Língua Portuguesa: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

ADVOGADO
DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Lei da Transparência (Lei n.º 12.527/2011). Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Ordem econômica e financeira. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Intervenção do estado no domínio econômico. Lei Orgânica do Município de (...). Estatuto dos Servidores do Município de (...). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002,

classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: aspectos gerais, espécies probatórias, requisitos para produção válida, produção antecipada. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, características e espécies. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de Tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal n.º 11.107/05 e regulamentações. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Administração direta. Órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativa. Competência administrativa. Terceiro setor. Poderes administrativos. Poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Fatos e Atos administrativos. Noções gerais de ato administrativo, classificação, requisitos de validade, mérito e limites da discricionariedade. Formação dos atos administrativos. Vícios do ato administrativo. Nulidade, anulação, revogação e convalidação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Contratos administrativos: conceito, modalidades, caracteres jurídicos, formação, validade, extinção e modificação. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Pregão. Registro de Preços e Registro de cadastrais. Processo licitatório. Lei nº 8666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e demais disposições sobre pregão eletrônico; Lei Federal n.º 12.232/2010. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos: pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal n.º 8.080/90. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Concessão de serviço público: conceito, natureza jurídica, direitos e deveres do concessionário e do poder concedente. Licitação e contratos de concessão. Lei Federal n.º 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Utilização de bens públicos. Reversão dos bens públicos. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: conceito, limites e espécies de intervenção. Desapropriação: conceito, espécies, procedimentos, formas de indenização. Retrocessão. Servidões e ocupações administrativas. Requisição Administrativa. Tombamento. Perdimento de Bens. Agentes públicos. Servidor Público. Regime jurídico do servidor público estatutário e empregado público ocupante de cargo em comissão. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Estágio probatório. Perda do cargo ou função pública. Processo administrativo, inquérito e sindicância. Responsabilidade Civil da administração direta e indireta, por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Controle da administração pública interno e externo. Controle jurisdicional: noções gerais, meios e instrumentos do controle jurisdicional, limites. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Improbidade administrativa. Poder de polícia e liberdades públicas. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. 19. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/67. Acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/2011. DIREITO DO TRABALHO: Princípios. Fontes. Aspectos Constitucionais. Interpretação e Aplicação. Direito do Trabalho na Administração Pública. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Empregador e Empregado. Regime Celetista na Administração Pública. Contrato temporário. Contrato de Trabalho. Noção. Caracterização. Modalidades. Efeitos. Poderes. Elementos Essenciais e Acidentais. Nulidades. Formação, Alteração, Suspensão e Interrupção do contrato de trabalho. Contratos com o Estado. Responsabilidade. Salário e Remuneração. Proteção. Equiparação. Desvio de Função. Extinção do Contrato de Trabalho. Causas. Modalidades. Efeitos. Justa causa. Estabilidade. Garantia do Emprego. FGTS. Aviso Prévio. Multas. Estabilidade e Proteção contra a Despedida Arbitrária ou sem Justa Causa. FGTS. Garantias provisórias de emprego. Terceirização. Responsabilidade na Terceirização. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Horas Extras. Jornadas especiais. Intervalos. Regime de Compensação. Repousos Remunerados em Geral. Férias. Segurança e Medicina do Trabalho. Trabalho Insalubre e Periculoso. Ergonomia e Meio Ambiente de Trabalho. Normas Gerais e Especiais de Tutela do Trabalho. Proteção do Trabalho da Mulher. Proteção à Maternidade. Proteção do Trabalho do Menor. Responsabilidade Civil-Trabalhista. Acidente de Trabalho. Assédio. Indenização por Dano Material, Moral e Estético. Dano Coletivo. Prescrição e Decadência dos direitos trabalhistas e previdenciários. Direito Coletivo do Trabalho. Conflitos Coletivos. Acordos e Convenções Coletivas. Arbitragem e Mediação. Organização Sindical. Princípios. Unicidade Sindical. Receitas Sindicais. Sindicalização dos Servidores Públicos. Direito de Greve. Greve do Servidor Público. Aplicação dos direitos e deveres dos trabalhadores gerais aos servidores públicos.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças. Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção. Fatores Biológicos – contaminação; através de inalação, ferimentos na pele contato saliva e sangue instrumentos contaminados. Fatores Químicos amálgama produtos químicos de uso odontológicos. Fatores Físicos temperatura ruídos iluminação radiações. Fatores Psicológicos Stresse. Fatores Mecânicos. Lesão de Esforços Repetitivos – L.E.R. e outros. Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. Técnicas de trabalho a 4 mãos. Noções de instrumentação. Noções de manutenção de equipamento odontológico. Composição básica de um consultório odontológico. Unidade de produção de ar comprimido, funcionamento e cuidados com compressor de ar. Cadeira odontológica e equipo. Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Código de Trânsito Brasileiro e atualizações; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR05; NR06, NR11, NR12, NR15, NR17, NR18, NR23, NR26). Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil e Criminal; Condições Inseguras de Trabalho, Medidas de controle de Riscos; Planejamento e Organização da tarefa; Identificação das Partes da Máquina; Lubrificação, Limpeza e Cuidados Básicos preventivos; Princípios de Equilíbrio; Segurança do Equipamento e da Operação; Dispositivos de Segurança; Abastecimento, Regras de operação. Inspeção visual dos níveis de óleo, água e painel de instrumentos; Lubrificação, elétrico, hidráulico, transmissão, regulagem; Características, Componentes e Acessórios, A utilização correta de implementos e acessórios; Impactos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:090024EC

GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO
publicação Nº 001/2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para provimento das vagas existentes para os empregos públicos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico bomjesusdosul@fauel.org.br.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, a saber:
a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório**;
b) **2ª Etapa**– perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os empregos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município de Bom Jesus do Sul.
1.3 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego no ato da posse.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do Concurso Público julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados da Comissão do Concurso Público.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei 572/2013, Lei 764/2017 e Lei 922/2019, disponíveis no endereço eletrônico http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, por meio da Portaria nº 4157/2019, composta dos membros Clauderi Farias, Juliana B. Andreolla Dambrós e Alcione Mazzocato.
1.10 Fica vedada a participação na Comissão do Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.
1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

1.12. Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso Público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso Público, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os empregos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO **	JORNADA DE SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Nutricionista	01	*	R$ 1.496,27**	20h/s	Ensino Superior Completo em Nutrição + Inscrição no Conselho Regional de Classe.	R$ 150,00	OBJETIVA
Técnico em Higiene Dental (ESF)	02	*	R$ 1.402,34**	40h/s	Ensino Médio Completo + Curso Específico na área e Registro no CRO.	R$ 100,00	OBJETIVA

LEGENDA:
*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
**Haverá o benefício de Insalubridade na proporção de 20% sobre o salário mínimo nacional, correspondente a R$ 207,80 para os dois empregos. PMAQ, conforme Lei municipal 560/2013.
2.2 O número de vagas previstas para este Concurso Público no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente Concurso Público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos empregos públicos se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.
2.5 O candidato será submetido ao regime celetista, bem como legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
2.7 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.
2.8 Havendo mais de um empregado público nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita pela ordem de classificação no Concurso Público.
2.9 A nomeação não vinculará o empregado público a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do emprego, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.

2.10 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.11 O exercício profissional dos titulares dos empregos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado Concurso Público.
2.12 As atribuições dos empregos públicos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os empregados públicos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bom Jesus do Sul **nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
CADÚNICO
3.1.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.1.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.1;
3.1.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.1.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.1.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3.1.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**

3.1.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.1.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal 003/1997, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por emprego no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por emprego oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br até o dia **21 de fevereiro de 2020**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/ , na data provável de **04 de março de 2020.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de

candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do emprego, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br **até o dia 21 de fevereiro de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do** Concurso Público**.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do emprego.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no emprego, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br até o **dia 21 de fevereiro de 2020**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/, a partir da data provável de **04 de março de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 30 de janeiro de 2020 até às 17h do dia** 21 **de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada emprego na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **21 de fevereiro de 2020**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no emprego pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão de emprego previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Bom Jesus do Sul e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Bom Jesus do Sul nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo emprego, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7.1 O candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público.
6.7.1.1 Caso haja inscrição para empregos públicos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico bomjesusdosul@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.11 O Município de Bom Jesus do Sul e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Bom Jesus do Sul e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

EMPREGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Nutricionista	Língua Portuguesa	5	2,00	10,00
	Matemática	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Gerais	5	1,50	7,50
	Conhecimentos Específicos	15	5,00	75,00
Total de Questões		30		100,00

EMPREGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Técnico em Higiene Bucal	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

7.4 As provas objetivas serão avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no Concurso Público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/..
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosem ata comprovando a conferência dos lacres dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Bom Jesus do Sul e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Bom Jesus do Sul e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/, conforme cronograma previsto no Anexo I.
8.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
8.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
8.4 A classificação final no Concurso Público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Empregos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
NF = NOTA FINAL

8.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
V - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva;
VI - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
8.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VII" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
8.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
8.5.1.2 Não serão aceitos como comprovante mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.
8.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
8.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado preliminar da prova objetiva;
resultado preliminar da classificação final.
9.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
9.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
9.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) forem interpostos de forma coletiva;
i) contra terceiros.
9.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 10.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
9.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 10.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
9.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
9.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
9.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
9.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
9.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
9.13 Os recursos das provas objetiva, de aptidão física, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
9.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
9.15 Os demais recursos do subitem 10.1 que não estejam previstos no subitem 10.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
9.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
19.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
19.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
9.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, emprego, número de inscrição, evento recorrido e Concurso Público a que se refere.
9.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, o Município de Bom Jesus do Sul convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
10.1.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à nomeação.
10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
10.3 O candidato será submetido ao regime celetista e, após nomeado e empossado, será submetido ao contrato de experiência conforme a Lei 572/2013 e alterações.
10.4 Os editais relativos às convocações serão publicados no Diário Oficial no Município que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, através do Departamento de Recursos Humanos.
10.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
10.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
10.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.
10.8 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação.

10.9 O candidato convocado será submetido à exames médicos para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do emprego,
10.10 A critério da Perícia Médica e/ou Avaliação o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
10.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
10.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
10.13 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
10.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
10.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.
10.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.
10.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
10.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
10.17 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
10.18 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

11. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO EMPREGO PÚBLICO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul:
I – a nacionalidade brasileira, nos termos da Constituição Federal;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do emprego;
V – a idade mínima de dezoito anos na data da posse, e a idade máxima de sessenta anos para os empregos de Professor;
VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VII – não-exercício ou não-aposentadoria em emprego ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o emprego exigir, o registro no conselho profissional competente;
IX – ter boa conduta;
X – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
XI – Declaração que comprove não ter sido demitido de emprego ou função pública federal, estadual ou municipal por justa causa.
XII – outros previstos em lei ou regulamento específico;
XIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
11.1.1 Na apuração da compatibilidade de horário exigida pelo artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal, serão obrigatórias, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre as duas atividades junto aos poderes públicos e carga horária semanal de no máximo 60 (sessenta) horas.
11.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da posse, os seguintes documentos, original acompanhado de cópias autenticadas em cartório, ou a serem autenticadas no seu recebimento pelo Recursos Humanos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido neste Edital;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Atestado de Antecedentes Criminais.
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos empregos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
Demais documentos solicitados pela Administração.
11.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
11.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Bom Jesus do Sul poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
11.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do emprego, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.
11.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
11.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
11.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.
11.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1, 11.1 e 11.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
11.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no emprego, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do emprego e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
12.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
12.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.
12.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.
12.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
12.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei ou deste Edital de abertura do concurso, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.
12.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.
12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico bomjesusdosul@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 14h, exceto sábados, domingos e feriados.
12.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
12.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
12.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
12.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul, por meio de publicação nos endereços eletrônicos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/..
12.9 A FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
12.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Bom Jesus do Sula qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
12.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/.
12.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
12.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público e Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Bom Jesus do Sul, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
12.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, para o endereço da FAUEL ou para o e-mail bomjesusdosul@fauel.org.br , anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, emprego e número de inscrição, até a data de publicação da homologação final dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no setor de Protocolo Geral, situado situada na Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados do Recursos Humanos.
12.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul.
12.15 A FAUEL e Município de Bom Jesus do Sul não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
12.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.

12.17 Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados do término da validade ou prescrição do concurso, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.
12.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br/ - link CONCURSOS – consulta concurso.

Bom Jesus do Sul, 16 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	17/01/2020
Prazo para impugnação do edital	20 a 24/01/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27 a 29/01/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/02/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	10 e 11/02/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18/02/2020
Período de inscrições	30/01 a 21/02/2020
Data final para pagamento das inscrições	21/02/2020
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	21/02/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	04/03/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	05 e 06/03/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/03/2020
Ensalamento	16/03/2020
Prova objetiva	**22/03/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/03/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	24 e 25/03/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	06/04/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	07 e 08/04/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	14/04/2020
Divulgação da classificação final preliminar	08/05/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	11 e 12/05/2020
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso Público	**15/05/2020**

ANEXO II – ATRIBUIçÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
- Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Supervisiona o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Orienta as cozinheiras sobre receitas novas;
- Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
- Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;
- Degustar os pratos; Observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
- Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz;
- Faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo;
- Presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
- Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
- Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas;
- Realiza a raspagem da placa bacteriana;
- Marca os procedimentos realizados na ficha de cada paciente, para que assegurem uma sequência ordenada do trabalho;
- Elabora relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor;
- Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
- Executa tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável;
- Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
- Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
- Colabora em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;

- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

anexo iii – conteúdo programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS EMPREGOS DE NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
nutricionista
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)
Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentinapolpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C84AF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04.003/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PUBLICO Nº 003/2019

EDITAL Nº 04.003/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I e II** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 16/01/2020 às 23h59min do dia 17/01/2020,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º A prova objetiva será aplicada no dia **09/02/2020** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **30/01/2020.**

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO,** que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 15 de janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito Em Exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 04.003/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ENFERMEIRO PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037555	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL Nº 04.003/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ENFERMEIRO PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037303	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037751	ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI	Ampla Concorrência
0037482	ALINE FERNANDA BUENO	Ampla Concorrência
0037625	ALINE PEREIRA MEZZON	Ampla Concorrência
0037765	ANA CARLA LOPES BRANDALISE	Ampla Concorrência
0037321	ANA PAULA BORGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037647	ANA PAULA DE MATOS SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0037685	ANA PAULA FERNANDES TOPPE SALES	Ampla Concorrência
0037309	ANA PAULA MARQUES	Ampla Concorrência
0037761	ANDREIA PAULA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037448	ANDRESSA MORELLO KAWAMOTO	Ampla Concorrência
0037346	ANIELLY RODRIGUES PASSOS	Ampla Concorrência
0037555	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI	PcD - Pessoa com Deficiência
0037033	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	Ampla Concorrência
0037410	CAROLINE MOTTER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037770	CÉLIA APARECIDA KINUPP	Ampla Concorrência
0037136	CLEUNI FERNANDA THOMAS SULZBACH	Ampla Concorrência
0037480	DIEGO ANTONIO ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0037760	EDNA FERREIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0037571	ELAINE MARIA DE MACEDO BRAUN	Ampla Concorrência
0037092	ELEINE PATRICIA GUSSON	Ampla Concorrência
0037085	ELIZA HERINGER ROCHA	Ampla Concorrência
0037036	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037499	EVILYN SANDRI	Ampla Concorrência
0037737	FABIANO BARBOSA	Ampla Concorrência
0037766	GABRIELI GRECCO CELLA	Ampla Concorrência
0037631	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037345	GISELLY LEONARDO DE FRANCA	Ampla Concorrência
0037559	GRACIELLE MARIA STEFFEN ZENATTI	Ampla Concorrência
0037391	IONICE FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037742	IRINEU ANTONIO VERONESE	Ampla Concorrência
0037623	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOOUZQ	Ampla Concorrência
0037716	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0037088	JAQUELINE EMIDIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037066	JHENIFFER EMANUELLA CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037361	JOÃO LUÍS BARP DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037582	JOSELAINE CARVAT GERBER	Ampla Concorrência
0037724	JOSIANE APARECIDA VELTER LIMA	Ampla Concorrência
0037038	JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	Ampla Concorrência
0037118	KAMILLA GISELLE CUSTÓDIO PRAÇA	Ampla Concorrência
0037122	KARINA TOMBINI	Ampla Concorrência

0037650	KARLA RENATA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037169	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	Ampla Concorrência
0037759	LAÍSA FRREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037203	LEANDRA BERTO	Ampla Concorrência
0037627	LETÍCIA JACOMEL DALLAGNOL	Ampla Concorrência
0037272	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037772	LIAMARA TORRES FERNANDES	Ampla Concorrência
0037526	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	Ampla Concorrência
0037310	LUANA GOTARDO ATHAYDE	Ampla Concorrência
0037753	LUANA PASSONI LEITE	Ampla Concorrência
0037159	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Ampla Concorrência
0037541	LUCIANA KARLA COELHO	Ampla Concorrência
0037503	LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência
0037037	MAIARA THIESEN NOETZOLD	Ampla Concorrência
0037498	MARCIA APARECIDA BAZANELLA	Ampla Concorrência
0037451	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA REVERSI	Ampla Concorrência
0037152	MARIA JULIA LOTTI	Ampla Concorrência
0037689	MARIA SALETE CALOTA	Ampla Concorrência
0037409	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037750	MAYARA BEZERRA MACHADO	Ampla Concorrência
0037484	MYLLENA NOLL MANENTI	Ampla Concorrência
0037353	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037738	PETTY GENEICOR CHUNG	Ampla Concorrência
0037756	ROSANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037657	ROSIMAR BREGONDE MENDONCA	Ampla Concorrência
0037603	SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	Ampla Concorrência
0037032	SIDNEI MARTINS BUENO	Ampla Concorrência
0037254	SILESIA SANDI	Ampla Concorrência
0037614	SIMONE VIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037561	SOLANGE SCHMIDT DEZIO	Ampla Concorrência
0037629	SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037358	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037261	TALITA GRECCO	Ampla Concorrência
0037540	THAISI APARECIDA LEANDRO VON MECHELN	Ampla Concorrência
0037347	VANESSA GRETA BOTTINI	Ampla Concorrência
0037316	VANESSA ZANATTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037153	VIVIANE SPREAFICO	Ampla Concorrência
0037407	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037663	ALINE SOUZA MARINHOS	Ampla Concorrência
0037366	ANA CLAUDIA GUEDES SILVA	Ampla Concorrência
0037678	ANA GABRIELA TOMASETTO	Ampla Concorrência
0037483	ANALISE DALL AGNOL	Ampla Concorrência
0037717	ANDRÉ CARVALHO GABAN	Ampla Concorrência
0037712	ANDRÉA PAULA JARDIM CASTANHA	Ampla Concorrência
0037593	ANNY MORAIS MARIA FERNANDEZ	Ampla Concorrência
0037360	BRUNA CAPRA TOPANOTTI	Ampla Concorrência
0037552	CHAIANE BASSEGIO	Ampla Concorrência
0037665	DANIELLE INÊS ENGEL DAHMER	Ampla Concorrência
0037656	EMILLE BERTHA AMARAL	Ampla Concorrência
0037747	FELIPE CALSAVARA MARTINES	Ampla Concorrência
0037487	GABRIELA MORO BERTÉ	Ampla Concorrência
0037292	GIOVANNA LARISSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037299	GIOVANO ELEOTERIO	Ampla Concorrência
0037733	GUSTAVO HENRIQUE MARQUES ROCHA	Ampla Concorrência
0037636	JADIANE PAOLA CAVALER	Ampla Concorrência
0037411	JONATHAN WILLIAM COLLA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037512	JOSE EDUARDO MOFATI	Ampla Concorrência
0037190	JULIANA ELISABETE CORREIA	Ampla Concorrência
0037539	JULIANA ROSA BOAMORTE	Ampla Concorrência
0037562	KELLY AKEMI AIZAVA	Ampla Concorrência
0037330	LAILA TEIXEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037523	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	Ampla Concorrência
0037521	LUZIA APARECIDA BISPO LEITE	Ampla Concorrência
0037300	MATHEUS DAMASIO THRUN	Ampla Concorrência
0037271	MICHELLE CRISTINE WAGNER	Ampla Concorrência
0037572	ORLANDO DE PARIS JUNIOR	Ampla Concorrência
0037754	OSCAR AUGUSTO SCHAFER BERTO	Ampla Concorrência
0037485	PAOLA BALTAZAR MALAGGI	Ampla Concorrência
0037373	RAFAELA GANZALA	Ampla Concorrência
0037439	RAFAELA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037355	RAFAELA PAOLA CARDOSO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037563	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037700	RODRIGO LUIZ FERMINO	Ampla Concorrência
0037104	SANDRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037776	THAYNARA TOLENTINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037684	TIAGO HENRIQUE PALHETA NERY DA SILVA	Ampla Concorrência
0037507	VANDERSON PASETTI	Ampla Concorrência
0037069	VITOR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037713	WILSON EDUARDO GEHM FILHO	Ampla Concorrência

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037545	AHMAD ALI SATI	Ampla Concorrência
0037671	ANY KARINE FRUHAUF	Ampla Concorrência
0037655	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0037638	BRUNA AP DA SILVA DO PRADO	Ampla Concorrência
0037181	CRISTHIANO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037744	DANIELA GALON CARNIEL	Ampla Concorrência
0037086	DEISE DE ABREU E SILVA	Ampla Concorrência
0037442	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	Ampla Concorrência
0037504	ELIS CRISTIANE PILGER	Ampla Concorrência
0037783	ELISA CAROLINA DE ALMEIDA NEGRELLO	Ampla Concorrência
0037590	EVELYN KÁSSIA TUDISCO FERNANDES	Ampla Concorrência
0037683	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037719	GUILHERME ERDMANN MAIA	Ampla Concorrência
0037597	GUILHERME PELISSARI VIEIRA	Ampla Concorrência
0037699	JAN CHRYSLEN SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0037264	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	Ampla Concorrência
0037710	JÉSSICA MELCHIOR	Ampla Concorrência
0037746	JOAO PAULLO MOKVA	Ampla Concorrência
0037174	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	Ampla Concorrência
0037520	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0037605	KARLA REZENDE KRUGER	Ampla Concorrência
0037508	LEONARDO RODRIGUES DAL MOLIN	Ampla Concorrência
0037705	LUIZ FELIPE BECKER	Ampla Concorrência
0037342	MAIKEL LUIS FIM	Ampla Concorrência
0037462	PAMELA RENATA LEITE	Ampla Concorrência
0037435	RAFAELA CRISTIANE ECKER PASSARELLO	Ampla Concorrência
0037443	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	Ampla Concorrência
0037492	TARCIZIO BOTARELLI CESAR	Ampla Concorrência
0037706	TIAGO HAUCK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037284	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037052	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037428	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
0037567	ALCIONE DZIVIELEVSKI	Ampla Concorrência
0037547	ALEX SANTOS	Ampla Concorrência
0037566	ALVARO DIAS DO AMARAL	Ampla Concorrência
0037182	ANDERSON DRABECKA	Ampla Concorrência
0037686	CLAILSON ORACI DE SALES	Ampla Concorrência
0037246	CLAUDEMIR DAL ROVERE	Ampla Concorrência
0037723	CLAUDINES FRAZAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037735	CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO	Ampla Concorrência
0037320	DALCIR APARECIDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037460	DANIELE SILVA MARIUSSI	Ampla Concorrência
0037387	DEVANIR SACOMANO	Ampla Concorrência
0037478	DIOMAR CESAR SOMARIVA	Ampla Concorrência
0037668	EDISON NUNES DA ROSA	Ampla Concorrência
0037260	FABIO BARBOSA	Ampla Concorrência
0037327	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	Ampla Concorrência
0037229	FLAVIO MACHADO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0037534	GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037589	GEVERSON WENDLER BARBOSA	Ampla Concorrência
0037281	GILMAR CARVALHO	Ampla Concorrência
0037635	HENRIQUE MENDES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037167	ILDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037454	JADER HYDEBRANDO	Ampla Concorrência
0037660	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037752	JHONATTA FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037222	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	Ampla Concorrência
0037318	JOCEMAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037063	JOEL SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0037436	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037349	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	Ampla Concorrência
0037450	LUIZ CARLOS TAVARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0037697	MARCIO AURELIO CUPICHINSKI	Ampla Concorrência
0037244	MATHEUS CAMARA VISOVATI	Ampla Concorrência
0037105	MOISES DOBECK	Ampla Concorrência
0037677	PAULINO TIMOTEO DEON	Ampla Concorrência
0037654	RENAN BEPPLER	Ampla Concorrência
0037580	RENATO LUIZ PODKWA	Ampla Concorrência
0037226	ROBERTO CARLOS RIBEIRO SOARES	Ampla Concorrência
0037278	RODRIGO BACKES	Ampla Concorrência
0037081	RODRIGO DANIEL	Ampla Concorrência
0037432	TIAGO ANTONIO MADEIRA MENDES	Ampla Concorrência
0037268	VALTER SCHUMANN	Ampla Concorrência
0037043	VANUSA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037642	WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	Ampla Concorrência

RECEPCIONISTA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037518	ALESSANDRA ROCKER	Ampla Concorrência
0037048	ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0037363	ALISSON IAGO MAGANHA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037675	ALMERINDA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0037529	ANA DE FATIMA IACENA	Ampla Concorrência
0037175	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037142	ANDRÉIA MARYELY ARAÚJO MARQUES	Ampla Concorrência
0037348	ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037542	ANNELIZE NAIANE LESNIEWSKI	Ampla Concorrência
0037535	ARLENE MARTINS DUARTE	Ampla Concorrência

0037385	CAMILA DE MATOS	Ampla Concorrência
0037438	CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037424	CÍNTIA CAROLINA SILVA	Ampla Concorrência
0037245	DAIANA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037773	DAIANE CAROLINE ENGEL DAHMER	Ampla Concorrência
0037293	DANIELE CARVALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037194	ELAINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037568	ELIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037365	ELIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037149	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037666	FABIANA VIDAL	Ampla Concorrência
0037302	FABIELI BORGES MARQUES	Ampla Concorrência
0037769	GISELDA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0037209	INAYARA LEANDRA MENON	Ampla Concorrência
0037757	INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037516	IVETE BRAUN	Ampla Concorrência
0037732	IZABEL GARCIA	Ampla Concorrência
0037123	JANICE STAIANOV DA SILVA	Ampla Concorrência
0037600	JENIFER MAIARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037125	JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	Ampla Concorrência
0037049	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037294	JOCELI BELON	Ampla Concorrência
0037727	JOICY PATRÍCIA BASSANEZI ESQUERDO MARTINS ASSUMPÇÃO	Ampla Concorrência
0037633	JULIANA MÁRCIA DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência
0037513	KANAA TEM PASS	Ampla Concorrência
0037610	KARINE SOARES DOS REIS	Ampla Concorrência
0037206	KARLA BASTOS AURELIANO	Ampla Concorrência
0037408	KELEN CRISTINA MOTA	Ampla Concorrência
0037311	LARISSA DA SILVA STOPACHOLI	Ampla Concorrência
0037491	LEOGIVAM BARBOSA LIMA	Ampla Concorrência
0037082	LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	Ampla Concorrência
0037040	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037581	MAÍSA BONITO TESSARO	Ampla Concorrência
0037528	MÁRCIA REGINA FARIAS WANZUIT	Ampla Concorrência
0037695	MARIANA SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0037711	MÔNICA MACHADO MOFATI	Ampla Concorrência
0037431	NÁGILLA SILVA DE LACERDA GOMES	Ampla Concorrência
0037090	NIVALDA CAMARGO RUFINO	Ampla Concorrência
0037588	PATRÍCIA FAVARIM	Ampla Concorrência
0037170	QUEIDI STEFANO	Ampla Concorrência
0037062	QUETLELIN DE OLIVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência
0037479	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS DE SANTANA	Ampla Concorrência
0037652	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	Ampla Concorrência
0037731	SILVANGELA SILVA DE MOURA MOTA	Ampla Concorrência
0037185	SILVANO CARDOZO DA SILVA DALPRA	Ampla Concorrência
0037344	SIMONE DE LIMA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0037514	SOLANO DORIVAL COELHO	Ampla Concorrência
0037151	SUIRE PAIM LOURENÇO	Ampla Concorrência
0037075	TAINARA CAROLINE CARDOSO	Ampla Concorrência
0037126	THAYSE RENATA TREVISOLI	Ampla Concorrência
0037296	VANESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037195	VANESSA DIAS ALFREDO	Ampla Concorrência
0037767	WANDERSON BORGES	Ampla Concorrência

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037691	ALINE FERNANDA RAMOS	Ampla Concorrência
0037502	BERNADETE ALBA	Ampla Concorrência
0037763	CISARA EUGENIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037787	CLEIDE MARA MARTINS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037202	CLEOMAR LEANDRO VALENTE	Ampla Concorrência
0037146	CRISTINA MARTINS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037425	EDMA FERREIRA NEVES	Ampla Concorrência
0037054	EDSON FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037131	ELEEN UTZIG	Ampla Concorrência
0037421	ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPNIAK	Ampla Concorrência
0037630	EVELLYN CAROLINE BASTO	Ampla Concorrência
0037722	FRANCIELI FARIAS DO SANTOS	Ampla Concorrência
0037764	HANDY GABRIEL MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0037525	IVANILDA MENDES DE OLIVEIRA SVOLINSKI	Ampla Concorrência
0037645	IVONETE DIOGO	Ampla Concorrência
0037758	JHONATAM CHIMELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037267	JOSE OSNI RAMOS	Ampla Concorrência
0037173	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037112	LEONARDO ANDERSEN	Ampla Concorrência
0037604	LOURDES PEREIRA DA GAMA DA COSTA	Ampla Concorrência
0037405	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	Ampla Concorrência
0037553	LUCIANA PATROCINIO	Ampla Concorrência
0037762	LUZIA VIEIRA MACIEL	Ampla Concorrência
0037117	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037669	MARIA JOSE PEREIRA MATIAS	Ampla Concorrência
0037510	MARIA LUCIA PORTELA	Ampla Concorrência
0037263	MARIA ROSENILDA BRAGANTE KONFIDERA	Ampla Concorrência
0037382	MIRIAM JANETE FERREIRA	Ampla Concorrência
0037178	MONICA MARIA DALPRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037339	RAYLTON JOSÉ DE FREITAS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037595	SILMARA APARECIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037274	SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS	Ampla Concorrência

0037446	SILVIA B.FERREIRA	Ampla Concorrência
0037325	VANESSA DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência
0037164	VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037154	WESLEY LOPES DE MATTOS	Ampla Concorrência
0037422	ZILDA INES HAVEROTH	Ampla Concorrência
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
0037615	ADRIANA BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037537	ADRIANE INES WILMSEN	Ampla Concorrência
0037465	AMANDA LESNIEWSKI	Ampla Concorrência
0037646	ANA LUCIA ZAPELLO	Ampla Concorrência
0037368	ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037577	ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037519	BEATRIS MIRANDA DE MORAES	Ampla Concorrência
0037270	BRUNA LARISSA FERRO CAMILO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037329	BRUNO DOMINGOS MOREIRA	Ampla Concorrência
0037240	CARLA PRISCILA ARAGON BENHOSSI	Ampla Concorrência
0037383	CAROLAINE NATIELY PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037132	DANIEL HISAN CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037071	DANIELA FERNANDA BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037255	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0037096	DANIELE LAISE BECKER	Ampla Concorrência
0037211	DAYANE MAYLA OLIVEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0037720	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
0037319	ELAINE FILIPPI	Ampla Concorrência
0037445	ELIANE BEATEZECKI SPANHOL	Ampla Concorrência
0037602	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037730	FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA	Ampla Concorrência
0037060	FABRÍCIO QUEIROZ	Ampla Concorrência
0037357	FERNANDO APARECIDO GOMES	Ampla Concorrência
0037119	FLAVIO TAVARES LEITE	Ampla Concorrência
0037531	GEOVANETE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037641	GESSIANE MAYARA DE JESUS	Ampla Concorrência
0037785	GILBERTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037575	GRASIELE KÁTIA SILVA	Ampla Concorrência
0037073	GREYCIELE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037599	INEZ MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037074	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037543	IRINEU STABILI JUNIOR	Ampla Concorrência
0037778	JESSICA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS BALISKI	Ampla Concorrência
0037305	JORGE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037356	JOSE RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037362	JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0037447	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	Ampla Concorrência
0037147	LEIDIANE CATIA DA HORA	Ampla Concorrência
0037640	LEILA CRISTINA ROSA HOFFMANN	Ampla Concorrência
0037076	LELIANE KAPICHE	Ampla Concorrência
0037051	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0037544	LIZ DAHIANA FERREIRA LEIVA	Ampla Concorrência
0037591	LUCIA BAUER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037416	LUCINEIA MENDONÇA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037099	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037217	MARCIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037236	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037643	MARLEI TEREZINHA ZAPELLO	Ampla Concorrência
0037538	MARLI DO CARMO DE SOUZA PISTUN	Ampla Concorrência
0037698	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037196	NEUSA BEATRIS ORTIZ	Ampla Concorrência
0037505	PAMELA JANAINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037658	PAOLA RITZ FIORENZA	Ampla Concorrência
0037068	PLAUTON CEZAR LESSA DE MELLO	Ampla Concorrência
0037238	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	Ampla Concorrência
0037702	REGIANE CALDEIRA	Ampla Concorrência
0037030	REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI	Ampla Concorrência
0037184	RENATO LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0037189	RITA PAETZOLD	Ampla Concorrência
0037350	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037370	RONI CARLOS CARDOSO CARDOSO	Ampla Concorrência
0037423	ROSIANE PEREIRA PELAQUIM	Ampla Concorrência
0037100	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037406	SHIRLEY DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037741	SIBELY CÁTIA DE LIMA ARNOLD	Ampla Concorrência
0037649	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037550	SIRLEI CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037639	TAYSA CRISTINA DA SILVA CAZZETA	Ampla Concorrência
0037556	THAYNA MADALENA LEVISKE	Ampla Concorrência
0037743	TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037440	VALDINEIA JACOMETTO	Ampla Concorrência
0037188	VALTEIR SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037351	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037219	VANIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037601	ALEXSANDRO B. RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037148	ANA PAULA ALEGRETTI	Ampla Concorrência
0037326	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037187	CARLA XAVIER SCHUMANN	Ampla Concorrência
0037216	CAROLINY CARVALHO HERINGER DA SILVA	Ampla Concorrência

0037672	CHRISTIAN TRICHEZ MOTTER	Ampla Concorrência
0037277	CLEITON LUIZ SPANHOL	Ampla Concorrência
0037693	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037304	DIMAS RICARDO JUK	Ampla Concorrência
0037072	DOUGLAS RICARDO EISING	Ampla Concorrência
0037644	EDUARDO RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
0037674	ERYCK FELIPE CARDOSO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037745	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	Ampla Concorrência
0037279	GLEIMESSON LUÍS FEITOSA CARRIL	Ampla Concorrência
0037619	GUSTAVO EBLING RUCHINEK	Ampla Concorrência
0037779	ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037343	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	Ampla Concorrência
0037496	JAQUELINE MOREIRA GOFREDO	Ampla Concorrência
0037488	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	Ampla Concorrência
0037694	KELVIN WILLIAN DIECKMANN	Ampla Concorrência
0037115	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0037213	LUIZ GABRIEL TOMAZOLLI	Ampla Concorrência
0037333	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037429	MATHEUS EDUARDO BOTI	Ampla Concorrência
0037486	MATHEUS HENRIQUE CARNIELLI	Ampla Concorrência
0037703	MAURICIO CUNHA PINTO	Ampla Concorrência
0037080	MAYRON MATOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037736	MICHEL DOLCE GOMES	Ampla Concorrência
0037696	NÁDIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0037670	NATHAN EDUARDO ORTIZ	Ampla Concorrência
0037308	NEBERSON DE SOUZA ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0037456	REGINALDO FERNANDO GATI	Ampla Concorrência
0037243	THUANY JACOMETTO MEURER	Ampla Concorrência
0037171	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037557	VANESSA HORT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037214	VITOR WILLIAN RECH	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B431FF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	2018	2019	13/01/20	á	27/01/20
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	2018	2019	13/01/20	á	22/01/20
175581	ALEVIR JOSÉ FRACARO	2017	2018	06/01/20	á	27/01/20
175581	ALEVIR JOSÉ FRACARO	2018	2019	28/01/20	á	04/02/20
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
137141	ALZEMIRO PRESTES DOS SANTOS	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
326288	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	2019	2020	03/02/20	á	22/02/20
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	2018	2019	06/01/20	á	03/02/20
162921	ANDERSON FORTE MENSOR	2018	2019	06/01/20	á	03/02/20
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	2018	2019	06/02/20	á	25/02/20
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	2018	2019	06/01/20	á	29/01/20
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
262551	ANTONIO FRANCISCO DE GODOY	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
145161	ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO	2018	2019	06/01/20	á	15/01/20
145161	ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO	2019	2020	16/01/20	á	04/02/20
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	2016	2017	13/01/20	á	01/02/20
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	2017	2019	02/02/20	á	11/02/20
153001	CLEVERSON RAMOS	2018	2019	03/02/20	á	03/03/20
325312	DANILO ZANONA RIBEIRO	2018	2019	06/01/20	á	20/01/20
140101	DAVID CELSO ARRUDA	2017	2018	01/02/20	á	20/02/20
246601	DENI SOARES DA SILVA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	2019	2020	15/01/20	á	13/02/20
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2018	2019	16/01/20	á	04/02/20
325088	EDSON DE SOUZA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
77651	EDSON JOSÉ DA ROCHA	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
77651	EDSON JOSÉ DA ROCHA	2018	2019	16/01/20	á	04/02/20

287031	EGON WELTER	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2018	2019	10/02/20	á	10/03/20
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ	2019	2020	26/01/20	á	04/02/20
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2018	2019	16/01/20	á	04/02/20
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325067	FABIO ESTEVAM DOS SANTOS	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
324411	FATIMA DO R. GONÇALVES DE OLIVEIRA	2018	2019	03/02/20	á	03/03/20
326222	GENARIO DA SILVA ARAÚJO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
175661	GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
175661	GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES	2018	2019	16/01/20	á	04/02/20
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	2017	2018	06/01/20	á	04/02/20
247241	JEFFERSON FREITAS DE ARRUDA	2018	2019	13/01/20	á	11/02/20
326393	JÉSSICA CAROLINA DA SILVA	2018	2019	22/01/20	á	31/01/20
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	2018	2019	13/01/20	á	11/02/20
262041	JOEL DOS SANTOS	2017	2018	06/01/20	á	25/01/20
262041	JOEL DOS SANTOS	2018	2019	26/01/20	á	04/02/20
142221	JOICE TREVISAN BUARQUE	2018	2019	12/02/20	á	21/02/20
326315	JOSÉ BRUNO DE ANDRADE	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
326315	JOSÉ BRUNO DE ANDRADE	2019	2020	26/01/20	á	04/02/20
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
323441	LUCIMARA S. DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2017	2018	03/02/20	á	10/02/20
323441	LUCIMARA S. DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2018	2019	11/02/20	á	01/03/20
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	2017	2018	06/01/20	á	04/02/20
42941	LUIZ CARLOS SOUZA	2018	2019	16/01/20	á	14/02/20
42941	LUIZ CARLOS SOUZA	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
211561	MARCELO BERTO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
326395	MARCIO ROGÉRIO PAVELIK	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
46851	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	2018	2019	06/01/20	á	15/01/20
46851	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	2019	2020	16/01/20	á	04/02/20
325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO	2018	2019	13/01/20	á	11/02/20
326330	MAURO CEZAR TRISTÃO DE SOUZA	2017	2018	06/01/20	á	25/01/20
326330	MAURO CEZAR TRISTÃO DE SOUZA	2018	2019	26/01/20	á	04/02/20
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	2018	2019	06/01/20	á	25/01/20
326607	NAIR PRESTES FERNANDES	2018	2019	27/01/20	á	05/02/20
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325076	NILTON FELIX	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
325097	ODINEY CARVALHO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2018	2019	03/02/20	á	22/02/20
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
142141	PEDRO FRAGOSO	2017	2018	06/01/20	á	15/01/20
142141	PEDRO FRAGOSO	2017	2018	16/01/20	á	04/02/20
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	2016	2017	06/01/20	á	25/01/20
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	2017	2018	26/01/20	á	31/01/20
326137	SEBASTIÃO ADIR STRAPASSON	2019	2020	06/01/20	á	04/02/20
160631	SEBASTIÃO CADES	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
326214	SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20
74121	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	2019	2020	02/01/20	á	31/01/20
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	2017	2018	13/01/20	á	11/02/20
326142	WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO	2018	2019	06/01/20	á	04/02/20

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B2E55B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITEM COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de pneus, câmeras de ar e colarinhos destinados aos veículos da frota da prefeitura municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública,

reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	VIA PROTOCOLO Nº 0125/2020	****	DEMIAS
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	34.147.979/0001-47	CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA	9483173-3	ME
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	33.054.804/0002-03	RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	20109620	EPP
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	03.805.667/0001-50	TERCIO GUSTAVO SENFF	9075275-8	EPP
BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS	3896309-0	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro rubricou os envelopes de propostas e documentação, comprovando sua indevassabilidade e passando aos representantes das licitantes presentes nesta sessão para que os mesmos assim o fizessem. Devolvidos estes ao Pregoeiro, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas.

Em continuidade aos trabalhos, deu-se início a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade.

A empresa GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME foi desclassificada nos itens 07 e 14 por cotar valor unitário superior estabelecido ao máximo do edital, e nos itens 70 e 72 por cotar preço equivocado.

A empresa IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI pediu desclassificação no item 13 pois cotou pneu radial,e o edital solicita pneu diagonal.

A empresa BARATÃO PNEUS EIRELI solicitou desclassificação do item 04 por não atender a especificação do edital.

Verificou-se divergência nas quantidades apresentadas nas propostas digitais com o edital da 1ª republicação (itens 70, 71, 72 e 73). O Sr Pregoeiro verificou que o arquivo de proposta digital estava divergente do edital, assim o Pregoeiro aceita os valores unitários apresentados pelas licitantes nestes itens.

O item 46 foi cancelado pelo Pregoeiro, devido que o descritivo estava divergente (Câmara / Pneu).

A empresa PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP solicitou desclassificação do item 55 tendo em vista que o produto cotado não atende a especificação exigida.

A empresa IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI solicitou desclassificação do item 69 devido ao produto cotado não atender o edital.

A empresa GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME foi desclassificada dos itens 70 e 72 por cotar valor equivocado.

Os valores dos lances iniciais e finais estarão disponíveis no seguinte link do portal da transparência Municipal: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	01	R$ 158,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	02	R$ 240,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	03	R$ 181,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	04	R$ 250,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	05	R$ 210,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	06	R$ 200,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	07	R$ 205,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	08	R$ 290,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	09	R$ 333,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	10	R$ 450,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	11	R$ 548,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	12	R$ 1.162,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	13	R$ 1.115,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	14	R$ 913,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	15	R$ 1.145,00
BARATÃO PNEUS EIRELI	16	R$ 1.570,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	17	R$ 179,90
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	18	R$ 150,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	19	R$ 145,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	20	R$ 250,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	21	R$ 2.045,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	22	R$ 2.045,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	23	R$ 1.395,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	24	R$ 79,00
BARATÃO PNEUS EIRELI	25	R$ 79,50
BARATÃO PNEUS EIRELI	26	R$ 79,50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	27	R$ 1.495,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	28	R$ 1.347,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	29	R$ 1.189,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	30	R$ 484,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	31	R$ 529,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	32	R$ 750,00

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	33	R$ 815,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	34	R$ 2.490,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	35	R$ 890,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	36	R$ 2.070,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	37	R$ 890,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	38	R$ 2.780,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	39	R$ 1.250,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	40	R$ 2.220,00
BARATÃO PNEUS EIRELI	41	R$ 300,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	42	R$ 384,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	43	R$ 341,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	44	R$ 465,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	45	R$ 392,00
ITEM CANCELADO (CÂMARA DE AR / PNEU)	46	
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	47	R$ 29,80
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	48	R$ 29,80
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	49	R$ 35,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	50	R$ 40,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	51	R$ 72,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	52	R$ 64,50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	53	R$ 72,50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	54	R$ 96,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	55	R$ 198,00
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	56	R$ 10,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	57	R$ 9,50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	58	R$ 9,50
BARATÃO PNEUS EIRELI	59	R$ 10,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	60	R$ 18,50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	61	R$ 29,50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	62	R$ 50,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	63	R$ 78,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	64	R$ 55,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	65	R$ 25,80
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	66	R$ 25,80
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	67	R$ 78,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	68	R$ 55,00
ITEM CANCELADO	69	
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	70	R$ 1.400,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	71	R$ 1.745,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	72	R$ 1.400,00
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	73	R$ 1.745,00

Conforme orientação Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas finais de cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado, e conseguir o maior desconto possível para a municipalidade.

Consoante a isso, foi procedido com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas **CLASSIFICADAS**, que após analisados, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	**N° ITEM**
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	01
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	02
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	03
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	04
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	05
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	06
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	07
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	08
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	09
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	10
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	11
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	12
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	13
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	14
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	15
BARATÃO PNEUS EIRELI	16
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	17
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	18
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	19
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	20
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	21
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	22
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	23
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	24
BARATÃO PNEUS EIRELI	25
BARATÃO PNEUS EIRELI	26
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	27
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	28
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	29
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	30
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	31
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	32
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	33
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	34
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	35
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	36

PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	37
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	38
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	39
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	40
BARATÃO PNEUS EIRELI	41
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	42
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	43
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	44
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	45
ITEM CANCELADO (CÂMARA DE AR / PNEU)	46
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	47
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	48
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	49
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	50
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	51
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	52
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	53
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	54
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	55
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	56
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	57
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	58
BARATÃO PNEUS EIRELI	59
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	60
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	61
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	62
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	63
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	64
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	65
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	66
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	67
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	68
ITEM CANCELADO	69
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	70
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	71
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	72
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP	73

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras foram orientadas a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h15min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:0FC0DF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional								Exercício de 2020		
Código	Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença		Previsto Realizado Diferença		Previsto Realizado Diferença		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.053.332,76		9.053.332,76		9.053.332,76		9.053.332,76	9.053.332,76	9.053.371,45	**54.320.035,25**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.441.482,00		4.441.482,00		4.441.482,00		4.441.482,00	4.441.482,00	4.441.490,00	**26.648.900,00**
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	83,32		83,32		83,32		83,32	83,32	83,40	**500,00**
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83,32		83,32		83,32		83,32	83,32	83,40	**500,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	143.624,96		143.624,96		143.624,96		143.624,96	143.624,96	143.625,20	**861.750,00**
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	143.624,96		143.624,96		143.624,96		143.624,96	143.624,96	143.625,20	**861.750,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.297.773,72		4.297.773,72		4.297.773,72		4.297.773,72	4.297.773,72	4.297.781,40	**25.786.650,00**
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	45.000,00		45.000,00		45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00	**270.000,00**
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	27.000,00		27.000,00		27.000,00		27.000,00	27.000,00	27.000,00	**162.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.253.816,32		3.253.816,32		3.253.816,32		3.253.816,32	3.253.816,32	3.253.818,40	**19.522.900,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	786.199,54		786.199,54		786.199,54		786.199,54	786.199,54	786.202,30	**4.717.200,00**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	171.091,32		171.091,32		171.091,32		171.091,32	171.091,32	171.093,40	**1.026.550,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.666,54		14.666,54		14.666,54		14.666,54	14.666,54	14.667,30	**88.000,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.199,98		26.199,98		26.199,98		26.199,98	26.199,98	26.200,10	**157.200,00**
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	366,66		366,66		366,66		366,66	366,66	366,70	**2.200,00**
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	366,66		366,66		366,66		366,66	366,66	366,70	**2.200,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.833,32		25.833,32		25.833,32		25.833,32	25.833,32	25.833,40	**155.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.833,32		25.833,32		25.833,32		25.833,32	25.833,32	25.833,40	**155.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.585.650,78		4.585.650,78		4.585.650,78		4.585.650,78	4.585.650,78	4.585.681,35	**27.513.935,25**
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	289.916,58		289.916,58		289.916,58		289.916,58	289.916,58	289.917,10	**1.739.500,00**

	LUCRATIVOS							
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	289.916,58	289.916,58	289.916,58	289.916,58	289.916,58	289.917,10	**1.739.500,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	298.083,26	298.083,26	298.083,26	298.083,26	298.083,26	298.083,70	**1.788.500,00**
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	298.083,26	298.083,26	298.083,26	298.083,26	298.083,26	298.083,70	**1.788.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.997.650,94	3.997.650,94	3.997.650,94	3.997.650,94	3.997.650,94	3.997.680,55	**23.985.935,25**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.999,64	54.999,64	54.999,64	54.999,64	54.999,64	55.001,80	**330.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.137.743,84	1.137.743,84	1.137.743,84	1.137.743,84	1.137.743,84	1.137.750,80	**6.826.470,00**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	14.833,32	14.833,32	14.833,32	14.833,32	14.833,32	14.833,40	**89.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	391.148,20	391.148,20	391.148,20	391.148,20	391.148,20	391.149,00	**2.346.890,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	**8.500,00**
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	**130.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.500,10	**27.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.241,06	142.241,06	142.241,06	142.241,06	142.241,06	142.244,70	**853.450,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.054,60	1.800.054,60	1.800.054,60	1.800.054,60	1.800.054,60	1.800.062,00	**10.800.335,00**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	107.898,40	107.898,40	107.898,40	107.898,40	107.898,40	107.901,00	**647.393,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.691,22	250.691,22	250.691,22	250.691,22	250.691,22	250.693,90	**1.504.150,00**
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.833,24	39.833,24	39.833,24	39.833,24	39.833,24	39.833,80	**239.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**120.000,00**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.624,12	10.624,12	10.624,12	10.624,12	10.624,12	10.626,65	**63.747,25**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.035.006,22	1.035.006,22	1.035.006,22	1.035.006,22	1.035.006,22	1.035.013,65	**6.210.044,75**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	978.339,58	978.339,58	978.339,58	978.339,58	978.339,58	978.346,85	**5.870.044,75**
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.916,64	3.916,64	3.916,64	3.916,64	3.916,64	3.916,80	**23.500,00**
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.916,64	3.916,64	3.916,64	3.916,64	3.916,64	3.916,80	**23.500,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.422,94	974.422,94	974.422,94	974.422,94	974.422,94	974.430,05	**5.846.544,75**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	582.790,62	582.790,62	582.790,62	582.790,62	582.790,62	582.792,90	**3.496.746,00**
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.965,66	329.965,66	329.965,66	329.965,66	329.965,66	329.970,45	**1.979.798,75**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	**340.000,00**
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	56.666,64	56.666,64	56.666,64	56.666,64	56.666,64	56.666,80	**340.000,00**
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	**5.000,00**
4.6.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	**5.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,40	**335.000,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,40	**335.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,70	**298.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,70	**298.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,70	**298.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,70	**298.000,00**
Total Geral		**10.138.005,64**	**10.138.005,64**	**10.138.005,64**	**10.138.005,64**	**10.138.005,64**	**10.138.051,80**	**60.828.080,00**

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D7642439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 061/2019

Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Antonio Amilton Trevisan (trecho II), numa extensão de 135,00 metros, situado no Bairro Industrial Mauá, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 24015/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1,0 **DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.**

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Amilton Trevisan (trecho II), situado no Bairro Industrial Mauá, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua Paulo Pereira até o Final (lote 7 da Quadra 35).

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	-Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**

	TERRAPLENAGEM				
3.2	-Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	534,60	9,52	5.089,39
Subtotal----------					**5.089,39**
	DRENAGEM				
3.3	-Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	179,00	7,69	1.376,51
3.4	-Reaterro com apiloamento	m3	112,66	18,53	2.087,59
3.5	-Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	40,00	100,93	4.037.20
3.6	-Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	130,00	131,76	17.128,80
3.7	-Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	4,00	813,37	3.253,48
3.8	-Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto ud		8,00	876,61	7.012,88
Subtotal----------					**34.896,46**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.350,00	2,31	3.118,50
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 30cm	m2	453,60	60,70	27.533,52
3.11	- Base de Brita graduada - e :10 cm	m3	194,40	74,20	14.424,48
Subtotal----------					**45.076,50**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio de concreto tipo 2 (Pré-moldado)	m	270,00	31,85	8.599,50
Subtotal----------					**8.599,50**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	1.215,00	0,26	315,90
3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	1.215,00	1,35	1.640,25
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa“c” - e:7cm	t	204,12	314,18	64.130,42
Subtotal ----------					**66.086,57**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	405,00	2,31	935,55
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	540,00	16,88	9.115,20
3.18	- Brita graduada - E = 10 cm	m3	40,50	74,20	3.005,10
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	405,00	3,29	1.332,45
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa“c” .	t	29,16	314,18	9.161,49
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	972,00	7,14	6.940,08
Subtotal ----------					**30.489,87**
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para pne, com pista tátil (nbr 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal ----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	48,60	18,15	882,09
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	81,00	18,15	1.470,15
Subtotal ----------					**2.352,24**
Total----------					**195.816,69**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**195.816,69**
Participação da Prefeitura (R$) 32,00% ----------					**62.661,34**
Participação da Comunidade (R$) 68,00 % ----------					**133.155,35**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**535,88**

4.0- EXTENSÃO DE TESTADA

4.1- Extensão da testada 248,48 metros.

5.0- PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1- Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2- O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0- BASE DE CÁLCULO

6.1- A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 133.155,35** (cento e trinta e três mil cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 535,88** (Quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal
de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 16 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B64F52E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e Cronograma Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal n.º *LEI Nº 1571/2019* – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº LEI Nº 1596/2019 – Lei Orçamentária Anual, Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

DECRETA
Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2020, na forma dos Anexos deste Decreto, consoante ao disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal nº LEI Nº 1596/2019, de 17/12/2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos anexos deste Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º - O Cronograma Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação, poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro em 10 de janeiro de 2020.

LUIZ OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2020 (LRF, Art. 13)							
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**9.491.636,75**	**9.491.636,75**	**9.491.636,75**	**9.491.636,75**	**9.491.636,75**	**9.491.636,75**	**56.949.820,50**
RECEITA TRIBUTARIA	511.796,63	511.796,63	511.796,63	511.796,63	511.796,63	511.796,63	3.070.779,77
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	92.747,52	92.747,52	92.747,52	92.747,52	92.747,52	92.747,52	556.485,11
RECEITA PATRIMONIAL	21.127,05	21.127,05	21.127,05	21.127,05	21.127,05	21.127,05	126.762,32
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.799.143,88	8.799.143,88	8.799.143,88	8.799.143,88	8.799.143,88	8.799.143,88	52.794.863,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.821,67	66.821,67	66.821,67	66.821,67	66.821,67	66.821,67	400.930,02
RECEITAS DE CAPITAL	**545.679,70**	**545.679,70**	**545.679,70**	**545.679,70**	**545.679,70**	**545.679,70**	**3.274.078,17**
OPERAÇÃO DE CREDITO	475.531,98	475.531,98	475.531,98	475.531,98	475.531,98	475.531,98	2.853.191,88
ALIENAÇÃO DE BENS	8.438,34	8.438,34	8.438,34	8.438,34	8.438,34	8.438,34	50.630,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.709,38	61.709,38	61.709,38	61.709,38	61.709,38	61.709,38	370.256,25
DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEB	1.327.131,56	1.327.131,56	1.327.131,56	1.327.131,56	1.327.131,56	1.327.131,56	**7.962.789,35**
TOTAL DAS RECEITAS	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**52.261.109,32**

LUIZ OTAVIO GUELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora CRC-PR 058.081/O-9

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
DESPESAS CORRENTES	**7.869.272,55**	**7.869.272,55**	**7.869.272,55**	**7.869.272,55**	**7.869.272,55**	**7.869.272,55**	**47.215.635,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.804.842,50**	**3.804.842,50**	**3.804.842,50**	**3.804.842,50**	**3.804.842,50**	**3.804.842,50**	**22.829.054,98**
Aplicações Diretas	3.804.842,50	3.804.842,50	3.804.842,50	3.804.842,50	3.804.842,50	3.804.842,50	22.829.054,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	**23.478,69**	**23.478,69**	**23.478,69**	**23.478,69**	**23.478,69**	**23.478,69**	**140.872,15**
Aplicações Diretas	23.478,69	23.478,69	23.478,69	23.478,69	23.478,69	23.478,69	140.872,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.040.951,36**	**4.040.951,36**	**4.040.951,36**	**4.040.951,36**	**4.040.951,36**	**4.040.951,36**	**24.245.708,15**
Aplicações Diretas	4.040.951,36	4.040.951,36	4.040.951,36	4.040.951,36	4.040.951,36	4.040.951,36	24.245.708,15
DESPESAS DE CAPITAL	**797.683,30**	**797.683,30**	**797.683,30**	**797.683,30**	**797.683,30**	**797.683,30**	**4.786.099,79**
INVESTIMENTOS	**605.166,30**	**605.166,30**	**605.166,30**	**605.166,30**	**605.166,30**	**605.166,30**	**3.630.997,79**
Aplicações Diretas	605.166,30	605.166,30	605.166,30	605.166,30	605.166,30	605.166,30	3.630.997,79

INVERSÕES FINANCEIRAS	**1.260,42**	**1.260,42**	**1.260,42**	**1.260,42**	**1.260,42**	**1.260,42**	**7.562,50**
Aplicações Diretas	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	7.562,50
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	**191.256,58**	**191.256,58**	**191.256,58**	**191.256,58**	**191.256,58**	**191.256,58**	**1.147.539,50**
Aplicações Diretas	191.256,58	191.256,58	191.256,58	191.256,58	191.256,58	191.256,58	1.147.539,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**43.229,04**	**43.229,04**	**43.229,04**	**43.229,04**	**43.229,04**	**43.229,04**	**259.374,25**
TOTAL DES DESPESAS	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**8.710.184,89**	**52.261.109,32**

LUIZ OTAVIO GUELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora CRC-PR 058.081/O-9

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:651956ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2.020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 31/12/2019 à 14/01/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
3	R$ 47,63	R$ 142,89	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	03/01/2020	05/01/2020	3405	SAÚDE
3	R$ 47,63	R$ 142,89	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/01/2020	05/01/2020	3406	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/01/2020	06/01/2020	001	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/01/2020	06/01/2020	002	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/01/2020	06/01/2020	003	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/01/2020	06/01/2020	004	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/01/2020	02/01/2020	8	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	06/01/2020	06/01/2020	005	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/01/2020	03/01/2020	8	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	30/12/2019	30/12/2019	9	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	06/01/2020	06/01/2020	006	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	02/01/2020	02/01/2020	9	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/12/2019	20/12/2019	10	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Campo Mourão	SEVERINO DA R. SILVA JUNIOR	06/01/2020	06/01/2020	020	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	23/12/2019	23/12/2019	7	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/01/2020	06/01/2020	29	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/01/2020	06/01/2020	030	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	07/01/2020	07/01/2020	028	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	07/01/2020	07/01/2020	22	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/01/2020	07/01/2020	0262 2	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/01/2020	07/01/2020	25	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	07/01/2020	07/01/2020	023	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/01/2020	07/01/2020	024	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/01/2020	07/01/2020	027	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/01/2020	07/01/2020	021	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/01/2020	08/01/2020	045	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/01/2020	08/01/2020	046	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	08/01/2020	08/01/2020	047	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	AILTON RODRIGUES	08/01/2020	08/01/2020	43	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/01/2020	08/01/2020	048	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/01/2020	07/01/2020	049	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/01/2020	08/01/2020	44	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/01/2020	09/01/2020	062	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	09/01/2020	09/01/2020	063	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/01/2020	08/01/2020	66	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/01/2020	09/01/2020	064	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/01/2020	08/01/2020	67	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/01/2020	09/01/2020	065	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/01/2020	08/01/2020	68	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	09/01/2020	09/01/2020	69	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA	Campo Mourão	SEBASTIANA G. FERREIRA	07/01/2020	07/01/2020	070	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR FAMÍLIAS DE VENEZUELANOS P/REG. DE DOCUMENTOS DE CIDADANIA	Maringá	JADER DA SILVA MONTEIRO	10/01/2020	10/01/2020	06	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/01/2020	13/01/2020	071	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/01/2020	13/01/2020	071	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/01/2020	10/01/2020	075	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELATO	10/01/2020	10/01/2020	076	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/01/2020	10/01/2020	077	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/01/2020	10/01/2020	078	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	10/01/2020	10/01/2020	079	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/01/2020	09/01/2020	080	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/01/2020	09/01/2020	081	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/01/2020	09/01/2020	082	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/01/2020	10/01/2020	083	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/01/2020	10/01/2020	085	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELATO	12/01/2020	12/01/2020	090	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/01/2020	11/01/2020	092	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/01/2020	11/01/2020	091	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/01/2020	10/01/2020	094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/01/2020	10/01/2020	093	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/01/2020	11/01/2020	094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELATO	13/01/2020	13/01/2020	096	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/01/2020	13/01/2020	095	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/01/2020	13/01/2020	097	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/01/2020	13/01/2020	098	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	13/01/2020	13/01/2020	099	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	13/01/2020	13/01/2020	101	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/01/2020	13/01/2020	100	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR FAMÍLIAS DE VENEZUELANOS A POLÍCIA FED. P/REG. DOC. DE CIDADANIA	Maringá	JADER DA SILVA MONTEIRO	15/01/2020	15/01/2020	12	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/01/2020	14/01/2020	105	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/01/2020	14/01/2020	106	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/01/2020	14/01/2020	107	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/01/2020	14/01/2020	108	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/01/2020	13/01/2020	110	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/01/2020	14/01/2020	111	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/01/2020	14/01/2020	112	SAÚDE
1	R$ 830,72	R$ 830,72	ASSINATURA DE CONV. DE	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O.	16/01/2020	17/01/2020	003	GABINETE

			VEÍCULOS DO ESTADO P/ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ		COELHO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ASSINATURA DE CONV. DE VEÍCULOS DO ESTADO P/ O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	17/01/2020	17/01/2020	003	GABINETE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de Janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:168C8810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/2019 REPUBLICADO POR ICORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Afonso Pita Moirinho	28/05/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Aline Cristina Stevanato Borges	27/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Aline Taina Cruz	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2019/2010	17/01/20 à 31/01/20	15
Ana Maria do Val	12/03/2018/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Antonia A. de O. Kitzberger	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Aparecida C. do Espirito Santo	12/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Betania Pedrotti de Oliveira	23/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Bruna Silva de Moura Bortolani	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Carla Andrea Rosin	05/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Catia S.de Oliveira Orlando	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Celia Regina Moreira	07/04/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Claudia C. Furiatto	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleuza de Lira Despoti	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Debora Farreira Dias	04/11/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Dulce Carvalho Toledo	21/09/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Dulce Carvalho Toledo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edilene C. da Silva Oliveira	01/09/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30

Edna Maria Fiais	15/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Edna Maria Xavier	25/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Emily K. Pitareli Dorvani	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Encarnação D. de Menezes Perin	12/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Euzeni Oliveira Pinto	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Fabiana Aleixo	19/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Fabiana Aleixo	19/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Fernanda de F. oliveira Simoni	01/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Franciane Belini Dias	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Francieli do Prado Primo	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	01/10/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	01/10/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Francielli Soares dos Santos Vieira	03/05/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Francielli Soares dos Santos Vieira	01/10/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Gessika de A. Martins Santos	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Gislaine A. F. Andriato	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Heliana A. Anacleto da Silva	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Idelci C. do Carmo Nascimento	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Janaina Soares de Oliveira	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessica Mendes da Silva Brito	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessica Weber Pereira Morinho	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessika Gonçalves de Almeida	27/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jocacia Priscila Balbo de Lima	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Juliana Cassia Ruiz	20/12/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2017/2018	02/01/20 à 16/01/20	15
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2018/2019	17/01/20 à 31/01/20	15
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Leila Aparecida de Melo Rodrigues	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucelia de O. Moreira Pache	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucimar B. Medes Evaristo	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucimara da S. Callegaro	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Luzia Francisco de Carvalho Caitano	19/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia C. dos Santos Tomazeli	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia L. de Santana Fonseca	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Bela da Silva	12/08/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Conceição Zago de Araujo	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Cristina Francisco	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Maria das Neves Conceição	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria de Lourdes	23/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria J. Wenceslau Melchiotti	27/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Odete Sibim	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marisa B. de Azevedo Trindade	01/10/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marisa B. de Azevedo Trindade	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	25/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marli Rozoni Nery	23/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Meridiana de F. M. Fillippin	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30

Neusa Lopes Sebastião	17/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Patricia Fernandes	10/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Patricia Fernandes	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2018/2019	17/01/20 à 31/01/20	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Rosana Aparecida Roque	18/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosangela Benites Prossidonio	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosangela M. A. D. Santos	26/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Ducatti Oliveira dos Santos	01/06/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Maria Benites Barrozo	26/01/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	09/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra V. S. da Silva Lobato	11/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Selma Maria Bagarolo	01/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Silvana R. da Silva Malavazi	27/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Silvanete R.dos Santos Coltri	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Solange das Graças Bagarolo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 21/01/20	20
Sosilange da Silva Israel	15/05/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Tatiane A. de O. F. Borges	16/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/219/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vanda Perini de Almeida Costa	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vanessa Maria Pereira Machado	23/07/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Vanessa Maria Pereira Machado	23/07/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vera Lucias Guedes de Souza	25/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4F31CDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2020

PORTARIA Nº. 028/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

TRANSFERIR de local de trabalho as servidoras públicas municipais, conforme relacionadas abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG Nº.	CARGO	LOCAL
LUCIANA MARIA CANHÃO	6.067.938-0/SESP-PR	SERVIÇOS GERAIS	Transferência do Posto da Polícia Militar Rodoviária, para prestar Serviços Gerais na Escola Prof. Municipal Newton Guimarães, a partir de 03/02/2020.
SOLANGE TARGA DA SILVA	5.689.446-2/SSP-PR	ZELADORA	Transferência do Centro de Educação Infantil Lar de Jesus, para prestar serviços como Zeladora na Escola Municipal Newton Guimarães, a partir de 03/02/2020.
LUCILENE RODRIGUES ROSA	7.388.132-3/SSP-PR	ZELADORA	Transferência da Escola Prof. Municipal Newton Guimarães, para prestar serviços como Zeladora junto ao Posto da Polícia Militar Rodoviária, a partir de 20/01/2020.
SUELY APARECIDA TARGA	6.099.868-0 /SSP-PR	ZELADORA	Transferência da Secretaria de Ação Social/CRAS, para prestar serviços como Zeladora junto ao Centro de Educação Infantil Lar de Jesus, a partir de 30/01/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9282B1FE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 97/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 756.476,79 (setecentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.800,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
32 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.100,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
62 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.451,34
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
103 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
128 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
169 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00
170 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	111.813,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
239 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	210.600,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
647 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.228,51
321 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.470,31
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727,54
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	786,09
Total.....:			**756.476,79**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.900,00
2 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.800,00
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
5 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
7 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.400,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	

03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
24 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
30 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
36 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
94 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.060,00
95 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
101 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	940,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.070,00
125 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.060,00
126 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.270,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.800,00
163 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
166 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
157 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
158 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.513,00
161 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.300,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.100,00
227 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
230 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
233 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	727,54
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
407 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	786,09
Total.....:			**586.326,63**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	2494	147.228,51
Total:			**147.228,51**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		6.451,34
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.09.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - CC 66240299		16.470,31
Total:			**22.921,65**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EBA2904D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 15/01/2020**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		3.090.000,00	3.090.000,00	2.380.082,42	(709.917,58)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		580.000,00	580.000,00	540.935,40	(39.064,60)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		580.000,00	580.000,00	540.935,40	(39.064,60)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.510.000,00	2.510.000,00	1.839.147,02	(670.852,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		2.510.000,00	2.510.000,00	1.839.147,02	(670.852,98)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE		1.610.000,00	1.610.000,00	1.188.358,45	(421.641,55)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE		1.490.000,00	1.490.000,00	1.101.095,71	(388.904,29)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE		1.490.000,00	1.490.000,00	1.101.095,71	(388.904,29)
APORTES PERIÓDICOS		120.000,00	120.000,00	87.262,74	(32.737,26)
APORTES PERIÓDICOS		120.000,00	120.000,00	87.262,74	(32.737,26)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.700.000,00	4.700.000,00	3.568.440,87	(1.131.559,13)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.700.000,00	4.700.000,00	3.568.440,87	(1.131.559,13)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		4.700.000,00	4.700.000,00	3.568.440,87	(1.131.559,13)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.304.000,00	1.304.000,00	998.989,33	998.989,33	998.989,33	305.010,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.153.000,00	1.153.000,00	939.160,03	939.160,03	939.160,03	213.839,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.000,00	151.000,00	59.829,30	59.829,30	59.829,30	91.170,70
DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INVESTIMENTOS		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.310.000,00	1.310.000,00	998.989,33	998.989,33	998.989,33	311.010,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.310.000,00	1.310.000,00	998.989,33	998.989,33	998.989,33	311.010,67
SUPERAVIT (XIII)		3.350.000,00	3.350.000,00	2.558.641,12	2.558.641,12	2.558.641,12	791.358,88
TOTAL (X) = (VIII + IX)		1.310.000,00	1.310.000,00	998.989,33	998.989,33	998.989,33	311.010,67
RESERVA DO RPPS		3.350.000,00	3.350.000,00	2.558.641,12	2.558.641,12	2.558.641,12	791.358,88

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:21829078

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 15/01/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	3.668.398,96	3.133.274,26
RECEITAS DERIVADAS	1.642.031,11	1.423.082,72
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.642.031,11	1.423.082,72
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.926.409,76	1.644.109,52
Receita Patrimonial	1.839.147,02	1.547.706,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	87.262,74	96.403,47
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	99.958,09	66.082,02
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	16.845,55	16.537,14
Recebimentos Extraorçamentários	83.112,54	49.544,88
DESEMBOLSOS	1.116.979,91	1.076.713,44
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	939.160,03	839.292,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	885.131,18	793.367,17
ADMINISTRAÇÃO	54.028,85	45.924,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	177.819,88	237.421,33
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	59.829,30	57.189,70
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários	83.768,75	49.968,63
Outros Desembolsos	34.221,83	130.263,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	34.221,83	130.263,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.551.419,05	2.056.560,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.551.419,05	2.056.560,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.797.195,54	15.740.634,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	20.348.614,59	17.797.195,54
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/01/2020 10:39		

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:D2126387

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAS - ANEXO 15

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:15/01/2020**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.585.286,42**	**3.107.997,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.729.293,85**	**1.519.486,19**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.729.293,85	1.519.486,19
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.839.147,02**	**1.547.706,05**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.839.147,02	1.547.706,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**16.845,55**	**16.537,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.845,55	16.537,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**24.268,53**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	24.268,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.713.671,36**	**3.539.892,89**
PESSOAL E ENCARGOS		**143.462,84**	**45.924,94**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		44.443,17	36.955,71
ENCARGOS PATRONAIS		10.810,42	8.969,23
BENEFÍCIOS A PESSOAL		88.209,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**796.921,93**	**793.367,17**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		611.978,49	448.489,21

PENSÕES		124.883,77	115.782,29
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		60.059,67	90.952,58
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	138.143,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**60.122,07**	**58.212,71**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		377,00	1.135,35
SERVIÇOS		59.452,30	56.054,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		292,77	1.023,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**34.221,83**	**130.263,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		34.221,83	130.263,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.678.942,69**	**2.512.125,07**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.678.942,69	2.512.125,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(128.384,94)	**(431.894,98)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:1BABE19E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		20.348.614,59	17.797.195,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		147.993,96	50.912,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		147.993,96	50.912,26
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		20.200.620,63	17.746.283,28
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		20.200.620,63	17.746.283,28
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.648,98	7.941,75
IMOBILIZADO		7.648,98	7.941,75
BENS MÓVEIS		11.489,00	11.489,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.840,02)	(3.547,25)
TOTAL		**20.356.263,57**	**17.805.137,29**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.856,15	1.287,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.224,74	0,00
PESSOAL A PAGAR		1.224,74	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		631,41	1.287,62
VALORES RESTITUÍVEIS		631,41	1.287,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		18.667.542,53	15.988.599,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO		18.667.542,53	15.988.599,84
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		18.667.542,53	15.988.599,84
TOTAL DO PASSIVO		**18.669.398,68**	**15.989.887,46**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.686.864,89	1.815.249,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(128.384,94)	(431.894,98)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.815.249,83	2.247.144,81
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.686.864,89**	**1.815.249,83**
TOTAL	20.356.263,57	17.805.137,29

ATIVO FINANCEIRO	20.348.614,59	17.797.195,54	**PASSIVO FINANCEIRO***	631,41	1.287,62
ATIVO PERMANENTE	7.648,98	7.941,75	**PASSIVO PERMANENTE**	18.668.767,27	15.988.599,84
SALDO PATRIMONIAL				**1.686.864,89**	**1.815.249,83**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		23.711,85	22.755,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**23.711,85**	**22.755,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.344,27	23.356,87
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.321.638,91	17.772.551,05
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**20.347.983,18**	**17.795.907,92**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:308148B1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019 Balanço Anual					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	3.568.440,87	3.067.192,24	**Despesa Orçamentária (VI)**	998.989,33	896.481,81
Ordinária	3.568.440,87	3.067.192,24	**Ordinária**	998.989,33	896.481,81
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.845,55	16.537,14	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	83.112,54	49.544,88	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	117.990,58	180.231,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	17.797.195,54	15.740.634,72	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	20.348.614,59	17.797.195,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.797.195,54	15.740.634,72	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.348.614,59	17.797.195,54
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	21.465.594,50	18.873.908,98	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	21.465.594,50	18.873.908,98

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:54DCA279

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS EXECUÇOES DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇAO INTRA- ORÇAMENTARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	0,00
TOTAL (I) =	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	2.440,41	10.810,42	100,00	29.189,58	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:8DB8B2F6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇAO

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.660.000,00	4.660.000,00	232.916,53	988.178,91	98,92	3.671.821,09	232.916,53	988.178,91	98,92	3.671.821,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	285.000,00	285.000,00	19.803,12	103.047,73	10,32	181.952,27	19.803,12	103.047,73	10,32	181.952,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	285.000,00	19.803,12	103.047,73	10,32	181.952,27	19.803,12	103.047,73	10,32	181.952,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	943.000,00	943.000,00	213.113,41	885.131,18	88,60	57.868,82	213.113,41	885.131,18	88,60	57.868,82	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	943.000,00	943.000,00	213.113,41	885.131,18	88,60	57.868,82	213.113,41	885.131,18	88,60	57.868,82	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.390.000,00	3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.390.000,00	3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00	0,00	0,00	0,00	3.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	1,08	29.189,58	2.440,41	10.810,42	1,08	29.189,58	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.700.000,00	4.700.000,00	235.356,94	998.989,33	100,00	3.701.010,67	235.356,94	998.989,33	100,00	3.701.010,67	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0BCC0260

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA INTRA ORÇAMENTARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	29.189,58	2.440,41	10.810,42	29.189,58	10.810,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	29.189,58	2.440,41	10.810,42	29.189,58	10.810,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	29.189,58	2.440,41	10.810,42	29.189,58	10.810,42	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.570.000,00	1.570.000,00	224.512,22	1.177.548,03	392.451,97	224.512,22	1.177.548,03	392.451,97	1.177.548,03	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.610.000,00	1.610.000,00	226.952,63	1.188.358,45	421.641,55	226.952,63	1.188.358,45	421.641,55	1.188.358,45	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:4C1EF784

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA ORÇAMENTO

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 Página: 1 / 1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.270.000,00	1.270.000,00	232.916,53	988.178,91	281.821,09	232.916,53	988.178,91	281.821,09	988.178,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.264.000,00	1.264.000,00	232.916,53	988.178,91	275.821,09	232.916,53	988.178,91	275.821,09	988.178,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.113.000,00	1.113.000,00	224.159,94	928.349,61	184.650,39	224.159,94	928.349,61	184.650,39	928.349,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000,00	151.000,00	8.756,59	59.829,30	91.170,70	8.756,59	59.829,30	91.170,70	59.829,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	40.000,00	40.000,00	2.440,41	10.810,42	29.189,58	2.440,41	10.810,42	29.189,58	10.810,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.310.000,00	1.310.000,00	235.356,94	998.989,33	311.010,67	235.356,94	998.989,33	311.010,67	998.989,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.310.000,00	1.310.000,00	235.356,94	998.989,33	311.010,67	235.356,94	998.989,33	311.010,67	998.989,33	0,00
SUPERAVIT (XIII)	3.390.000,00	3.390.000,00	330.021,36	2.569.451,54	820.548,46	330.021,36	2.569.451,54	820.548,46	2.569.451,54	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.700.000,00	4.700.000,00	565.378,30	3.568.440,87	1.131.559,13	565.378,30	3.568.440,87	1.131.559,13	3.568.440,87	0,00
RESERVA DO RPPS	3.390.000,00	3.390.000,00	330.021,36	2.569.451,54	820.548,46	330.021,36	2.569.451,54	820.548,46	2.569.451,54	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:BAD843AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019

Processo: 122/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .

Reuniram-se no dia 14/01/2020, as 09:10:49, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 59 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARAREFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4280	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 21.904.385/0001-91
5313	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	CNPJ: 12.491.483/0001-53
1013	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	CNPJ: 00.114.731/0001-68

ITEM 1 - CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	33,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	32,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	33,5000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	32,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	32,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R$ 32,7000 (trinta e dois reais e setenta centavos).

ITEM 2 - CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	33,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	33,5000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	32,7000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R$ 32,7000 (trinta e dois reais e setenta centavos).

ITEM 3 - CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	34,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	34,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 32,9000 (trinta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 4 - CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	34,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	34,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 32,9000 (trinta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 5 - FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
Nº do Lance r	Fornecedo	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,7000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,6000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,5000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,4000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,3000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,9500	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,9000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,8500	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,8000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,7500	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,7000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,6800	
8	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,6000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,5500	
9	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,5000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,4500	
10	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,4000	
11	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,3500	
11	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,3000	
12	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,2500	

12	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,2000	
13	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,0000	
13	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
14	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,8000	
14	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 6 - FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 7 - MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	3,2000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,1000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	3,2000
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).

ITEM 8 - MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	3,4000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,2500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).

ITEM 9 - TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm -244X50 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	13,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,2000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	13,4000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 13,2000 (treze reais e vinte centavos).

ITEM 10 - TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm - 244X50 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	14,1000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,2000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 13,2000 (treze reais e vinte centavos).

ITEM 11 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -244X110 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	35,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	35,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,8000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R$ 35,5000 (trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 12 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 244X110 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	35,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	35,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,8000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,5000 (trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 13 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -183X110 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	32,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	33,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	32,6000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,4000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	32,6000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 32,4000 (trinta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 14 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 183X110 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	33,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,4000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 32,4000 (trinta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 15 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -213X110 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	37,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	36,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	36,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	37,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	36,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,9000 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 16 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 213X110 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	37,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	36,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	36,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	37,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	36,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,9000 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 17 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -153X110 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	29,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	28,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	28,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	28,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 18 - TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 153X110 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	29,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	28,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	28,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	28,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 19 - TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	74,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	74,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	73,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	73,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	74,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	74,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 73,9000 (setenta e três reais e noventa centavos).

ITEM 20 - TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	74,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	74,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	73,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	73,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	74,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	74,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 73,9000 (setenta e três reais e noventa centavos).

ITEM 21 - CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1" X 3,00 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 22 - CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1 - X 3,00 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 23 - ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	79,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	79,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	77,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	76,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	75,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	74,0000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	73,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	73,0000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	72,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	72,0000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	71,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	65,0000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	64,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	63,0000	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	62,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	61,0000	
8	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	60,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	59,0000	
9	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	60,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 59,0000 (cinqüenta e nove reais).

ITEM 24 - ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	79,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	79,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	59,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 59,0000 (cinqüenta e nove reais).

ITEM 25 - FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	289,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	285,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	280,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	289,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	275,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	274,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	270,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	269,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	265,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	264,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	260,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	259,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	255,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	254,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	245,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	243,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	240,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	239,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	240,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 239,0000 (duzentos e trinta e nove reais).

ITEM 26 - FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	289,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	285,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	280,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	289,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	285,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	239,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 239,0000 (duzentos e trinta e nove reais).

ITEM 27 - DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 25A C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,8900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,6000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 28 - DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 25A C - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,8900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,6000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 29 - DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 10A C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,8900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,7000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 8,7000 (oito reais e setenta centavos).

ITEM 30 - DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 10A C - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,8900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,7000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 8,7000 (oito reais e setenta centavos).

ITEM 31 - DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 06A C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	31,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 32 - DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 06A C - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	31,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 33 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm

Observação: A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME COTOU ITEM QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL

ITEM 34 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm - COTA ME Observação: A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME COTOU ITEM QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL

ITEM 35 - REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w

Observação: A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME COTOU ITEM QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL

ITEM 36 - REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w - COTA ME

Observação: A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME COTOU ITEM QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL

ITEM 37 - JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	329,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	326,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	326,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	329,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 326,0000 (trezentos e vinte e seis reais).

ITEM 38 - JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	329,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	326,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	326,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	329,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 326,0000 (trezentos e vinte e seis reais).

ITEM 39 - PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,80 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	278,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	275,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	274,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	275,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 274,0000 (duzentos e setenta e quatro reais).

ITEM 40 - PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,80 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	278,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	275,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	274,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	275,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 274,0000 (duzentos e setenta e quatro reais).

ITEM 41 - PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,90 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	205,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	205,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	205,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	204,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 204,5000 (duzentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 42 - PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,90 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	205,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	205,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	205,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	204,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item

42 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 204,5000 (duzentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 43 - PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,9000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,9000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,3000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,2000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,1000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,9000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos).

ITEM 44 - PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,9000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,9000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,4000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 10,4000 (dez reais e quarenta centavos).

ITEM 45 - PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,8500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,8500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,3000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,2000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9800	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 9,9800 (nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM 46 - PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,8500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,8500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,7000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9800	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 9,9800 (nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM 47 - PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,3000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,9000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	10,3000
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 48 - PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	10,5000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,9000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 49 - PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,4000
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,7000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,4000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	9,4000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 50 - PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	10,5000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,4000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 51 - PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,4000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,3000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9900	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,9700	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9500	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,9000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 52 - PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	10,5000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,9000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 53 - TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	25,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 54 - TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	25,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 55 - VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	298,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	298,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	297,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	298,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 297,0000 (duzentos e noventa e sete reais).

ITEM 56 - VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	298,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	298,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	297,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	298,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$297,0000 (duzentos e noventa e sete reais).

ITEM 57 - AREIA LAVADA FINA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	69,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	69,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	69,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	68,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 68,5000 (sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 58 - AREIA LAVADA FINA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	69,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	69,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	69,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	68,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 68,5000 (sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 59 - AREIA LAVADA GROSSA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	78,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	78,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	78,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 78,0000 (setenta e oito reais).

ITEM 60 - AREIA LAVADA GROSSA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	78,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	78,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	78,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	78,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 78,0000 (setenta e oito reais).

ITEM 61 - LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,3700
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,3600
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,3400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,3600
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,3300	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3400

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,3300 (trinta e três centavos).

ITEM 62 - LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo
4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,3700
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,3600
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3700
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,3600
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,3300	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,3300 (trinta e três centavos).

ITEM 63 - LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,6200
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,6100
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,6100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,5900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,6100
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,5800	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,5700	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,5600	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,5500	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,5400	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,5300	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5400

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara

vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,5300 (cinqüenta e três centavos).

ITEM 64 - LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,6200
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,6100
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,6100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,6200
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,5300	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,6100

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,5300 (cinqüenta e três centavos).

ITEM 65 - PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	78,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	78,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	77,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	76,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	78,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	74,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	72,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	70,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	69,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	68,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	67,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	65,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	67,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 66 - PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	78,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	78,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	77,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	78,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	78,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	65,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 67 - SACOS CIMENTO 50 Kg
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,8900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	20,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	20,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 20,8000 (vinte reais e oitenta centavos).

ITEM 68 - SACOS CIMENTO 50 Kg - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,8900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	20,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	20,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 20,8000 (vinte reais e oitenta centavos).

ITEM 69 - ADAPTADORES ¾ CURTO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,9800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,9700
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,8500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,9700
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,8000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,7500	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,7000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,7500

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 70 - ADAPTADORES ¾ CURTO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,9800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,9700
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9800
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,9700
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,7000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 71 - ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,6000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,6000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	8,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	7,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,9000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	6,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,4000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	6,3000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	5,9000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,9000 (cinco reais e noventa centavos).

ITEM 72 - ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490 - COTA ME Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,6000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,7500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,6000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	5,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,9000 (cinco reais e noventa centavos).

ITEM 73 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,4000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	13,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,9000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,7000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,6000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,4000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,2000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,9000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	11,8000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,5000	
7	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	11,4000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,3000	
8	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	11,2500	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,1000	
9	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	11,0500	
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,0000	
10	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,9000	
11	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,8000	
11	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,7500	
12	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 10,7500 (dez reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 74 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,8000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,7500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 10,7500 (dez reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 75 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	24,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	23,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	22,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	22,4500	

3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,4000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	22,4500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 22,4000 (vinte e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 76 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	24,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,4000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 22,4000 (vinte e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 77 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	38,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	38,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	37,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	36,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	38,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	35,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	35,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	34,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	33,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 78 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	38,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	38,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	38,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	33,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	38,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 79 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	48,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	48,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	47,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	47,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	47,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	47,4000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	46,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	45,9000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	44,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	43,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	43,0000	

5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	42,9000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	42,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	41,9000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	41,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	41,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 41,0000 (quarenta e um reais).

ITEM 80 - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	48,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	48,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	47,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	48,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	41,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 41,0000 (quarenta e um reais).

ITEM 81 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	189,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	188,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	185,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	184,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	188,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	180,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	179,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	175,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	174,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	170,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	174,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 82 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	189,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	188,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	185,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	189,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	188,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	170,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 83 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	295,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	294,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	290,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	280,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	279,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	290,0000
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	270,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	265,0000	

3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	255,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	254,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	253,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	252,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	251,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	250,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	251,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 250,0000 (duzentos e cinqüenta reais).

ITEM 84 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	295,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	294,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	290,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	295,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	250,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	290,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 250,0000 (duzentos e cinqüenta reais).

ITEM 85 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4.940,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4.930,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4.930,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4.940,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4.930,0000 (quatro mil novecentos e trinta reais).

ITEM 86 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4.940,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4.930,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4.930,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4.940,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4.930,0000 (quatro mil novecentos e trinta reais).

ITEM 87 - CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	34,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	34,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,9000 (trinta reais e noventa centavos).

ITEM 88 - CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	34,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	34,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,9000 (trinta reais e noventa centavos).

ITEM 89 - CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,2000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,2000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,2000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,7500	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,7000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,7500

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 90 - CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,2000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,2000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,2000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,2000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,7000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 91 - CONEXÃO EM "T" 100 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,2000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	6,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	6,7000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	6,4000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	5,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,7000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara

vencedor do item 91 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,7000 (cinco reais e setenta centavos).

ITEM 92 - CONEXÃO EM "T" 100 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,2000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,2000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,7000 (cinco reais e setenta centavos).

ITEM 93 - CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	3,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,3000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).

ITEM 94 - CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,3000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).

ITEM 95 - CURVA 11 ½ SOLDÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	2,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 2,7000 (dois reais e setenta centavos).

ITEM 96 - CURVA 11 ½ SOLDÁVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,7000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,4000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 2,7000 (dois reais e setenta centavos).

ITEM 97 - JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	9,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 98 - JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	10,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 99 - KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	19,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	19,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	18,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	16,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,4000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	16,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	15,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	15,5000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	15,4000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	15,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	14,9000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,5000	
7	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 100 - KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	19,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	19,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 101 - LUVA PVC SOLDÁVEL ¾
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,9700
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,9700
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9700
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	0,7500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,7500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 102 - LUVA PVC SOLDÁVEL ¾ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,9700
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,9700
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9700
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,7000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 103 - MANGUEIRA DE MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	8,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,9000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	7,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	5,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,4000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	4,9000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,4000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).

ITEM 104 - MANGUEIRA DE MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	10,0000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	4,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).

ITEM 105 - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	2,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	2,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	2,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,2000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	2,1000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,9500	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,9000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,8500	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,8000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,7900	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,7500	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,7400	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,7000	
7	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,6900	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,6700	
8	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,6600	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,6700

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 1,6600 (um real e sessenta e seis centavos).

ITEM 106 - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2" - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	2,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	2,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	1,6600	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,4000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 1,6600 (um real e sessenta e seis centavos).

ITEM 107 - MANGUEIRA POLIETILENO ¾
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,3800	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,3800 (um real e trinta e oito centavos).

ITEM 108 - MANGUEIRA POLIETILENO ¾ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,3800	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,3800 (um real e trinta e oito centavos).

ITEM 109 - RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	23,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	23,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	23,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	19,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	18,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	17,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 16,5000 (dezesseis reais e cinqüenta centavos).

ITEM 110 - RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	23,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	23,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	23,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,5000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 16,5000 (dezesseis reais e cinqüenta centavos).

ITEM 111 - RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo
4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	6,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	3,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,8000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	3,7900	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 3,7900 (três reais e setenta e nove centavos).

ITEM 112 - RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	6,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,3000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	3,7900	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 3,7900 (três reais e setenta e nove centavos).

ITEM 113 - REGISTRO DE GAVETA 1 ½
Observação: A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME COTOU ITEM QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL

ITEM 114 - REGISTRO DE GAVETA 1 ½ - COTA ME
Observação: A EMPRESA NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME COTOU ITEM QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL

ITEM 115 - REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,9500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,9500	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,4900	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,2000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,1900	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,9900	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,9500	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,9400	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,9000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,8900	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,8900 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 116 - REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,3000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,8900	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,8900 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 117 - REGISTRO PRESSÃO METAL ¾
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	45,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	44,9000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	42,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	41,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	44,9000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	40,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	40,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	39,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	39,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	38,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	37,9500	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	37,0000	

5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	36,9900	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	36,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,9900	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	35,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	34,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	34,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

ITEM 118 - REGISTRO PRESSÃO METAL ¾ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	45,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	44,9000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	42,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	44,9000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

ITEM 119 - REGISTRO PRESSÃO PVC ¾

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	19,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	19,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	17,4500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	16,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	17,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 16,9000 (dezesseis reais e noventa centavos).

ITEM 120 - REGISTRO PRESSÃO PVC ¾ - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	19,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	19,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	16,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 16,9000 (dezesseis reais e noventa centavos).

ITEM 121 - REPARO DE TORNEIRA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,8000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,4500	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,9900	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,4900	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,3000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,2900	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9000	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,5000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,4000	
8	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,2000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,0000	
9	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,9000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,8000	
10	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).

ITEM 122 - REPARO DE TORNEIRA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,8000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).

ITEM 123 - REPARO DE VÁLVULA HYDRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	46,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	46,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	46,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	42,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	41,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	41,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	40,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	40,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	39,8000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	39,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,8000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	38,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	37,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	37,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	36,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	36,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	35,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	34,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	34,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,8000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,8000 (trinta e três reais e oitenta centavos).

ITEM 124 - REPARO DE VÁLVULA HYDRA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	46,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	46,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	46,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	46,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,8000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,8000 (trinta e três reais e oitenta centavos).

ITEM 125 - ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	125,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	123,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	120,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	119,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	123,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	115,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	114,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	110,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	109,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	105,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	104,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	102,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	101,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	99,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	98,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	95,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	94,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	93,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	92,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	90,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	89,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	90,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 89,9000 (oitenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 126 - ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS – COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	125,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	123,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	120,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	89,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	123,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	120,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 89,9000 (oitenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 127 - SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,4900	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,4000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,3000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,0000	

3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,4900	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,3000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,2900	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,1000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,1000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 128 - SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,3000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 129 - SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,6000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,6000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,4000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,9500	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,6000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,4000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,3000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,8000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,7000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).

ITEM 130 - SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,6000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,6000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,7000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).

ITEM 131 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,6000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,6000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,4900	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,9900	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,4900	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,9900	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,8000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,7900	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,7900 (quatro reais e setenta e nove centavos).

ITEM 132 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,6000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,6000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,7900	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,7900 (quatro reais e setenta e nove centavos).

ITEM 133 - TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	33,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	31,9000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	33,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	31,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	30,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	30,4500	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	29,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	28,5000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	28,4000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 28,4000 (vinte e oito reais e quarenta centavos).

ITEM 134 - TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	35,0000

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	28,4000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 28,4000 (vinte e oito reais e quarenta centavos).

ITEM 135 - TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	48,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	48,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	43,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	42,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	40,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	39,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	39,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	38,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	37,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	37,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	36,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	36,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	35,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	34,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	34,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	32,9000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 32,9000 (trinta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 136 - TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	48,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	48,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	32,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 32,9000 (trinta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 137 - TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,4000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,9500	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,4500	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,4000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,3000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,2000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,1000	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,9000	

8	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI – ME	Desistiu	Desistiu	7,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos).

ITEM 138 - TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos).

ITEM 139 - TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	32,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	31,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	31,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	30,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	29,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	28,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	27,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	27,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	26,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	26,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	25,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	26,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 25,9000 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 140 - TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	25,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 25,9000 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 141 - TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	4,3000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	4,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).

ITEM 142 - TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	4,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).

ITEM 143 - TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	6,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,7000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,3000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,2000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,8000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,7000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas

ITEM 144 - TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	6,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,6000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,7000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).

ITEM 145 - TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	43,8000

4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	43,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	43,8000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	42,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	43,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).

ITEM 146 - TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	43,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	43,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	43,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	43,8000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	42,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	43,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).

ITEM 147 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	18,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	18,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	16,4000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	15,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	15,4000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	14,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos).

ITEM 148 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO – COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	18,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	18,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	14,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos).

ITEM 149 - VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	164,0000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	164,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	164,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	145,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	144,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	140,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	139,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	138,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	137,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	137,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	136,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	135,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	134,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	134,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	133,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	133,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	132,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	132,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	131,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	131,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	130,9000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	130,0000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	129,9000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	129,0000	
11	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	128,9000	
12	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	128,0000	
12	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	127,9000	
13	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	127,0000	
13	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	126,9000	
14	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	126,0000	
14	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	125,9000	
15	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	126,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 125,9000 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 150 - VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½ "BP - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	164,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	164,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	164,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	164,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	125,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 125,9000 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 151 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	145,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	144,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	143,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	142,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	140,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	143,0000
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	142,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

ITEM 152 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	145,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	144,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	143,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	145,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	140,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	143,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

ITEM 153 - CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,7000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6000 (quatro reais e sessenta centavos).

ITEM 154 - CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,7000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6000 (quatro reais e sessenta centavos).

ITEM 155 - FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 13,5000 (treze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 156 - FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 13,5000 (treze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 157 - JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	32,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	32,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	31,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	32,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 31,9000 (trinta e um reais e noventa centavos).

ITEM 158 - JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	32,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	32,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	31,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	32,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 31,9000 (trinta e um reais e noventa centavos).

ITEM 159 - MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,1000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,1000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,1000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 160 - MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,1000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,1000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,1000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 161 - PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	197,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	195,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	194,0000	

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	195,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 194,0000 (cento e noventa e quatro reais).

ITEM 162 - PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	197,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	195,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	194,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	195,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 194,0000 (cento e noventa e quatro reais).

ITEM 163 - PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	118,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	117,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	117,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 117,0000 (cento e dezessete reais).

ITEM 164 - PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	118,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	117,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	117,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	118,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 117,0000 (cento e dezessete reais).

ITEM 165 - PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	118,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	117,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	116,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	117,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 116,0000 (cento e dezesseis reais).

ITEM 166 - PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	118,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	117,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	116,0000	

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	117,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 116,0000 (cento e dezesseis reais).

ITEM 167 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	128,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	128,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	128,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	128,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	128,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 128,0000 (cento e vinte e oito reais).

ITEM 168 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	128,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	128,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	128,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	128,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	128,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 128,0000 (cento e vinte e oito reais).

ITEM 169 - PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	173,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	173,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	172,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	173,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 172,0000 (cento e setenta e dois reais).

ITEM 170 - PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	173,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	173,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	172,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	173,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 172,0000 (cento e setenta e dois reais).

ITEM 171 - RIPÃO BRUTO MADEIRA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,1800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,1500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,1400	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,1500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,1400 (um real e quatorze centavos).

ITEM 172 - RIPÃO BRUTO MADEIRA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,1800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,1400	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,1500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,1400 (um real e quatorze centavos).

ITEM 173 - TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,8000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,7000 (treze reais e setenta centavos).

ITEM 174 - TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,8000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,7000 (treze reais e setenta centavos).

ITEM 175 - TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,4000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 16,4000 (dezesseis reais e quarenta centavos).

ITEM 176 - TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,4000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 16,4000 (dezesseis reais e quarenta centavos).

ITEM 177 - TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,7000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,6000 (oito reais e sessenta centavos).

ITEM 178 - TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,7000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,6000 (oito reais e sessenta centavos).

ITEM 179 - TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 17,9000 (dezessete reais e noventa centavos).

ITEM 180 - TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 17,9000 (dezessete reais e noventa centavos).

ITEM 181 - VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	9,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,4000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos).

ITEM 182 - VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,4000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos).

ITEM 183 - PISO CERÂMICAS 54X54 cm.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,4000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	17,3000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).

ITEM 184 - PISO CERÂMICAS 54X54 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,4000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	17,3000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).

ITEM 185 - REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,8000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

ITEM 186 - REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,8000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

ITEM 187 - CAL PARA PINTURA 8 Kg
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,7000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 188 - CAL PARA PINTURA 8 Kg - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,7000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 189 - CAL VIRGEM 20 KG.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,8000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 190 - CAL VIRGEM 20 KG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,8000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 191 - ÁGUA RAZ DE 1 l.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,6000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,4000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,2000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,1900	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,8000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,7000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,6000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,4000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,3000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,9900	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,9000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,8900	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,8000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,7000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,6000	
11	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,5000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,6000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 192 - ÁGUA RAZ DE 1 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 193 - ÁGUA RAZ DE 5 l.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	47,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	47,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	47,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	46,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	45,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	47,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	45,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	44,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	43,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	42,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	42,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	41,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	40,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	39,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	39,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	38,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	37,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	37,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	36,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	36,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,9000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	36,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas
para o município, declara vencedor do item 193 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 35,9000 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 194 - ÁGUA RAZ DE 5 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	47,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	47,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	47,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	47,8000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	47,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 35,9000 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 195 - BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,8000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,7000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,9900	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,8000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,7000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,4000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,3000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,2900	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,2000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,1900	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,1000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,9000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,8000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 4,8000 (quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 196 - BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 4,8000 (quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 197 - ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	3,0000	

1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,9000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,3000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,3000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 2,0000 (dois reais).

ITEM 198 - ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 2,0000 (dois reais).

ITEM 199 - FIXADOR PARA CAL - 150 ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,9800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,9000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,9800
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,7900	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,6000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,7900

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 0,6000 (sessenta centavos).

ITEM 200 - FIXADOR PARA CAL - 150 ml - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,9800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,9000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,9800
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,6000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 0,6000 (sessenta centavos).

ITEM 201 - FITA CREPE 48 mm X 50 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,7000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,9900	

4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,8000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,7900	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,6000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,5500	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,5000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,8000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,7000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,7000 (cinco reais e setenta centavos).

ITEM 202 - FITA CREPE 48 mm X 50 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,7000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,7000 (cinco reais e setenta centavos).

ITEM 203 - MASSA ACRÍLICA 3,6 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	20,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,6000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,3000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	20,2000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	20,2000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

ITEM 204 - MASSA ACRÍLICA 3,6 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	20,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,6000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	20,4000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

ITEM 205 - MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,9000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,0000	

3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 206 - MASSA PARA CALAFETAR - CX. COM 24 FILETES (360 g) - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,3000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 207 - PALHA DE AÇO Nº 02
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	1,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,2000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,9500	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,9000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,8900	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,8700	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,8500	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,8000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,7900	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

ITEM 208 - PALHA DE AÇO Nº 02 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	1,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	0,7900	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,3000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

ITEM 209 - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,8000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 210 - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,3000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 211 - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	12,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	12,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,8000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 212 - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	12,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	12,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,8000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 213 - SELADOR ACRÍLICO 3,6 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	23,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	22,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	22,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	23,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 22,0000 (vinte e dois reais).

ITEM 214 - SELADOR ACRÍLICO 3,6 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	23,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	22,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	22,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	23,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 22,0000 (vinte e dois reais).

ITEM 215 - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,7000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 216 - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,7000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 217 - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	47,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	47,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	47,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	46,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	46,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	47,0000
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	45,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	44,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	40,0000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	39,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,0000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	37,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,0000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	37,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

ITEM 218 - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	47,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	47,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	47,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	35,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	47,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	47,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

ITEM 219 - TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 23,8000 (vinte e três reais e oitenta centavos).

ITEM 220 - TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 23,8000 (vinte e três reais e oitenta centavos).

ITEM 221 - TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,4000 (vinte reais e quarenta centavos).

ITEM 222 - TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,4000 (vinte reais e quarenta centavos).

ITEM 223 - TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	26,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	26,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 24,8000 (vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 224 - TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	26,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	26,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,8000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 24,8000 (vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 225 - TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	25,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	24,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	24,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 226 - TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	25,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	24,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	24,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 226 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 227 - TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	24,5000

4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 227 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 23,9000 (vinte e três reais e noventa centavos).

ITEM 228 - TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 228 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 23,9000 (vinte e três reais e noventa centavos).

ITEM 229 - TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,3000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 229 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,2000 (vinte reais e vinte centavos).

ITEM 230 - TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	20,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	20,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,3000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 230 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,2000 (vinte reais e vinte centavos).

ITEM 231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	75,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	75,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	74,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	75,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	73,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	72,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	71,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	69,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	68,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	68,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	67,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	66,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	65,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	64,9000	

6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	64,5000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	64,4000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	64,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	63,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	63,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	62,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	63,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 231 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 62,9000 (sessenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 232 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	75,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	75,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	74,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	75,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	75,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	62,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 232 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 62,9000 (sessenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 233 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	69,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	69,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	67,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	66,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	65,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	62,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	66,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	61,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	60,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	60,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	59,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	60,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 233 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 59,9000 (cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 234 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	69,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	69,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	67,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	69,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	59,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 234 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 59,9000 (cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 235 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	226,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	225,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	215,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	226,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	210,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	209,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	205,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	204,0000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	200,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	199,0000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	198,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	197,0000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	195,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	194,0000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	190,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	189,0000	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	190,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 235 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

ITEM 236 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	226,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	225,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	215,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	226,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	225,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	189,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 236 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

ITEM 237 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	180,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	178,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	176,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	175,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	170,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	169,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	165,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	164,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	160,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	159,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	158,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	157,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	155,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	154,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	153,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	152,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	151,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	150,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	150,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	149,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	148,0000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	147,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	146,0000	
11	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	145,9000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	145,0000	
12	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	144,0000	
12	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	143,0000	
13	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	142,9000	
13	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	140,0000	
14	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	139,9000	
14	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	139,0000	
15	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	138,0000	
15	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	139,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 237 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 138,0000 (cento e trinta e oito reais).

ITEM 238 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	180,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	178,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	176,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	138,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	176,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 238 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 138,0000 (cento e trinta e oito reais).

ITEM 239 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	61,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	61,0000
5313		R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	58,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	61,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	57,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	56,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	55,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	54,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	54,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	53,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	53,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	52,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	52,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	51,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	51,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	50,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	50,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	49,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	49,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	48,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	49,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 239 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 48,9000 (quarenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM 240 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	61,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	61,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	58,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	61,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	61,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	48,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 240 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 48,9000 (quarenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM 241 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	39,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	39,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 241 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 242 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	39,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	39,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 242 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 243 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	77,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	77,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	77,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	76,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	77,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 243 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 244 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	77,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	77,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	77,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	76,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	77,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	77,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 244 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 245 - ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 245 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 246 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14, 2,11 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	13,4000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 246 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 247 - ARAME RECOZIDO Nº 18
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	11,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 247 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos).

ITEM 248 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	11,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 248 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos).

ITEM 249 - ARRUELA 5/16 LISA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,1800	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,1800	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,1800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 249 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,1800 (dezoito centavos).

ITEM 250 - ARRUELA 5/16 LISA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,1800	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,1800	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,1800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 250 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,1800 (dezoito centavos).

ITEM 251 - BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 251 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 33,9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

ITEM 252 - BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 252 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 33,9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

ITEM 253 - BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 253 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,4000 (nove reais e quarenta centavos).

ITEM 254 - BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 254 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,4000 (nove reais e quarenta centavos).

ITEM 255 - BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 255 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 11,5000 (onze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 256 - BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 256 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 11,5000 (onze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 257 - BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	15,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	16,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 257 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,9000 (quinze reais e noventa centavos).

ITEM 258 - BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	15,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	16,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 258 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,9000 (quinze reais e noventa centavos).

ITEM 259 - BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	24,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 259 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 260 - BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,0000	

1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	24,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 260 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 261 - BROCA DE AÇO 10 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,0600
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	13,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,0000
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	12,0000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,9000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 261 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 262 - BROCA DE AÇO 10 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,0600
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 262 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 263 - BROCA DE AÇO N° 08
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,8300

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 263 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,8000 (doze reais e oitenta centavos).

ITEM 264 - BROCA DE AÇO Nº 08 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,8300

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 264 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,8000 (doze reais e oitenta centavos).

ITEM 265 - BROCA DE VIDEA 08 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,5400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,5400

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 265 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,3000 (doze reais e trinta centavos).

ITEM 266 - BROCA DE VIDEA 08 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,5400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,5400

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 266 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,3000 (doze reais e trinta centavos).

ITEM 267 - BROCA DE VIDEA 16 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	18,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	18,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	17,4000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	16,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	16,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,9000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	16,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 267 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 15,9000 (quinze reais e noventa centavos).

ITEM 268 - BROCA DE VIDEA 16 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	18,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	18,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	17,5800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 268 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 15,9000 (quinze reais e noventa centavos).

ITEM 269 - BUCHA DE PARAFUSO N° 08
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,0900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,1000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 269 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).

ITEM 270 - BUCHA DE PARAFUSO Nº 08 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,0900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,1000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 270 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).

ITEM 271 - PARAFUSO Nº 08
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,3800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,3000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,3800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 271 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,3000 (trinta centavos).

ITEM 272 - PARAFUSO Nº 08 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,3800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,3000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,4000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,3800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 272 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,3000 (trinta centavos).

ITEM 273 - BUCHA DE PARAFUSO N°06
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,0800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,0800	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,0800	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,0800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 273 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 274 - BUCHA DE PARAFUSO Nº 06 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,0800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,0800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,0800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,0800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 274 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).

ITEM 275 - PARAFUSO Nº 06
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,2900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,2700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,2600	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,2700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 275 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,2600 (vinte e seis centavos).

ITEM 276 - PARAFUSO Nº 06 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,2900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,2700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,2600	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,2700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 276 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,2600 (vinte e seis centavos).

ITEM 277 - BUCHA PARAFUSO N° 10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1100
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,1100

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 277 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,1000 (dez centavos).

ITEM 278 - BUCHA PARAFUSO Nº 10 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,1100

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,1100

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 278 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,1000 (dez centavos).

ITEM 279 - GANCHO N°08 COM BUCHA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,4800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,4400	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,4500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 279 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,4400 (quarenta e quatro centavos).

ITEM 280 - GANCHO Nº 08 COM BUCHA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,4800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,4400	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,4500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 280 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,4400 (quarenta e quatro centavos).

ITEM 281 - JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,7000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,4500	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,2000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,1000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 281 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 7,9000 (sete reais e noventa centavos).

ITEM 282 - JOGO DE DOBRADIÇAS 3 ½ - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,5000

1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	7,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 282 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 7,9000 (sete reais e noventa centavos).

ITEM 283 - PARAFUSO ¼ X 3"
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,7000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,7500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 283 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 284 - PARAFUSO ¼ X 3" - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,7000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,7500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 284 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 285 - PARAFUSO 5/16 X 4"
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	1,1000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,0500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,0500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 285 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 286 - PARAFUSO 5/16 X 4" - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	1,1000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,0500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	1,1000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,0500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 286 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 287 - PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	7,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,7000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 287 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 288 - PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	7,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,7000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 288 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 289 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,2000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,1000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,8000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,7000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,3000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,2000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,3000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 289 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 290 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,2000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,1000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,1000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 290 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 291 - PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	2,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,9000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,8500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 291 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,8500 (um real e oitenta e cinco centavos).

ITEM 292 - PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	1,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	1,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,8500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 292 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,8500 (um real e oitenta e cinco centavos).

ITEM 293 - PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 293 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).

ITEM 294 - PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10 - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	3,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 294 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).

ITEM 295 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8900
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,8800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8900
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,8800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 295 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,8000 (oitenta centavos).

ITEM 296 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	0,8900
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,8800
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	0,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	0,8900
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,8800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 296 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 0,8000 (oitenta centavos).

ITEM 297 - PORCA 5/16 TORNEADA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,1700	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,1800

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 297 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,1700 (dezessete centavos).

ITEM 298 - PORCA 5/16 TORNEADA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	0,1900
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	0,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,1700	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,1800

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 298 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,1700 (dezessete centavos).

ITEM 299 - CADEADO DE 25 mm PEQUENO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	16,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	16,0100

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 299 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 15,5000 (quinze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 300 - CADEADO DE 25 mm PEQUENO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	16,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	16,3000

5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	16,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	16,0100

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 300 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 15,5000 (quinze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 301 - CADEADO DE 30 mm MÉDIO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	19,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	19,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	18,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,7000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	18,6000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	17,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 301 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 17,9000 (dezessete reais e noventa centavos).

ITEM 302 - CADEADO DE 30 mm MÉDIO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	19,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	19,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,8000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	17,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 302 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 17,9000 (dezessete reais e noventa centavos).

ITEM 303 - CADEADO DE 45 mm GRANDE
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	28,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	28,0300
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	27,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	26,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	26,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	26,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 303 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).

ITEM 304 - CADEADO DE 45 mm GRANDE - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		28,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim		28,0300
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	26,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0300
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 304 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).

ITEM 305 - CILINDRO PARA FECHADURA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	21,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	21,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,8000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	20,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	20,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	20,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 305 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 20,5000 (vinte reais e cinqüenta centavos).

ITEM 306 - CILINDRO PARA FECHADURA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	21,8000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	21,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,8000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	21,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	20,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 306 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 20,5000 (vinte reais e cinqüenta centavos).

ITEM 307 - FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	61,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	60,0400
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	60,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	59,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	58,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	60,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	56,9000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	55,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	54,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	54,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	53,9000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	53,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	52,9000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	51,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	50,9000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	49,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	48,9000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	48,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	47,9000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	47,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	46,9000	
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	46,0000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	46,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 307 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 46,0000 (quarenta e seis reais).

ITEM 308 - FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	61,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	60,0400
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	60,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	46,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	60,0400
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	60,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 308 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 46,0000 (quarenta e seis reais).

ITEM 309 - FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	53,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	53,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	52,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	52,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	51,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	50,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	49,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	48,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	49,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 309 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 310 - FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	53,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	53,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	52,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	48,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	52,3800

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 310 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 311 - FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	34,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	31,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 311 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 312 - FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	34,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	34,9200

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 312 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 313 - PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	127,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	127,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	125,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	124,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	127,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	123,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	122,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	121,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	120,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	120,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	119,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	118,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	117,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	117,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	116,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	116,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	115,9000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	115,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	114,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	114,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	113,9000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	113,0000	
10	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	112,9000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	112,0000	
11	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	111,9000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	111,0000	
12	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	110,9000	
12	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	110,0000	
13	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	109,9000	
13	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	108,0000	
14	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	107,9000	
14	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	107,0000	
15	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	106,9000	
15	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	106,0000	
16	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	105,9000	
16	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	105,0000	
17	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	104,9000	
17	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	104,0000	
18	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	103,9000	
18	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	104,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 313 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 103,9000 (cento e três reais e noventa centavos).

ITEM 314 - PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES) - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	127,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	127,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	125,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	103,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	127,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	125,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 314 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 103,9000 (cento e três reais e noventa centavos).

ITEM 315 - ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	39,0000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	38,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 315 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 316 - ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	39,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	38,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 316 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 317 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	55,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	55,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	54,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	53,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	52,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	51,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	50,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	50,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	49,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	49,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	48,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	48,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	47,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	46,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	45,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	44,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	43,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	42,5000	
9	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	42,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	42,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 317 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).

ITEM 318 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	55,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	55,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	42,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 318 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).

ITEM 319 - ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	27,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	27,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	25,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	25,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	24,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,5000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	23,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	22,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	21,9000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	21,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	21,9000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 319 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 320 - ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	27,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	27,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	21,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 320 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 321 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,7000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 321 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 322 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,7000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 322 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 323 - CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,4000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 323 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,0000 (quatro reais).

ITEM 324 - CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 324 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,0000 (quatro reais).

ITEM 325 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	165,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	165,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	147,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	165,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	148,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 325 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 147,0000 (cento e quarenta e sete reais).

ITEM 326 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	165,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	165,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	148,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	147,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	165,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	148,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 326 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 147,0000 (cento e quarenta e sete reais).

ITEM 327 - CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	6,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	6,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	6,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	6,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 327 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).

ITEM 328 - CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	6,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	6,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 328 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).

ITEM 329 - CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	34,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	33,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 329 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 330 - CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	35,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	33,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 330 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 331 - CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9,8000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 331 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 332 - CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,7000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 332 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 333 - COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	11,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,8000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,9000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	9,4000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 333 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 334 - COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	8,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 334 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 335 - COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,4000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 335 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,4000 (doze reais e quarenta centavos).

ITEM 336 - COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	13,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	13,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,4000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 336 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,4000 (doze reais e quarenta centavos).

ITEM 337 - COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	2,7000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 337 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,6000 (dois reais e sessenta centavos).

ITEM 338 - COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	3,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	2,7000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 338 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,6000 (dois reais e sessenta centavos).

ITEM 339 - COLA PARA PVC 75 g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	6,5000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,7000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,9000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,8000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,7000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,7000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 339 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 340 - COLA PARA PVC 75 g - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	6,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	6,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	4,5000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 340 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 341 - DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,4000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 341 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

ITEM 342 - DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,4000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 342 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

ITEM 343 - DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	18,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	18,0000

5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	16,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	15,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	15,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 343 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 344 - DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	18,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	18,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	16,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	16,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 344 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 345 - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	4,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 345 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).

ITEM 346 - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	4,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	4,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	4,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 346 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).

ITEM 347 - ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	31,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	31,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	30,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000

1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	30,5600

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 347 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 348 - ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	31,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	31,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	30,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	30,5600

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 348 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 349 - ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	34,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	34,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	33,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	33,4700

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 349 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 350 - ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	34,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	34,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	33,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	33,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	33,4700

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 350 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 351 - ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	194,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	190,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	189,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	188,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	190,0000
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	187,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	186,0000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	185,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	184,0000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	182,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	181,0000	

5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	180,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	179,9000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	179,0000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	178,0000	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	177,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	176,0000	
8	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	175,0000	
8	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	174,0000	
9	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	175,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 351 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 174,0000 (cento e setenta e quatro reais).

ITEM 352 - ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	194,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	190,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	194,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	174,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	190,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 352 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 174,0000 (cento e setenta e quatro reais).

ITEM 353 - ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	10,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,8000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 353 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,8000 (nove reais e oitenta centavos).

ITEM 354 - ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	11,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	11,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	9,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 354 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 9,8000 (nove reais e oitenta centavos).

ITEM 355 - ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	14,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 355 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).

ITEM 356 - ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 356 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).

ITEM 357 - FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	57,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	55,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	49,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	48,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	45,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	44,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	43,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	42,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	41,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	40,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	39,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 357 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 358 - FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	57,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	55,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	57,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	38,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 358 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 359 - FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 359 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 11,9000 (onze reais e noventa centavos).

ITEM 360 - FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,9000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	12,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 360 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 11,9000 (onze reais e noventa centavos).

ITEM 361 - FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,2000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,3000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	14,2000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 361 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).

ITEM 362 - FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,3000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	14,2000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,3000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	14,2000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 362 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).

ITEM 363 - FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	2,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	2,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,2000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	2,1000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,9900	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,9000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,8900	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,8000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,7000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,6500	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,6000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,5500	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,5000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,4800	
7	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,3000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,4800

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 363 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).

ITEM 364 - FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	2,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	2,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,4000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	1,3000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 364 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).

ITEM 365 - LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	16,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	17,0000
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 365 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 16,8000 (dezesseis reais e oitenta centavos).

ITEM 366 - LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,4000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,8000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	17,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 366 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 16,8000 (dezesseis reais e oitenta centavos).

ITEM 367 - LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 367 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta centavos).

ITEM 368 - LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32" - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	8,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 368 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta centavos).

ITEM 369 - LIMPADOR PÓS OBRA 1 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	18,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 369 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 17,5000 (dezessete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 370 - LIMPADOR PÓS OBRA 1 l - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	18,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	17,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	17,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,5000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,5000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	18,0000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 370 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 17,5000 (dezessete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 371 - LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,6000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,9000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	6,5000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,5000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,4000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,0000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,4000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 371 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 372 - LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,6000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	5,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 372 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 373 - MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL);FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO ;MEDIDA: 3/8;COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 373 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,4000 (dez reais e quarenta centavos).

ITEM 374 - MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO ; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	10,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	10,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 374 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,4000 (dez reais e quarenta centavos).

ITEM 375 - MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	37,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	37,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	37,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	34,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 375 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 34,0000 (trinta e quatro reais).

ITEM 376 - MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	37,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	37,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	37,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	34,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 376 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 34,0000 (trinta e quatro reais).

ITEM 377 - MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	29,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	29,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	27,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	26,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	25,9000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	25,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	24,9000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	24,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	23,9000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	23,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	22,9000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	22,5000	
5	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	22,0000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	21,8000	
6	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	21,0000	
7	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,8000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 377 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 378 - MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	29,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	29,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	27,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	21,0000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 378 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 379 - ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	23,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	23,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 379 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 380 - ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	23,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	23,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 380 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 381 - NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	22,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	21,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	21,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	Desistiu	Desistiu	22,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 381 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 382 - NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	22,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	21,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	21,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	22,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 382 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 383 - PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	31,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	31,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	31,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 383 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 30,9000 (trinta reais e noventa centavos).

ITEM 384 - PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	31,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	31,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	31,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	31,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	31,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 384 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 30,9000 (trinta reais e noventa centavos).

ITEM 385 - PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	31,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	30,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 385 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos).

ITEM 386 - PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	31,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	30,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 386 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos).

ITEM 387 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	13,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	11,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	11,4000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,8000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,7000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,5000	
7	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,4000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,3000	
8	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	10,2000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	10,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	9,9000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 387 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 388 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHOS P - M - G - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	14,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	14,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	9,9000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 388 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 389 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	7,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 389 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 390 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	9,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	9,5000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	7,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 390 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 391 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	27,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	27,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	24,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	24,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	23,0000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	22,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	22,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	21,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	21,0000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	20,9000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	19,9000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	19,8000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	19,5000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	19,4000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	19,0000	
7	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	18,9000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	18,5000	
8	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	18,4000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	18,0000	
9	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	17,9000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,5000	
10	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	17,4000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	17,0000	
11	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,9800	
12	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,7000	
12	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,6000	
13	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	16,5000	
13	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,4000	
14	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	16,5000

O licitante R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 391 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 16,4000 (dezesseis reais e quarenta centavos).

ITEM 392 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	27,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	27,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	27,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	16,4000	

O licitante R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 392 deste Pregão Presencial o fornecedor R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 16,4000 (dezesseis reais e quarenta centavos).

ITEM 393 - PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	41,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	41,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	40,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	41,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 393 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 40,0000 (quarenta reais).

ITEM 394 - PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	41,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	41,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	40,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	41,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 394 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 40,0000 (quarenta reais).

ITEM 395 - SERRA MANUAL 24 DENTES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,6000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 395 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 396 - SERRA MANUAL 24 DENTES - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	8,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	7,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	7,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,6000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 396 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 397 - TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	22,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	22,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	19,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	19,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 397 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 19,0000 (dezenove reais).

ITEM 398 - TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	20,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	22,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	19,0000	
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 398 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 19,0000 (dezenove reais).

ITEM 399 - TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	69,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	68,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	64,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	68,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	65,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 399 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).

ITEM 400 - TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO – 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	69,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	68,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	64,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	68,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	65,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 400 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).

ITEM 401 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	198,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	198,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	189,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	198,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	190,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 401 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

ITEM 402 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	198,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	198,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	189,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	198,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	190,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 402 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

ITEM 403 - VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	15,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	14,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORAEIRELI	0,0000	14,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	14,5000	
2	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	14,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	14,0000	
3	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	13,9000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,5000	
4	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	13,4000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,0000	
5	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	0,0000	12,9000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,5000	
6	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	12,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 403 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 404 - VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	16,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	16,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	15,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	12,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 404 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 405 - CALHA DE ZINCO 0,50 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	39,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	39,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	36,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	36,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 405 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

ITEM 406 - CALHA DE ZINCO 0,50 cm - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	39,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	39,0000
5313	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI		Sim	36,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI	Desistiu	Desistiu	36,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 406 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,0000 (trinta e cinco reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS SANCHES & MORAIS LTDA - ME (1013), NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME (4280), R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI (5313) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTE MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:28 horas do dia 14 de Janeiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES
Representante

RODRIGO CAETANO
Representante

EMANUELE FREITAS DE MORAIS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B638503C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 018/2020

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96371	ADRIANA LEITE SANTANA	01/08/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	041.841.439-46	89343968	15/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10790	IRENE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/2011	GARI	008.537.899-24	86508850	15/01/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15.01.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E87C9018

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 005/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 005/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805187	JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	70,00	9º	04/07/1994
49809142	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	70,00	10º	12/12/1999
49804781	BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	70,00	11º	18/09/1994
49800888	JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	69,00	12º	09/04/1984
49805105	PAULA FERNANDA JUSTO	69,00	13º	22/01/1993
49805873	VIVIANE MOREIRA ARBANO	69,00	14º	31/03/1982
49803683	PATRÍCIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	68,00	15º	19/05/1995
49809918	THAIS FERNANDA SOUZA	68,00	16º	06/06/2001
49800715	VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	67,00	17º	14/06/1982
49807286	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	66,00	18º	16/10/1995
49805136	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS CORSINE	66,00	19º	17/09/1993
49803770	JOSIELE DOS SANTOS	66,00	20º	21/07/1997
49808397	AMANDA GABRIELA SILVA	66,00	21º	22/08/2000
49803656	BIANCA CAROLINE DA SILVA	66,00	22º	08/09/1995
49804783	RUCELI LOPES FERREIRA	66,00	23º	09/11/1970
49804720	KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	66,00	24º	04/06/1989
49805770	LUCIMARA DE CARVALHO	65,00	25º	02/11/1975

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808315	LORENA CAROLINA ROSA BIFFI	90,00	5º	16/06/1993
49810242	LEONARDO VINÍCIUS SFORDI DA SILVA	88,00	6º	19/12/1997

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807392	GABRIEL HENRIQUE SABINO HERRERO	85,00	1º	24/06/1993
49809686	MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	83,00	2º	23/12/1988

49808459	MAICON HENRIQUE PEREIRA ALMEIDA	83,00	3º	02/12/1993
49801266	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	79,00	4º	23/05/1991

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807624	DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	81,00	46º	14/11/1998
49804636	SUIANE PRISCILLA MATOZO	81,00	47º	12/02/1982
49893990	CRISTIANE DE CASTRO AMERCIO AQUINO	81,00	48º	17/08/1972
49809371	SILVIA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	81,00	49º	25/01/1975
49805855	MARILDA DOMINGOS	80,00	50º	24/04/1964
49801086	ROSELENE NOBRE ORTOLAN FUSCO	80,00	51º	10/08/1967
49805956	ISRAEL RITA LINO JUNIOR	80,00	52º	04/09/1984
49806173	ROBSON GOMES DA SILVA	80,00	53º	07/09/1985

Mandaguari-PR, 15 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:2CF91E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCESSO Nº 197/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 83.157.032/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	3339030090000000000	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000000000.303
3558	12	1	2057	3339030090000000000	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000000000.369
4730	12	1	2057	3339030090000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030090000000000.496
5492	12	1	2057	3339030090000000000	495	5492 - 12.001.2057.3339030090000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
57	15.000	19743	FRASCO	AGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO O MEDICAMENTO INDEPENDENTES LÁTEX FREE 250ML. CÓD BR 0315056	Equiplex	2,22	33.300,00
TOTAL					**R$33.300,00**		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8BDBC0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.069 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCESSO N.028/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
30	1000	FARDO	Saco de lixo 100 litros: preto. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 75cm de larguraX105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades.	Belaplast	19,20	19.200,00
TOTAL						**R$19.200,00**

PAIÇANDU, 15 de Janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:43B40B77

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAL DE LIMPEZA,HIGIENE E UTENSÍLIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.066/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCESSO N.028/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº . 10.867.300/0001-26
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$78.109,00 (Setenta e oito mil cento e nove reais).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
01	7000	Frasco	Água sanitária: produto a base de cloro. Que apresente na sua composição hipoclorito de sódio e água, e que tenha como princípio ativo hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Com finalidade de limpar, desinfetar e higienizar. Que seja apropriada para desinfecção de frutas, verduras e legumes, na proporção de 8ml de produto para 1 litro de água. Embalagem de 1 litro.	Da Ilha	2,09	14.630,00
26	UD	1500	Saco atoalhado de limpeza: cru. Composição 100% algodão, que seja felpudo. Que tenha uma boa absorção e não solte pelos. Indicado para limpeza em geral. Medindo 50x75cm.	Daltextil	3,60	5.400,00
27	UD	1100	Saco de pano alvejado: cru. Saco 100% algodão, para limpeza geral, com características que lhe garanta vida útil prolongada. Medidas 50X70cm. Que tenha bom acabamento (laterais com costura resistente, que não desfie facilmente).	Daltextil	2,76	3.036,00
31	Frasco	2000	Saponáceo cremoso: embalagem de 300ml, indicado para multisuperfícies. Com funções de limpeza profunda, desengordurante e brilho.	Assolan	2,80	5.600,00
32	UD	2000	Vassoura caipira: de palha, com cabo, reforçada.	Belmiro	8,16	16.320,00
47	Par	200	Bota de borracha: preta, cano baixo, antiderrapante, apropriada para limpeza em geral. Numeração variando entre 34 e 42.	Inovare CA 36025	24,00	4.800,00
48	Cx	8000	Copo plástico descartável para água: estriado branco com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.	Ibrasde	1,96	15.680,00
49	Cx	700	Copo plástico descartável para café: estriado branco com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 50ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gr. mas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.	Ibrasde	1,04	728,00
57	UD	300	Esponja de higienização de mamadeiras: leve e resistente, com a cabeça em formato convexo e ponta modelada para facilitar a higienização do bico. Cerdas duráveis e antibactericidas.	Catuai	3,47	1.041,00
63	UD	2500	Guardanapo atoalhado: felpudo, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40x 65cm, na cor branca.	Daltextil	2,00	5.000,00
75	UD	600	Pote plástico 500ml: transparente reforçado e com tampa	Santana	2,28	1.368,00
76	UD	700	Pote plástico 2 litros: transparente reforçado e com tampa.	Santana	5,72	4.004,00
80	UD	80	Rodo para pia: indicado para enxugar superfícies úmidas e semi rústicas, como pias, box e janelas. Com borracha resistente, que não solte facilmente. Que remova facilmente líquidos.	Plasútil	2,60	208,00
81	Fardo	10	Sacola plástica 3kg: fardo com 100 unidades. Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca, plástico super-resistente, com finalidade para transportar alimentos.	Libreplast	6,90	69,00
82	Fardo	10	Sacola plástica 5kg: fardo com 100 unidades. Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca, plástico super-resistente, com finalidade para transportar alimentos.	Libreplast	8,10	81,00

83	Fardo	10	Sacola plástica 7kg: fardo com 100 unidades. Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca, plástico super-resistente, com finalidade para transportar alimentos.	Libreplast	14,40	144,00
TOTAL						**R$78.109,00**

PAIÇANDU, 15 de Janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:F85A9DE1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAL DE LIMPEZA,HIGIENE E UTENSÍLIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.074 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCESSO N.028/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: D.DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES-ME
Inscrita no CNPJ sob nº 34.382.824/0001-95
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
21	550	UD	Rodo de espuma 40cm: reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro.	Locatelli	5,50	3.025,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Paiçandu, 15 de Janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:E630C546

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LAVAGEM DE VEÍCULOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2019
PROCESSO N.098/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CASSIO RODRIGUES MECCA
Inscrita no CNPJ sob nº 27.284.283/0001-05
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa ESPECIALIZADA em LAVA JATO, para lavagens de ambulâncias, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
01	UN	384	Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.	60,00	23.040,00	R$23.040,00
TOTAL						**R$23.040,00**

Paiçandu, 15 de Janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:1E8A0118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS DE PINTURA CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADA: W.N. AVIAMENTOS EIRELI-MEinscrita no CNPJ sobn. 23.836.103/000191.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais técnicos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura no desenvolvimento dos projetos e no processo de formação cultural, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seusAnexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	20	Tela pintura – 50 x 70 cm – tecido algodão, moldura madeira, sendo compatível para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	ARTGESSO	R$ 31,50	R$ 630,00
2	UD	40	Tela pintura – 30 x 50 cm - tecido algodão, moldura madeira, sendo compatível para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	ARTGESSO	R$ 16,90	R$ 676,00
3	UD	30	Tela pintura – 50 x 60 cm - tecido algodão, moldura madeira, sendo compatível para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	ARTGESSO	R$ 27,84	R$ 835,20
4	UD	40	Tela para pintura 30 x 40 cm - tecido algodão, moldura madeira, sendo compatível para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	ARTGESSO	R$ 13,64	R$ 545,60
TOTAL						R$ 2.686,80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.686,80 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:19F5ED22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GENEROS ALIMENTÍCIOS CREAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA:MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscritanoCNPJsobn. 31.062.949/0001-40.
OBJETO:O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atenderàsnecessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seusAnexos.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: 2.561,28 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1.000	UD	PICOLÉ – SABORES DIVERSOS – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango (200 unidades de cada sabor). Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca.	FRUTMEL	R$ 0,47	R$ 470,00
135	3	UD	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, com alça resistente capacidade para 3 litros – preferência cor branca. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	JAGUAR	R$ 9,31	R$ 27,93
143	15	UD	FILTRO PANO.(TIPO COADOR) para café Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio. Embalagem unitária.	PRINCESA	R$ 2,14	R$ 32,10
156	25	UD	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL de longa duração 100% aço inox peso 10 gramas, embalagem plástica individual.	ASSOLAN	R$ 1,33	R$ 33,25
178	370	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% Celulose Fardo com 1000 Folhas New Paper, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.	ECOLOGY	R$ 5,40	R$ 1.998,00
TOTAL						R$ 2.561,28

Paiçandu, 29 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:7A779521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

Processo Nº.: 209/2019
Pregão eletrônico Nº.152/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019

No dia 31 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 152/2019, Processo Licitatório nº. 209/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E RECICLAGEM, conforme Resolução do CONTRAN Nº 358/2010 e suas alterações, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer; Educação; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95944	VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições aseguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
VIEIRA CURSOSPROFISSIONALIZANTES LTDA	17.904.207/0001-93		.. -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS E RECICLAGEM, conforme Resolução do CONTRAN Nº 358/2010 e suas alterações, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer; Educação; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95944 - VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - 50 HORAS - NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular Módulo I – Legislação de trânsito – 10 (dez) horas aula Determinações do CTB quanto a: - Categoria de habilitação e relação com veículosconduzidos; - Documentação exigida para condutor e veículo; - Sinalização viária; - Infrações, crimes de trânsito e penalidades; - Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. Legislação específica sobre transporte de passageiros - Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros. Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas aula - Acidente evitável ou não evitável; - Como ultrapassar e ser ultrapassado; - O acidente de difícil identificação da causa; - Como evitar acidentes com outros veículos; - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - A importância de ver e ser visto (veículos, condutores e pedestres); - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas). Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito – 10 (dez) horas aula Primeiras providências: - Sinalização do local do acidente; - acionamento de recursos em casos de acidente; - verificação das condições gerais da vítima; - cuidados com a vítima (o que não fazer). O veículo como agente poluidor do meio ambiente: - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; - emissão de gases; - emissão de partículas (fumaça); - emissão sonora; - manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente. O indivíduo, o grupo e a sociedade: - Relacionamento interpessoal; - o indivíduo como cidadão; - a responsabilidade civil e criminal do condutor perante oCTB. Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros; - comportamento solidário no trânsito; - responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - respeito às normas estabelecidas para segurança notrânsito; - papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições); - características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.	UND	MARCA PRO	30,000	348,3000	10.449,00

	Valor por Motorista					

Fornecedor: 95944 - VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - CARGA 50 HORAS - NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular: Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas aula Determinações do CTB quanto a: - Categoria de habilitação e relação com veículosconduzidos; - documentação exigida para condutor e veículo; - sinalização viária; - infrações, crimes de trânsito e penalidades; - regras gerais de estacionamento, parada e circulação. Legislação específica sobre transporte de escolares: - Normatização local para condução de veículos de transporte de escolares; - responsabilidades do condutor do veículo de transporte de escolares. Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horasaula - Acidente evitável ou não evitável; - como ultrapassar e ser ultrapassado; - o acidente de difícil identificação da causa; - como evitar acidentes com outros veículos; - como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - a importância de ver e ser visto; - a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - comportamento seguro e comportamento de risco (diferença que pode poupar vidas). Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social NO Trânsito– 10 (dez) horas aula Primeiras providências: - Sinalização do local do acidente; - acionamento de recursos em casos de acidente; - verificação das condições gerais da vítima; - cuidados com a vítima (o que não fazer); O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos: - emissão de gases; - emissão de partículas (fumaça); - emissão sonora; - manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade: - Relacionamento interpessoal; - o indivíduo como cidadão; - a responsabilidade civil e criminal do condutor perante oCTB. Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares; - comportamento solidário no trânsito; - responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - respeito às normas estabelecidas para segurança notrânsito; - papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixa etária, outras condições); - características da faixa etária dos usuários de transporte de escolar - cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso. Valor por Motorista	UNI	MARCA PRO	5,000	351,2000	1.756,00

Fornecedor: 95944 - VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS - 50 HORAS - NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular 6.3.3.1 Módulo I - Legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula Determinações do CTB quantoa: - Categoria de habilitação e relação com veículosconduzidos; - Documentação exigida para condutor e veículo; - Sinalização viária; - Infrações, crimes de trânsito e penalidades; - Regras gerais de estacionamento, parada conduta e circulação. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NORMAS SOBRE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - Cargas de produtos perigosos - Conceitos, considerações e exemplos. - Acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento (se há vazamentos ou contaminação externa); verificação dos instrumentos de tanques (manômetros, e outros); - Proibição do transporte de animais, produtos para uso humano ou animal (alimentos, medicamentos e embalagens afins), juntamente com produtos perigosos; - Utilização do veículo que transporta produtos perigosos para outros fins; descontaminação quando permitido. RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR DURANTE O TRANSPORT - Fatores de interrupção da viagem; - Participação do condutor no carregamento e descarregamento do veículo; - Trajes e equipamentos de proteção individual. DOCUMENTAÇÃO E SIMBOLOGIA - Documentos fiscais e de trânsito; - Documentos e símbolos relativos aos produtostransportados: - Certificados de capacitação; - Ficha de emergência; - Envelope para o transporte; - Marcação e rótulos nas embalagens; - Rótulos de risco principal e subsidiário; - Painel de segurança; - Sinalização em veículos. - REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO: - Definição; - Funcionamento; - Importância e obrigatoriedade do seu uso. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (CTB e legislação específica) - Tipificações, multas e medidas administrativas. 6.3.3.2 Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas aula - Acidente evitável ou não evitável; - Como ultrapassar e ser ultrapassado; - O acidente de difícil identificação da causa; - Como evitar acidentes com outros veículos; - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - A importância de ver e ser visto; - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas; - Comportamento pós-acidente. - Estado físico e mental do condutor, conseqüências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; 6.3.3.3 Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Prevenção de Incêndio - 10 (dez) horas aula PRIMEIROS SOCORRO Primeiras providências quanto a acidente de trânsito: - Sinalização do local de acidente;	UNI	MARCA PRO	5,000	348,3000	1.741,50

	- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros.; - Verificação das condições gerais de vítima de acidente de trânsito; - Cuidados com a vítima de acidente, ou contaminação (o que não fazer) em conformidade com a periculosidade da carga, e/ou produto transportado. MEIO AMBIENTE - O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; - Emissão degases - Manutenção preventiva do veículo / ; - O indivíduo, o grupo e a sociedade; - Relacionamento interpessoal; - O indivíduo como cidadão; - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB; - Conceitos de poluição: causas e conseqüências. - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - Conceito de fogo; - Triângulo de fogo; - Fontes deignição; - Classificação de incêndios; - Tipos de aparelhos extintores; - Agentes extintores; - Escolha, manuseio e aplicação dos agentes extintores. 6.3.3.4 Módulo IV - Movimentação de Produtos Perigosos - 15 horas aula PRODUTOS PERIGOSOS - Classificação dos produtos perigosos; - Simbologia; - Reações químicas (conceituações); - Efeito de cada classe sobre o meio ambiente. EXPLOSIVOS: - Conceituação; - Divisão da classe; - Regulamentação específica do Ministério da Defesa; - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. GASES: - Inflamáveis, não-inflamáveis, tóxicos e não-tóxicos: - Comprimidos; - Liquefeitos; - Mistura de gases; - Refrigerados. - Em solução; - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E PRODUTOS TRANSPORTADOS A TEMPERATURAS ELEVADAS - Ponto de fulgor; - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. SÓLIDOS INFLAMÁVEIS; SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO ESPONTÂNEA; SUBSTÂNCIAS QUE, EM CONTATO COM A ÁGUA, EMITEM GASES INFLAMÁVEIS - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência; - Produtos que necessitam de controle de temperatura. SUBSTÂNCIAS OXIDANTES E PERÓXIDOS ORGÂNICOS - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência; - Produtos que necessitam de controle de temperatura. SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTES - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS - Legislação específica pertinente; - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. - CORROSIVOS - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. - SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS DIVERSAS: - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. - RISCOS MÚLTIPLOS - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. - RESÍDUOS - Legislação específica pertinente; - Comportamento preventivo do condutor; - Procedimentos em casos de emergência. Valor por motorista					

Fornecedor: 95944 - VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - 50 HORAS - NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas aula Determinações do CTB quanto a: - Categoria de habilitação e relação com veículosconduzidos; - documentação exigida para condutor e veículo; - sinalização viária; - infrações, crimes de trânsito e penalidades; - regras gerais de estacionamento, parada e circulação. Legislação específica para veículos de emergência: - Responsabilidades do condutor de veículos deemergência. Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas aula - Acidente evitável ou não evitável; - como ultrapassar e ser ultrapassado; - o acidente de difícil identificação da causa; - como evitar acidentes com outros veículos; - como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - a importância de ver e ser visto (veículo, condutor e pedestre); - a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas. Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito – 10 (dez) horas aula. Primeiras providências: - Sinalização do local do acidente; - acionamento de recursos em casos de acidentes; - verificação das condições gerais da vítima; - cuidados com a vítima (o que não fazer). O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;	UNI	MARCA PRO	70,000	348,3000	24.381,00

	- emissão de gases; - emissão de partículas (fumaça); - emissão sonora; - manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente. O indivíduo, o grupo e a sociedade; - Relacionamento interpessoal; - o indivíduo como cidadão; ?a responsabilidade civil e criminal do condutor perante o CTB. Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula - Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência; - comportamento solidário no trânsito; - responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - respeito às normas estabelecidas para segurança notrânsito; - papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixa etária, outras condições); - características dos usuários de veículos de emergência; - cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência. Valor por motorista.					

Fornecedor: 95944 - VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - 16 HORAS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular Modulo I - Legislação de Trânsito: 3 (três) horas aula Modulo II - Direção Defensiva: 5 (cinco) horas aula Modulo III – Noções de Primeiros Socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social no trânsito: 3(três) horas Aula. Modulo IV – Relacionamento Interpessoal: 5 (cinco) horas aula. Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática, principais dificuldades vivenciadas pelos condutores no exercício da profissão. Atualização de conhecimentos. Carga horária total para todos os cursos de reciclagens: 16 horas Valor por motorista	UNI	MARCA PRO	30,000	248,5000	7.455,00
6	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - 16 HORAS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular Modulo I - Legislação de Trânsito: 3 (três) horas aula Modulo II - Direção Defensiva: 5 (cinco) horas aula Modulo III – Noções de Primeiros Socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social no trânsito: 3(três) horas Aula. Modulo IV – Relacionamento Interpessoal: 5 (cinco) horas aula. Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática, principais dificuldades vivenciadas pelos condutores no exercício da profissão. Atualização de conhecimentos. Carga horária total para todos os cursos de reciclagens: 16 horas Valor por motorista	UNI	MARCA PRO	10,000	248,5000	2.485,00
7	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CARGA HORÁRIA 16 HORAS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular Modulo I - Legislação de Trânsito: 3 (três) horas aula Modulo II - Direção Defensiva: 5 (cinco) horas aula Modulo III – Noções de Primeiros Socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social no trânsito: 3(três) horas Aula. Modulo IV – Relacionamento Interpessoal: 5 (cinco) horas aula. Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática, principais dificuldades vivenciadas pelos condutores no exercício da profissão. Atualização de conhecimentos. Carga horária total para todos os cursos de reciclagens: 16 horas Valor por motorista	UNI	MARCA PRO	10,000	248,5000	2.485,00
8	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS 16 HORAS - NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estrutura Curricular Modulo I - Legislação de Trânsito: 3 (três) horas aula Modulo II - Direção Defensiva: 5 (cinco) horas aula Modulo III – Noções de Primeiros Socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social no trânsito: 3(três) horas Aula. Modulo IV – Relacionamento Interpessoal: 5 (cinco) horas aula. Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática, principais dificuldades vivenciadas pelos condutores no exercício da profissão. Atualização de conhecimentos. Carga horária total para todos os cursos de reciclagens: 16 horas Valor por Motorista.	UNI	MARCA PRO	5,000	248,5000	1.242,50
Total Fornecedor:						**51.995,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado,
observando-se oseguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.2.8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - Não serão permitidas à(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias deste Registro de Preços, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o Valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O fornecimento deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Cidade de Paranavaí, em finais de semana, com disponibilização de uma sala de aula pela Contratada, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.3. A quantidade para fornecimento será solicitada pelas Secretarias Solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 ealterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, Cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial doajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: DANIELA DA SILVA AMARAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.742/2016, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e MARCELO GOMES DOS SANTOS, nomeado através do Decreto Municipal nº 17.485/2017, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito; ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada através do Decreto nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; IEDA CARLA CANDIDO, nomeada através do Decreto nº 17.819/2017, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING, nomeada através do Decreto nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação; CLAÚDIA ROSA MENDONÇA, nomeada através do Decreto Municipal nº 19.140/2018, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. A fiscalização será exercida pelo servidor: FABIANO AUGUSTO, Diretor de Frotas e Combustíveis, lotado na Controladoria Geral do Município.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 31 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutur Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Pat. Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

VIEIRA CURSOSPROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 17.904.207/0001-93

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:2D724093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

Processo Nº.: 179/2019
Pregão eletrônico Nº. 134/2019
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019
No dia 31 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2019, Processo Licitatório nº. 179/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PILHAS e BATERIAS, a serem destinados às Secretaria Municipais de: Saúde / Assistência Social / Fazenda Pública / Infraestrutura e Serviços Públicos / Educação / Procuradoria Geral do Município / Fundação Cultural / Desenvolvimento Urbano / Comunicação Social / Administração Pública / FUNREBOM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
100273	COURACO COMERCIAL LTDA
98489	MIX ATACADO EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
COURACO COMERCIAL LTDA	00.290.469/0001-02	MARCELO LEÃO VELLOZO	980.600.587-20
MIX ATACADO EIRELI	30.804.335/0001-23	DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFA	999.161.349-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PILHAS e BATERIAS, a serem destinados às Secretaria Municipais de: Saúde / Assistência Social / Fazenda Pública / Infraestrutura e Serviços Públicos / Educação / Procuradoria Geral do Município / Fundação Cultural / Desenvolvimento Urbano / Comunicação Social / Administração Pública / FUNREBOM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 98489 - MIX ATACADO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	PILHA ALCALINA PALITO AAA CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	ELGIN	3.146,000	2,4300	7.644,78
3	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CARTELA COM 04 UNIDADES.	CART	ELGIN	2.885,000	4,7800	13.790,30
4	BATERIA DE LÍTIO REDONDA 1,5V, MODELO LR 41 PARA TERMOMETRO DIGITAL.	UNI	ELGIN	1.235,000	1,1500	1.420,25
5	BATERIA ALCALINA A23 - 12V UNIDADE.	UND	ELGIN	410,000	1,7800	729,80
7	BATERIA CR2032 REDONDA - 3V.	UND	ELGIN	1.025,000	1,2300	1.260,75
Total					**Fornecedor:**	**24.845,88**
Fornecedor: 100273 - COURACO COMERCIAL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	BATERIA QUADRADA 9V	UND	GP 9V	1.106,000	6,0300	6.669,18
6	PILHA ALCALINA MÉDIA C, CARTELA COM 02 UNIDADES.	CAR	GP C	1.365,000	8,6100	11.752,65
Total					**Fornecedor:**	**18.421,83**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas
fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.2.8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - Não serão permitidas à(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias deste Registro de Preços, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 10 (DEZ) DIAS, após o recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções..
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e fiscalização dos materiais serão efetuados pelos servidores, membro da Comissão de Recebimento de Bens ou designado, conforme a seguir relacionados:

ROSELY NAVARRO RODRIGUES - SECOM - Decreto nº 14.976/2014
MARCELO TORO ALÉCIO - SEDUR - Decreto nº 20.434/2019
DANIELA DA SILVA AMARAL - SEINFRAS - Decreto nº 16.742/2016
FERNANDA SAKUNO PEZZOTI - SESAU - Decreto nº 18.289/2017
EDUARDO ARRUDA SESTÁRIO - SEDUC - Decreto nº 20.322/2019
TATIANE DARIVA GUASSU - PGM - Decreto nº 18.446/2017
ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS - SEMAS - Decreto nº 17.837/2017
EDLEUZA LOPES DA CRUZ - SEFAZ - Decreto nº 16.681/2016
MÁRCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO - SEADM - Decreto nº 19.491/2019
CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA - FUNDAÇÃO CULTURAL - Designada pelo Diretor Presidente
GUILHERME MATZKEIT DA SILVA - FUNREBOM - Designado pelo FUNREBOM.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 31 de dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

DARLAN ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Empresas Participantes:

COURACO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.290.469/0001-02

MIX ATACADO EIRELI
CNPJ: 30.804.335/0001-23

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D54CBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Processo Nº.: 208/2019
PregãoeletrônicoNº.151/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2019
No dia 23 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 151/2019, Processo Licitatório nº. 208/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADORES/FORNO MICRO-ONDAS/LAVADORA DE ROUPAS), a serem destinados à Secretaria Municipal de Educação (Escolas e CMEIS); Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros de Paranavaí/FUNREBOM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90391	BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
100376	GUILHERME JACOVOZZI NEVES 04702062921
100389	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições aseguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	10.948.315/0001-19	JOSE EDER BORGHI	238.746.949-68
GUILHERME JACOVOZZI NEVES	04702062921 35.152.264/0001-45	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	047.020.629-21
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	33.859.616/0001-71	FERNANDAAPARECIDAVIEIRAFRITZ	091.192.159-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços paraseleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADORES/FORNO MICRO-ONDAS/LAVADORA DE ROUPAS), a serem destinados à Secretaria Municipal de Educação (Escolas e CMEIS); Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros de Paranavaí/FUNREBOM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 32 LITROS, 110 VOLTS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONSUMO DE 1.4 KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAS 30,1X53,9X43 CM, PESO APROXIMADO 16 KG. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BRASTEMP.	UNI	ELECTROLU	29,000	488,0000	14.152,00
Total Fornecedor:						**14.152,00**
Fornecedor: 100376 - GUILHERME JACOVOZZI NEVES 04702062921						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO 10 KG. 110 VOLTS. MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM. TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LAVAGEM. GABINETE FABRICADO EM POLIPROPILENO COM AUTO BRILHO, RESISTENTE E DURÁVEL E NÃO ENFERUJA. FILTRO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, TEM A FUNÇÃO DE RETER FIAPOS E PEQUENOS OBJETOS. BATEDOR CENTRAL. LAVAGEM POR TURBILHAMENTO. CONSUMO DE 0,11 KW/H. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 93 CM, LARGURA 48,5 CM, PROFUNDIDADE 54 CM. PESO APROXIMADO 9,5 KG. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA COLORMAQ.	UNI	NEWMAQ TA	29,000	369,0000	10.701,00
Total Fornecedor:						**10.701,00**
Fornecedor: 100389 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	REFRIGERADOR 240 LITROS NA COR BRANCA COM DEGELO PRÁTICO, 01 PORTA, CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA, GAVETA EXTRA FRIA, PORTA LATAS, 3 PRATELEIRAS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO OU APROXIMADO A 240 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1416X550X613 MM(AXLXP), CONSUMO 23,7 KWH/MÊS, FREQÜÊNCIA 60HZ, PESO APROXIMADO 39,5 KG. ACESSÓRIOS: DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO. CONDIÇÕES MÍNIMAS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS ITENS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE 01 MANUAL TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO, REDIGIDOS EM PORTUGUÊS, COM OS RESPECTIVOS ESQUEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, QUANDO FOR O CASO. VOLTAGEM A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ELECTROLUX OU CONSUL.	UNI	ELECTROLU	12,000	1.250,0000	15.000,00
3	REFRIGERADOR FROST FREE 342 LITROS. COR BRANCA. 1 PORTA. CAPACIDADE APROXIMADA DA GELADEIRA DE NO MÍNIMO OU APROXIMADO A 295 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DO FREEZER 47 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 61,6 CM, PROFUNDIDADE 69,1 CM E ALTURA 170 CM. PESO APROXIMADO 53 KG. VOLTAGEM A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. TIPO DE DEGELO FROST FREE. ACESSÓRIOS: DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO. CONDIÇÕES MÍNIMAS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS ITENS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE 01 MANUAL TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO, REDIGIDOS EM PORTUGUÊS, COM OS RESPECTIVOS ESQUEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, QUANDO FOR O CASO. VOLTAGEM A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA CONSUL.	UNI	ELECTROLU	17,000	1.500,0000	25.500,00
4	REFRIGERADOR FROST FREE, COM NO MÍNIMO OU APROXIMADO A 500 LITROS, DUPLEX, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DA GELADEIRA 396 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DO FREEZER 104 LITROS, CONSUMO DE 69 KW/H, POTÊNCIA DE 125W, TIPO DE DEGELO FROST FREE, PAINEL DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 194X72,5X70,1CM (AXLXP). PESO APROXIMADO DO PRODUTO 82 KG. VOLTAGEM A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE. ACESSÓRIOS: DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO. CONDIÇÕES MÍNIMAS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS ITENS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE 01 MANUAL TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO, REDIGIDOS EM PORTUGUÊS, COM OS RESPECTIVOS ESQUEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, QUANDO FOR O CASO. VOLTAGEM A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BRASTEMP.	UNI	ELETROLUX	18,000	3.000,0000	54.000,00
Total Fornecedor:						**94.500,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se oseguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções..
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. 13.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pelos servidores das respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Educação – ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING - Decreto nº 20.505/2019; Secretaria Municipal de Agricultura - CLAUDIA ROSA MENDONÇA - Decreto nº 19.140/2018;
Secretaria Municipal de Assistência Social - ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS - Decreto nº 17.837 e Corpo de Bombeiros de Paranavaí/FUNREBOM - 2º Tem QOBM SEAN FILIPAKE, Designado pelo FUNREBOM.
13.2. A fiscalização da Ata da Registro de Preços será realizada pelos servidores das respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Educação - ROZEMARA CLARIANO SILVA; Secretaria Municipal de Agricultura - CLAUDIA ROSA MENDONÇA; Secretaria Municipal de Assistência Social – ROSANA MARIA MARQUES FREITAS e Corpo de Bombeiros de Paranavaí/FUNREBOM - Sd. QPM 2-0 GUILHERME MATZKEIT DA SILVA.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de Dezembro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.948.315/0001-19

GUILHERME JACOVOZZINEVES 04702062921
CNPJ: 35.152.264/0001-45

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0627B8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 003/2019 – SME – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a seleção e constituição do banco de Professor de Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	94,5	09/02/1982
2	GLEICE DE SOUZA	90	07/07/1974
3	CRISTIANE TREVISAN	84	11/04/1979
4	FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	83	19/01/1983
5	ALINE MOREIRA DARONCO MORIKAWA	81,5	15/10/1987
6	ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA	80,5	26/11/1987
7	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	80	11/10/1983
8	PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	80	21/02/1988
9	NILMAR BERRA	80	25/04/1981
10	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	79,5	08/06/1989
11	EDUARDO EMILIO LANG MARÉS DA COSTA	79	18/03/1983
12	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	78,5	14/04/1985
13	LUIS FERNANDO DA SILVA	76,5	23/08/1988
14	VANESSA ALVES NUNES	75,5	03/07/1990
15	PRISCILA VILAS BOAS DO NASCIMENTO	75	20/09/1986
16	FIAMA SEDOR	75	11/09/1992
17	DAVID BORGES	73,5	27/09/1979
18	JOÃO CARLOS FERRARINE	72,5	13/05/1969
19	JOÃO PIETROWSKI	72	13/11/1966
20	REBECCA DIRIAN MARTINS	72	23/05/1995
21	ALESSANDRO CONDE SANTOS	71	23/10/1981
22	SUZANA VIEIRA PONTES	71	12/08/1985
23	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	71	05/01/1986
24	IVAN RICARDO DIAS SALVADOR	71	12/07/1992
25	FABRÍCIO MARQUES SOUZA	71	27/04/1983
26	JOÃO CARLOS MARTINS	71	25/08/1995
27	JEFERSON APARECIDO RODRIGUES DE LIMA	70,5	18/03/1979
28	MARCELO RODRIGUES MASENA	70	07/09/1979
29	CAROLINE TAMMENHAIN SPISLA	70	25/06/1980
30	SIMARA BALLUTA WIERZINKI	70	03/12/1981
31	REDINI SOARES DE OLIVEIRA	70	25/06/1986
32	VALNEY ALVES JESER	70	08/04/1988
33	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	70	12/02/1991
34	FABIANA RABELO	70	08/03/1991
35	JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD	70	17/06/1991
36	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	70	24/06/1994
37	BRAYAN ALLAN SILVA DOS SANTOS	70	04/04/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	94,5	09/02/1982
2	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	80	03/09/1981
3	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	80	11/10/1983
4	NILMAR BERRA	80	25/04/1981
5	JEAN ROBERTO PAIVA POLLI	74	13/02/1985
6	DAVID BORGES	73,5	27/09/1979
7	REBECCA DIRIAN MARTINS	72	23/05/1995
8	IZABEL FORTES FERNANDES	71,5	10/01/1994
9	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	71	05/01/1986
10	MARCELO RODRIGUES MASENA	70	07/09/1979
11	CAROLINE TAMMENHAIN SPISLA	70	25/06/1980
12	EVERTON THOMAZ VIER	70	17/10/1987
13	JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD	70	17/06/1991

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

LUCAS DOS REIS MOREIRA
Presidente Comissão PSS
Decreto 7077/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:BCEAB1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 01/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°01/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDINEI PORTO				CPF: 882.539.615-53		
Função: FARMACEUTICO				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: IVAIPORÃ-PR						
Local do Evento: FARMACIA REGIONAL						
Saída: 06/01/2020				Chegada: 06/01/2020		
Motivo do Deslocamento:						
A VIAGEM PARA IVAIPORÃ-PR FAZER RETIRADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADO PARA DISTRIBUIÇÃO. 06/01/2020						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:90E7FA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 02

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°02/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDINEI PORTO				CPF: 882.539.615-53		
Função: FARMACEUTICO				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: IVAIPORÃ-PR						
Local do Evento: FARMACIA REGIONAL						
Saída: 10/01/2020				Chegada: 10/01/2020		
Motivo do Deslocamento:						
A VIAGEM PARA IVAIPORÃ-PR RETIRAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA DISTRIBUIÇÃO E PROGRAMA PARANA SEM DOR- 10/01/2020.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:229669E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 152/2019

Exercício: 2019

DECRETO Nº 152/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, Decreta:
DECRETO:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
34 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPEZA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	31125	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31125	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31125	APLICAÇÕES DIRETAS	
256 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
347 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
09.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
09.001.20.606.2054.0.000.		REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	
09.001.20.606.2054.2.066.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
10.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
10.002.27.812.2033.0.000.		INSENTIVO AO DESPORTO AMADOR	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
504 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
10.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
10.002.27.812.2033.0.000.		INSENTIVO AO DESPORTO AMADOR	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
505 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
Total Suplementação:			93.600,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FED29450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 003/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no art. 21, parágrafo 2º e artigo 79 da lei municipal de planos, cargos e salários Lei 2007/2010, tornar público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente edital, com a **Classificação Final** no processo de Ampliação de Carga Horária do ano letivo de 2020.

Professores Classificados - PB20				
Nome		**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1º	Salete Novak Fuchs	03/06/1985	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Matutino
2º	Carla Ap. Evers R. P. Cordeiro	14/02/1991	E.M.R. Jose de Lima	Matutino
3º	Dirce Schmidt	23/03/1992	E.M. Olavo Bilac	Matutino
4º	Marcia T. Lima da Rosa Dacechen	04/05/1992	E.M. João da Silva Machado	Matutino
5º	Alecxandra Smokovicz Baumann	01/07/1992	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Matutino
6º	Mara Cristina Costa da Silva	12/04/1993	E.M. Ana Zornig	Matutino
7º	Roseli Aparecida Leal	19/02/1997	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
8º	Rosane Maria Schreiner Serafim	21/02/1997	E.M. Duque de Caxias	Matutino
9º	Leonilda Rodrigues Rauen	15/08/2002	E.M. Ana Zornig	Matutino
10º	Janice Bastos Ribeiro	01/09/2002	E.M. Prof. Mathias Augusto Bohn	Matutino
11º	Eliane Maria Lazarino	14/02/2008	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
12º	Elaine de F. Langoski de Bastos	14/02/2008	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Matutino
13º	Josemari Fuckner	14/02/2008	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
14º	Cristiane Wisznieiwski	14/02/2008	E.M. João da Silva Machado	Matutino
15º	Carla Giseli Grabas Schelbauer	12/03/2008	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Matutino
16º	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	04/04/2008	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
17º	Norma Sirlene Junskowski	02/05/2008	E.M.E. Tia Apolônia	Matutino
18º	Roseli Mayer Rauen	02/02/2009	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Matutino
19º	Juciane Grein	02/08/2010	E.M. Olavo Bilac	Matutino
20º	Cristiane Schafhauser	03/11/2010	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Matutino
21º	Carla Adriana Fuchs de Castro	01/02/2011	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
22º	Sandra Ap. Maia de Siqueira	01/02/2011	E.M. Ana Zornig	Matutino
23º	Alexandra Fuchs Vieira	17/02/2011	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
24º	Marcela Dolinski	27/04/2012	E.M. João da Silva Machado	Matutino
25º	Taísa Lazarini	14/02/2013	E.R.M. Jose de Lima	Matutino
26º	Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	21/02/2013	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Matutino
27º	Caroline dos Santos Ritcher	10/02/2014	E.M. Duque de Caxias	Matutino
28º	Bernadete Rank Padilha	22/07/2015	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Matutino
29º	Mara Amelia Borba Schaeffer	01/09/2015	E.E.M. Tia Apolonia	Matutino
30º	Nadia Xavier Scheck	01/06/2016	E.E.M. Tia Apolonia	Matutino
31º	Dulcilene Tschoeke Gruber	01/07/2016	E.M. Duque de Caxias	Matutino
32º	Joseneia Gomes dos S.Drosdeck	02/05/2019	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Matutino
33º	Danilo B. de Lima Nogueira	03/06/2019	E.M.R. Jose de Lima	Matutino
34º	Romy Terezinha Zimkowicz	02/03/2009	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Matutino
Professores Classificados - PB20				
	Nome	**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1º	Sonia M. Rodrigues de Lima	19/02/1997	E.M. Ana Zornig	Vespertino
2º	Sirlene Maguirovski Ribeiro	20/02/1997	E.M. Duque de Caxias	Vespertino
3º	Eliane T. Ritzmann Nenemann	21/02/1997	E.M. Duque de Caxias	Vespertino
4º	Margarete Bauer	08/01/2001	E.M. Ana Zornig	Vespertino
5º	Fátima Emidia Pedro	01/04/2002	E.M. Prof. Celso Catalan	Vespertino
6º	Emidia Maria Stoeberl	17/02/2003	E.M. Ana Zornig	Vespertino
7º	Marilena Sebastiana Koller	14/02/2008	E.M. Jose de Lima	Vespertino
8º	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	14/02/2008	E.M. Ana Zornig	Vespertino
9º	Simone Kelly Rankel Lesnioves	06/03/2008	E.M.E. Tia Apolônia	Vespertino
10º	Areta Janaina M. Elias de Freitas	02/08/2010	E.M. Venceslau Muniz	Vespertino
11º	Rosimar dos Santos	03/11/2010	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Vespertino
12º	Ediane Bueno Costa Duarte	03/11/2010	E.M. Prof. Celso Catalan	Vespertino
13º	Simoni Maria Prestes de Souza	07/02/2011	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Vespertino
14º	Eliane Lazarine Hirt	14/02/2013	E.M.R. Jose de Lima	Vespertino
15º	Geovane Augustin Schmidt	14/02/2013	E.M. Duque de Caxias	Vespertino
16º	Simone Braz e Silva	20/07/2015	E.M. João Braz de Oliveira	Vespertino
17º	Valdirene do Rocio G. S. Haaben	21/07/2015	E.E.M. Tia Apolonia	Vespertino
18º	Alessandra Maria Pasdiora	21/07/2015	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Vespertino
19º	Gerciane Gruber Wotroba	21/07/2015	E.M. Duque de Caxias	Vespertino
20º	Michele Peters Zanvettor	03/08/2015	E.M. Mathias A.Bohn	Vespertino
21º	Juliane Ferreira	04/08/2015	E.M. João da Silva Machado	Vespertino
22º	Karla Cassiane Heide	15/02/2016	E.M. Prof. Venceslau Muniz	Vespertino
23º	Marli Comochina	01/04/2016	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Vespertino
24º	Mirian Pereira de Souza	01/06/2016	E.M. Prof. Venceslau Muniz	Vespertino
25º	Janaína Piaz Alves	01/06/2016	E.M. Prof. Venceslau Muniz	Vespertino
26º	Veridiana Schelbauer	01/11/2017	E.M. João Braz de Oliveira	Vespertino
27º	Jocemara Maria de Campos	05/02/2019	E.M. João Braz de Oliveira	Vespertino
28º	Suelyn Luiz	03/04/2019	E.M. João da Silva Machado	Vespertino
29º	Neozeli Marinheski	01/02/2011	E.M. João da Silva Machado	Vespertino
30º	Ivana Steffens	20/08/2019	E.M. João Braz de Oliveira	Vespertino
31º	Simone de F. Barbosa Vesoloski	08/10/2019	E.R.M. Jose de Lima	Vespertino
32º	Elisabete Aparecida Miranda	04/11/2019	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Vespertino
Professores Classificados - Educação Física				
	Nome	**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1º	Thais Pacheco Valério	03/08/2015	E.M. João da Silva Machado	Mat/Vesp
2º	Alisson Lucas Unger	05/02/2018	E.M. Duque de Caxias	Mat/Vesp
3º	Anelise Neumann	15/02/2018	E.M. Prof. Celso Catalan	Mat/Vesp
4º	Anelise Assis	07/08/2019	E.M. Ver. Ricardo Nentwig	Vespertino
5º	Kelvin Schafacheck	18/10/2019	E.R.M. Jose de Lima	Matutino
6º	Magno Alessandro Bergamini	27/12/2019	E.M. Duque de Caxias	Mat/ Vesp
Professores Classificados - Arte				
	Nome	**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1º	Joana Ap. Ekert Schelbauer	01/04/2016	E.M. Prof. Celso Catalan	Matutino
2º	Flávia Onofre	04/02/2018	E.M. João da Silva Machado	Matutino
3º	Ana Paula Ritzmann Malinovski	17/06/2019	E.M. Duque de Caxias	vespertino
Professores Classificados - Inglês				

	Nome	Admissão	Unidade Escolar em Exercício	Turno
1º	Gisele Scru	12/02/2019	E.M. Ana Zornig	Matutino

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2020

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8619202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ref. Pregão Presencial nº 003/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, Rolândia – Paraná, resolve registrar o preço da empresa **MISTER MICRO PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Japim, nº 891, na cidade de Arapongas - Paraná, cadastrada no C.N.P.J. 01.518.425/0001-50, representada pelo Sr. Julio Cezar Archilla, brasileiro, casado, residente na Rua Japim, nº 891, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 7.752.698-6 e do CPF nº 031.962.109-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de computadores e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 003/2019, devidamente homologado pelo Rolândia Previdência em 08/01/2020.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	8	UND	Computador Desktop conforme descritivos do anexo II.	R$ 3.125,00	R$ 25.000,00
2	8	UND	Monitor conforme descritivos do anexo II.	R$ 835,00	R$ 6.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Rolândia Previdência.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Rolândia Previdência ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Rolândia Previdência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Rolândia Previdência, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Rolândia Previdência perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Rolândia Previdência se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Rolândia Previdência solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Rolândia Previdência convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Rolândia Previdência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Rolândia Previdência.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Rolândia Previdência a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Rolândia Previdência.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Rolândia Previdência (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Rolândia Previdência de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Rolândia Previdência. No caso do não aceite da justificativa, o Rolândia Previdência poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Rolândia Previdência, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Rolândia Previdência à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Rolândia Previdência e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Rolândia Previdência, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Rolândia Previdência:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Rolândia Previdência.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Rolândia Previdência, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Rolândia Previdência não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de Janeiro de 2020.

Instituto de Previdencia	Mister Micro Paraná LTDA
Municipal de Rolandia – Rolandia Previdencia	Contratada
Contratante	***JULIO CEZAR ARCHILLA***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Administrador
Superintendete	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:94420C52

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR				Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	31.200.600,00	31.200.600,00	36.461.052,02	-
Receita de Contribuições dos Segurados	11.050.000,00	11.050.000,00	6.451.026,95	-
Civil	11.050.000,00	11.050.000,00	6.451.026,95	-
Ativo	11.003.000,00	11.003.000,00	6.412.132,13	-
Inativo	43.000,00	43.000,00	37.114,23	-
Pensionista	4.000,00	4.000,00	1.780,59	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	8.289.600,00	8.289.600,00	7.751.614,54	-
Civil	8.289.600,00	8.289.600,00	7.751.614,54	-
Ativo	8.289.600,00	8.289.600,00	7.751.614,54	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-

Receita Patrimonial	1.760.000,00	1.760.000,00	14.042.281,72		-
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	1.760.000,00	1.760.000,00	14.042.281,72		-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-
Receita de Serviços	-	-	-		-
Outras Receitas Correntes	10.101.000,00	10.101.000,00	8.216.128,81		-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	503.000,00	503.000,00	8.514,75		-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.598.000,00	9.598.000,00	8.207.614,06		-
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	21.602.600,00	21.602.600,00	28.253.437,96		-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.769.900,00	2.769.900,00	807.203,78	-	807.203,78	-	-	-
Despesas Correntes	2.046.900,00	2.046.900,00	742.203,78	-	742.203,78	-	-	-
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	20.563.100,00	20.563.100,00	18.170.009,64	-	18.170.009,64	-	-	-
Benefícios - Civil	20.563.100,00	20.563.100,00	18.170.009,64	-	18.170.009,64	-	-	-
Aposentadorias	18.513.000,00	18.498.000,00	16.156.973,23	-	16.156.973,23	-	-	-
Pensões	2.000.000,00	2.015.000,00	2.013.036,41	-	2.013.036,41	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.100,00	50.100,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	23.333.000,00	23.333.000,00	18.977.213,42	-	18.977.213,42	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(1.730.400,00)**	**(1.730.400,00)**	**9.276.224,54**	**-**	**9.276.224,54**	**-**		

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 2 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	16.567.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.646.390,70	99.417.264,65
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jan/2020, 17h e 00m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:60618029

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = (d "anterior" + c)
2018	-	-	-	97.596.257,77

2019	28.861.143,06	17.469.189,01	11.391.954,05	108.988.211,82
2020	32.125.563,81	19.258.739,66	12.866.824,15	121.855.035,96
2021	35.457.655,34	20.736.968,92	14.720.686,42	136.575.722,39
2022	38.856.965,29	22.831.075,26	16.025.890,03	152.601.612,42
2023	42.266.506,53	25.348.008,16	16.918.498,37	169.520.110,79
2024	45.653.952,79	28.773.757,19	16.880.195,60	186.400.306,39
2025	49.146.499,86	30.353.030,36	18.793.469,50	205.193.775,88
2026	52.634.796,71	32.637.179,20	19.997.617,51	225.191.393,39
2027	53.918.960,09	34.356.833,03	19.562.127,06	244.753.520,45
2028	54.771.532,12	36.897.001,29	17.874.530,83	262.628.051,28
2029	55.496.973,83	39.532.584,62	15.964.389,21	278.592.440,49
2030	56.164.456,90	41.355.241,71	14.809.215,19	293.401.655,68
2031	56.592.567,50	43.732.642,29	12.859.925,21	306.261.580,89
2032	57.154.078,92	44.522.027,60	12.632.051,32	318.893.632,21
2033	57.669.610,28	45.290.180,67	12.379.429,61	331.273.061,81
2034	58.203.318,61	45.732.210,61	12.471.108,00	343.744.169,81
2035	58.618.073,58	46.597.131,31	12.020.942,27	355.765.112,08
2036	58.730.176,95	48.329.949,16	10.400.227,79	366.165.339,87
2037	59.034.126,25	48.638.490,58	10.395.635,67	376.560.975,54
2038	59.151.429,90	49.440.498,47	9.710.931,43	386.271.906,97
2039	59.103.092,38	50.700.057,71	8.403.034,67	394.674.941,64
2040	59.199.017,15	50.721.806,40	8.477.210,75	403.152.152,39
2041	59.186.770,91	51.009.575,35	8.177.195,56	411.329.347,95
2042	59.136.248,50	51.296.180,97	7.840.067,53	419.169.415,48
2043	59.140.337,32	51.094.167,71	8.046.169,61	427.215.585,08
2044	58.960.122,42	51.585.528,73	7.374.593,69	434.590.178,77
2045	58.805.969,51	51.675.809,32	7.130.160,19	441.720.338,96
2046	58.780.138,91	51.085.385,18	7.694.753,73	449.415.092,69
2047	31.886.412,15	49.911.224,75	(18.024.812,60)	431.390.280,10
2048	30.417.222,73	48.828.270,95	(18.411.048,22)	412.979.231,87
2049	28.963.982,48	47.508.339,34	(18.544.356,86)	394.434.875,02
2050	27.561.929,91	45.952.722,72	(18.390.792,81)	376.044.082,21
2051	26.146.391,65	44.407.661,52	(18.261.269,87)	357.782.812,34
2052	24.774.234,30	42.724.178,82	(17.949.944,52)	339.832.867,82
2053	23.457.991,26	40.890.242,69	(17.432.251,43)	322.400.616,39
2054	22.205.686,21	38.946.390,25	(16.740.704,04)	305.659.912,35
2055	20.984.258,87	37.049.459,10	(16.065.200,23)	289.594.712,12
2056	19.798.772,79	35.185.706,96	(15.386.934,17)	274.207.777,95

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = (d "anterior" + c)
2057	18.675.880,00	33.279.856,14	(14.603.976,14)	259.603.801,80
2058	17.617.894,64	31.355.725,00	(13.737.830,36)	245.865.971,44
2059	16.618.681,74	29.457.199,97	(12.838.518,23)	233.027.453,21
2060	15.680.851,34	27.590.308,03	(11.909.456,69)	221.117.996,52
2061	14.806.749,79	25.760.923,93	(10.954.174,14)	210.163.822,38
2062	13.998.418,23	23.974.572,87	(9.976.154,64)	200.187.667,74
2063	13.257.572,40	22.236.379,95	(8.978.807,55)	191.208.860,20
2064	12.585.607,82	20.550.980,96	(7.965.373,14)	183.243.487,06
2065	11.983.594,34	18.922.366,30	(6.938.771,96)	176.304.715,10
2066	11.452.323,55	17.354.090,86	(5.901.767,31)	170.402.947,79
2067	10.992.355,14	15.849.461,56	(4.857.106,42)	165.545.841,37
2068	10.603.992,43	14.411.452,09	(3.807.459,66)	161.738.381,71
2069	10.287.340,15	13.043.034,74	(2.755.694,59)	158.982.687,12
2070	10.042.260,65	11.746.718,02	(1.704.457,37)	157.278.229,75
2071	9.868.421,42	10.524.748,14	(656.326,72)	156.621.903,03
2072	9.765.230,12	9.378.389,68	386.840,44	157.008.743,47
2073	9.731.929,30	8.308.324,05	1.423.605,25	158.432.348,72
2074	9.767.638,98	7.314.802,40	2.452.836,58	160.885.185,30
2075	9.871.390,94	6.397.663,63	3.473.727,31	164.358.912,61
2076	10.042.166,61	5.556.330,46	4.485.836,15	168.844.748,75
2077	10.278.938,17	4.789.820,78	5.489.117,39	174.333.866,14
2078	10.580.681,80	4.096.573,89	6.484.107,91	180.817.974,05
2079	10.946.399,56	3.474.239,90	7.472.159,66	188.290.133,71
2080	11.375.195,30	2.920.026,36	8.455.168,94	196.745.302,65
2081	11.866.312,81	2.430.785,32	9.435.527,49	206.180.830,14
2082	12.419.149,31	2.002.711,03	10.416.438,28	216.597.268,42
2083	13.033.315,43	1.631.525,09	11.401.790,34	227.999.058,75
2084	13.708.690,22	1.312.743,51	12.395.946,71	240.395.005,46
2085	14.445.454,71	1.041.688,37	13.403.766,34	253.798.771,80
2086	15.244.130,15	813.778,97	14.430.351,18	268.229.122,97
2087	16.105.595,72	624.674,46	15.480.921,26	283.710.044,23
2088	17.031.080,25	470.141,75	16.560.938,50	300.270.982,74
2089	18.022.172,96	346.198,55	17.675.974,41	317.946.957,15
2090	19.080.824,57	248.869,71	18.831.954,86	336.778.912,01
2091	20.209.365,68	174.281,48	20.035.084,20	356.813.996,21
2092	21.410.511,53	118.637,20	21.291.874,33	378.105.870,54
2093	22.687.374,06	78.104,72	22.609.269,34	400.715.139,89

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2018
Nº de Servidores Ativos	1.506
Folha Salarial de Ativos	R$ 4.949.163,86
Idade Média de Ativos	45,5 anos
Nº de Servidores Inativos	232

Folha dos Inativos	R$ 817.647,90
Idade Média de Inativos	60,0 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,84% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerado
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2016 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9B0786E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 364/2020

LEI Nº 364/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) destinado a Pavimentação com Blocos Sextavados, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31954	CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO)	30.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31954	CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO)	2.770.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.800.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31954 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
FONTE 31954	CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO)	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**500.000,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO)	2.088.450,76
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	211.549,24
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.300.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.800.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:73D8E6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 366/2020

LEI Nº 366/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) destinado a aquisição de uma Pá Carregadeira, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.1.059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31955	CONVENIO 262/2019 - PÁ CARREGADEIRA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31955	CONVENIO 262/2019 - PÁ CARREGADEIRA	370.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**380.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.20.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.2.8.10.9.1.20.00.00.00.00	CONVENIO 262/2019 - PÁ CARREGADEIRA	350.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**380.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:66AD9571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 368/2020

LEI Nº 368/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) destinado a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.1.059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	

FONTE	31958	CONVENIO 352/2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (SEDU)	10.000,00
4.0.00.00.00.00		Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	
FONTE	31958	CONVENIO 352/2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (SEDU)	450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO			**460.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00	CONVENIO 352/2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA (SEDU)	430.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**460.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CF5A00AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 370/2020

LEI Nº 370/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) destinado a aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso PAR Nº 201900436-4, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.1.026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31137	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20190004364 - ONIBUS ESCOLAR (C/C 13735-9)	203.000,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31137	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20190004364 - ONIBUS ESCOLAR (C/C 13735-9)	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**205.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.1.8.10.21.01.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.1.8.10.21.01.00.00.00.00	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20190004364 - ONIBUS ESCOLAR (C/C 13735-9)	189.900,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	15.100,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**205.000,00**

Artigo 3º -Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1AF27321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 371/2020

LEI Nº 371/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 325.771,18 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) destinado a utilização como contrapartida de convênios estaduais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	240.583,64
09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	31.000,00
22.000.0000.0.000	INDÚSTRIA	
22.661.0000.0.000	PROMOÇÃO INDÚSTRIAL	
22.661.0043.0.000	INCENTIVO A INDÚSTRIA	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	54.187,54
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**325.771,18**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 11015.

	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
FONTE 11015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	325.771,18
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**325.771,18**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:367CE019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 372/2020

LEI Nº 372/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) destinado a Regularização Fundiária, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.000.0000.0.000	HABITAÇÃO	
16.482.0000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0018.0.000	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
16.482.0018.1.013	Projeto de Regularização Fundiária	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	59.960,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.040,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**61.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31855 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**7.000,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**54.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**61.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CD590F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº373/2020

LEI Nº373/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 824015/2015 - Reforma da Casa da Cultura, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.000.0000.0.000	CULTURA	
13.392.0000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0027.0.000	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
13.392.0027.1.086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31842	MC/Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	33.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**33.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31842 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
FONTE 31842	MC/Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	31.543,50

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**31.543,50**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	1.456,50
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.456,50**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**33.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

***Artigo 4º* -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:40308425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Tomada de Preços** nº **11/2019**, que teve como objeto a **Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., HAGAP INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP.**

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16 H	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	9,28	9,28
1	2	CONECTOR CUNHA 20 CA / 16MM - 6AWG	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	11,52	11,52
1	3	FIO AÇO COBRE 16 MM² 4,51 MM 40 % LCA	INTELLI	INTELLI	MTS	1,30	52,70	68,51
1	4	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	32,86	32,86
1	5	MÃO DE OBRA E ART	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	10.458,40	10.458,40
1	6	POSTE DT B-4,5/2000/12M	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	2.328,43	2.328,43
3	1	ALÇA PRE FORMADA DISTRIBUIÇÃO 2/0 AWG-70 MM	MACLEAN POWER	MACLEAN POWER	UN	3,00	6,49	19,47
3	2	ARMAÇÃO 1 X 1 PESADA	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	10,00	13,43	134,30
3	3	ARRUELA QUADRADA 38 X 38MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	19,00	0,63	11,97
3	4	BRAÇO GRAMPO SUSPENSÃO 70-120 MM	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	5,00	31,14	155,70
3	5	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70 MM	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	256,00	20,70	5.299,20
3	6	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	HELLMAN	HELLMAN	UN	4,00	0,54	2,16
3	7	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16 H	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	9,01	9,01
3	8	CONECTOR CUNHA 20CA	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	11,30	11,30
3	9	CONECTOR CUNHA 20CA 40 CA	INTELLI	INTELLI	UN	15,00	9,32	139,80
3	10	CONECTOR PERFURANTE 16-120 MM	INTELLI	INTELLI	UN	66,00	10,49	692,34
3	11	FIO AÇO COBRE 16 MM²	INTELLI	INTELLI	UN	1,30	52,28	67,96
3	12	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	33,79	33,79
3	13	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79 MM	GERMER	GERMER	UN	10,00	5,00	50,00
3	14	MÃO DE OBRA E ART	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	7.523,50	7.523,50
3	15	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	6,64	6,64
3	16	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	7,90	7,90
3	17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	18,00	10,58	190,44
3	18	PLACA DE CONCRETO 1000MM 1600 DAN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	4,00	44,21	176,84
3	19	POSTE B/300/12,0 M	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	7,00	897,24	6.280,68
4	1	ALÇA PRE FORMADA CA CAA 2 AWG	MACLEAN POWER	MACLEAN POWER	UN	3,00	4,05	12,15
4	2	ALÇA PRE FORMADA CA CAA 4 AWG	MACLEAN POWER	MACLEAN POWER	UN	9,00	2,52	22,68
4	3	ARAME GALVANIZADO 12AWG	GERDAU	GERDAU	MTS	0,60	8,09	4,85
4	4	ARMAÇÃO 1 X 1 PESADA 3/16 SEM ROLDANA	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	13,67	13,67
4	5	ARRUELA QUADRADA 38 X 38MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	53,00	0,65	34,45
4	6	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70 MM	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	60,00	20,78	1.246,80
4	7	CABO DE COBRE COBERTO 15KV 16,00MM	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	26,00	10,08	262,08
4	8	CABO DE LUMÍNIO NU CAA 4 AWG	CORFIO	CORFIO	MTS	47,10	19,69	927,40
4	9	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUICAO TIPO 27KV	MAURIZIO	MAURIZIO	UN	9,00	275,00	2.475,00
4	10	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 16 MM	INTELLI	INTELLI	UN	4,00	7,91	31,64
4	11	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO PARA HASTE	INTELLI	INTELLI	UN	3,00	8,48	25,44
4	12	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA 2 CA	INTELLI	INTELLI	UN	2,00	12,24	24,48
4	13	CONECTOR PERFURANTE 16-120 MM X	INTELLI	INTELLI	UN	6,00	8,93	53,58
4	14	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO	INTELLI	INTELLI	UN	12,00	23,36	280,32
4	15	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO A	INTELLI	INTELLI	UN	8,00	20,79	166,32

4	16	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO C	INTELLI	INTELLI	UN	6,00	9,56	57,36
4	17	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR 25	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	64,75	388,50
4	18	ELETRODUTO PVC 16MM C/ 3 METROS	TIGRE	TIGRE	UN	1,00	2,82	2,82
4	19	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUN	INTELLI	INTELLI	UN	9,00	17,80	160,20
4	20	FIO AÇO COBRE 16 MM²	INTELLI	INTELLI	UN	3,90	48,91	190,75
4	21	FIO DE ALUMINIO COBERTO	CORDEIRO	CORDEIRO	UN	7,50	2,20	16,50
4	22	GANCHO OLHAL	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	9,00	9,04	81,36
4	23	GRAMPO GLV CONECTOR DERIVAÇÃO	INTELLI	INTELLI	UN	9,00	22,86	205,74
4	24	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2 X 2,4 M	INTELLI	INTELLI	UN	3,00	33,93	101,79
4	25	ISOLADOR ANCORAGEM BASTÃO POL	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	9,00	61,38	552,42
4	26	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79 MM	GERMER	GERMER	UN	1,00	5,10	5,10
4	27	ISOLADOR TIPO PILAR PORCELANA 35KV	SANTANA	SANTANA	UN	11,00	112,92	1.242,12
4	28	LAÇO PRE FORMADO TOPO CA/CAA 4 WG	MACLEAN POWER	MACLEAN POWER	UN	6,00	2,28	13,68
4	29	MÃO DE OBRA E ART	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	8.550,00	8.550,00
4	30	MAO FRANCESA PLANA 619MM 3/16	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	8,71	104,52
4	31	PARA RAIO POLIMÉRICO	DELMAR	DELMAR	UN	3,00	275,64	826,92
4	32	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	4,00	2,79	11,16
4	33	PARAFUSO CABECA QUADRADA 125 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	16,00	4,85	77,60
4	34	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	4,00	5,56	22,24
4	35	PARAFUSO CABECA QUADRADA 200 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	5,00	6,48	32,40
4	36	PARAFUSO CABECA QUADRADA 250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	8,00	7,70	61,60
4	37	PARAFUSO CABECA QUADRADA 300 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	10,90	10,90
4	38	PARAFUSO CABECA QUADRADA 350 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	12,16	12,16
4	39	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	9,37	18,74
4	40	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	3,00	12,47	37,41
4	41	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOLADOR	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	11,00	8,52	93,72
4	42	PLACA DE CONCRETO 1000MM 1600 DAN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	44,94	269,64
4	43	PORCA OLHAL	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	9,00	7,18	64,62
4	44	POSTE DT B/600/12 M	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	3,00	1.102,86	3.308,58
4	45	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	3,00	11,24	33,72
4	46	SAPATILHA P/ CABO 3/8"	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	2,30	27,60
4	47	SUPORTE L 3/8	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	9,00	23,46	211,14
4	48	SUPORTE TRANSFORMADOR DT-195X	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	105,60	211,20
TOTAL								56.307,07
HAGAP INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALÇA PRE FORMADA DISTRIBUIÇÃO 2/0 AWG-70 MM			UN	4,00	8,77	35,08
2	2	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO 2 AWG-70 MM			UN	4,00	5,13	20,52
2	3	ARMAÇÃO 1 X 1 PESADA 3/16 SEM ROLDANA			UN	8,00	16,04	128,32
2	4	ARRUELA QUADRADA 38 X 38MM			UN	11,00	0,81	8,91
2	5	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70 MM			MTS	92,90	28,11	2.611,42
2	6	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE			UN	4,00	0,68	2,72
2	7	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16 H			UN	2,00	11,93	23,86
2	8	CONECTOR CUNHA 20 CA / 16MM - 6AWG			UN	2,00	14,60	29,20
2	9	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA 2 CA			UN	8,00	14,99	119,92
2	10	CONECTOR PERFURANTE 16-120 MM			UN	12,00	10,76	129,12
2	11	FIO AÇO COBRE 16 MM²			MTS	2,61	67,00	174,87
2	12	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2			UN	2,00	42,41	84,82
2	13	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79 MM			UN	8,00	6,46	51,68
2	14	MÃO DE OBRA E ART			SR	1,00	2.630,65	2.630,65
2	15	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM			UN	2,00	7,97	15,94
2	16	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250 MM			UN	4,00	10,01	40,04
2	17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM			UN	5,00	13,63	68,15
2	18	PLACA DE CONCRETO 1000MM 1600 DAN			UN	2,00	32,79	65,58
2	19	POSTE B/300/12,0 M			UN	1,00	1.119,20	1.119,20
TOTAL								7.360,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 63.667,07 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15/01/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4520123C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2019

DECRETO Nº 000143/19 de 2 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(128) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.550,00
(113) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.585,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(190) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:	108.135,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.550,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(112) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.585,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Anulação:	108.135,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:224593CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 642/2020 - ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI Nº 489/2011 E ANEXO I E II, DA LEI 567/2015, PARA O FIM DE AUMENTAR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE NUTRICIONISTA COM O AUMENTO PROPORCIONAL DE SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 642/2020

DATA: 15 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Altera o artigo 1° da Lei nº 489/2011 e Anexo I e II, da Lei 567/2015, para o fim de aumentar a carga horária do cargo de nutricionista com o aumento proporcional de seus vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo efetivo de Nutricionista criado pelo art. 1° da Lei Municipal nº 489/2011.

Art. 2° - O aumento da carga horária de que trata o art. 1° desta Lei implicará no aumento proporcional dos vencimentos.

Art. 3° - A Estrutura de Cargos – Quadro de Vagas, constante no Anexo I, da Lei 567/2015 para o cargo de nutricionista passa a ser o seguinte, mantidas as demais especificações do aludido quadro:

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
8	**NUTRICIONISTA**	**GSU**	**C**	**H – I**	**2.456,07**	**01**	**01**	**00**	**30 h.**

Art. 4º - A Tabela de Salários de Grupo GSU de São José das Palmeiras, constante no Anexo II, da Lei 567/2015 para o cargo de nutricionista passa a ser a seguinte, mantidas as demais especificações do aludido quadro:

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU

Cargo		
Nutricionista	**H – I**	**H - II**
Piso	2.456,07	2.701,68
01	2.492,91	2.742,21
02	2.530,30	2.783,34
03	2.568,26	2.825,09
04	2.606,78	2.867,46
05	2.645,88	2.910,48
06	2.685,57	2.954,13
07	2.725,86	2.998,45
08	2.766,74	3.043,42
09	2.808,25	3.089,07
10	2.850,37	3.135,41
11	2,893,12	3.182,44
12	2.936,52	3.230,18
13	2.980,57	3.278,63
14	3.025,28	3.327,81
15	3.070,66	3.377,73
16	3.116,72	3.428,39
17	3.163,47	3.479,82
18	3.210,92	3.532,02
19	3.259,08	3.585,00
20	3.307,97	3.638,77
21	3.357,59	3.693,35
22	3.407,95	3.748,75
23	3.459,07	3.804,98
24	3.510,96	3.862,06
25	3.563,62	3.919,99

Art. 5º - Para fazer frente às despesas ora criadas com o aumento da carga horária e vencimento do cargo de nutricionista, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5D6F21B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº692/2020

PORTARIA Nº692/2020
Data 15.01.2020

SÚMULA. Concede férias a professores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a professores municipais, conforme relacionados abaixo:

Professores:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2575-5/1	**Ademar C. dos Santos**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
450-2/1	**Ademar C. dos Santos**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
120-1/3	**Adilei Ap. B. Fernandes**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
599-1/1	**Adilei Ap. B. Fernandes**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
638-6/1	**Adriana Ap. B. Schutz**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2449-0/2	**Adriana B. Gonçalves**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
390-5/1	**Adriana Couto Fassícolo**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2318-3/2	**Adriana Fatima Degering**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2318-3/1	**Adriana Fatima Degering**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2306-0/1	**Alberi Chagas**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
23796-5/1	**Alberi Chagas**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
382-4/1	**Alessandra A. Guedes**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2647-6/1	**Anadir Ap. Macagnan**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
582-7/1	**Andreia de C. Guererro**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
516-9/1	**Andreia M. P. Canteli**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2589-5/1	**Angela Maria Ferro**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
2299-3/1	**Benildes Meurer Poma**	**Professor**	**26/12/2019**	**24/01/2020**	**30**
558-4/1	**Benildes Meurer Poma**	**Professor**	**26/12/2020**	**09/01/2020**	**15**

428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
619-0/1	Camila Cassia Scopel	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
468-5/1	Camila M. Hanel Bazzo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
555-0/1	Catarina Reguelin Simon	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2314-0/1	Catarina de M. Ascari	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2315-9/1	Celia Ap. dos S. Lembeck	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
406-5/1	Celia T. Karmierczak	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2442-2/2	Celso Jose Babinski	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2591-7/1	Cicera Ap. da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2297-7/1	Cleonice de Fta. Duarte	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2313-2/1	Cremilda R. Barbieri	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
364-6/1	Crislaine Ap. de L. de Oliveira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
399-9/1	Daiara Ap. B. Guimaraes	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
488-0/1	Deborah Oenning	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
367-0/1	Derica G. da Silva Peratt	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
388-3/1	Derli G. da Silva Theisen	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
5015-6/1	Dilva A. R. de Souza	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
620-3/1	Elenice de O. Martins	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2382-5/3	Eliane Ap. M. Ferari	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2656-5/1	Elisangela Gotardo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
598-3/1	Elisangela Gotardo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23744-2/1	Elisangela P. B. Trindade	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
597-5/1	Elizangela da S. Silveira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
386-7/1	Emerson C. Schardosim	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2446-5/2	Fernanda Ap. Naconeski	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2579-8/1	Francilli A. Neves Sechini	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
380-8/1	Francilli A. Neves Sechini	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2653-0/1	Graziela Pelisser	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
493-6/1	Grazielly A. Bescorovaine	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2661-1/1	Inedia A. Bortolanza	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
520-7/1	Inedia A. Bortolanza	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2321-3/1	Iraci Goncalves da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
431-6/1	Janaina Ap. V. Morosini	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2312-4/1	Janete S. Ganzala	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2312-4/3	Janete S. Ganzala	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
618-1/1	Jessica Mencatto	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
451-0/1	Jociane Regina da Motta	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2650-6/1	João Derli Aneves	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23746-9/1	Joselaine Zenere	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
365-4/1	Karin C. Brandini Fongaro	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23748-5/1	Leila Alves da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2583-6/1	Leonilde T. P. Belorini	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
362-0/1	Leonilde T. P. Belorini	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2291-8/1	Lindamir de Fta. Conradi	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23808-2/1	Lindamir de Fta. Conradi	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23750-7/1	Luciane Bertoldo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2592-5/1	Marcia Heydt	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
574-6/1	Marcia Heydt	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2330-2/1	Marcia Mezacasa Back	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
586-0/1	Marcia Mezacasa Back	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2436-8/2	Marcia V. Della Betta Chiquin	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
552-5/1	Marcia Schlickmann	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2320-5/1	Maria S. de S. da Rosa	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
585-1/1	Maria S. de S. da Rosa	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2298-5/1	Marilene de Paula Biff	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2586-0/1	Marines Delabetta	Professor	26/12/2019	09/01/2020	15
2296-9/1	Marivete L. C. Barcellos	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
544-4/1	Mariza Beal	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
587-8/1	Marizete Balestieri	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2581-0/1	Marizete Balestieri	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2646-8/1	Marlene Salete Martinazzo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2360-4/3	Marli Conceicao da C. Da Silva	Professor	30/12/2019	28/01/2020	30
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2293-4/3	Neide Salete Lara	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2293-4/1	Neide Salete Lara	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2267-5/1	Neiva Kammers	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
546-0/1	Olinda Domingos	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2307-8/1	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2307-8/3	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2305-1/1	Pedro Farias da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
363-8/1	Pedro Farias da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2394-9/4	Reinaldo R. Moreira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2394-9/5	Reinaldo R. Moreira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
389-1/1	Roberta F. Bonamigo	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
565-7/3	Rosane Ap. Z. Macagnan	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
405-7/1	Rosane Ap. Z. Macagnan	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
414-6/1	Rosane Felix	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2335-3/1	Rosangela F. Da S. Buzin	Professor	30/12/2019	28/01/2020	30
2322-1/1	Rosangela Manica	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30

518-5/1	Rosangela Manica	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2590-9/1	Serlei de Fta. P. M. Weber	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2658-1/1	Sidineia Inacio da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23749-3/1	Silvana O. P. de Oliveira	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
402-2/1	Sonia M. Pedroso Olenik	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
5020-2/1	Suelen S. de Carvalho	Professor	27/01/2020	25/02/2020	30
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
23840-6/1	Vanessa Oenning	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2684-0/2	Velunia R. Gado da Silva	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2332-9/2	Vera Bilatto	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30
2324-8/1	Zelia Ap. de Farias	Professor	26/12/2019	24/01/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de Janeiro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:09275799

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.486.774/0001-25**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³	WHITE MARTINS	105,00	42.000,00
1	2	40	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	WHITE MARTINS	80,00	3.200,00
1	3	50	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	WHITE MARTINS	62,00	3.100,00
2	1	10	CIL	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 7M³	WHITE MARTINS	105,00	1.050,00
2	2	5	CIL	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	WHITE MARTINS	450,00	2.250,00
2	3	10	CIL	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	270,00	2.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 62/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CEC78A1C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **IRES SGARBI – ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43**

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	252,00	2.520,00
1	2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONECTIVA	275,00	2.750,00
1	3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONECTIVA	340,00	3.400,00
1	4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONECTIVA	435,00	4.350,00
1	5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	629,00	6.290,00

1	6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	720,00	7.200,00
1	7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZM	123,00	1.230,00
1	8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	67,30	2.019,00
1	9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	DK	82,00	1.640,00
1	10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	DK	89,00	1.780,00
1	11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILIA	12,80	384,00
1	12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	UNIFAP	8,90	267,00
1	13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	COLUMBIA	42,50	850,00
1	14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	COLUMBIA	69,00	1.380,00
1	15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA D.7	64,00	960,00
1	16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA D.7	46,50	697,50
1	17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA D.7	34,65	519,75
1	18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILIA	14,80	444,00
1	19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	29,70	594,00
1	20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	29,70	594,00
1	21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	RSP	128,00	1.920,00
1	22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	RSP	138,00	2.070,00
1	23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	RSP	150,00	2.250,00
1	24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	ZLG	69,00	138,00
1	25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	ZLG	79,00	632,00
1	26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	ZLG	138,00	276,00
1	27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	RAINHA D.7	2,25	225,00
1	28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA D.7	2,35	235,00
1	29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	RSP	138,00	2.070,00
1	30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	RSP	140,00	2.100,00
1	31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	TESLA	14,80	444,00
1	32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	PHILIPS	14,80	444,00
1	33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	PHILIPS	24,70	1.235,00
1	34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	PHILIPS	24,70	1.235,00
1	35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	PHILIPS	3,95	197,50
1	36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	PHILIPS	3,95	197,50
1	37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	PHILIPS	3,95	197,50
1	38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	240,00	2.400,00
1	39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	VETOR	540,00	5.400,00
1	40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	GAUSS	24,70	741,00
1	41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUSS	70,00	1.400,00
1	42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUSS	77,00	1.540,00
1	43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUSS	54,00	1.080,00
1	44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	UNIFAP	124,00	3.720,00
1	45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	RAINHA D.7	7,90	790,00
1	46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUSS	78,00	1.560,00
1	47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	46,50	1.395,00
1	48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	BOSCH	49,50	990,00
1	49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	BOSCH	59,00	1.180,00
1	50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	BOSCH	99,00	1.980,00
1	51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DMI	43,50	2.175,00
1	52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DMI	16,80	672,00
1	53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DMI	25,70	1.028,00
1	54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DMI	20,50	820,00
1	55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	RSP	163,00	1.630,00
1	56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	RSP	173,00	1.730,00
1	57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	RSP	175,00	1.750,00
1	58	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	XXXX	39,50	9.875,00
2	1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	435,00	6.525,00
2	2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	580,00	8.700,00
2	3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	600,00	12.000,00
2	4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	610,00	12.200,00
2	5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	145,00	1.450,00
2	6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	165,00	1.650,00
2	7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	150,00	2.250,00
2	8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	DK	136,00	2.040,00
2	9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	DK	124,00	1.860,00
2	10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	UNIFAP	29,70	594,00
2	11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	COLUMBIA	74,00	1.480,00
2	12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA D.7	34,65	1.039,50
2	13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA D.7	46,50	1.395,00
2	14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA D.7	64,00	1.920,00
2	15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	57,40	574,00
2	16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	29,70	297,00
2	17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	MARILIA	160,00	1.600,00
2	18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	MARILIA	59,00	590,00
2	19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIFAP	21,70	217,00
2	20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	RSP	170,00	1.700,00
2	21	30	UNIDADE	FAROL	ZLK	105,00	3.150,00
2	22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	83,00	2.490,00
2	23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	83,00	1.660,00
2	24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	90,00	1.800,00
2	25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	R. DES 7	2,25	337,50
2	26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA D.7	2,35	352,50
2	27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	79,00	790,00
2	28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	84,00	840,00
2	29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	RSP	178,00	712,00
2	30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	RSP	195,00	780,00
2	31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	UNIFAP	22,70	681,00
2	32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	UNIFAP	24,70	494,00
2	33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	PHILIPS	19,70	591,00
2	34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	PHILIPS	25,70	771,00
2	35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	PHILIPS	29,00	870,00
2	36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	PHILIPS	45,00	900,00

2	37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	PHILIPS	3,90	117,00
2	38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	PHILIPS	3,90	117,00
2	39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	PHILIPS	6,80	204,00
2	40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	RAINHA D.7	49,50	1.485,00
2	41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	RAINHA D.7	54,45	1.089,00
2	42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	RAINHA D.7	54,40	1.088,00
2	43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	RAINHA D.7	14,80	444,00
2	44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	RAINHA D.7	14,80	444,00
2	45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	RAINHA D.7	15,80	474,00
2	46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	RAINHA D.7	15,80	474,00
2	47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	82,00	820,00
2	48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	94,00	940,00
2	49	20	UNIDADE	MANCAL MB	ZEN	94,00	1.880,00
2	50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	VETOR	22,50	337,50
2	51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	GAUSS	89,00	890,00
2	52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIFAP	49,00	1.470,00
2	53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	BOSCH	57,40	1.722,00
2	54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	BOSCH	74,00	740,00
2	55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	17,00	680,00
2	56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	22,50	450,00
2	57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	27,50	825,00
2	58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	50,30	1.006,00
2	59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	14,80	222,00
2	60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	15,50	232,50
2	61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	16,80	504,00
2	62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	18,80	282,00
2	63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	20,50	307,50
2	64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	28,50	427,50
2	65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	RSP	178,00	1.780,00
2	66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	VTO	6,80	272,00
2	67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	XXXXX	44,50	11.125,00
4	5	1	UNIDADE	RADIADOR D20	VALENO	800,00	800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 210.541,25 (Duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 63/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:09F03995

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **EDSON LUIZ RODRIGUES 10252026942 – CNPJ Nº 28.113.047/0001-80**

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	BATERLAF	435,00	8.700,00
3	2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	BATERLAF	580,00	11.600,00
3	3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	BATERLAF	595,00	11.900,00
3	4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	BATERLAF	610,00	12.200,00
3	5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	150,00	1.500,00
3	6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	RSP	135,00	2.025,00
3	7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	RSP	120,00	1.800,00
3	8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	MARBUCH	29,70	891,00
3	9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	CONDUMAX	63,00	1.890,00
3	10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	CONDUMAX	51,00	1.020,00
3	11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	CONDUMAX	27,00	540,00
3	12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	VEDA	240,00	3.600,00
3	13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	LACOBRAS	56,00	560,00
3	14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	GAUSS	20,00	200,00
3	15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	RSP	170,00	1.700,00
3	16	10	UNIDADE	FAROL	NINO	100,00	1.000,00
3	17	10	UNIDADE	FROL AUXILIAR F58	NINO	82,30	823,00
3	18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	83,00	830,00
3	19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	90,00	900,00
3	20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	2,00	200,00

3	21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,35	235,00
3	22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	79,00	790,00
3	23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	81,00	810,00
3	24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	RSP	178,00	1.424,00
3	25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	22,70	681,00
3	26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KRUG	25,00	500,00
3	27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	TESLA	19,00	380,00
3	28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	TESLA	25,70	514,00
3	29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	TESLA	25,70	514,00
3	30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	TESLA	44,00	880,00
3	31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	TESLA	3,40	68,00
3	32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	TESLA	3,40	68,00
3	33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	TESLA	6,40	256,00
3	34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	GF	48,00	1.440,00
3	35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	GF	54,45	1.089,00
3	36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	GF	44,00	1.320,00
3	37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	GF	14,80	444,00
3	38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	GF	14,80	444,00
3	39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	GF	15,80	474,00
3	40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	GF	15,80	474,00
3	41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	CIMAP	74,00	740,00
3	42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	CIMAP	94,00	940,00
3	43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	GAUSS	89,00	890,00
3	44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UMFAP	49,00	980,00
3	45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V	GAUSS	57,40	1.148,00
3	46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V	GAUSS	74,40	744,00
3	47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	17,00	510,00
3	48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	22,50	450,00
3	49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	25,00	750,00
3	50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL	MARILIA	50,30	1.006,00
3	51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VETOR	14,80	296,00
3	52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VETOR	15,50	310,00
3	53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VETOR	16,80	504,00
3	54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VETOR	18,80	376,00
3	55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VETOR	20,50	615,00
3	56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VETOR	28,50	570,00
3	57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	RSP	178,00	1.780,00
3	58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	10	6,80	408,00
3	59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	XXXX	45,00	18.000,00
4	1	6	UNIDADE	COLMEIA DO RADIADOR	PINGUIM	1.700,00	10.200,00
4	2	4	UNIDADE	COLMEIA DO VOLKS	PINGUIM	1.950,00	7.800,00
4	3	2	UNIDADE	COLMEIA DO SCANIA	PINGUIM	2.150,00	4.300,00
4	4	50	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO 01 LITRO	ORBI	25,00	1.250,00
4	6	3	UNIDADE	COLMEIA DA PATRÓLA	VISCONDE	2.200,00	6.600,00
4	7	3	UNIDADE	COLMEIA DO FORD	VISCONDE	1.700,00	5.100,00
4	8	15	UNIDADE	CAIXA DO RADIADOR DIVERSOS	VISCONDE	110,00	1.650,00
4	9	200	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE RADIADOR	XXXX	55,00	11.000,00
5	1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	R134-A	120,00	1.200,00
5	2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL	ROISE	35,00	350,00
5	3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	GRREN	35,00	280,00
5	4	15	UNIDADE	SELO	MAKLE	90,00	1.350,00
5	5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	DELPHI	1.500,00	15.000,00
5	6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	DELPHI	750,00	11.250,00
5	7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	MALHI	180,00	1.080,00
5	8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	GREEN	60,00	480,00
5	9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	MALHI	240,00	1.920,00
5	10	15	UNIDADE	TERMOSTATO	SKAFER	175,00	2.625,00
5	11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	SKAFER	190,00	1.900,00
5	12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	HDS	495,00	4.950,00
5	13	30	UNIDADE	ÓLEO	GREEN	50,00	1.500,00
5	14	20	UNIDADE	BOBINA	DELPHI	150,00	3.000,00
5	15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	ROISE	110,00	1.100,00
5	16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	VETOR	100,00	2.000,00
5	17	10	UNIDADE	EMBREAGEM	ROISE	190,00	1.900,00
5	18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	ROISE	190,00	1.900,00
5	19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	CIMAP	270,00	1.350,00
5	20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	GREEN	64,00	1.280,00
5	21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	SKAFER	53,00	1.060,00
5	22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	SKAFER	60,00	3.600,00
5	23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	SKAFER	61,00	3.660,00
5	24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	SKAFER	65,00	3.900,00
5	25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	R134-A	140,00	1.400,00
5	26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	HDS	700,00	7.000,00
5	27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	DELPHI	1.900,00	19.000,00
5	28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	VETOR	230,00	4.600,00
5	29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	GREEN	300,00	3.000,00
5	30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	SKAFER	240,00	2.400,00
5	31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	SKAFER	250,00	2.500,00
5	32	10	UNIDADE	TERMOSTATO	SKAFER	150,00	1.500,00
5	33	100	HORAS	MÃO DE OBRA	XXXXX	45,00	4.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 270.136,00 (Duzentos e setenta mil cento e trinta e seis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 63/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6539D9A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 85.514.214/0001-39**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	CAIXA	ALFINETE DE AÇO Nº 29 C/ 680 UNIDADES	ACC	3,86	231,60
2	60	CAIXA	ALFINETE Nº 1 P/ MAPA C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50 UNIDADES	KIT	1,35	81,00
3	50	UNID	AGENDA ANUAL CAPA DURA FORMATO 140X205 MM C/ 320 PAGINAS	SÃO DOMINGOS	15,75	787,50
4	20	UNID	ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO - AZUL, PRETA E VERMELHA - TAMPA DE METAL	MASTERPRINT	4,17	83,40
5	1500	UNID	APONTADOR P/ LÁPIS SIMPLES PLASTICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO	MASTERPRINT	0,20	300,00
6	50	UNID	APAGADOR P/ QUADRO VERDE EM MADEIRA C/ PORTA GIZ	CORTIARTE	3,45	172,50
7	50	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO C/ SUPORTE P/ DOIS PINCEIS	RADEX	3,77	188,50
8	180	PCTE	BALÕES LISOS Nº 7 EM LATEX E BORRACHA NATURAL C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PIC PIC	5,40	972,00
11	150	UNID	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38X51MM, AMARELO, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES C/ 100 FOLHAS CADA	MASTERPRINT	3,02	453,00
12	150	UNID	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X102MM, AMARELO, C/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	2,73	409,50
13	20	ROLO	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ ACETINADO P/ PRESENTE 60CM X 100M	VGESSELE	40,84	816,80
14	30	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 G ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	NILPEL	69,72	2091,60
15	10	CAIXA	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 30M, C/ 30 UNIDADES	BRASILFLEX	39,92	399,20
16	80	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/ 40 UNIDADES	REDBOR	5,89	471,20
17	200	UNID	CD-R 80 MINUTOS	ELGIN	0,89	178,00
18	100	UNID	DVD-R 4,7GB	ELGIN	0,88	88,00
20	500	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PADRÃO EM PAPELÃO	SÃO CARLOS	1,69	845,00
21	300	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL	POLIBRAS	3,15	945,00
22	25	CAIXA	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	216,60	5.415,00
23	15	CAIXA	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	216,60	3.249,00
24	15	CAIXA	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	216,60	3.249,00
25	15	CAIXA	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	216,60	3.249,00
26	400	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA 275 X 200 MM FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS S/ SEDA	PANAMERICANA	3,50	1.400,00
27	100	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	5,58	558,00
28	100	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FOLHAS	PANAMERICANA	9,90	990,00
29	10	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	NOVACRIL	35,76	357,60
30	10	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	NOVACRIL	14,00	140,00
31	10	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	NOVACRIL	25,37	253,70
32	150	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	LEO E LEO	2,91	436,50
33	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - AZUL	BIC	25,72	2.572,00
34	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - PRETA	BIC	25,72	1.286,00
35	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - VERMELHA	BIC	25,72	1.286,00
36	360	UNID	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	0,82	295,20
38	1000	UNID	CARTOLINA ESCOLAR 120 G 50 X 66 CM - BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE	ALOFORM	0,40	400,00
39	800	UNID	CARTOLINA AMERICANA LISA 48 X 66 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,68	544,00
40	200	UNID	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM - CORES VARIADAS ESTAMPADA	VMP	1,14	228,00
41	10	PCTE	CAPA A-4 TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	LASSANE	28,20	282,00
42	10	PCTE	CONTRA CAPA A-4 PRETA P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	LASSANE	28,20	282,00
43	120	CAIXA	CLIPS P/ PAPEL C/ 500 G - TAMANHOS DIVERSOS	NEW/TOP	5,45	654,00
46	30	PCTE	COLA QUENTE EM BASTÃO 30 CM FINA C/ 1 KG	RENDICOLA	23,04	691,20
47	30	PCTE	COLA QUENTE EM BASTÃO 30 CM GROSSA C/ 1 KG	RENDICOLA	23,04	691,20
48	48	UNID	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	LEO E LEO	0,82	39,36
50	180	UNID	COLA C/ GLITER C/ 35 G - CORES VARIADAS	ACRILEX	2,27	408,60
51	96	UNID	COLA P/ ISOPOR E EVA C/ 90 G	FRAMA	2,72	261,12
52	72	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	RADEX	0,98	70,56
53	10	UNID	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, P/ FITAS DE 10 A 65 M	ACRIMET	11,88	118,80
54	10	CAIXA	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO C/ 1000 UNIDADES	SCRITY	60,00	600,00
55	20	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 24 X 34 CM C/ 250 UNIDADES	SCRITY	42,90	858,00
56	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM P/ 25 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	9,32	93,20
57	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM P/ 50 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	10,36	103,60
58	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM P/ 70 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	15,20	152,00
59	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM P/ 85 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	19,80	198,00
60	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM P/ 100 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	24,75	247,50

61	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM P/ 120 FOLHAS C/ 80 UNIDADES	MARES	26,27	131,35
62	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM P/ 140 FOLHAS C/ 60 UNIDADES	MARES	24,75	123,75
63	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM P/ 160 FOLHAS C/ 48 UNIDADES	MARES	26,90	134,50
64	3	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM P/ 200 FOLHAS C/ 36 UNIDADES	MARES	26,90	80,70
65	3	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM P/ 250 FOLHAS C/ 27 UNIDADES	MARES	26,90	80,70
66	3	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM P/ 350 FOLHAS C/ 18 UNIDADES	MARES	26,90	80,70
67	60	UNID	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	0,66	39,60
68	60	UNID	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	MASTERPRINT	1,11	66,60
70	50	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	ACC	2,52	126,00
72	500	UNID	EVA COM GLITER EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	MILLYTOYS	3,27	1.635,00
75	200	UNID	EVA ATOALHADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	MILLYTOYS	2,57	514,00
76	120	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	ADELBRAS	3,50	420,00
78	100	ROLO	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADELBRAS	5,29	529,00
79	400	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	2,54	1.016,00
80	100	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	6,79	679,00
81	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	ADELBRAS	0,75	225,00
82	400	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 45 M	ADELBRAS	2,47	988,00
83	100	ROLO	FITA MIMOSA EM CETIM 7 MM X 100 M - CORES DIVERSAS	KIT	10,09	1.009,00
84	10	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL 1 VIA BRANCO C/ 3000 FOLHAS	MAXIFORM	124,40	1.244,00
85	300	CAIXA	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 112 G	ACRILEX	3,32	996,00
88	50	UNID	GRAMPEADOR 26/6 13,5 CM DE BASE C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	6,02	301,00
89	30	UNID	GRAMPEADOR 26/6 20 CM DE BASE C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	MASTERPRINT	19,00	570,00
90	10	UNID	GRAMPEADOR EM METAL BASE DE 27,5 CM C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	41,70	417,00
91	5	UNID	GRAMPEADOR EM METAL BASE DE 29,5 CM C/ CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS	JOCCAR	110,46	552,30
92	200	CAIXA	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	3,26	652,00
95	100	UNID	ISOPOR EM BOLAS 20 MM	KNAUF	0,12	12,00
96	100	UNID	ISOPOR EM BOLAS 35 MM	KNAUF	0,20	20,00
97	100	UNID	ISOPOR EM BOLAS 50 MM	KNAUF	0,40	40,00
98	100	UNID	ISOPOR EM BOLAS 75 MM	KNAUF	0,89	89,00
99	100	UNID	ISOPOR EM BOLAS 100 MM	KNAUF	1,95	195,00
100	100	UNID	ISOPOR EM BOLAS 150 MM	KNAUF	3,96	396,00
101	24	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 1,50 CM	ISOART	2,30	55,20
102	24	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 2,00 CM	ISAOART	3,06	73,44
103	24	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 2,50 CM	ISOART	3,67	88,08
104	24	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 3,00 CM	ISOART	4,59	110,16
105	1000	CAIXA	LÁPIS DE COR LONGO SEXTAVADO C/ 12 CORES	MASTERPRINT	2,42	2.420,00
106	80	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2 EM RESINA C/ 144 UNIDADES	MASTERPRINT	24,60	1.968,00
107	20	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 104 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	10,00	200,00
108	10	UNID	LIVRO PONTO OFÍCIO 4 ASSINATURAS C/ 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	9,00	90,00
109	80	UNID	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	7,07	565,60
110	80	UNID	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	5,04	403,20
111	400	CAIXA	MASSA DE MODELAR SOFT C/ 12 CORES C/ 180 G	ACRILEX	3,09	1.236,00
113	100	UNID	MASSA DE MODELAR SOFT POTE 500 G	ACRILEX	8,70	870,00
114	24	UNID	MOLHADOR DE DEDO EM GLICERINA C/ 12 G	RADEX	1,30	31,20
115	300	CAIXA	PAPEL SULFITE A-4 75 G BRANCO ALCALINO C/ 5000 FOLHAS	RINO	157,52	47.256,00
116	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G ROSA ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	27,14	542,80
117	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G AZUL ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	27,14	542,80
118	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G AMARELO ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	27,14	542,80
119	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G VERDE ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	27,14	542,80
121	1000	UNID	PAPEL CARTÃO CARTAZ 48 CM X 66 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,78	780,00
122	700	UNID	PAPEL CREPOM 48 CM X 2,00 M - CORES VARAIDAS	VMP	0,68	476,00
123	300	UNID	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,77	231,00
124	300	UNID	PAPEL CAMURÇA 50 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,79	237,00
125	400	UNID	PAPEL DOBRADURA JORNAL 50 X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,26	104,00
126	300	UNID	PAPEL SEDA 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,15	45,00
127	150	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO OFÍCIO	DAC	1,50	225,00
128	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 1,8 CM OFÍCIO	DAC	2,47	123,50
129	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 3,0 CM OFÍCIO	DAC	2,88	144,00
130	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 4,0 CM OFÍCIO	DAC	2,89	144,50
131	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 5,5 CM OFÍCIO	DAC	3,18	159,00
132	30	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 50 PLÁSTICOS	DAC	10,87	326,10
133	30	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 10 PLÁSTICOS	DAC	5,23	156,90
134	20	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 100 PLÁSTICOS	DAC	17,34	346,80
136	160	UNID	PASTA REGISTRADOR A/Z LE OFÍCIO	FRAMA	7,36	1.177,60
137	160	UNID	PASTA REGISTRADOR A/Z LL OFÍCIO	FRAMA	7,36	1.177,60
138	50	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ 50 UNIDADES	FRAMA	71,44	3.572,00
143	10	UNID	PERFURADOR MÉDIO DOIS FUROS P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	11,34	113,40
146	200	UNID	PINCEL ATÔMICO GROSSO RECARREGÁVEL - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	1,45	290,00
147	200	UNID	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	1,54	308,00
149	20	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	10,90	218,00
151	10	CAIXA	PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO P/ PASTA CATALOGO C/ 600 UNIDADES	DAC	80,00	800,00
152	20	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO EM CORES/ESTAMPADO 40 CM X 10 M	VMP	44,80	896,00
153	40	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL	46,25	1.850,00
154	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 0	KIT	0,99	49,50
155	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 2	KIT	1,08	54,00
156	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 4	KIT	1,13	56,50
157	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 6	KIT	1,14	57,00
158	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 8	KIT	1,28	64,00
159	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 10	KIT	1,29	64,50
160	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 12	KIT	1,74	87,00
161	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 14	KIT	1,88	94,00
162	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 16	KIT	1,98	99,00
163	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 18	KIT	2,97	148,50
164	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 20	KIT	3,84	192,00
165	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 22	KIT	4,87	243,50
166	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 24	KIT	5,80	290,00
169	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADES	JOCCAR	2,72	27,20
170	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADES	JOCCAR	4,24	42,40
171	15	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADES	JOCCAR	6,07	91,05

172	15	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADES	JOCCCAR	10,12	151,80
173	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADES	JOCCAR	14,43	144,30
174	500	UNID	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	WALEU	0,96	480,00
175	50	ROLO	TECIDO TNT 40 G 1,40 M LARGURA C/ 50 METROS - CORES LISAS	DUBFLEX	42,00	2.100,00
176	300	UNID	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO 13 CM	MASTERPRINT	1,75	525,00
179	30	UNID	TINTA SPRAY USO GERAL P/ PINTURA C/ 400 ML - CORES VARIADAS	RENDICOLA	10,81	324,30
180	24	UNID	TINTA P/ CARIMBO 40 ML (CORES A ESCOLHER)	RADEX	2,00	48,00
181	24	UNID	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE 40 ML	RADEX	2,55	61,20
184	240	UNID	TINTA FOSCA P/ TECIDO C/ 37 ML	ACRILEX	2,14	513,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 131.984,97 (cento e trinta e um mil reais, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 64/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7D7870B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **BELINKI & SOUZA LTDA – ME CNPN Nº 08.831.603/0001-47**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50	ROLO	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	EUROROMA	12,00	600,00
10	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	EUROROMA	11,52	576,00
19	30	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 8 DÍGITOS, 26 TECLAS, 9 X 12 CM	CLASSE	10,80	324,00
44	120	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	WIRE	6,77	812,40
45	360	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 110 G	WIRE	2,00	720,00
49	80	JOGO	COLA COLORIDA C/ 6 CORES C/ 23 G CADA	PIRA	6,00	480,00
69	40	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA A-4 / CARTA C/ 100 FOLHAS P/ IMPRESSORA	COLACRIL	27,00	1.080,00
71	2000	UNID	EVA LISO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	MAKE	0,88	1.760,00
73	200	UNID	EVA LISTRADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	MAKE	3,96	792,00
74	200	UNID	EVA ESTAMPADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	MAKE	3,96	792,00
77	96	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM 30 M	FITPEL	5,32	510,72
93	60	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL C/ 50 PARES	JOCAR	9,00	540,00
94	24	PCTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO C/ 50 PARES	DELLO	17,18	412,32
112	120	UNID	MASSA DE MODELAR SOFT POTE 150 G	ACRILEX	3,41	409,20
120	60	PCTE	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	OP	10,50	630,00
135	1000	UNID	PASTA PLÁSTICA EM "L"	DAC	0,58	580,00
139	20	UNID	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	22,00	440,00
144	120	UNID	PILHA PALITO "AAA" ALCALINA	ELGIN	1,46	175,20
145	120	UNID	PILHA PEQUENA "AA" ALCALINA	ELGIN	1,42	170,40
148	20	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	CLASSE	8,09	161,80
150	20	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE PROFISSIONAL	CLASSE	100,00	2.000,00
167	40	UNID	PRANCHETA P/ PAPEL EM EUCATEX - TAMANHO OFÍCIO	CARBRINK	3,00	120,00
177	80	UNID	TESOURA MULTIUSO C/ 21 CM	MASTERPRINT	6,00	480,00
178	360	TUBO	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML - CORES VARIADAS	PIRA	3,00	1.080,00
182	96	UNID	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 20 ML	LEO	4,00	384,00
183	20	UNID	TINTA FACIAL CREMOSA - KIT C/ 10 CORES C/ 4G CADA	YUR	17,32	346,40
185	30	PCTE	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA C/ 50 UNID	DELLO	5,64	169,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.545,64 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 64/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C93D11F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **BIANOR CARON 04144772942 – CNPJ Nº 32.561.793/0001-04**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 BASTÕES	DELTA	24,25	1.212,50
87	30	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 BASTÕES	DELTA	32,27	968,10
140	20	UNID	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	21,94	438,80
141	20	UNID	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	28,61	572,20
142	20	UNID	PERFURADOR GRANDE DOIS FUROS P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 40 FOLHAS	MASTERPRINT	29,65	593,00
168	40	UNID	PRANCHETA P/ PAPEL EM ACRÍLICO – TAMANHO OFÍCIO	WALEU	7,92	316,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.101,40 (quatro mil, cento e um reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 64/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6EEBE3A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI – ME – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	72	UNID	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD 2.0 MM MÉDIO - AZUL, VERMELHO E PRETO	BRW	1,97	141,84

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 141,84 (cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 64/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:19AFE27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RREO - 6º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.434.315,88	27.194.615,37	5.880.173,49	21,62	24.622.927,21	90,54	2.571.688,16
RECEITAS CORRENTES	19.524.315,88	22.070.511,33	5.259.570,87	23,83	22.571.265,42	102,27	(500.754,09)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	441.500,00	905.731,86	504.827,09	55,74	1.238.197,67	136,71	(332.465,81)
IMPOSTOS	414.475,32	826.037,33	490.134,73	59,34	1.159.174,73	140,33	(333.137,40)
TAXAS	27.024,68	79.694,53	14.692,36	18,44	79.022,94	99,16	671,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	88.467,35	18.784,17	21,23	93.482,96	105,67	(5.015,61)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	54.573,75	88.467,35	18.784,17	21,23	93.482,96	105,67	(5.015,61)
RECEITA PATRIMONIAL	140.661,25	140.661,25	5.819,09	4,14	56.664,85	40,28	83.996,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00	(240,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	140.661,25	140.661,25	5.759,09	4,09	56.424,85	40,11	84.236,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	36.204,30	334,56	0,92	17.455,37	48,21	18.748,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.947,50	36.204,30	334,56	0,92	17.455,37	48,21	18.748,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.858.915,88	20.891.729,07	4.729.805,96	22,64	21.165.464,57	101,31	(273.735,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.420.280,14	11.108.404,89	2.848.587,22	25,64	11.269.266,88	101,45	(160.861,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.204.635,74	6.549.324,18	1.335.108,99	20,39	6.713.413,42	102,51	(164.089,24)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00	0,00	(1.790,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.234.000,00	3.234.000,00	544.319,75	16,83	3.180.994,27	98,36	53.005,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.910.000,00	5.124.104,04	620.602,62	12,11	2.051.661,79	40,04	3.072.442,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	2.243.696,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.696,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	2.243.696,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.696,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	51.400,00	102,80	51.400,00	102,80	(1.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	51.400,00	102,80	51.400,00	102,80	(1.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.360.000,00	2.830.407,18	569.202,62	20,11	2.000.261,79	70,67	830.145,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.100.000,00	2.093.952,40	569.202,62	27,18	1.663.244,25	79,43	430.708,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	260.000,00	736.454,78	0,00	0,00	337.017,54	45,76	399.437,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.434.315,88	27.194.615,37	5.880.173,49	21,62	24.622.927,21	90,54	2.571.688,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.434.315,88	27.194.615,37	5.880.173,49	21,62	24.622.927,21	90,54	2.571.688,16
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.434.315,88	27.194.615,37	5.880.173,49	21,62	24.622.927,21	90,54	2.571.688,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.355.764,85	0,00	0,00	1.355.764,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.355.764,85	0,00	0,00	1.355.764,85	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.214.317,52	1.989.253,79	1.831.480,71	1.907.131,43	2.158.685,16	1.700.298,26	2.697.320,79	1.920.156,13	1.600.481,51	2.042.061,30	1.862.340,18	4.010.104,56	25.933.631,34	25.207.313,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.053,97	36.843,25	74.217,39	38.426,32	162.551,24	82.323,02	74.981,49	109.076,87	45.112,91	61.784,12	89.353,24	415.473,85	1.238.197,67	905.731,86
IPTU	180,84	1.115,28	798,68	493,22	1.524,75	35.211,50	16.924,27	3.358,57	1.448,11	10.158,93	15.861,13	3.973,34	91.048,62	75.541,46
ISS	14.253,61	14.982,37	14.174,69	7.079,89	124.123,47	13.759,03	13.473,63	22.621,82	22.744,23	20.606,92	21.742,62	15.258,97	304.821,25	312.705,78
ITBI	0,00	5.500,00	15.010,00	7.902,84	7.585,55	4.222,48	11.613,40	51.463,42	8.003,46	8.230,00	945,00	350.590,78	471.066,93	184.300,00
IRRF	29.531,42	5.235,89	36.589,89	18.106,97	25.149,28	22.197,00	18.472,45	26.382,74	8.223,62	20.585,78	40.960,73	40.802,16	292.237,93	253.490,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.088,10	10.009,71	7.644,13	4.843,40	4.168,19	6.933,01	14.497,74	5.250,32	4.693,49	2.202,49	9.843,76	4.848,60	79.022,94	79.694,53
Contribuições	10.514,19	9.972,01	10.192,25	10.371,50	3.994,59	11.074,48	9.200,93	3.989,00	3.249,91	2.139,93	9.641,12	9.143,05	93.482,96	88.467,35
Receita patrimonial	6.221,58	6.183,42	5.794,37	5.831,20	5.590,43	4.880,81	5.558,67	4.194,23	2.883,69	3.707,36	2.732,72	3.086,37	56.664,85	140.661,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.221,58	6.183,42	5.794,37	5.831,20	5.590,43	4.880,81	5.558,67	4.194,23	2.823,69	3.587,36	2.672,72	3.086,37	56.424,85	140.661,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	120,00	60,00	0,00	240,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	15.256,80	357,78	233,04	20,18	360,12	190,15	190,15	173,90	168,64	170,05	168,53	166,03	17.455,37	36.204,30
Transferências correntes	2.134.270,98	1.935.897,33	1.741.043,66	1.852.482,23	1.986.188,78	1.601.829,80	2.607.389,55	1.802.722,13	1.549.066,36	1.974.259,84	1.760.444,57	3.582.235,26	24.527.830,49	24.027.931,31
Cota parte do FPM	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	10.055.118,18	10.097.051,20
Cota parte do ICMS	567.239,90	444.573,96	538.463,31	667.503,23	533.475,48	465.187,92	628.581,16	585.710,95	455.367,34	697.376,85	519.683,98	703.482,33	6.806.646,41	6.639.602,74
Cota parte do IPVA	150.312,87	72.105,18	59.463,44	25.966,82	25.914,96	16.569,69	16.276,41	20.212,66	13.103,34	12.718,03	6.183,15	12.540,23	431.366,78	544.965,54
Cota parte do ITR	10.574,93	10.187,29	158,78	1.037,13	7.171,25	667,05	794,81	1.148,84	13.095,38	124.650,59	31.057,20	13.228,10	213.771,35	194.402,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.340,95	8.829,39	8.527,27	8.645,03	8.465,11	8.877,50	8.986,89	8.043,35	9.805,04	8.677,34	9.112,47	10.710,88	107.021,22	97.318,69
Transferências do FUNDEB	340.933,85	289.219,68	270.133,51	245.771,80	277.796,96	220.794,56	251.098,01	253.517,54	210.814,01	276.594,60	252.800,95	291.518,80	3.180.994,27	3.234.000,00
Outras transferências correntes	167.250,27	133.789,49	132.631,34	189.737,50	217.300,51	168.151,06	714.891,58	213.820,75	205.736,49	263.985,40	140.543,57	1.185.074,32	3.732.912,28	3.178.090,72
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.317,50
DEDUÇÕES (II)	325.217,36	302.577,59	267.655,72	283.394,56	298.218,22	242.576,81	249.622,99	266.989,72	226.503,15	286.735,93	273.419,95	339.453,92	3.362.365,92	1.977.373,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325.217,36	302.577,59	267.655,72	283.394,56	298.218,22	242.576,81	249.622,99	266.989,72	226.503,15	286.735,93	273.419,95	339.453,92	3.362.365,92	1.977.373,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.889.100,16	1.686.676,20	1.563.824,99	1.623.736,87	1.860.466,94	1.457.721,45	2.447.697,80	1.653.166,41	1.373.978,36	1.755.325,37	1.588.920,23	3.670.650,64	22.571.265,42	23.229.940,17

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	7.184.896,64	21.590.004,03	1.355.831,08
DESPESAS CORRENTES	19.124.290,15	23.457.585,52	4.029.130,30	20.867.190,44	2.590.395,08	3.842.579,66	20.617.528,08	2.840.057,44	20.580.309,10	249.662,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.620.269,44	11.176.780,05	2.301.500,63	9.953.767,55	1.223.012,50	2.301.500,63	9.953.767,55	1.223.012,50	9.953.767,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	30.000,00	4.893,62	28.769,76	1.230,24	4.893,62	28.769,76	1.230,24	28.769,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.484.020,71	12.250.805,47	1.722.736,05	10.884.653,13	1.366.152,34	1.536.185,41	10.634.990,77	1.615.814,70	10.597.771,79	249.662,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.225.025,73	5.360.534,13	888.347,18	2.121.863,65	3.238.670,48	102.271,77	1.015.694,93	4.344.839,20	1.009.694,93	1.106.168,72
INVESTIMENTOS	2.145.025,73	5.351.134,13	881.395,09	2.114.911,56	3.236.222,57	95.319,68	1.008.742,84	4.342.391,29	1.002.742,84	1.106.168,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	80.000,00	9.400,00	6.952,09	6.952,09	2.447,91	6.952,09	6.952,09	2.447,91	6.952,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	7.184.896,64	21.590.004,03	1.355.831,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	7.184.896,64	21.590.004,03	1.355.831,08
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	962.696,01	1.633.873,12	(1.633.873,12)	1.935.322,06	2.989.704,20	(2.989.704,20)	3.032.923,18	(1.355.831,08)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.434.315,88	28.818.119,65	5.880.173,49	24.622.927,21	4.195.192,44	5.880.173,49	24.622.927,21	4.195.192,44	24.622.927,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	100,00	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	100,00	7.184.896,64	1.355.831,08
ADMINISTRAÇÃO	4.310.737,17	4.423.460,18	540.575,06	2.861.232,68	12,45	1.562.227,50	545.082,54	2.861.232,68	13,23	1.562.227,50	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	15.767,07	24.723,84	0,11	276,16	18.804,09	24.723,84	0,11	276,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.315,88	1.701.516,10	236.997,74	1.300.553,37	5,66	400.962,73	250.328,89	1.300.553,37	6,01	400.962,73	0,00
SAÚDE	4.050.000,00	5.954.750,77	1.248.477,68	5.618.411,17	24,44	336.339,60	1.020.145,97	5.372.712,27	24,84	582.038,50	245.698,90
EDUCAÇÃO	6.222.781,01	7.408.570,00	1.562.807,49	7.137.037,97	31,05	271.532,03	1.562.630,51	7.133.074,51	32,97	275.495,49	3.963,46
CULTURA	74.000,00	74.000,00	35.840,17	71.736,20	0,31	2.263,80	36.866,17	71.736,20	0,33	2.263,80	0,00
URBANISMO	2.799.648,49	5.624.794,79	704.929,81	2.678.570,79	11,65	2.946.224,00	225.998,27	1.890.671,74	8,74	3.734.123,05	787.899,05
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	220.766,14	29.996,65	215.682,49	0,94	5.083,65	29.996,65	215.682,49	1,00	5.083,65	0,00
AGRICULTURA	1.021.406,62	1.073.203,40	73.615,15	1.020.830,59	4,44	52.372,81	76.200,15	1.020.830,59	4,72	52.372,81	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	11.624,96	11.624,96	0,05	8.375,04	11.624,96	11.624,96	0,05	8.375,04	0,00
ENERGIA	55.277,06	123.094,15	1.876,53	100.701,16	0,44	22.392,99	23.056,53	100.701,16	0,47	22.392,99	0,00
TRANSPORTE	952.149,65	1.473.891,21	88.320,40	1.345.756,65	5,85	128.134,56	90.847,83	1.342.725,08	6,21	131.166,13	3.031,57
DESPORTO E LAZER	236.000,00	655.672,91	354.803,06	566.470,37	2,46	89.202,54	41.423,16	251.232,27	1,16	404.440,64	315.238,10
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	39.400,00	11.845,71	35.721,85	0,16	3.678,15	11.845,71	35.721,85	0,17	3.678,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	100,00	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	100,00	7.184.896,64	1.355.831,08

MUNICÍPIO DE GOIOXIM											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	100,00	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	100,00	7.184.896,64	1.355.831,08
ADMINISTRAÇÃO	4.310.737,17	4.423.460,18	540.575,06	2.861.232,68	12,45	1.562.227,50	545.082,54	2.861.232,68	13,23	1.562.227,50	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.920.737,43	2.009.939,07	285.195,26	1.821.732,82	7,92	188.206,25	285.820,74	1.821.732,82	8,42	188.206,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.119.999,74	1.143.521,11	255.379,80	1.039.499,86	4,52	104.021,25	259.261,80	1.039.499,86	4,81	104.021,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	15.767,07	24.723,84	0,11	276,16	18.804,09	24.723,84	0,11	276,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	15.767,07	24.723,84	0,11	276,16	18.804,09	24.723,84	0,11	276,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.315,88	1.701.516,10	236.997,74	1.300.553,37	5,66	400.962,73	250.328,89	1.300.553,37	6,01	400.962,73	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	9.863,12	0,04	136,88	0,00	9.863,12	0,05	136,88	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	260.000,00	0,00	239.283,90	1,04	20.716,10	0,00	239.283,90	1,11	20.716,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	423.386,10	446.786,10	81.482,75	330.340,91	1,44	116.445,19	91.291,85	330.340,91	1,53	116.445,19	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	798.929,78	984.730,00	155.514,99	721.065,44	3,14	263.664,56	159.037,04	721.065,44	3,33	263.664,56	0,00
SAÚDE	4.050.000,00	5.954.750,77	1.248.477,68	5.618.411,17	24,44	336.339,60	1.020.145,97	5.372.712,27	24,84	582.038,50	245.698,90
ATENÇÃO BÁSICA	3.893.429,38	5.798.180,15	1.240.923,48	5.550.644,08	24,14	247.536,07	1.011.125,97	5.304.945,18	24,52	493.234,97	245.698,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.570,62	156.570,62	7.554,20	67.767,09	0,29	88.803,53	9.020,00	67.767,09	0,31	88.803,53	0,00
EDUCAÇÃO	6.222.781,01	7.408.570,00	1.562.807,49	7.137.037,97	31,05	271.532,03	1.562.630,51	7.133.074,51	32,97	275.495,49	3.963,46
ENSINO FUNDAMENTAL	5.310.076,06	6.054.114,74	1.316.768,06	5.850.119,40	25,45	203.995,34	1.315.755,08	5.846.155,94	27,02	207.958,80	3.963,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	862.704,95	1.304.455,26	246.039,43	1.240.195,24	5,39	64.260,02	246.875,43	1.240.195,24	5,73	64.260,02	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	17.036,06	0,07	2.963,94	0,00	17.036,06	0,08	2.963,94	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	29.687,27	0,13	312,73	0,00	29.687,27	0,14	312,73	0,00
CULTURA	74.000,00	74.000,00	35.840,17	71.736,20	0,31	2.263,80	36.866,17	71.736,20	0,33	2.263,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	74.000,00	74.000,00	35.840,17	71.736,20	0,31	2.263,80	36.866,17	71.736,20	0,33	2.263,80	0,00

URBANISMO	2.799.648,49	5.624.794,79	704.929,81	2.678.570,79	11,65	2.946.224,00	225.998,27	1.890.671,74	8,74	3.734.123,05	787.899,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	998.000,00	3.764.146,30	396.179,61	2.056.798,16	8,95	1.707.348,14	187.724,26	1.539.375,30	7,12	2.224.771,00	517.422,86
SERVIÇOS URBANOS	1.265.945,18	1.324.945,18	308.750,20	587.691,52	2,56	737.253,66	38.274,01	317.215,33	1,47	1.007.729,85	270.476,19
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	15.000,00	0,00	14.081,11	0,06	918,89	0,00	14.081,11	0,07	918,89	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	520.703,31	520.703,31	0,00	20.000,00	0,09	500.703,31	0,00	20.000,00	0,09	500.703,31	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	220.766,14	29.996,65	215.682,49	0,94	5.083,65	29.996,65	215.682,49	1,00	5.083,65	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	150.766,14	23.538,58	150.520,30	0,65	245,84	23.538,58	150.520,30	0,70	245,84	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	6.458,07	65.162,19	0,28	4.837,81	6.458,07	65.162,19	0,30	4.837,81	0,00
AGRICULTURA	1.021.406,62	1.073.203,40	73.615,15	1.020.830,59	4,44	52.372,81	76.200,15	1.020.830,59	4,72	52.372,81	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	984,00	68.834,84	0,30	1.165,16	984,00	68.834,84	0,32	1.165,16	0,00
ABASTECIMENTO	486.406,62	567.603,40	63.561,32	561.073,76	2,44	6.529,64	64.146,32	561.073,76	2,59	6.529,64	0,00
EXTENSÃO RURAL	465.000,00	435.600,00	9.069,83	390.921,99	1,70	44.678,01	11.069,83	390.921,99	1,81	44.678,01	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	11.624,96	11.624,96	0,05	8.375,04	11.624,96	11.624,96	0,05	8.375,04	0,00

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	11.624,96	11.624,96	0,05	8.375,04	11.624,96	11.624,96	0,05	8.375,04	0,00
ENERGIA	55.277,06	123.094,15	1.876,53	100.701,16	0,44	22.392,99	23.056,53	100.701,16	0,47	22.392,99	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	55.277,06	123.094,15	1.876,53	100.701,16	0,44	22.392,99	23.056,53	100.701,16	0,47	22.392,99	0,00
TRANSPORTE	952.149,65	1.473.891,21	88.320,40	1.345.756,65	5,85	128.134,56	90.847,83	1.342.725,08	6,21	131.166,13	3.031,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	952.149,65	1.473.891,21	88.320,40	1.345.756,65	5,85	128.134,56	90.847,83	1.342.725,08	6,21	131.166,13	3.031,57
DESPORTO E LAZER	236.000,00	655.672,91	354.803,06	566.470,37	2,46	89.202,54	41.423,16	251.232,27	1,16	404.440,64	315.238,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	236.000,00	617.172,91	354.803,06	527.970,37	2,30	89.202,54	41.423,16	212.732,27	0,98	404.440,64	315.238,10
LAZER	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00	0,17	0,00	0,00	38.500,00	0,18	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	39.400,00	11.845,71	35.721,85	0,16	3.678,15	11.845,71	35.721,85	0,17	3.678,15	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	39.400,00	11.845,71	35.721,85	0,16	3.678,15	11.845,71	35.721,85	0,17	3.678,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.434.315,88	28.818.119,65	4.917.477,48	22.989.054,09	100,00	5.829.065,56	3.944.851,43	21.633.223,01	100,00	7.184.896,64	1.355.831,08

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	50.000,00	51.400,00	(1.400,00)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	51.400,00	(1.400,00)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	51.400,00	(1.400,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	51.400,00	(1.400,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	128.738,12	29.600,00	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	99.138,12
Investimentos	128.738,12	29.600,00	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	99.138,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	128.738,12	29.600,00	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	99.138,12

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	78.034,81	21.800,00	99.834,81

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	412.675,32	824.237,33	1.159.174,73	140,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	61.175,32	74.541,46	91.048,62	122,14
1.1.1 - IPTU	53.000,00	66.366,14	60.499,14	91,16
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	30.549,48	373,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	183.900,00	183.900,00	471.066,93	256,15
1.2.1 - ITBI	183.600,00	183.600,00	471.066,93	256,57
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.600,00	312.305,78	304.821,25	97,60
1.3.1 - ISS	149.600,00	310.305,78	299.710,14	96,59
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	5.111,11	255,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	16.000,00	253.490,09	292.237,93	115,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.208.582,41	17.615.840,62	17.613.923,94	99,99
2.1 - Cota-parte FPM	8.976.082,41	10.097.051,23	10.055.118,18	99,58
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.448.512,51	9.321.051,96	9.253.460,94	99,27
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	527.569,90	775.999,27	801.657,24	103,31
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	6.639.602,74	6.806.646,41	102,52
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	97.318,69	107.021,22	109,97
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	194.402,42	213.771,35	109,96
2.6 - Cota-parte IPVA	500.000,00	544.965,54	431.366,78	79,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.621.257,73	18.440.077,95	18.773.098,67	101,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.813,22	2.813,22	492,75	17,52
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	815.603,31	828.298,53	1.230.790,78	148,59
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	273.080,54	91,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	514.900,00	527.595,22	957.325,61	181,45
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	703,31	703,31	384,63	54,69
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.143,02	9.143,02	2.885,06	31,55
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	9.143,02	9.143,02	2.885,06	31,55
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	827.559,55	840.254,77	1.234.168,59	146,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.136.202,24	3.136.202,24	3.362.365,92	107,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.689.702,24	1.689.702,24	1.850.691,90	109,53
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.361.329,07	104,72
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	21.404,27	118,91
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	42.754,12	213,77
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	86.186,56	86,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.248.769,44	3.248.769,44	3.184.987,92	98,04
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.234.000,00	3.234.000,00	3.180.994,27	98,36
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.769,44	14.769,44	3.993,65	27,04
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	97.797,76	97.797,76	(181.371,65)	(185,46)

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.070.196,13	3.193.196,13	3.125.982,82	97,90	3.125.982,82	97,90	0,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.070.196,13	3.193.196,13	3.125.982,82	97,90	3.125.982,82	97,90	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	178.573,31	55.573,31	54.329,54	97,76	54.329,54	97,76	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	178.573,31	55.573,31	54.329,54	97,76	54.329,54	97,76	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.248.769,44	3.248.769,44	3.180.312,36	97,89	3.180.312,36	97,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	28.875,70
17.1 - FUNDEB 60%	90,79
17.2 - FUNDEB 40%	28.784,91
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	28.875,70
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.151.436,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	28.875,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	28.875,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	762.375,16	1.199.979,72	1.155.355,49	96,28	1.155.355,49	96,28	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	762.375,16	1.199.979,72	1.155.355,49	96,28	1.155.355,49	96,28	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.635.659,52	5.313.596,98	4.977.945,92	93,68	4.973.982,46	93,61	3.963,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.248.769,44	3.248.769,44	3.180.312,36	97,89	3.180.312,36	97,89	0,00

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.386.890,08	2.064.827,54	2.017.809,44	97,72	2.013.845,98	97,53	3.963,46
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(220.175,88)	0,00	(220.175,88)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.398.034,68	6.513.576,70	6.133.301,41	94,16	6.129.337,95	94,10	3.963,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(181.371,65)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.875,70
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	56.229,57
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(96.266,38)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.229.567,79
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	300.703,31	300.703,31	277.172,88	92,17	277.172,88	92,17	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	524.043,02	540.883,99	457.028,54	84,50	457.028,54	84,50	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	824.746,33	841.587,30	734.201,42	87,24	734.201,42	87,24	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.222.781,01	7.355.164,00	6.867.502,83	93,37	6.863.539,37	93,32	3.963,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.963,46	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	28.875,70	5.316,48
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.180.994,27	273.080,54
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.180.312,36	277.172,88
47.1 - Orçamento do Exercício	3.180.312,36	277.172,88
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.993,65	384,63
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.551,26	1.608,77
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.551,26	1.608,77

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.243.696,86	0,00	2.243.696,86
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.360.534,13	2.121.863,65	3.238.670,48
Investimentos	5.351.134,13	2.114.911,56	3.236.222,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.400,00	6.952,09	2.447,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.360.534,13	2.121.863,65	3.238.670,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.116.837,27	2.121.863,65	994.973,62

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2018 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Goioxim	**39.756,24**	**8.799,31**	**9.161,90**	**0,00**	**39.393,65**	**745.259,52**	**4.032.942,85**	**1.289.930,24**	**1.037.289,30**	**2.931.237,37**	**809.675,70**	**849.069,35**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,30	0,00	0,00	0,00	109,30	109,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	1.125,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	15.430,64	15.430,64	15.430,64	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.570,19	0,00	185,19	0,00	39.385,00	745.189,12	1.870,26	477.233,88	476.633,28	494,73	269.931,37	309.316,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	186,05	8,65	186,05	0,00	8,65	0,00	93.846,93	93.846,92	93.846,92	0,00	0,01	8,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,10	76,28	76,28	0,00	13,82	13,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E	0,00	1.547,28	1.547,28	0,00	0,00	70,40	3.198.250,96	282.850,14	30.809,80	2.914.810,12	252.701,44	252.701,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	6.118,38	6.118,38	0,00	0,00	0,00	54.480,00	54.480,00	54.480,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.014,66	120.162,38	120.162,38	15.932,52	286.919,76	286.919,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	245.850,00	245.850,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**39.756,24**	**8.799,31**	**9.161,90**	**0,00**	**39.393,65**	**745.259,52**	**4.032.942,85**	**1.289.930,24**	**1.037.289,30**	**2.931.237,37**	**809.675,70**	**849.069,35**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.070.511,33	22.571.265,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.731,86	1.238.197,67
IPTU	75.541,46	91.048,62
ISS	312.705,78	304.821,25
ITBI	184.300,00	471.066,93
IRRF	253.490,09	292.237,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.694,53	79.022,94
Contribuições	88.467,35	93.482,96
Receita patrimonial	140.661,25	56.664,85
Aplicações Financeiras (II)	140.661,25	56.424,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	240,00
Transferências correntes	20.891.729,07	21.165.464,57
Cota-Parte do FPM	8.407.348,96	8.204.426,28
Cota-Parte do ICMS	5.339.602,74	5.445.317,34
Cota-Parte do IPVA	444.965,54	345.180,22
Cota-Parte do ITR	174.402,42	171.017,23
Transferências da LC 87/1996	34.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.234.000,00	3.180.994,27
Outras transferências correntes	3.257.409,41	3.818.529,23
Demais receitas correntes	43.921,80	17.455,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.921,80	17.455,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.929.850,08	22.514.840,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.124.104,04	2.051.661,79
Operações de Crédito (VI)	2.243.696,86	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	51.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	51.400,00
Transferências de Capital	2.830.407,18	2.000.261,79
Convênios	1.836.454,78	394.617,13
Outras Transferências de Capital	993.952,40	1.605.644,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.880.407,18	2.051.661,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.810.257,26	24.566.502,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.457.585,52	20.867.190,44	20.617.528,08	20.580.309,10	2.857,47	113.015,20	113.015,20
Pessoal e encargos sociais	11.176.780,05	9.953.767,55	9.953.767,55	9.953.767,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	28.769,76	28.769,76	28.769,76	0,00	2.799,39	2.799,39
Outras despesas correntes	12.250.805,47	10.884.653,13	10.634.990,77	10.597.771,79	2.857,47	110.215,81	110.215,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	12.250.805,47	10.884.653,13	10.634.990,77	10.597.771,79	2.857,47	110.215,81	110.215,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.427.585,52	20.838.420,68	20.588.758,32	20.551.539,34	2.857,47	110.215,81	110.215,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.360.534,13	2.121.863,65	1.015.694,93	1.009.694,93	6.304,43	1.176.915,04	924.274,10
Investimentos	5.351.134,13	2.114.911,56	1.008.742,84	1.002.742,84	6.304,43	1.176.915,04	924.274,10
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.400,00	6.952,09	6.952,09	6.952,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.351.134,13	2.114.911,56	1.008.742,84	1.002.742,84	6.304,43	1.176.915,04	924.274,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.778.719,65	22.953.332,24	21.597.501,16	21.554.282,18	9.161,90	1.287.130,85	1.034.489,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.968.568,37

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(140.661,25)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	56.424,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.569,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.993.424,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Dezembro / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	299.000,00	292.047,91
DEDUÇÕES (XXIX)	2.613.556,13	3.179.826,76
Disponibilidade de Caixa	2.613.556,13	3.179.826,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.662.111,68	3.515.080,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	48.555,55	335.253,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.314.556,13)	(2.887.778,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		573.222,72

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(286.698,02)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	859.920,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	835.065,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.355.764,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.355.764,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.434.315,88
Previsão Atualizada da Receita	27.194.615,37
Receitas Realizadas	24.622.927,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.355.764,85
Dotação Inicial	21.434.315,88
Créditos Adicionais	7.383.803,77
Dotação Atualizada	28.818.119,65
Despesas Empenhadas	22.989.054,09
Despesas Liquidadas	21.633.223,01
Despesas Pagas	21.590.004,03
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.989.054,09
Despesas Liquidadas	21.633.223,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.571.265,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.993.424,07		0,00 %
Resultado Primário	(140.661,25)	1.968.568,37		(1.400,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	48.555,55	0,00	9.161,90	39.393,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.778.202,37	2.931.237,37	1.037.289,30	809.675,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.826.757,92	2.931.237,37	1.046.451,20	849.069,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.229.567,79	25% / 18%		33,18 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.125.982,82	60%		98,14 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.243.696,86		
Despesa de Capital Líquida	2.121.863,65	3.238.670,48		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	51.400,00	(1.400,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.600,00	99.138,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.301.386,08	15%	18,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	412.675,32	824.237,33	1.159.174,73	140,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	66.366,14	60.499,14	91,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	183.600,00	183.600,00	471.066,93	256,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.600,00	310.305,78	299.710,14	96,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.000,00	253.490,09	292.237,93	115,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.800,00	1.800,00	1.150,94	63,94
Dívida Ativa dos Impostos	6.600,00	6.600,00	22.607,56	342,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.075,32	2.075,32	11.902,09	573,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.681.012,51	16.839.841,35	16.812.266,70	99,84
Cota-Parte FPM	8.448.512,51	9.321.051,96	9.253.460,94	99,27
Cota-Parte ITR	100.000,00	194.402,42	213.771,35	109,96
Cota-Parte IPVA	500.000,00	544.965,54	431.366,78	79,15
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.639.602,74	6.806.646,41	102,52
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	97.318,69	107.021,22	109,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.093.687,83	17.664.078,68	17.971.441,43	101,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.163.649,24	1.188.950,71	1.081.662,25	90,98
Provenientes da União	985.000,00	985.000,00	906.748,80	92,06
Provenientes dos Estados	175.836,00	201.137,47	170.827,84	84,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.813,24	2.813,24	4.085,61	145,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	161.493,79	161.493,79	28.084,94	17,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.813,23	2.813,23	1.203,69	42,79
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.327.956,26	1.353.257,73	1.110.950,88	82,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre(f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	3.823.429,38	5.770.180,15	5.538.860,58	95,99	5.293.161,68	91,73	245.698,90
Pessoal e encargos sociais	1.600.000,00	2.310.938,97	2.301.726,36	99,60	2.301.726,36	99,60	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.223.429,38	3.459.241,18	3.237.134,22	93,58	2.991.435,32	86,48	245.698,90
DESPESAS DE CAPITAL	226.570,62	184.570,62	79.550,59	43,10	79.550,59	43,10	0,00
Investimentos	226.570,62	184.570,62	79.550,59	43,10	79.550,59	43,10	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.050.000,00**	**5.954.750,77**	**5.618.411,17**	**94,35**	**5.372.712,27**	**90,23**	**245.698,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.325.846,34	2.514.690,39	2.303.675,65	41,00	2.057.976,75	38,30	245.698,90
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	987.813,24	2.078.183,47	2.006.798,14	35,72	1.761.099,24	32,78	245.698,90
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	338.033,10	436.506,92	296.877,51	5,28	296.877,51	5,53	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	13.349,44	0,24	13.349,44	0,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GOIOXIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.325.846,34**	**2.514.690,39**	**2.317.025,09**	**41,24**	**2.071.326,19**	**38,55**	**245.698,90**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.724.153,66**	**3.440.060,38**	**3.301.386,08**	**58,76**	**3.301.386,08**	**61,45**	**0,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							18,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100							605.669,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	3.893.429,38	5.798.180,15	5.550.644,08	98,79	5.304.945,18	98,74	245.698,90
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	156.570,62	156.570,62	67.767,09	1,21	67.767,09	1,26	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**4.050.000,00**	**5.954.750,77**	**5.618.411,17**	**100,00**	**5.372.712,27**	**100,00**	**245.698,90**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.936.049,22	22.571.265,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM
JANEIRO A DEZEMBRO 2019
Relatório de Receitas e Despesas

NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	**416.282,79**	**377.682,79**	**285.255,81**	**285.255,81**	**285.255,81**	**92.426,98**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	205.000,00	208.400,00	186.992,92	186.992,92	186.992,92	21.407,08
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	4.967,24	4.967,24	4.967,24	32,76
MATERIAL DE CONSUMO	125.703,31	125.703,31	67.064,64	67.064,64	67.064,64	58.638,67
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	-	-		-	-	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	80.579,48	38.579,48	26.231,01	26.231,01	26.231,01	12.348,47
DESPESAS DE CAPITAL	**27.103,31**	**89.103,31**	**64.865,00**	**64.865,00**	**64.865,00**	24.238,31
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.103,31	89.103,31	64.865,00	64.865,00	64.865,00	24.238,31
TOTAL	**443.386,10**	**466.786,10**	**350.120,81**	**350.120,81**	**350.120,81**	**116.665,29**
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	**443.386,10**	**466.786,10**	**350.124,81**	**350.120,81**		-

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:32691B6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RGF - 2º SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	777.628,63	658.288,84	764.992,64	770.267,32	779.315,96	783.121,67	766.154,29	781.005,33	784.618,77	786.873,47	783.476,57	1.518.024,06	9.953.767,55	0,00
Pessoal Ativo	777.628,63	658.288,84	764.992,64	770.267,32	779.315,96	783.121,67	766.154,29	781.005,33	784.618,77	786.873,47	783.476,57	1.518.024,06	9.953.767,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	641.675,45	542.363,36	631.874,30	635.272,19	644.061,97	646.227,23	629.776,22	642.965,10	646.662,57	645.959,29	645.984,14	1.260.709,95	8.213.531,77	0,00
Obrigações Patronais	135.953,18	115.925,48	133.118,34	134.995,13	135.253,99	136.894,44	136.378,07	138.040,23	137.956,20	140.914,18	137.492,43	257.314,11	1.740.235,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.721,52	0,00	0,00	0,00	5.099,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.721,52	0,00	0,00	0,00	5.099,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	773.907,11	658.288,84	764.992,64	770.267,32	774.216,75	783.121,67	766.154,29	781.005,33	784.618,77	786.873,47	783.476,57	1.518.024,06	9.944.946,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.571.265,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	554.095,24	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.017.170,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.944.946,82	45,17%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.889.271,90	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.294.808,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.700.344,71	48,6%

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 À 12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	728.639,54	535,41	36.188,89	31.743,64	0,00	0,00	660.171,60	53.033,08	0,00	607.138,52
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.698,90	0,00	(245.698,90)
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	39.385,00	0,00	262.320,92	0,00	0,00	(301.705,92)	0,00	0,00	(301.705,92)
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	600,60	0,00	0,00	0,00	0,00	(600,60)	0,00	0,00	(600,60)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF	0,00	0,00	0,00	13,82	0,00	0,00	(13,82)	0,00	0,00	(13,82)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Ref. UBS Centro	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	(0,01)	0,00	0,00	(0,01)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Cont Rep. OGU 849119-2017	0,00	251.504,93	0,00	0,00	0,00	0,00	(251.504,93)	0,00	0,00	(251.504,93)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS Capital	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	(6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.963,46	0,00	(3.963,46)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 843542 Campo F.	0,00	0,00	0,00	262.956,37	0,00	0,00	(262.956,37)	0,00	0,00	(262.956,37)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 844804 Imp. Ciclovia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.680,00	0,00	(196.680,00)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	1.030,09	0,00	0,00	0,00	(1.030,09)	0,00	0,00	(1.030,09)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 846282 Imp Ciclovia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.286,00	0,00	(62.286,00)
Atenção Básica	0,00	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	(8,65)	0,00	0,00	(8,65)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - SICONV 874399 - QUADRA S.P.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.238,10	0,00	(315.238,10)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 555	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.454,78	0,00	(166.454,78)
Transferências Voluntárias Públicas Federais 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.476,19	0,00	(270.476,19)
Operações de Crédito Internas - F 1019 - AFPR - Contrapartidas Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,57	0,00	(42.000,57)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	728.639,54	292.034,59	43.218,98	557.034,76	0,00	0,00	(163.648,79)	1.355.831,08	0,00	(1.519.479,87)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.827,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827,45	0,00	0,00	1.827,45
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	851,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,74	0,00	0,00	851,74
Bloco de Investimento na Rede	250.457,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.457,60	0,00	0,00	250.457,60

de Serviços Públicos de Saúde											
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	53,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,64	0,00	0,00	53,64
Transferências Voluntárias Públicas Federais	104.821,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.821,01	0,00	0,00	104.821,01
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FIA Crescer em Familia	297,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,26	0,00	0,00	297,26
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.833,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,96	0,00	0,00	1.833,96
Bloco de Investimentos - SUAS-FEAS VEICULO ADAP	23.951,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.951,14	0,00	0,00	23.951,14
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FEAS -INCENTIVO V	2.427,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,57	0,00	0,00	2.427,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA- CRESCER EM	24.978,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.978,47	0,00	0,00	24.978,47
Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR -FTE 910	6.819,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.819,15	0,00	0,00	6.819,15
Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.010,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,03	0,00	0,00	4.010,03
Transferências Voluntárias Públicas Federais	13.182,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182,70	0,00	0,00	13.182,70
Transferências Voluntárias Públicas Federais - AEPETI	165,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,82	0,00	0,00	165,82

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE - Div. Etnico Raciais	14.224,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.224,91	0,00	0,00	14.224,91
Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF	3.868,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.868,95	0,00	0,00	3.868,95
Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD SUAS	7.789,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,03	0,00	0,00	7.789,03
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-	102.741,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.741,75	0,00	0,00	102.741,75
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	30.253,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.253,92	0,00	0,00	30.253,92
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.010,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010,32	0,00	0,00	15.010,32
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.014,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,05	0,00	0,00	1.014,05
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	22.667,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.667,65	0,00	0,00	22.667,65
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	45,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,93	0,00	0,00	45,93
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- ref. UBS Alvorada	453,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,32	0,00	0,00	453,32
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Ref. UBS Centro	1.306,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,15	0,00	0,00	1.306,15
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Cont Rep. OGU 849119-2017	253.767,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.767,94	0,00	0,00	253.767,94
Transferências Voluntárias	105,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,07	0,00	0,00	105,07

Públicas Federais - Qualifar SUS										
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS Capital	27.257,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.257,37	0,00	0,00	27.257,37
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmacia PR	16.197,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.197,89	0,00	0,00	16.197,89
Fundeb 40%	33.551,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.551,26	0,00	0,00	33.551,26
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	116.254,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.254,01	0,00	0,00	116.254,01
Salário-Educação	1.608,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,77	0,00	0,00	1.608,77
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 843542 Campo F.	31.837,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.837,36	0,00	0,00	31.837,36
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 844804 Imp. Ciclovia	195.705,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.705,25	0,00	0,00	195.705,25
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	239.599,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.599,80	0,00	0,00	239.599,80
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 846282 Imp Ciclovia	64.313,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.313,49	0,00	0,00	64.313,49
Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.634,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634,56	0,00	0,00	3.634,56
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 744	490,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,39	0,00	0,00	490,39
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 555	6.824,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.824,53	0,00	0,00	6.824,53
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 675	67.394,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.394,67	0,00	0,00	67.394,67
Receitas de Alienações de Ativos	101.049,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.049,50	0,00	0,00	101.049,50
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.851,01	0,00	0,00	483.851,01
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 0110 - SEDU	62.921,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.921,17	0,00	0,00	62.921,17
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.616,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.616,71	0,00	0,00	30.616,71
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 556 - Fundo Perdido	66.553,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.553,55	0,00	0,00	66.553,55
Transferências Voluntárias Públicas Federais 2019	54.095,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.095,24	0,00	0,00	54.095,24

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	27.537,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.537,39	0,00	0,00	27.537,39
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB Carreta Agric	212.074,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.074,18	0,00	0,00	212.074,18
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB Equip. Agr. Ensiladeira	38.014,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.014,19	0,00	0,00	38.014,19
Taxas - Exercício Poder de	2.063,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063,83	0,00	0,00	2.063,83

Polícia										
Taxas - Prestação de Serviços	14.066,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.066,64	0,00	0,00	14.066,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.786.440,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786.440,79	0,00	0,00	2.786.440,79
TOTAL (III) = (I + II)	3.515.080,33	292.034,59	43.218,98	557.034,76	0,00	0,00	2.622.792,00	1.355.831,08	0,00	1.266.960,92

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	299.000,00	309.848,95	292.047,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	299.000,00	309.848,95	292.047,91
Empréstimos	299.000,00	301.810,60	292.047,91
Internos	299.000,00	301.810,60	292.047,91
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	8.038,35	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.613.556,13	2.300.372,46	3.179.826,76
Disponibilidade de Caixa	2.613.556,13	2.300.372,46	3.179.826,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.662.111,68	2.475.709,02	3.515.080,33
(-) Restos a pagar processados	48.555,55	175.336,56	335.253,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.314.556,13)	(1.990.523,51)	(2.887.778,85)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	21.936.049,22	20.839.875,31	22.571.265,42
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,36	1,49	1,29
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(10,55)	(9,55)	(12,79)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.778.202,37	1.236.251,83	1.912.865,84
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**21.936.049,22**	**20.839.875,31**	**22.571.265,42**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.825.930,83**	**4.584.772,57**	**4.965.678,39**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.343.337,75**	**4.126.295,31**	**4.469.110,55**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.571.265,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.611.402,47	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.250.262,22	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.579.988,58	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		22.571.265,42
Receita Corrente Liquida Ajustada		22.017.170,18
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.944.946,82	45,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.889.271,90	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.294.808,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.700.344,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.887.778,85	-12,79

Limite definido por resolução do senado federal	27.085.518,50	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.965.678,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.611.402,47	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.579.988,58	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.355.831,08	2.622.792,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:887AAD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	241.774,64	132.476,12	149.719,73	203.180,35	229.996,93	257.862,02	206.327,99	83.967,94	269.102,48	267.248,55	90.005,98	248.419,69	2.380.082,42	3.090.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	37.981,70	39.187,09	40.701,46	40.938,02	40.902,64	43.773,58	44.760,01	44.896,20	44.101,98	45.320,87	44.873,87	73.497,98	540.935,40	580.000,00
Receita patrimonial	203.792,94	93.289,03	109.018,27	162.242,33	189.094,29	214.088,44	161.567,98	39.071,74	225.000,50	221.927,68	45.132,11	174.921,71	1.839.147,02	2.510.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	203.792,94	93.289,03	109.018,27	162.242,33	189.094,29	214.088,44	161.567,98	39.071,74	225.000,50	221.927,68	45.132,11	174.921,71	1.839.147,02	2.510.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	241.774,64	132.476,12	149.719,73	203.180,35	229.996,93	257.862,02	206.327,99	83.967,94	269.102,48	267.248,55	90.005,98	248.419,69	2.380.082,42	580.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	241.774,64	132.476,12	149.719,73	203.180,35	229.996,93	257.862,02	206.327,99	83.967,94	269.102,48	267.248,55	90.005,98	248.419,69	2.380.082,42	580.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:49E49BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 004/07/2020

SÚMULA: *"Estabelece a reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a nova programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2020, tendo em vista a Resolução nº 253/07/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**1.263.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,63	**1.019.000,00**
Outras Desp. Correntes	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,37	**244.000,00**
Despesas de Capital	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,62**	**15.839,65**	**190.075,47**
Investimentos	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,62	15.839,65	**190.075,47**
TOTAL	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,62	121.089,65	**1.453.075,47**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/07/2020, de 02 de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 15 de janeiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CEBB2E05

